PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

www.ioeri.com.br

ANO XLIX - Nº 055 SEXTA-FEIRA, 24 DE MARCO DE 2023



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

VICE-GOVERNADOR

Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Nicola Moreira Miccione

SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR Rodrigo Ratkus Abel

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Francisco Alves Machado Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Nelson Monteiro da Rocha

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Leonardo Lobo Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Vinícius Medeiros Farah SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Luiz Henrique Marinho Pires

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Maria Rosa Lo Duca Nebel

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Leandro Sampaio Monteiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Luiz Antonio de Souza Teixeira Junion SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Roberta Barreto de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Mauro Azevedo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE Thiago Pampolha Gonçalves - Interino

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E **ABASTECIMENTO**

Flávio Campos Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA Danielle Christian Ribeiro Barros

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rosangela de Souza Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER Rafael Carneiro Monteiro Picciani

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Gustavo Reis Ferreira CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Demetrio Abdennur Farah Neto GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edu Guimarães œ Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA Kelly Christian Silveira de Mattos

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

André Luís Dantas Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL José Mauro de Farias Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

Uruan Cintra de Andrade SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

Mariana Pisani Mata - Interina SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Bruno Felgueira Dauaire

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Alexandre Isquierdo Moreira SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Heloisa Helena de Alencar Aquiar PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 23 de março de 2023 CLÁUDIO CASTRO

ID FUNCIONAL (último CARGO EM COMIS-

ANEXO ÚNICO

ocupante)	SAO	
50158295	AJUDANTE I	DAI-1
51333864	AJUDANTE I	DAI-1
51219867	AJUDANTE I	DAI-1
19943512	AJUDANTE I	DAI-1
51276518	AJUDANTE I	DAI-1
19855117	AJUDANTE I	DAI-1
50319191	AJUDANTE I	DAI-1
50997190	AJUDANTE I	DAI-1
50886975	AJUDANTE I	DAI-1
51336448	AJUDANTE I	DAI-1
20091842	AJUDANTE I	DAI-1
50932250	AJUDANTE I	DAI-1
51220695	AJUDANTE I	DAI-1
51116219	AJUDANTE I	DAI-1
51089050	AJUDANTE I	DAI-1
51337789	AJUDANTE I	DAI-1
50990799	AJUDANTE I	DAI-1
43482007	AJUDANTE I	DAI-1
51269988	AJUDANTE I	DAI-1
51176599	AJUDANTE I	DAI-1
42709482	ASSESSOR	DAI-6
51172992	ASSISTENTE II	DAI-6
51037653	ASSISTENTE II	DAI-6
51172410	ASSISTENTE	DAI-6
51313561	ASSISTENTE II	DAI-6
43154620	DIRETOR DE DIVI- SÃO	DAS-6
44259611	COORDENADOR	DAS-8
51223295	DIRETOR DE DEPAR- TAMENTO	DAS-7
20211767	DIRETOR DE DIVI- SÃO	DAS-7
50255088	COORDENADOR	DAS-8

SÍMBOLO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9982 DE 23 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 6 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A "SEMANA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE".

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído, no anexo da Lei nº 5.645, de 6 de janeiro de 2010, que consolida a legislação relativa às datas comemorativas do Calendario Oficial do Estado do Rio de Janeiro, a "Semana Estadual de Valorização dos Trabalhadores da Saúde", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º - O Anexo da Lei nº 5.645, de 6 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO

CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

> **AGOSTO** (...)

PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO - SEMANA ESTADUAL DE VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

> CLÁUDIO CASTRO Governado

Projeto de Lei nº 6047-A/2022 Autoria do Deputado: Samuel Malafaia

ld: 2466492

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.418 DE 23 DE MARÇO DE 2023

TRANSFEREM, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-460001/000531/2023, CONSIDERANDO:

 a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e
 que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades para a estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Atos do Governador ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 23 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

EXONERAR, a pedido, MIGUEL ANGEL CASARES GONZALEZ, ID FUNCIONAL N $^{\rm o}$ 1947934-4, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 1 $^{\rm o}$ Categoria, do cargo em comissão de Auditor Fiscal Chefe, símbolo DAS-9, da Auditoria-Fiscal Especializada de Prestação de Serviços de Transportes Intermunicipais e Interestaduais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Se-Estado de Fazenda. Processo 040033/000027/2023.

NOMEAR FERNANDO GOMES MIDÃO, ID FUNCIONAL Nº 5006000-7, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 2ª Categoria, para exercer o cargo em comissão de Auditor Fiscal Chefe, símbolo DAS-9, da Au-

Gabinete do Vice-Governador Vice-Governadoria do Estado..... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil... Gabinete do Governador..... Polícia Civil Administração Penitenciária Saúde Transportes e Mobilidade Urbana Ambiente e Sustentabilidade..... Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento Cultura e Economia Criativa Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... Turismo Controladoria Geral do Estado Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro... Trabalho e Renda.. Extraordinária de Representação do Governo em Brasília Transformação Digital Infraestrutura e Cidades..... Energia e Economia do Mar..... Habitação de Interesse Social..... Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável Procuradoria Geral do Estado..... AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO REPARTIÇÕES FEDERAIS

SUMÁRIO

Governadoria do Estado

Atos do Poder Legislativo

Atos do Poder Executivo.

ditoria-Fiscal Especializada de Prestação de Serviços de Transportes Intermunicipais e Interestaduais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Miguel Angel Casares Gonzalez, ID Funcional nº 1947934-4. Processo nº SEI-040033/000027/2023 040033/000027/2023

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 06/08/2021, publicado no D.O de 09/08/2021, que designou, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Analista em Finanças Públicas NEUSA LOURENÇO SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4204055-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o títular da Superintendência de Acompanhamento da Despesa Pública, da Subsecretaria Adjunta de Política Fiscal, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda, nas suas faltas e impedimentos legais, com validade a contar de 09 de março de 2023. Processo nº SEI-040080/000029/2023. 040080/000029/2023.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Coordenador HUGO BERTHA BASTOS, ID Funcional nº 5129578-4, para, sem prejuizo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Superintendência de Acompanhamento da Despesa Pública, da Subsecretaria Adjunta de Política Fiscal, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda, nas suas faltas e impedimentos legais, com validade a contar de 09 de março de 2023. Processo nº SEI-040080/000029/2023.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Subsecretário Adjunto BRUNO CAMPOS PEREIRA, ID Funcional nº 5015469-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda, pas suas faltas e impedimentos legais. Processo nº SEInas suas faltas e impedimentos legais. Processo nº SEI-040053/000024/2023

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, o Coordenador HUGO FREIRE LOPES MOREIRA, ID Funcional nº 5006083-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Superintendência de Normas Técnicas, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado da Secretaria de Estado de Fazenda, nas suas faltas e impedimentos legais. Processo nº SEI-040053/000024/2023.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Coordenadora ANA CRISTINA ESTULA, ID Funcional nº 4412057-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o titular da Superintendência de Gerenciamento dos Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado da Secretaria de Estado de Fazenda, nas Suas faltas e impedimentos lagais Processo 2º SEL suas faltas e impedimentos 040053/000024/2023. legais.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo pelo Decreto nº 24/9, de 08/03//9, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, a Assistente II **LETICIA ALVES DOS SANTOS**, ID Funcional nº 4388858-5, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da títular da Superintendência de Fundos de Interesse Público, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, no período de 21 de março a 04 de abril de 2023. Processo nº SEI-070026/000509/2023.

NOMEAR SEBASTIÃO BRUNO. ID FUNCIONAL Nº 51271672. para exercer com validade a contar de 18 de março de 2023, o cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Jaqueline da Silva Alvarenga, ID Funcional nº 5114527-8. Processo nº SEIrenga, ID Funcio 070026/000525/2023.



ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-030029/000681/2021:

DECRETA a EXONERAÇÃO, ex officio, de ANGELSEA AUGUSTA LOBATO CAMARGO, Professor Docente I-16H, Nível C, Referência 3, Identidade Funcional nº 42837472, Vínculo 01, Matrícula 0934284-1 da Secretaria de Estado de Educação, com fundamento no art. 16, parágrafo único, item 2, do Decreto-Lei estadual nº 220/75.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-030029/006458/2020:

DECRETA a DEMISSÃO de BRUNO VALENTIM BRANTES BEZER-RA, Identidade Funcional 43289401, matrícula 941503-5, Professor Docente I, Vínculo I, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1°, do Decreto-Lei n° 220/1975, alterado pela Lei Complementar n° 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto no processo administrativo eletrônico nº SEI-E-03/007/2709/2015, RESOLVE:

EXONERAR, ex-officio, MÁRCIA RIBEIRO BARBOSA DA ROCHA, Professora Docente I- 16h, Identidade Funcional nº 43832334, Matricula nº 0960033-9, Nível C, Referência 03 da Secretaria de Estado de Educação, na forma do art. 16, parágrafo único, inciso II, do Decreto-Lei estadual nº 220/75.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar nº SEI-E-03/08702/1997:

DECRETA a EXONERAÇÃO, ex officio, de PATRICIA CURY BARBO-SA, Professor Docente II, Nível A, Referência 1, Identidade Funcional n° 5496195, Vínculo 01, Matrícula 0293904-9, com fundamento no art. 16, parágrafo único, item 2, do Decreto-Lei estadual nº 220/75.

DECRETOS DE 23 DE MARCO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-260003/003746/2023,

RESOLVE:

- 1) DESIGNAR, nos termos da Lei nº 5.982, de 07 de junho de 2011, Decreto nº 45.931, de 20 de fevereiro de 2017, MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA, para, na qualidade de representante das Universidades Federais sediadas no Estado do Rio de Janeiro (UFF), exercer as funções de membro titular no Conselho Superior da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga anteriormente ocupada por Roberto Kant de Lima, designado pelo Decreto de 15 de março de 2019, publicado no D.O. de 18.03.2019.
- 2) CONSIDERAR EXTINTO, por motivo de substituição, o mandato conferido a FÁBIO BARBOZA PASSOS, designado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no D.O. de 23.09.2021, para, na qualidade de representante das Universidades Federais sediadas no Estado do Rio de Janeiro, exercer as funções de membro suplente no Conselho Superior da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 3) DESIGNAR, nos termos da Lei nº 5.982, de 07 de junho de 2011, e Decreto nº 45.931, de 20 de fevereiro de 2017, ANA PAULA MEN-DES DE MIRANDA, para, na qualidade de representante das Universidades Federais sediadas no Estado do Rio de Janeiro (UFF), exercer as funções de membro suplente no Conselho Superior da Fun-dação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em substituição e completando o mandato conferido a Fábio Barboza Passos, designado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no D.O. de 23.09.2021.

DECRETOS DE 23 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-260003/003751/2023,

- 1) CONSIDERAR EXTINTO, por motivo de substituição, o mandato conferido a JOSÉ RICARDO BERGMANN, designado pelo Decreto de 06 de agosto de 2021, publicado no D.O. de 09.08.2021, para, na qualidade de representante das Entidades de Pesquisa (PUC-Rio), exercer as funções de membro titular no Conselho Superior da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa - FAPERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.
- 2) DESIGNAR, nos termos da Lei nº 3.783, de 18 de março de 2002, alterada pela Lei nº 5.982, de 07 de junho de 2011, e Decreto nº 45.931, de 20.02.2017, **ANDERSON ANTONIO PEDROSO**, para, na qualidade de representante das Entidades de Pesquisa (PUC-Rio), exercer as funções de membro titular do Conselho Superior da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa - FAPERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, em substituição e completando o mandato conferido a José Ricardo Bergmann, designado pelo Decreto de 06 de agosto de 2021, publicado no D.O. de 09.08.2021.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270023/000112/2022

RESOLVE:

1. PROMOVER no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 5º c/c art. 17, do Decreto-Lei nº 176, de 09 de julho de 1975, em ressarcimento de preterição, com validade a contar de 21 de agosto de 2022, o seguinte militar

1. QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC) 1.1. PARA MAJOR BM

POR ANTIGUIDADE

CAP BM QOC/90

FABRICIANO JORGE DAVID

RG: 11.671 Id. Func.: 6100716

DECRETO DE 23 DE MARCO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-260004/001956/2021,

RESOLVE:

COMPOR, nos termos do Decreto n.º 42.765, de 22 de dezembro de 2010, o Conselho Fiscal da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CE-CIERJ, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2023, como segue:

Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ: Titular: CAMILA DO NASCIMENTO SOUSA, ID Funcional nº 5032868-9 Suplente: ADRIANA VITOR CESAR, ID Funcional nº 4413743-5

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG: Titular: CRISTIANA RESENDE ROCHA, ID Funcional nº 5000057-8 Suplente: EDUARDA FERREIRA AMARAL, ID Funcional nº 5025285-2

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI: Titular: ANA PAULA SANTOS OLIVEIRA, ID Funcional nº 5087079-3 Suplente: JULIANA MENEZES COSTA, ID Funcional nº 5115579-6

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR EXPEDIENTE DE 23 DE MARCO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-420001/000933/2023 - RETIFICO a autorização publicada no Diário Oficial de 09 de fevereiro de 2023, página 12, 2ª

Onde se lê: SEI-420001/000278/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a atual lotação da servidora CB PM RG 100.214 CARLA SANTOS MELO, ... na Se-

da servidora CB PM RG 100.214 CARLA SANTOS MELO, ... na Secretaria de Estado de Governo/Programa Lei Seca.

Leia-se: SEI-420001/000278/2023 - AUTORIZO a excepcionalidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, mantendo-se a atual lotação da servidora CB PM RG 100.214 CARLA SANTOS MELO, ... na Secretaria de Estado de Governo.

ld: 2466504

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR JORGE ALBERTO ONOFRE DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5116003-0, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR WESLEI PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenação de Transportes, da Superintendência de Infraestrutura, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Bruno Lopes de Souza Ferreira, ID Funcional nº 51300362. Processo nº SEI-150001/007089/2023.

NOMEAR CARLOS VINICIUS MENDES FERNANDES para exercer. com validade a contar de 16 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Cuidados Especiais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Rodrigo da Costa Lopes, ID Funcional nº 51244691. Processo nº SEI-150001/006900/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de março de 2023, **ANTONIO CARLOS PEREIRA PORCHER FILHO**, ID FUNCIONAL N° 5035559-7, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-7, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150068/006627/2022

NOMEAR DANIEL DE FREITAS MARINS MACHADO para exercer com validade a contar de 20 de março de 2023, o cargo em comissão de Assessor II. símbolo DAS-7, do Gabinete da Presidência, do

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Antonio Carlos Pereira Porcher Filho, ID Funcional nº 5035559-7. Processo nº SEI-150068/006627/2022.

NOMEAR ANTONIO CARLOS PEREIRA PORCHER FILHO, ID FUN-CIONAL Nº 5035559-7, para exercer com validade a contar de 20 de março de 2023, o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, símbolo DAS-7, da Diretoria Jurídica, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Renata Thomaz Seixas, ID Funcional nº 4422956-9. Processo nº SEI-150068/006627/2022.

EXONERAR MARIA DAS MERCES PEREIRA DA SILVA, ID FUN-CIONAL Nº 5106293-3, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços Descentralizados de Serviços Descentra viços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150067/000093/2023

NOMEAR THAMIRIS LIMA GOMES DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRE-TRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Maria das Merces Pereira da Silva, ID Funcional nº 5106293-3. Processo nº SEI-150067/000093/2023

EXONERAR LUANA DA CRUZ DE GOIS ID FUNCIONAL N° 50322109 do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150067/000093/2023.

NOMEAR UILIAN DE MORAIS FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Luana da Cruz de Gois ID Funcional N $^\circ$ 50322109. Processo n $^\circ$ SEI-150067/000093/2023.

EXONERAR LUIZ CARLOS ARRUDA JUNIOR ID FUNCIONAL N° 5013534-0, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150067/000093/2023.

NOMEAR LOHANNA PEREIRA COUTINHO para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Luiz Carlos Arruda Junior ID Funcional N $^\circ$ 5013534-0. Processo n $^\circ$ SEI-150067/000093/2023.

EXONERAR JUAREZ TELLES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4349854-0, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150067/000093/2023

NOMEAR GESSICA DA MATA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da CIRETRANS E SATS, da Coordenadoria de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Juarez Telles da Silva, ID Funcional nº 4349854-0. Processo nº SEI-150067/000093/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de março de 2023, RAFAEL ALVES BARBOSA,ID FUNCIONAL Nº 42768969, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Diretoria Judo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Processo nº SEI-140001/005598/2023.

NOMEAR VICTOR PERES PORTELLA LEMOS ID FUNCIONAL Nº 4420715-8, para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Diretoria Jurídica, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Rafael Alves Barbosa, ID Funcional nº 42768969.. Processo nº SEI-140001/005598/2023.

DIARIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO



Patricia Damasceno Diretora-Presidente

Flávio Cid Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas

Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky **Diretor Industrial**

PUBLICAÇÕES

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

ENVIO DE MATÉRIAS:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras,

Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549 Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ. Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705 Atendimento das 8h às 17h.

PRECO PARA PUBLICAÇÃO:

R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Servico de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.



2023, AGNES DE FREITAS MELO LEVORATO, ID FUNCIONAL Nº 5137341-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/001787/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 04 de abril de 2023, MARIA-NA LANDEIRA RODRIGUES, ID FUNCIONAL Nº 5084510-1, do cargo em comissão de Assessor Contábil, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040172/000048/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de março de 2023, ANNA CLARA VIEIRA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5131059-7, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040080/000030/2023

NOMEAR TULIO CARLOS VAZ DE OLIVEIRA. ID FUNCIONAL Nº 4189353-0 para exercer com validade a contar de 20 de marco de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Anna Clara Vieira Silva, ID Funcional nº 5131059-7. Processo nº SEI-040080/000030/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de março de 2023, ADE-MIR DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 2025613-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040080/000030/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de março de 2023, ANA PAULA SANTOS QUEDINHO, ID FUNCIONAL Nº 4275832-7, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040080/000030/2023.

NOMEAR ANA PAULA SANTOS QUEDINHO, ID FUNCIONAL N° 4275832-7, para exercer com validade a contar de 20 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Ademir de Oliveira, ID Funcional nº 2025613-2. Processo nº SEI-040080/000030/2023.

NOMEAR ADEMIR DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 2025613-2, para exercer com validade a contar de 20 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Ana Paula Santos Quedinho, ID Funcional n° 4275832-7. Processo n° SEI-040080/000030/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de março de 2023, TULIO CARLOS VAZ DE OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 4189353-0, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Planejamento Financeiro, da Superintendência de Gestão do Caixa Estadual, da Subsecretaria Adjunta de Finanças, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040080/000030/2023.

NOMEAR ANNA CLARA VIEIRA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5131059-7, para exercer com validade a contar de 20 de marco de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Planejamento Financeiro, da Superintendência de Gestão do Caixa Estadual, da Subsecretaria Adjunta de Finanças, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Tulio Carlos Vaz de Oliveira, ID Funcional nº 4189353-0. Processo nº SEI-040080/000030/2023

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 22 de marco de 2023, GABRIEL DA MOTTA COSTA, ID FUNCIONAL Nº 5017540-8, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Assessoria de Segurança da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040227/000054/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 20 de março de 2023, VITOR FERREIRA SOEIRO , ID FUNCIONAL Nº 4245840-4, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria de Gestão de Contratos TIC, da Superintendência de Compras e Contratos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040230/00020/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 20 de março de 2023, **EVELLYN RIBEIRO PONTES FREIRE DA SILVA**, ID FUNCIO-NAL Nº 5116881-2, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040231/000198/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 24 de marco de 2023, GLORIA ISIS DE CARVALHO SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 5015489-3, Auditor do Estado, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº 040051/000005/2023.

EXONERAR FERNANDO GOMES MIDÃO. ID FUNCIONAL N 5006000-7, Auditor Fiscal da Receita Estadual de 2ª Categoria, do cargo em comissão de Auditor Fiscal Subchefe, símbolo DAS-6, da Auditoria-Fiscal Especializada de Prestação de Serviços de Transportes Intermunicipais e Interestaduais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040033/000027/2023.

2023, TATÍANA CAROCA CAVALCANTE, ID FUNCIONAL Nº 51379619, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Servicos Processo nº SEI-220012/000292/2023

NOMEAR JORGE ROSA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5036897-4, para exercer com validade a contar de 23 de marco de 2023, o cargo em comissão de Agente de Desenvolvimento, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, anteriormente ocupado por Juderlan de Aguiar Amo-Funcional 5128613-0. 220012/000295/2023.

NOMEAR LOHANA ANTUNES DA MATA para exercer, com validade a contar de 15 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Alex Junior Tavares Áraújo, ID Funcional nº 5126927-9. Processo nº SEI-210123/000725/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 10 de março de 2023, CON-RADO ANNUCARO LASSANCE SOARES, ID FUNCIONAL N° 2486176-6, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Corregedoria Interna, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/002878/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 10 de março de 2023, **WAGNER FERREIRA PINTO**, ID FUNCIONAL N° 4321390-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Corregedoria Interna, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/002878/2023.

FYONERAR a nedido e com validade a contar de 15 de março de 2023, ANA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 4456839-8, do cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAI-5, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/006364/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 15 de marco de 2023, LARA BEATRIZ RIBEIRO BELMIRO DA SILVA, ID FUNCIO-NAL Nº 5109627-7, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Ese Sustentabilidade. Ambiente 070002/006364/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 15 de março de 2023, **LETICIA COSTA RAMOS**, ID FUNCIONAL N° 5132447-4, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/006364/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de setembro de 2022, **RHAYANNA DIZ GONÇALVES**, ID FUNCIONAL Nº 5123722-9, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Licenciamento, da Coordenadoria Técnica Regional, da Superinten-dência Regional Médio Paraíba do Sul, da Superintendência Geral das Regionais, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/006164/2023.

NOMEAR ELIANA MACHADO DE ANDRADE DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Licenciamento, da Coordenadoria Técnica Regional, da Superintendência Regional Baía da Guanabara, da Superintendência Geral das Regionais, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente -INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por João Batista Pereira Rodrigues Filho, ID Funcional nº 5135160-9. Processo nº SEI-070007/000223/2023

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 23 de março de 2023, ALEX PAULO OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 51364883, do cargo em comissão de Assistente II. símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº 180007/000832/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 08 de março de 2023, publicado no D.O. de 09/03/2023, que nomeou **LUANA ALESSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA**, ID FUNCIONAL N° 5112394-0, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Paulo Henrique da Silva, ID Funcional nº 51265494. Processo nº SEI-180007/000762/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 27 de março de 2023, MARCO ALEXANDRE BERNARDO CORTES JUNIOR, ID FUNCIONAL Nº 5127428-0, do cargo em comissão de Encarregado, símbolo DAI-4, da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro -FTM/RJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180005/000271/2023.

NOMEAR ROBERTA JERONIMO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Jean Andrade Almeida, ID Funcional n°51387700. Processo n° SEI-180002/000371/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 22 de março de 2023, MO-NICA CHRISTINA DE JESUS LIRA DINIZ, ID FUNCIONAL $\rm N^o$ 4280395-0, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo Divisão Artística, da Sala Cecília Meireles, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180002/000389/2023

NOMEAR MONICA CHRISTINA DE JESUS LIRA DINIZ, ID FUNCIO-NAL N^{o} 4280395-0, para exercer com validade a contar de 22 de marco de 2023 o cargo em comissão de Secretário símbolo DAI-5 da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro -FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Boanerges Natal de Sá Macedo, ID Funcional nº 5093675-1. Processo nº SEI-180002/000389/2023.

NOMEAR TAMMIRES CAMPOS DA SILVA MEIRELES para exercer, com validade a contar de 04 de março de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Superintendência de Segurança Alimentar, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Romulo Silva de Souza, ID Funcional nº 51249774. Processo nº SEI-310003/001424/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 21 de março de 2023, publicado no D.O. de 22/03/2023, que exonerou, com validade a contar de 20 de março de 2023, VÂNIA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 14035065, do cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Antares, do Pólo de Articulação Regional III - Cesário de Melo, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII. da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/000435/2023.

NOMEAR ELIZABETH BARBOSA RIBEIRO DE SÁ. ID FUNCIONAL Nº 5094226-3, para exercer com validade a contar de 01 de março de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Leila Regina Nunes. ID Funcional nº 4272496-1. Processo nº SEI-300002/000202/2023

NOMEAR DAVID ANTONIO DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 4403400-8, para exercer com validade a contar de 13 de marco de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Subsecretaria de Eventos, da Secretaria de Estado de Turismo, anteriormente ocupado por Carla Batista Oliveira Araújo, ID Funcional nº 5120817-2. Processo nº SEI-050003/000257/2023.

NOMEAR WAGNER FERREIRA PINTO, ID FUNCIONAL N° 4321390-1, para exercer com validade a contar de 21 de março de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Thais Mendes Tinoco, ID Funcional nº 5007515-2. Processo nº SEI-320001/000830/2023.

NOMEAR CONRADO ANNUCARO LASSANCE SOARES. ID FUN-CIONAL N° 2486176-6 , para exercer com validade a contar de 21 de março de 2023, o cargo em comissão de Vogal de Comissão de Inquérito, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Alice Crispino Peçanha , Id Funcional nº 5014217-8. Processo nº SEI-320001/000830/2023.

NOMEAR JOSUE FONSECA TEIXEIRA JUNIOR para exercer, com validade a contar de 20 de marco de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, anteriormente ocupado por Leonardo Oliveira dos Santos, ID Funcional nº 5119190-3. Processo nº SEI-430001/000127/2023.

NOMEAR PATRICIA MEIRELES DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 5121937-9, para exercer com validade a contar de 22 de março de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-6, da Superintendência de Gestão de Dados e Resultados, da Subsecretaria de Desburocratização e Governo Digital, da Secretaria de Estado de Transformação Digital, anteriormente ocupado por Renata Bezerra da 4417040-8. Processo nº Silva. ID Funcional no 430001/000127/2023.

NOMEAR ALEXANDRE GOULART GALVÃO para exercer, com validade a contar de 21 de março de 2023, o cargo em comissão de Coordenador de Energia Solar e Hídrica, símbolo DAS-7, da Superintendência de Energias Limpas, da Subsecretaria Adjunta de Energia, da Subsecretaria Técnica de Energia e Economia do Mar, da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, anteriormente ocupado por Rogério de Sousa Martins, ID Funcional n°5700540. Processo nº SEI-480001/000070/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 23 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 48.313, DE 10/01/2023 - PUBLICADO NO D.O DE 10/01/2023 -Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/000877/2023, o Anexo Único a que se refere o Decreto nº 48.313 de 10/01/2023, fica retificado na forma abaixo discriminado:

ANEXO ÚNICO

CARGOS TRANSFERIDOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ID	SÍMBOLO	NOME CARGO	Órgão de Origem	Lotação Resultante
51271257	DAI-1	AJUDANTE I	SEACJ	SEIJES
5111813-0	DAI-2	AJUDANTE II	SEACJ	SEIJES
50283588	DAI-1	AJUDANTE I	SEACJ	SEIJES

ATO DE 16/03/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 17/03/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº 150001/002802/2022, fica retificado que a exoneração, a pedido, de ANTÔNIO CARLOS TEIXEI-RA DOS SANTOS, ID Funcional N° 5005107-5, do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil, produzirá efeitos a contar de 16 de março de 2023, mantidos os demais terld: 2466509

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 23 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-01/54206/2008 - HOMOLO-GO a decisão veiculada no Acórdão nº 2.746/2015 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pela 3ª Câmara, nos termos do voto do Conselheiro Relator (indexador nº 44201596 - fl. 52/54).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-260005/001258/2020 - HOMO-LOGO a decisão veiculada no Acórdão n.º 3.170/2023 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pela Segunda Câmara (indexadores nº 46097971 e 46238185). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-04/119/70/2017 - HOMOLO-GO a decisão veiculada no Acórdão nº 3.174/2023 do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro CRASE/RJ, adotando como fundamento os argumentos exarados pela Primeira Câmara em fls. 76-77 (indexador nº 46082126).

PROCESSO Nº SEI-150159/001274/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor CASSIO PORTHUS PEIXOTO OLIVEIRA, ID. Funcional 5011156-6, Inspetor de Polícia Penal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, para o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, com validade a contar da publicação e nos termos do Decreto nº 48, de 27/12/2018.

PROCESSO Nº SEI-070026/000213/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora PAULA MARTINEZ FERREIRA, ID. Funcional n°4344988-3/1, Profissional Superior de Registro de Empresas, do Quadro de Pessoal da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA. para a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-140001/003336/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora MAYARA SOARES CANEDA RIBEIRO, ID Funcional nº 50283243, Assistente Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DE-TRAN-RJ, para a 5ª Procuradoria Regional - Volta Redonda da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE/RJ.

PROCESSO № SEI-16/060/004106/2019 - AUTORIZO a prorrogação da cessão do servidor VICTOR RABELLO DE CARVALHO, Id. Funcional nº 44003919, Assistente Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro/93ªZE/Barra do , nos termos estabelecidos no art.365 do Código Eleitoral e no da Lei nº 6.999/82, sem ônus para o órgão cessionário, por 1 (um) ano e com validade a contar de 03/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-080007/001701/2022 - AUTORIZO a cessão do servidor JOAQUIM SARAIVA PINTO RODRIGUES, ld. Funcional n $^{\rm o}$ 3058487-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde. para a Fundação Saúde do Rio de Janeiro, consoante os termos do Decreto nº 43.865, de 02 de outubro de 2012, com validade a contar de 27/01/2022.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DE 23/03/2023

PROCESSO № SEI-150015/001369/2021 - Diante do atendimento das exigências previstas no Edital do Procedimento Licitatório Inominado nº 002/2023 - Leilão Papeis (46952765), considerando o disposto nos documentos na da Ata de Abertura (49048858), Ata de Continuidade (49092087) e Ata de Encerramento (49092230), apresentados pela IOERJ/COMISLIP, assim como da manifestação da ASSJUR no Parecer nº 34 (49115337),

RESOLVO:

- a) HOMOLOGAR o objeto do Procedimento Licitatório Inominado nº 002/2023 Leilão Papéis (46952765), processo SEI-150015/001369/2022, para a empresa São Francisco Gráfica e Editora Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.234.487/0001-66, no valor total de R\$ 419.008,30 (quatrocentos e dezenove mil e oito reais e trinta centavos) nos termos do item 14.1 do Edital;
- b) APROVAR que sejam adotadas pela Diretoria Financeira as providências para emissão da Nota de Venda do bem móvel objeto do Procedimento Licitatório Inominado nº 002/2023;
- c) AUTORIZAR a elaboração do Termo Contratual pela ASSJUR.

ld: 2466488

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 22/03/2023

PROCESSO Nº SEI-150162/000478/2022 - Com base nos pronunciamentos contidos no Relatório da Coordenadora Geral de Convênios, no Parecer Técnico do Gerente Executivo do Fomento, no Parecer Financeiro do Diretor Administrativo e no Relatório da Assessoria de Controle Interno, acostados ao processo administrativo, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, APROVO a Prestação de Contas Final referente ao Termo de Fomento nº 675/2017, celebrado junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaperuna.

PROCESSO Nº SEI-150162/000237/2022 - Com base nos pronunciamentos contidos no Relatório da Coordenadora Geral de Convênios, no Parecer Técnico do Gerente Executivo do Fomento, no Parecer Financeiro do Diretor Administrativo e no Relatório da Assessoria de Controle Interno, acostados ao processo administrativo, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, APROVO a Prestação de Contas Final referente ao Termo de Fomento nº 601/2018, celebrado junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Petrópolis.

PROCESSO Nº SEI-150162/000360/2021 - Com base nos pronunciamentos contidos no Relatório da Coordenadora Geral de Convênios, no Parecer Técnico do Gerente Executivo do Fomento, no Parecer Financeiro do Diretor Administrativo e no Relatório da Assessoria de Controle Interno, acostados ao processo administrativo, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, APROVO a Prestação de Contas Final referente ao Termo de Fomento nº 614/2016 (Projeto Espaço de Educação Infantil Vila do João), celebrado junto ao RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-E-12/080/430/2017 - Com base nos pronunciamentos contidos no Relatório da Coordenadora Geral de Convênios, no Parecer Técnico do Gerente Executivo do Fomento, no Parecer Financeiro do Diretor Administrativo e no Relatório da Assessoria de Controle Interno, acostados ao processo administrativo, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, APROVO a Prestação de Contas Final referente ao Termo de Fomento nº 612/2016 (Projeto Casa Abrigo - Lar da Mulher), celebrado junto ao RioSolidario - Obra Social do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-E-12/080/946/2016 - Com base nos pronunciamentos contidos no Relatório da Coordenadora Geral de Convênios, no Parecer Técnico do Gerente Executivo do Fomento, no Parecer Financeiro do Diretor Administrativo e no Relatório da Assessoria de Controle Interno, acostados ao processo administrativo, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, APROVO a Prestação de Contas Final referente ao Termo de Fomento nº 613/2016 (Projeto Espaço de Educação Infantil Batan), celebrado junto ao Rio-Solidario - Obra Social do Rio de Janeiro.

ld: 2466251

ld: 2466371

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTASTÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 23/03/2023

PROCESSO Nº SEI-150161/000180/2023 - CONCEDO 03 (três) meses de Licença Especial, da forma abaixo descrita:

NOME	ID FUNCIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
110.112	ID FUNCIONAL	FERIODO AQUISITIVO	
ANTONIO CARLOS RANAURO COZZOLINO	2714921-8	01/08/2015 A 31/07/2020	E05/CIDE 237/99
CÉSAR DE OLIVEIRA FLORIM	2715475-0	20/01/2016 A 19/01/2021	FESP/1075/1995
GILBERTO ARANHA BASTOS DE SÁ	3211715-9	07/10/2017 A 06/10/2022	E-01/500285/2007
JORGE GERALDO VIEIRA	2715742-3	26/10/2016 A 25/10/2021	FESP/0094/1992
MARCIO CESAR FERNANDES DE AGUIAR VASCONVELOS	2716103-0	01/01/2018 A 31/01/2023	FESP/6033/1990

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1165 DE 23 DE MARÇO DE 2023

FIXA O CALENDÁRIO E OS PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO DA TARIFA E DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA NOS TAXÍMETROS INSTALADOS NOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO - IPEM-RJ, no uso de suas atribuições le-

CONSIDERANDO:

- o exercício das funções de verificação metrológica e de fiscalização, definidas nas Leis Federais nº 5.966 de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, delegadas ao IPEM/RJ por meio de Convênio;
- a necessidade de garantir a transparência nas relações com a Administração Pública e de permitir o amplo acesso à informação, em observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação:
- o estabelecido na Portaria INMETRO nº 124/2022, que trata do regulamento metrológico relativo aos taxímetros, bem como as leis municipais publicadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que regulamentam o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Táxis:
- as regras inseridas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor, bem como as alterações legislativas constantes nas Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a defesa dos usuários dos serviços públicos, e nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos; e
- a necessidade da Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização do servico prestado, visando sempre o seu aperfeicoamento; e
- o disposto no Processo nº SEI-150164/000417/2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica estabelecido o calendário e os procedimentos de Atualização de Tarifa e de Verificação Metrológica do Exercício de 2023 para os taxímetros instalados nos taxis no âmbito do Município de NI-TERÓI RJ.
- **Art. 2º -** O procedimento de Atualização de Tarifa e de Verificação Metrológica será composto das seguintes etapas:
- I Atualização de Tarifa junto às Oficinas Credenciadas;
 II Verificação Metrológica junto ao IPEM-RJ.

CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE TARIFA JUNTO ÀS OFICINAS CREDENCIADAS

- Art. 3º No período compreendido entre os dias 17/04/2023 e 12/05/2023, os taxistas permissionários deverão providenciar a Atualização de Tarifa autorizada através do Decreto nº 14.734/2023, da Prefeitura do Município de Niterói, datado de 16/02/2023 em seus taxímetros junto às Oficinas Credenciadas, conforme anexo I desta Portaria
- **Art. 4º -** As Oficinas Credenciadas deverão executar o serviço de Atualização de Tarifa conforme o disposto na Portaria INMETRO nº 124/2022, observada ainda a Norma INMETRO nº NIE-DIMEL-014/2006 e demais regulamentos vigentes.
- Art. 5º Durante a execução do serviço de Atualização de Tarifa que trata este Capítulo, as Oficinas Credenciadas deverão recolher os lacres, selos subsequentes e demais itens relativos à anterior verificação
- Art. 6° Executado o serviço de Atualização de Tarifa, deverá a Oficina Credenciada lacrar o taxímetro com uma Marca de Reparo ("Etiqueta Reparado") de que trata a Norma INMETRO nº NIE-DIMEL-014/2006 e com o lacre azul INMETRO disponibilizado pelo IPEM/RJ.

- § 1º O número da "Etiqueta Reparado", assim como do lacre identificador utilizado, deverão ser transcritos para a Guia de Serviço emitida pela Oficina, que deverá ser mantida no veículo do taxista permissionário até a Verificação Metrológica de que trata o Capítulo II da presente Portaria.
- § 2º As Oficinas Credenciadas deverão cumprir o plano de selagem de acordo com o modelo de aprovação de cada instrumento junto ao INMETRO.
- Art. 7º As Oficinas Credenciadas deverão informar no Portal PSIE, através do sítio servicos.inmetro.rs.gov.br, informando na opção de prestações de contas, todos os serviços de Atualização de Tarifa relativos a presente Portaria.
- Art. 8º O procedimento de Atualização de Tarifa junto às Oficinas Credenciadas de que trata o presente Capítulo não está condicionada ao pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser quitada anteriormente a data do agendamento da Verificação Metrológica junto ao IPEM-RJ de que trata o Capítulo II da presente Portaria
- Art. 9º A relação de Oficinas Credenciadas poderá ser acessada através do sitio www.ipem.rj.gov.br.
- Art. 10 Fica proibida, em qualquer caso, a utilização das Tabelas de Correção de Tarifas Taximétricas emitidas pelo Município de NITERÓI, após o dia 12/05/2023, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPEM-RJ

Art. 11 - O procedimento de Verificação Metrológica de que trata esta Portaria será executado entre os dias 02/05/2023 e 07/06/2023, na Rua Professor Joaquim Costa Ribeiro, 31 - Centro - NITERÓI - RJ e será composto pela Análise Documental e cumprimento de determinações, pelo Teste de Pista, pela emissão de Certificado e pela marcação do taxímetro a serem executados pelo IPEM-RJ, conforme anexo II desta Portaria.

Seção I Do Agendamento

- Art. 12 Após efetuada a Atualização de Tarifa junto às Oficinas Credenciadas de que trata o Capítulo I desta Portaria, o taxista credenciado deverá consultar o endereço eletrônico do IPEM-RJ www.ipem.rj.gov.br para o agendamento da Verificação Metrológica e para a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 52,18 (cinquenta e dois reais e dezoito centavos) referente a este serviço, que deverá ser quitada até 05 (cinco) dias antes da data da realização junto ao IPEM-RJ.
- § 1º O agendamento será feito por data, turno e local de execução do serviço.
- § 2º Não será permitido o atendimento fora do local, da data ou do turno agendado, sob pena de reagendamento em caso de atraso.
- § 3º Caso seja declarado feriado ou ponto facultativo na data previamente agendada, será esta automaticamente prorrogada para o próximo dia útil, independentemente do final de placa.
- § 4º Será permitido o reagendamento do respectivo serviço uma única vez, desde que haja vaga disponível no sistema do IPEM/RJ.

Seção II Da Análise Documental

- Art. 13 Para execução do serviço de verificação do taxímetro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados, em via original e cópia simples:
- I Carteira Nacional de Habilitação; (original e cópia)
 II Certificado da última Verificação Metrológica do taxímetro; (origi-
- III Certificado da ultima verificação Metrologica do taximetro; (original) III - Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), do
- exercício atual ou do imediatamente anterior; (original) IV Certificado de Segurança Veicular (CSV) para veículos movidos a gás natural (GNV), dentro da validade prevista no certificado; (cópia)
- $ar{\mathbf{V}}$ Certificado atualizado do poder municipal concedente; (original e cópia) $ar{\mathbf{VI}}$ Comprovante de agendamento impresso e Comprovante de pa-
- gamento da taxa metrológica; (original)

 VII Procuração para terceiros, inclusive para o motorista auxiliar, e o documento oficial de identificação do procurador; (original);
- $\S~1^{\rm o}$ O modelo da procuração a ser outorgada pelo permissionário deverá ser acessada através do sitio www.ipem.rj.gov.br.
- § 2º A procuração deverá ter firma reconhecida ou documento oficial para confronto de assinatura, conforme o Art 3°, inciso I da Lei Federal n° 13.726/2018.

- § 3º A ausência de qualquer dos documentos enumerados nos incisos deste artigo implicará no cancelamento do agendamento da vistoria.
- **Art. 14 -** Após a aprovação no procedimento externo, o permissionário deverá conferir todas as informações consignadas no certificado de verificação e atestar a veracidade das mesmas.
- § 1º É dever do permissionário, informar, no ato do recebimento, a existência de informação divergente constante no certificado de verificação, para que sejam realizadas as devidas correções.
- § 2º O permissionário que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes da fiscalização exercida por quaisquer dos órgãos competentes.

Seção III Do Teste de Pista

- Art. 15 O Teste de Pista será realizado na data, no turno e no endereço selecionado quando do agendamento da Verificação Metrológica de que trata este Capítulo.
- \S 1° O Teste de Pista ocorrerá por ordem de chegada, observado o turno fixado no ato do agendamento.
- § 2º Deverá ser apresentada a Guia de Serviço da Oficina Credenciada antes do início do Teste de Pista, bem como a documentação especificada no art. 13, parágrafo 1º, na presente Portaria .
- § 3º No caso de exigência ou reprovação, o taxista permissionário deverá encaminhar-se à Oficina Credenciada para promover os reparos necessários, retornando, no mesmo dia, para finalização do procedimento de Verificação Metrológica junto ao IPEM-RJ.
- $\mbox{\$ } 4^{\rm o}$ A reprovação de instrumento no Teste de Pista ensejará a adoção das penalidades cabíveis.

Seção IV Da Emissão do Certificado de Verificação e da Colocação do Selo de "Verificado até 2024" do IPEM-RJ

- Art. 16 Verificada a regularidade das informações prestadas e a sua correição cadastral, bem como cumprimento de todos os requisitos, será emitido o Certificado de Verificação do instrumento, assim como será instalado o selo de "Verificado até 2024" do IPEM-RJ.
- Art. 17 É dever do taxista credenciado de conferir todas as informações consignadas no Certificado de Verificação, assumindo ele toda e qualquer responsabilidade por qualquer erro após o seu recebimento.
- § 1º Caso seja constatado qualquer desacordo na documentação apresentada, deverá o taxista credenciado, de imediato, solicitar o acerto do documento, a fim de que sejam realizadas as devidas correcões.
- § 2º O taxista credenciado que não informar as divergências encontradas assumirá inteira responsabilidade pelos danos decorrentes de fiscalização posterior exercida por qualquer órgão competente.
- § 3º Alterações ocorridas em data posterior à da emissão do Certificado de Verificação do instrumento deverão ser informadas à Sede do IPEM/RJ, objeto de pedido de retificação, que resultará em novo serviço a ser prestado pelo Instituto.
- § 4º É proibida a circulação de veículo táxi cujas informações apresentadas no Certificado de Verificação do instrumento não estejam condizentes com a situação do veículo ou de seu taxímetro, sob pena de serem adotadas as sanções cabíveis.

CAPÍTULO III DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 18 - As hipóteses de permuta, transferência de propriedade, troca do taxímetro, ocorrência de sinistros e demais não abarcadas nesta Portaria observarão o procedimento próprio estabelecido na Portaria IPEM/GAPRE nº 963/2020, independentemente dos prazos estabelecidos no presente ato.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 19 -** A ausência de qualquer dos documentos enumerados no Artigo 13 desta Portaria ou o descumprimento de quaisquer dos requisitos e procedimentos de que trata a Portaria IPEM-RJ/GAPRE nº 963/2020, ou ainda, o não comparecimento à Verificação Metrológica na data agendada implicarão no cancelamento do agendamento e na adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis.
- Art. 20 O permissionário que perder os prazos de Atualização de Tarifa e de Verificação Metrológica estabelecidos nesta Portaria só poderá efetuá-la em nova data a ser designada pelo IPEM-RJ, podendo ser adotadas as medidas administrativas e as penalidades cabíveis.

Art. 21 - O procedimento relativo à Atualização de Tarifa e Verificação Metrológica para os instrumentos instalados no âmbito do município de NITERÓI está disponível na página eletrônica www.ipem.rj.gov.br.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPEM-RJ.

Art. 23 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

KENNEDY MARTINS

ANEXOS

ANEXO I			
ATUALIZAÇÃO DE TARI	FA JUNTO ÀS OFICII	NAS CREDENCIADAS	
DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DE PLACA	
17.04.2023 a 12.05.2023	2ª a 6ª feira	TODAS AS PLACAS	

ANEXO II			
VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPEM-RJ			
DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DE PLACA	
02.05.2023 a 07.06.2023	2ª a 6ª feira	TODAS AS PLACAS	

ld: 2466378

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 185 DE 22 DE MARÇO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE: Art. 1° - Designar os servidores André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6 e Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente Alexandre Tavares Da Costa, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	PORTARIA SUPCC Nº
ÁGUAS DE NOVA	SEI-	42 de 20 de julho de
FRIBURGO LTDA	040182/000319/2021	2022

Art. 3º - Substituir a servidora Ana Paula Pereira De Souza ID Funcional 5116944-4 pela servidora Luciana Soares Maciel ID Funcional 874847-0 como Gestora do Contrato, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 42 de 20 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Robson Da Silva Ferreira, ID Funcional nº 4416441-2, Reinaldo Fernandes Lessa, ID Funcional nº 4393553-2, como suplente o servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6 e como Gestora do Contrato a servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 186 DE 22 DE MARÇO DE 2023

ATO DA SUPERINTENDENTE
DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

Art. 1º - Designar os servidores André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6 e Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente Alexandre Tavares da Costa, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO N°	PORTARIA SUPCC N°
AGUAS DO PARAIBA	SEI-	43 de 20 de julho de
S/A	040182/000314/2021	2022

Art. 3º - Substituir a servidora Ana Paula Pereira de Souza ID Funcional 5116944-4 pela servidora Luciana Soares Maciel ID Funcional 874847-0 como Gestora do Contrato, mencionado na Portaria SUPCC nº 43, de 20 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Robson da Silva Ferreira, ID Funcional nº 4416441-2, Reinaldo Fernandes Lessa, ID Funcional nº 4393553-2, como suplente o servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6 e como Gestora do Contrato a servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0, mencionado na Portaria SUPCC nº 43, de 20 de julho de 2022, conforme as disposição de Después o CEFO 7-9 401 de 2024 de julho de 2022. disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466098

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 187 DE 22 DE MARÇO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6 como membro da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente Alexandre Tavares Da Costa, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO N°	PORTARIA SUPCC Nº
AMPLA ENERGIA	SEI-040182/000242/2021	36 de 12 de julho de
E SERVICOS S/A		2022

Art. 3º - Manter a servidora Luciana Soares Maciel. ID Funcional nº 874847--0 como Gestora do Contrato nº 018/2019, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 36 de 12 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Art. 4° - A atual Comissao de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Reinaldo Fernandes Lessa - ID Funcional nº 4393553-2, Robson Da Silva Ferreira ID Funcional 4416412-2, como suplente o servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6 e como Gestora do Contrato servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0, mencionado na Portaria SUPCC nº 36 de 12 de julho de 2022, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466090

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 188 DE 22 DE MARCO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZACÃO DO CONTRATO Nº 036/2018.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ FILIPE SANTINI, ID Funcional nº 5137193-6.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente ALEXANDRE TAVARES DA COSTA, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor ANDRÉ FILIPE SANTINI, ID Funcional nº 5137193-6, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO	PORTARIA SUPCC
			N°
ASSOCIAÇÃO NI-	E-	036/2018	37 de 14 de julho
TEROIENSE DOS			de 2022
DEFICIENTES FÍSI-			
COS - ANDEF			

Art. 3º - Manter a servidora LUCIANA SOARES MACIEL, ID Funcional nº 874847-0 como Gestora do Contrato nº 036/2018, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 37 de 14 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores ROB-SON DA SILVA FERREIRA, ID Funcional nº 4416441-2, REINALDO FERNANDES LESSA, ID Funcional nº 4393553-2, como suplente o servidor ANDRÉ FILIPE SANTINI, ID Funcional nº 5137193-6 e como Gestora do Contrato a servidora LUCIANA SOARES MACIEL, ID Funcional 874847-0, mencionado na Portaria SUPCC nº 37 de 14 de julho de 2022, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE PORTARIA SUPCC Nº 189 DE 22 DE MARCO DE 2023

> DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZACÃO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ANDRÉ FILIPE SANTINI, ID Funcional nº 5137193-6 e LUCIANA SOARES MACIEL, ID Funcional 874847-0.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente ALEXANDRE TAVARES DA COSTA, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor ANDRÉ FILIPE SANTINI, ID Funcional nº 5137193-6, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	PORTARIA SUPCC Nº
	SEI-	45 de 20 de julho de
MACAÉ S.A	040182/000015/2021	2022

Art. 3º - Substituir a servidora ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA ID Funcional 5116944-4 pela servidora LUCIANA SOARES MACIEL ID Funcional 874847-0 como Gestora do Contrato, mencionado na POR-TARIA SUPCC Nº 45 de 20 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores ROB-SON DA SILVA FERREIRA, ID Funcional nº 4416441-2, REINALDO FERNANDES LESSA, ID Funcional nº 4393553-2, como suplente o servidor ANDRÉ FILIPE SANTINI, ID Funcional nº 5137193-6 e como Gestora do Contrato a servidora LUCIANA SOARES MACIEL. ID Funcional 874847-0, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466048

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 190 DE 22 DE MARÇO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores Artur Pedro Ferreira de Souza, ID Funcional nº 5137194-4 e Luciana Soares Maciel, ID Funcional

Art. 2º - Substituir o servidor suplente Alexandre Tavares da Costa, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor Artur Pedro Ferreira de Souza, ID Funcional nº 5137194-4, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO N°	PORTARIA SUPCC Nº
COMPANHIA ESTA-	SEI-	46 de 20 de julho de
DUAL DE ÁGUAS E	040182/000312/2021	2022
ESGOTOS-CEDAE		

Art. 3º - Substituir a servidora Ana Paula Pereira de Souza ID Funcional 5116944-4 pela servidora Luciana Soares Maciel ID Funcional 874847-0 como Gestora do Contrato, mencionado na Portaria SUPCC nº 46, de 20 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Franklin da Silva Francisco, ID Funcional nº 543423-8, Ronaldo Leite Pacheco Amaral, ID Funcional nº 4366201-3, como suplente o servidor Artur Pedro Ferreira de Souza, ID Funcional nº 5137194-4 e como Gestora do Contrato a servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional R74847 0, conforma de disconição de Pachina Soares Maciel, ID Funcional 874847-0, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401, de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA

Id: 2466096

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 191 DE 22 DE MARÇO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

Art. 1º - Designar o servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente Alexandre Tavares Da Costa, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6 na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO N°	PORTARIA SUPCC Nº
ECOLD CLIMATIZA-	E-04/056/50/2017	39 de 14 de julho de
ÇÃO E SERVIÇOS		2022
DE ENGENHARIA LT	-	
DA		

Art. 3º - Manter a servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional nº 874847-0 como Gestora do Contrato, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 39 de 14 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Reinaldo Fernandes Lessa, ID Funcional nº 4393553-2, Joel Almeida Pereira, ID Funcional nº 505641-9, como suplente o servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6 e como Gestora do Contrato a servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466082

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 192 DE 22 DE MARÇO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZACÃO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022.

Art. 1º - Designar o servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente Alexandre Tavares Da Costa. ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6 na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO N°	PORTARIA SUPCC Nº
ENERGISA	SEI-040182/000241/2021	38 de 14 de julho de
		2022

Art. 3° - Manter a servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional n° 874847-0 como Gestora do Contrato, mencionado na PORTARIA SUPCC N° 38 de 14 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Reinaldo Fernandes Lessa, ID Funcional nº 4393553-2, Robson Da Silva Ferreira ID Funcional 4416412-2, como suplente o servidor André Fi-lipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6 e como Gestora do Contrato a servidora Luciana Soares Maciel ID Funcional 874847-0, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de marco de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos



SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 193 DE 22 DE MARÇO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE: Art. 1° - Designar o servidor André Filipe Santini, ID Funcional n° 5137193-6 como membro da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente Alexandre Tayares Da Costa ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO N°	PORTARIA SUPCC Nº
FORTALEZA AM-	SEI-	
BIENTAL GEREN-	040182/000016/2021	40 de 14 de julho de
CIAMENTO DE RE-		2022
SIDUOS LTDA		

Art. 3º - Manter a servidora Luciana Soares Maciel. ID Funcional no 874847-0 como Gestora do Contrato, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 40 de 14 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Art. 4º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Reinaldo Fernandes Lessa, ID Funcional nº 4393553-2, Robson Da Silva Ferreira, ID Funcional 4416412-2, como suplente o servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6 e como Gestora do Contrato servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0, mencionado na Portaria SUPCC nº 40 de 14 de julho de 2022, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466081

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 194 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ FILIPE SANTINI, ID Funcional nº 5137193-6 como membro da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente ALEXANDRE TAVARES DA COSTA, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor ANDRÉ FILIPE SANTINI, ID Funcional nº 5137193-6, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO N°	PORTARIA SUPCC Nº
LIGHT SERVIÇOS	SEI-	41 de 14 de julho de
DE ELETRICIDADE	040182/000239/2021	2022
S.A.		

 $\mbox{\bf Art.~3^o}$ - Manter a servidora LUCIANA SOARES MACIEL, ID Funcional nº 874847-0 como Gestora do Contrato, mencionado na PORTA-RIA SUPCC Nº 41 de 14 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores REI-NALDO FERNANDES LESSA, ID Funcional nº 4393553-2, ROBSON DA SILVA FERREIRA, ID Funcional 4416412-2, como suplente o servidor ANDRÉ FILIPE SANTINI, ID Funcional nº 5137193-6 e como Gestora do Contrato a servidora LUCIANA SOARES MACIEL, ID Funcional 7274947 0 conference disposições de Reselvação SEFAZ nº cional 874847-0, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466105

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 195 DE 22 DE MARÇO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

Art. 1º - Designar o servidor Artur Pedro Ferreira De Souza, ID Funcional nº 5137194-4 como membro da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente Alexandre Tavares Da Costa, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor Artur Pedro Ferreira De Souza, ID Funcional nº 5137194-4, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO №	PORTARIA SUPCC Nº
PREFEITURA MUNI- CIPAL DE BARRA DO PIRAÍ		50 de 26 de julho de 2022

Art. 3º - Substituir a servidora Ana Paula Pereira De Souza ID Funcional 5116944-4 pela servidora Luciana Soares Maciel ID Funcional 874847-0 como Gestora do Contrato, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 50 de 20 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Franklin Da Silva Francisco, ID Funcional nº 543423-8, Ronaldo Leite Pacheco Amaral, ID Funcional nº 4366201-3, como suplente o servidor Artur Pedro Ferreira De Souza, ID Funcional nº 5137194-4 e como Gestora do Contrato a servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0, conforme as disposições da Resolução SEFAZ $n^{\rm o}$ 401 de 24 de iunho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA

Superintendente de Compras e Contratos

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 196 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores ANDRE FILIPE SANTINI, ID Funcional nº 5137193-6 e LUCIANA SOARES MACIEL, ID Funcional 874847-0.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente ALEXANDRE TAVARES DA COSTA, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor ANDRÉ FILIPE SANTINI, ID Funcional nº 5137193-6, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO №	PORTARIA SUPCC Nº
SERVIÇO DE ÁGUA	SEI-	53 de 20 de julho de
E ESGOTO DE LEVY	040182/000018/2021	2022
GASPARIAN - SAE-		
LEG		

Art. 3º - Substituir a servidora ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA ID Funcional 5116944-4 pela servidora LUCIANA SOARES MACIEL ID Funcional 874847-0 como Gestora do Contrato, mencionado na POR-TARIA SUPCC Nº 53 de 20 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores ROB-SON DA SILVA FERREIRA, ID Funcional nº 4416441-2, REINALDO FERNANDES LESSA, ID Funcional nº 4393553-2, como suplente o servidor ANDRE FILIPE SANTINI, ID Funcional nº 5137193-6 e como Gestora do Contrato a servidora LUCIANA SOARES MACIEL, ID Funcional 874847-0, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junto de 2022 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE PORTARIA SUPCC Nº 197 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Artur Pedro Ferreira De Souza, ID
Funcional nº 5137194-4 e Luciana Soares Maciel, ID Funcional nº

Art. 2º - Substituir o servidor suplente Alexandre Tavares Da Costa, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor Artur Pedro Ferreira De Souza, ID Funcional nº 5137194-4, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO N°	PORTARIA SUPCC Nº	
PREFEITURA MUNI-	SEI-	48 de 20 de julho de	
	040182/000017/2021	2022	
DO PIRAÍ			

Art. 3° - Substituir a servidora Ana Paula Pereira De Souza, ID Funcional 5116944-4 pela servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0 como Gestora do Contrato, mencionado na PORTARIA SUPCC N° 48 de 20 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Art. 4° - A atual Comissão de Acompannamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Robson Da Silva Ferreira, ID Funcional 4416412-2, Reinaldo Fernandes Lessa, ID Funcional 4393553-2, como suplente o servidor Artur Pedro Ferreira De Souza, ID Funcional nº 5137194-4 e como Gestora do Contrato a servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 198 DE 22 DE MARCO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZACÃO

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17. da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Artur Pedro Ferreira De Souza, ID Funcional nº 5137194-4 e Luciana Soares Maciel, ID Funcional nº 874847-0.

Art. 2° - Substituir o servidor suplente Alexandre Tavares Da Costa, ID Funcional n° 4284930-6 pelo servidor Artur Pedro Ferreira De Souza, ID Funcional nº 5137194-4, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	PORTARIA SUPCC Nº
PREFEITURA MUNI-	SEI-	49 de 26 de julho de
CIPAL DE ITATIAIA	040182/000021/2021	2022

Art. 3º - Substituir a servidora Ana Paula Pereira De Souza, Id Funcional 5116944-4 pela servidora Luciana Soares Maciel. ID Funcional 874847-0 como Gestora do Contrato, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 49 de 26 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Franklin Da Silva Francisco, ID Funcional nº 543423-8, Ronaldo Leite Pacheco Amaral, ID Funcional nº 4366201-3, como suplente o servidor Artur Pedro Ferreira De Souza, ID Funcional nº 5137194-4 e como Gestora do Contrato a servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466094

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 199 DE 22 DE MARÇO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

Art. 1° - Designar os servidores André Filipe Santini, ID Funcional n° 5137193-6 e Luciana Soares Maciel, ID Funcional n° 874847-0.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente Alexandre Tavares Da Costa, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	PORTARIA SUPCC Nº
PROLAGOS S/A	SEI-040182/000320/2021	51 de 26 de julho de
		2022

Art. 3° - Substituir a servidora Ana Paula Pereira De Souza, ID Funcional 5116944-4 pela servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0 como Gestora do Contrato, mencionado na PORTARIA SUPCC N° 51 de 26 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Art. 4° - A atual Comissao de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Robson Da Silva Ferreira, ID Funcional 4416412-2, Reinaldo Fernandes Lessa, ID Funcional 4393553-2, como suplente o servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6 e como Gestora do Contrato a servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA

ld: 2466089

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 200 DE 22 DE MARÇO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE: Art. 1° - Designar o servidor André Filipe Santini, ID Funcional n° 5137193-6 e Luciana Soares Maciel, ID Funcional n° 874847-0.

Art. 2º - Substituir o servidor suplente Alexandre Tavares Da Costa, ID Funcional nº 4284930-6 pelo servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO №	PORTARIA SUPCC Nº
SERVICO AUTONO-	SEI-	54 de 20 de julho de
MO DE ÁGUA E ES-	040182/000323/2021	2022
GOTO SAAE		

Art. 3º - Substituir a servidora Ana Paula Pereira De Souza, ID Funcional 5116944-4 pela servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0 como Gestora do Contrato, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 54 de 20 de julho de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Robson Da Silva Ferreira, ID Funcional 4416412-2, Reinaldo Fernandes Lessa, ID Funcional 4393553-2, como suplente o servidor André Filipe Santini, ID Funcional nº 5137193-6 e como Gestora do Contrato a servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466088

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS ATO DA SUPERINTENDENTE PORTARIA SUPCC Nº 201 DE 22 DE MARCO DE 2023

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

Art. 1º - Designar a servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional nº 874847-0.

Art. 2º - Substituir a servidora Ana Paula Pereira De Souza, ID Funcional 5116944-4 pela servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0 como Gestora do Contrato.

EMPRESA	PROCESSO N°	PORTARIA SUPCC Nº
RIO+ SANEAMENTO	SEI-	86 de 30 de agosto de
BL3 S.A	040182/000127/2022	2022

Art. 3° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Franklin Da Silva Francisco, ID Funcional nº 543423-8 e Luiz Carlos Martins, ID Funcional nº 4404346-5, como suplente o servidor Ronaldo Leite Pacheco Amaral, ID Funcional nº 4366201-3 e como Gestora do Contrato a servidora Luciana Soares Maciel, ID Funcional 874847-0, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466039

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE PORTARIA SUPCC № 217 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO N° 001/2020.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

Art. 1º - Designar as servidoras Márcia Valéria De Miranda, ID Funcional nº 2823116-3 e Beatriz De Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1 como membros da presente Comissão.
Art. 2º - Substituir a servidora Gisela Alves Araújo De Souza, ID. Funcional nº 5096208-6, pela servidora Márcia Valéria De Miranda, ID Funcional nº 2823116-3, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato conforma quadro abajos. lização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	 PORTARIA SUPCC Nº
GARTNER DO BRASIL SERVI- ÇOS DE PES- QUISA LTDA	SEI-E- 04/109/100015/2018	178 DE 07 DE DEZEM- BRO DE 2022

Art. 3º - Substituir a servidora Taísa Melo De Figueiredo, ID Funcional nº 5100641-3, pela servidora Beatriz De Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1 para atuar como Gestora do Contrato nº 001/2020.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Tânia Maria Da Silva Brito Costa, ID Funcional nº 5119732-4, Gustavo Darze Da Silva, ID Funcional nº 5125834-0, Celso Henrique Ferreira Da ze Da Silva, ID Funcional nº 5125834-U, Celso Henrique Ferreira Da Silva, ID Funcional nº 5129091-0, e a servidora Márcia Valéria De Miranda, ID Funcional nº 2823116-3, como suplente. Integra a Comissão como Gestora do Contrato a servidora Beatriz De Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 218 DE 23 DE MARÇO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MÉMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2022.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Gustavo Darze Da Silva, ID Funcional nº 5129088-0, Rafaelle De Abreu Orlando, ID. Funcional nº 5028984-5, Laisa Martins Dos Santos, ID. Funcional nº 5138919-3 e Beatriz De Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1 como membros da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir o servidor titular Lino Oliveira Sobral, ID Funcional Art. 2º - Substituir o servidor titular Lino Oliveira Sobral, ID Funcional nº 5089489-7, pelo servidor Gustavo Darze Da Silva, ID Funcional nº 5129088-0, a servidora titular Gisela Alves Araújo De Souza, ID. Funcional nº 5096208-6, pela servidora Rafaelle De Abreu Orlando, ID. Funcional nº 5028984-5, e a servidora titular Alcione De Fátima Martins Lomba pelo servidor Pedro Henrique Sousa Do Couto, ID Funcional 5094646-3 na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Coutato conferme quadro abajos. do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO №	CONTRATO	PORTARIA
			SUPCC N°
EXTREME DIGITAL	SEI-		176 DE 07
	040227/000057/2021	004/2022	DE DEZEM-
REPRESENTAÇÕES			BRO DE
LTDA			2022

Art. 3° - Consignar que o servidor Pedro Henrique Sousa Do Couto, ID Funcional 5094646-3 passou de suplente a titular do presente contrato, sendo substituído como suplente pela servidora Laisa Martins Dos Santos, ID. Funcional nº 5138919-3.

Art. 4° - Substituir a servidora Taísa Melo De Figueiredo, ID Funcional nº 5100641-3, pela servidora Beatriz De Souza Brandão Soares, para atuar como Gestora do Contrato nº 004/2021, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 176 de 07 de dezembro de 2022.

Art. 5° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Gus-

Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Gustavo Darze Da Silva, ID Funcional nº 5129088-0, Rafaelle De Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5, Pedro Henrique Sousa Do Couto, ID Funcional 5094646-3, e como suplente, a servidora Laisa Martins Dos Santos, ID. Funcional nº 5138919-3. Integra a presente comissão como Gestora do Contrato a servidora Beatriz De Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466283

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 220 DE 23 DE MARCO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECU CÃO DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZA-ÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2021.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Gustavo Darze Da Silva, ID Funcional nº 5129088-0, Rafaelle De Abreu Orlando, ID. Funcional nº 5028984-5, Laisa Martins Dos Santos, ID. Funcional nº 5138919-3 e Beatriz De Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1 como membros da

Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1 como membros da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir o servidor titular Lino Oliveira Sobral, ID Funcional nº 5089489-7, pelo servidor Gustavo Darze Da Silva, ID Funcional nº 5129088-0, a servidora titular Gisela Alves Araújo De Souza, ID. Funcional nº 5096208-6, pela servidora Rafaelle De Abreu Orlando, ID. Funcional nº 5028984-5, e a servidora titular Alcione De Fátima Martins Lomba pelo servidor Pedro Henrique Sousa Do Couto, ID Funcional 5094646-3 na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº		PORTARIA SUPCC Nº
EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E	SEI- 040227/000056/2021	023/2021	174 DE 07 DE DEZEM-
REPRESENTAÇÕES			BRO DE
LTDA			2022

Art. 3° - Consignar que o servidor Pedro Henrique Sousa Do Couto, ID Funcional 5094646-3 passou de suplente a titular do presente contrato, sendo substituído como suplente pela servidora Laisa Martins Dos Santos, ID. Funcional nº 5138919-3.

Art. 4° - Substituir a servidora Taísa Melo De Figueiredo, ID Funcional nº 5100641-3, pela servidora Beatriz De Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1 para atuar como Gestora do Contrato nº 023/2021, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 174 de 07 de dezembro de 2022.

zembro de 2022.

Art. 5º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Gustavo Darze Da Silva, ID Funcional nº 5129088-0, Rafaelle De Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5, Pedro Henrique Sousa Do Couto, ID Funcional 5094646-3, e como suplente, a servidora Laisa Martins Dos Santos, ID. Funcional nº 5138919-3. Integra como Gestora do Contrato a servidora Beatriz De Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466306

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CÓNTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 222 DE 22 DE MARCO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2019.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional 5100641-3, para atuar como Gestora na Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 014/2019, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	PORTARIA
SERMACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LT- DA	E-04/056/590/2014	014/2019	SUPCC N° 137 DE 03 DE NO- VEMBRO DE 2022

Art. 2° - Substituir o servidor PEDRO DIAS DE SOUZA MOUTA CHRISTINO, ID funcional 5098076-9, pela servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional 5100641-3, para atuar como Gestora do Contrato nº 014/2019.

Art. 3° - A Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebi-

Art. 3° - A Comissão de Acompannamento da Execução do Recebi-mento e da Fiscalização do Contrato mantém os servidores FABIO BARBOSA LOPES, ID Funcional nº 5086327-4; MATEUS DA SILVA MORAES, ID Funcional nº 5108696-4 e GABRIEL REIS DE MELLO, ID Funcional 5015899-5, como titulares, e a servidora MARCELA VASQUES MAGALHAES, ID Funcional 4261781-2, como suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466064

PORTARIA SUPCC Nº 227 DE 23 DE MARCO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO N°021/2021.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GUSTAVO DARZE DA SILVA, ID Funcional nº 5129088-0 e MÁRCIA VALÉRIA DE MIRANDA, ID Funcional nº 2823116-3 como membros da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir os servidores GISELA ALVES ARAÚJO DE SOU-ZA, ID Funcional nº 5096208-6 e LINO OLIVEIRA SOBRAL, ID Funcional nº 5089489-7 pelos servidores GUŞTAVO DARZE DA SILVA, ID Funcional nº 5129088-0 e MÁRCIA VALERIA DE MIRANDA, ID Funcional nº 2823116-3, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA			PORTARIA SUPCC Nº
GLS ENGE- NHARIA E CONSULTORIA LTDA	02.010100700010072020	021/2021	144 de 03 de novembro de 2022

- Manter o servidor PEDRO DIAS DE SOUZA MOUTA CH-RISTINO, ID Funcional nº 5098076-9 como Gestor do Contrato Nº 021/2021, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 144 de 03 de novembro de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores JO-NATHAN BRUCE PARKER, ID Funcional nº 5081850-3, GUSTAVO DARZE DA SILVA, ID Funcional nº 5129088-0 e MÁRCIA VALÉRIA DARZE DA SILVA, ID Funcional nº 312908-0 e MARCIA VALERIA DE MIRANDA, ID Funcional nº 2823116-3, como suplente o servidor ANDRE LUIZ MONTEIRO BARBOSA, ID Funcional nº 4323399-6 e como Gestor do Contrato o servidor PEDRO DIAS DE SOUZA MOUTA CHRISTINO, ID Funcional nº 5098076-9, mencionado na Portaria SUPCC nº 144 de 03 de novembro de 2022, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466288

PORTARIA SUPCC Nº 229 DE 23 DE MARÇO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores MÁRCIA VALÉRIA DE MIRANDA, ID Funcional nº 2823116-3 e PEDRO DIAS DE SOUZA MOUTA CHRIS-TINO, ID Funcional 5098076-9.

Art. 2º - Substituir o servidor titular LINO OLIVEIRA SOBRAL, ID Funcional nº 5089489-7 pela servidora MÁRCIA VALÉRIA DE MIRANDA, ID Funcional nº 2823116-3, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO	PORTARIA
		Ν°	SUPCC N°
ORACLE DO	SEI-	008/2021	107 de 28 de ou-
BRASIL SISTE-	040163/000016/2020		tubro de 2022
MAS LTDA			

Art. 3° - Substituir a servidora ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA, ID Funcional 5116944-4 pelo servidor PEDRO DIAS DE SOUZA MOUTA CHRISTINO, ID Funcional 5098076-9 como Gestor do Contrato, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 107 de 28 de outubro de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores ESTHER PARRINI HOFFMAN, ID Funcional nº 0619448-6, JOÃO CARLOS DA SILVA, ID Funcional nº 4318097-3 e MÁRCIA VALÉRIA DE MIRANDA, ID Funcional nº 2823116-3, como suplente o servidor PEDRO PAULO TAVARES DA SILVA, ID Funcional nº 5089848-5 e como Gestor do Contrato o servidor PEDRO DIAS DE SOUZA MOUTA CH-RISTINO, ID Funcional 5098076-9, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466286

PORTARIA SUPCC Nº 230 DE 23 DE MARÇO de 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores MÁRCIA VALÉRIA DE MIRANDA, ID Funcional nº 2823116-3, RAFAELLE DE ABREU ORLANDO, ID Funcional nº 5028984-5, ROBSON NASCIMENTO DE SOUZA, ID Funcional nº 4271797-3 e PEDRO DIAS DE SOUZA MOUTA CHRISTINO, ID Funcional 5098076-9.

Art. 2° - Substituir os servidores titulares GISELA ALVES ARAÚJO DE SOUZA, ID Funcional nº 5096208-6 e EDUARDO FELIPE ABREU ROCHA, ID Funcional nº 5121930-1 pelas servidoras MÁRCIA VALÉRIA DE MIRANDA, ID Funcional nº 2823116-3 e RAFAELLE DE ABREU ORLANDO, ID Funcional nº 5028984-5, bem como substituir o servidor suplente LINO OLIVEIRA SOBRAL, ID Funcional nº 5089489-7 pelo servidor ROBSON NASCIMENTO DE SOUZA, ID Funcional nº 4271797-3 na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato conforme quadro abaixo: lização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO №	CONTRATO	PORTARIA
		N°	SUPCC N°
DADY ILHA SOLU-			128 de 28 de
ÇÕES INTEGRADAS	040227/000096/2021		outubro de
ĹTDA			2022

Art. 3º - Substituir a servidora ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA, ID Funcional 5116944-4 pelo servidor PEDRO DIAS DE SOUZA MOUTA CHRISTINO, ID Funcional 5098076-9 como Gestor do Contrato, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 128 de 28 de outubro de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores MÁRCIA VALÉRIA DE MIRANDA, ID Funcional nº 2823116-3, RAFAELLE DE ABREU ORLANDO, ID Funcional nº 5028984-5 e BRUNO LIMA DUARTE, ID Funcional nº 5113162-5, como suplente o servidor ROBSON NASCIMENTO DE SOUZA, ID Funcional nº 4271797-3 e como Gestor do Contrato o servidor PEDRO DIAS DE SOUZA MOUTA CHRISTINO, ID Funcional 5098076-9, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466287

PORTARIA SUPCC Nº 231 DE 23 DE MARÇO de 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores GUSTAVO DARZE DA SILVA, ID Funcional nº 5129088-0. RAFAELLE DE ABREU ORLANDO, ID Funcional nº 5028984-5, MARCUS DAVI MORAES MENDES, ID Funcional nº 5136968-0 e PEDRO DIAS DE SOUZA MOUTA CHRISTINO, ID Funcional 5098076-9.

Art. 2º - Substituir os servidores titulares GISELA ALVES ARAÚJO ART. 2° - Substituir os servidores titulares GISELA ALVES ARAUJO DE SOUZA, ID Funcional nº 5096208-6 e EDUARDO FELIPE ABREU ROCHA, ID Funcional nº 5121930-1 pelos servidores GUSTAVO DARZE DA SILVA, ID Funcional nº 5129088-0 e RAFAELLE DE ABREU ORLANDO, ID Funcional nº 5028984-5, bem como substituir o servidor suplente LINO OLIVEIRA SOBRAL, ID Funcional nº 5089489-7 pelo servidor MARCUS DAVI MORAES MENDES, ID Funcional nº 5136968-0 na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO	PORTARIA
		N°	SUPCC N°
ILHA SERVICE	SEI-	001/2021	111 de 04 de
TECNOLOGIA E	04/109/002254/2019		outubro de 2022
SERVICOS LTDA			

Art. 3º - Substituir a servidora ROSILÉIA NASCIMENTO PATRÍCIO, ID Funcional 5114640-1 pelo servidor PEDRO DIAS DE SOUZA MOU-TA CHRISTINO, ID Funcional 5098076-9 como Gestor do Contrato, mencionado na PORTARIA SUPCC Nº 128 de 28 de outubro de

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores GUS-TAVO DARZE DA SILVA, ID Funcional nº 5129088-0, RAFAELLE DE ABREU ORLANDO, ID Funcional nº 5028984-5 e BRUNO LIMA DUARTE, ID Funcional nº 5113162-5, como suplente o servidor MARCUS DAVI MORAES MENDES, ID Funcional nº 5136968-0 e como Gestor do Contrato o servidor PEDRO DIAS DE SOUZA MOUTA CHRISTINO, ID Funcional 5098076-9, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466289

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DA SUPERINTENDENTE PORTARIA SUPCC Nº 232 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZAÇÃO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Gustavo Darze da Silva, ID Funcional nº 5129088-0, Rafaelle de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5, Lucinea Rodrigues Santos Freitas, ID Funcional nº 5136968-0 E Pedro Dias de Souza Mouta Christino, ID Funcional 5098076-9.

Art. 2º - Substituir os servidores titulares Gisela Alves Araújo de Souza, ID Funcional nº 5096208-6 e Lino Oliveira Sobral, ID Funcional nº 5089489-7 pelos servidores Gustavo Darze da Silva, ID Funcional nº 5129088-0 e Rafaelle de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5, bem como substituir o servidor suplente Cesar Rodrigues Silva, ID Funcional nº 4318482-0 pela servidora Lucinea Rodrigues Santos Freitas, ID Funcional nº 5136968-0 na Cornissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO	PORTARIA
		N°	SUPCC N°
OI S/A - EM RECU-	SEI-E-	009/2018	181 de 07 de de-
PERAÇÃO JUDICIAL	04/182/182/2017		zembro de 2022

Art. 3º - Substituir a servidora Taísa Melo de Figueiredo, ID Funcional 5100641-3 pelo servidor Pedro Dias de Souza Mouta Christino, ID Funcional 5098076-9 como Gestor do Contrato, mencionado na Portaria SUPCC nº 181, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Gustavo Darze da Silva, ID Funcional nº 5129088-0, Rafaelle de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5 e Paulo Marcelo De Rocha Silva, ID Funcional nº 132383-0, como suplente a servidora Lucinea Rodrigues Santos Freitas, ID Funcional nº 5136968-0 e como Gestor do Contrato o servidor Pedro Dias de Souza Mouta Christino, ID Funcional 5098076-9, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401, de 24 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466116

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 233 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2021.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS**, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores Gustavo Darze da Silva, ID Funcional nº 5129088-0, Rafaelle de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5 e Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1 como membros da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir os servidores Gisela Alves Araújo de Souza, ID Funcional nº 5096208-6 e Lino Oliveira Sobral, ID Funcional nº 5089489-7 pelos servidores Gustavo Darze da Silva, ID Funcional nº 5129088-0 e Rafaelle de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO	PORTARIA	SUPCC Nº
BRASOFTWARE	SEI-	022/2021	157 de 10	de novem-
INFORMATICA	040227/000058/		bro de 202	2
ITDA	2020			

Art. 3º - Substituir a servidora Rosiléia Nascimento Patricio, ID Funcional nº 5114640-1, pela servidora Beatriz De Souza Brandão Soares, para atuar como Gestora do Contrato nº 022/2021.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores David Carvalho Fonseca, ID Funcional 5085141-1, Gustavo Darze da Silva, ID Funcional nº 5129088-0 e Rafaelle de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5, como suplente o servidor Nelson Danello Damasio, ID Funcional 5112491-2. Integra a Comissão como Gestor do Contrato a servidora Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1, mencionado na Portaria SUPCC nº 157, de 10 de novembro de 2022, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401, de 24 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466264

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 235 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2022.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BEatriz De Souza Brandão Soares, ID Funcional 5123161-1, para atuar na Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº	CONTRATO	PORTARIA SUPCC Nº
	SEI- 040063/000015/2020	033/2022	162 DE 25 DE NOVEM- BRO DE 2022

Art. 2° - Substituir o servidor Pedro Dias De Souza Mouta Christino, ID Funcional 5098076-9 pela servidora Beatriz De Souza Brandão Soares, ID Funcional 5123161-1 para atuar como Gestora do Contrato nº 033/2022

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato mantém os servidores Márcia Valéria De Miranda, ID funcional 2823116-3, Ana Carolina Medina, ID funcional 5129573-3 e Esther Parrini Hoffman, ID funcional 0619448-6, como titulares, e o servidor João Carlos Da Silva, Id Funcional 4318097-3 como suplente

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Río de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466268

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 236 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECU-ÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZA-ÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2022.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BEATRIZ DE SOUZA BRANDÃO SOA-RES, ID Funcional 5123161-1, para atuar na Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO Nº		PORTARIA SUPCC Nº
EXTINE BIOTINE	SEI- 040227/000022/2021	008/2022	175 DE 07 DE DEZEM- BRO DE 2022

Art. 2º - Substituir a servidora TAÍSA MELO DE FIGUEIREDO, ID Funcional 5100641-3 pela servidora BEATRIZ DE SOUZA BRANDÃO SOARES, ID Funcional 5123161-1 para atuar como Gestora do Contrato nº 008/2022.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato **mantém** os servidores PATRÍCIA DO CARMO VOLLGER DA SILVA, ID Funcional 5084135-1, MÁRCIA VALÉRIA DE MIRANDA, ID Funcional nº 2823116-3 e GUSTAVO DARZE DA SILVA, ID Funcional 51290088-0, como titulares, e os servidores VALDECI PINTO DA GAMA, ID Funcional 2823116-3, e ANA CAROLINA MEDINA, ID Funcional nº 5129573-3, como suplentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466247

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 237 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2021

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Gustavo Darze da Silva, ID Funcional nº 5129088-0, Rafaelle de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5 e Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1 como membros da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir os servidores Gisela Alves Araújo de Souza, ID Funcional nº 5096208-6 e Lino Oliveira Sobral, ID Funcional nº 5089489-7 pelos servidores Gustavo Darze da Silva, ID Funcional nº 5129088-0 e Rafaelle de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO N°	CONTRATO	N°PORTARIA	SUPCC
			N°	
CLARO	SEI-	011/2021	184 de 16	de janei-
S/A	040227/000001/2021		ro de 2023	-

Art. 3º - Substituir a servidora Taísa Melo de Figueiredo, ID Funcional nº 5100641-3, pela servidora Beatriz de Souza Brandão Soares, para atuar como Gestora do Contrato nº 011/2021.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Gustavo Darze da Silva, ID Funcional nº 5129088-0, Rafaelle de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5 e Paulo Marcelo da Rocha Silva, ID Funcional nº 4323383-0, como suplente o servidor Marcio Ferreira da Costa, ID Funcional 5130572-0. Integra a Comissão como Gestora do Contrato a servidora Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1, mencionada na Portaria SUPCC nº 184, de 16 de janeiro de 2023, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401, de 24 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466114

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA SUPCC Nº 238 DE 22 DE MARCO DE 2023

ATO DA SUPERINTENDENTE
DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 009/2022.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuidos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional 5123161-1, para atuar na Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO N°		PORTARIA SUPCC Nº
DELTAPOINT CON- SULTORIA E TREI- NAMENTO EIRELI		009/2022	133 DE 27 DE OUTU- BRO DE 2022

Art. 2° - Substituir a servidora Rosiléia Nascimento Patrício, ID. Funcional 5114640-1 pela servidora Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional 5123161-1 para atuar como Gestora do Contrato nº 009/2022.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato mantém os servidores Patrícia do Carmo Vollger da Silva, ID Funcional 5084135-1, Márcia Valéria de Miranda, ID Funcional nº 2823116-3 e Gustavo Darze da Silva, ID Funcional 51290088-0 e como suplentes Valdeci Pinto da Gama, ID Funcional 2823116-3, e Ana Carolina Medina, ID Funcional nº 5120573-3

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466253

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 239 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2021

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Gustavo Darze da Silva, ID Funcional nº 5129088-0, Rafaelle de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5 e Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1 como membros da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir os servidores Gisela Alves Araújo de Souza, ID Funcional nº 5096208-6 e Lino Oliveira Sobral, ID Funcional nº 5089489-7 pelos servidores Gustavo Darze da Silva, ID Funcional nº 5129088-0 e Rafaelle de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5, na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO N°	CONTRATO	PORTARIA SUPCO
		N°	N°
CLARO	SEI-	024/2021	185 de 16 de janeiro
S/A	040227/000035/2021		de 2023

Art. 3º - Substituir a servidora Taísa Melo de Figueiredo, ID Funcional nº 5100641-3, pela servidora Beatriz de Souza Brandão Soares, para atuar como Gestora do Contrato nº 024/2021.

Art. 4° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Gustavo Darze da Silva, ID Funcional nº 5129088-0, Rafaelle de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5 e Paulo Marcelo da Rocha Silva, ID Funcional nº 4323383-0, como suplente o servidor Marcio Ferreira Da Costa, ID Funcional 5130572-0. Integra a Comissão como Gestora do Contrato a servidora Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1, mencionada na Portaria SUPCC nº 185, de 16 de janeiro de 2023, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401 de 24 de junho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466115

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 240 DE 22 DE MARÇO DE 2023 DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA CO-MISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALI-ZAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2020.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Victória Fidalgo Barbosa, ID Funcional nº 5121971-9, Rafaelle de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5, Bruno Lima Duarte, ID Funcional nº 5113162-5 e Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1 como membros da presente Comissão.

Art. 2º - Substituir os servidores titulares Bianca da Costa Maia Lopes, ID Funcional nº 4381130-2 e Alexandre Alves da Silva, ID Funcional nº 5092616-0 pelos servidores Victória Cavalcanti Fidalgo Barbosa, ID Funcional nº 5121971-9 e Rafaelle de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5, e o servidor suplente Rafael Januzzi Soares, ID Funcional 5000677-0 pelo servidor Bruno Lima Duarte, ID Funcional 5113162-5 na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO N°	CONTRATO	PORTARIA DGAF Nº
TORINO IN-	SEI-	012/2020	1877 DE 30 DE
FORMÁTICA	04/109/001791/2019		MARÇO DE 2020
LTDA.			,

Art. 3º - Destituir os servidores Gisela Alves Araújo de Souza, ID Funcional nº 5096208-6, Ellen Grigas Santucci, ID Funcional 5093987-4 e Diogo Cartaxo Nunes Batista, ID Funcional 5094452-5.

Art. 4º - Substituir o servidor Hélio Joaquim da Cunha Junior, ID Funcional 2849555-1, pela servidora Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional 5123161-1 para atuar como Gestora do Contrato nº 012/2020.

Art. 5° - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ter como titulares os servidores Victória Cavalcanti Fidalgo Barbosa, ID Funcional nº 5121971-9 e Rafaele de Abreu Orlando, ID Funcional nº 5028984-5, como suplente o servidor Bruno Lima Duarte, ID Funcional nº 5113162-5. Integra a Comissão como Gestor do Contrato a servidora Beatriz de Souza Brandão Soares, ID Funcional nº 5123161-1, mencionado na Portaria SUPCC nº 157, de 10 de novembro de 2022, conforme as disposições da Resolução SEFAZ nº 401, de 24 de junho de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

> INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

> > ld: 2466259

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 242 DE 22 DE MARÇO DE 2023
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO FORMALIZADA
ÁTRAVÉS DAS NOTAS DE EMPENHO Nº
2023NE00219 E 2023NE00218.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Tiago Custódio de Castro, Id Funcional nº 5112307-0 e Edna Medeiros de Souza, ID funcional 5005247-0, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização da contratação formalizada através das Notas de Empenho nº 2023NE00219 e 2023NE00218, celebrada com a empresa RJ BRAGA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, e com a empresa FRAMOT BAZAR E UTILIDADES LTDA, cujo objeto é "repor e manter o estoque de açúcar, adoçante e café, para atender o consumo do edifício-sede da SEFAZ/RJ, localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, por um período de 12 (doze) meses, com o fim de atender o público interno e externo em reuniões nos gabinetes, salas de reuniões e eventos no auditório do edifício-sede da SEFAZ/RJ, localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, bem como nos eventos realizados pela Escola Fazendária, por um período de 12 (doze) meses", constante do Processo nº SEI-040177/000636/2022,

Art. 2º - Designar o servidor José Carlos de Albuquerque Júnior, ID funcional 5133506-9, como suplente da Comissão mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - Designar a servidora Taísa Melo de Figueiredo, ID funcional 5100641-3, como Gestora da contratação mencionada no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA Superintendente de Compras e Contratos

Id: 2466072 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPCC Nº 243 DE 23 DE MARÇO DE 2023
DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZA-

MISSAO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECU-ÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZA-ÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2022.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, atribuídos no inciso VI, art. 17, da Resolução SEFAZ nº 409/2022, e no art. 8º, da Resolução SEFAZ nº 401/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PEDRO DIAS DE SOUZA MOUTA CHRISTINO, ID funcional 5098076-9, para atuar na Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 022/2022, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROCESSO №	CONTRATO	PORTARIA
		N°	SUPCC N°
IMPRENSA OFI-	SEI-040227/000008	022/2022	107 de 23 de
CIAL DO ESTADO	/2022		setembro de
DO RIO DE			2022
JANEIRO			

Art. 2° - Substituir a servidora ROSILÉIA NASCIMENTO PATRÍCIO, ID funcional 5114640-1, pelo servidor PEDRO DIAS DE SOUZA MOUTA CHRISTINO, ID Funcional 5098076-9, para atuar como Gestor do Contrato nº 022/2022.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato mantém os servidores ELIAS ALVES DE OLIVEIRA MACHADO, ID Funcional nº 5112499-8; NATÁLIA PEREIRA SPERDUTO CHAVES, ID Funcional 5028106-2 e MÔNICA CRISTINA FERREIRA CRESPO SOUZA, ID Funcional 5118526-1, como titulares, e o servidor GUSTAVO GONÇALVES ROCHA, ID Funcional 5114640-1, como suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023 **INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA** Superintendente de Compras e Contratos

ld: 2466285

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 23/03/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/121435/2000 - IZABEL NORI ONODA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1940801-3. TORNO SEM EFEITO o despacho de 18/07/2000, publicado no D.O. de 21/07/2000, que autorizou, para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 18, § 2°, do Decreto-Lei 220/75, a contagem dobro do período de férias não gozado relativo ao exercício de 1998.

d: 2466249

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS N° 062 DE 22 DE MARÇO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO PARA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (PCAN) PARA O CONTRIBUINTE LISTADO NO ANEXO ÚNICO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso das atribuições conferidas pelo § 3º, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014,

RESOLVE

Art. 1° - Fica instaurado Procedimento Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN) para o contribuinte previsto no Anexo Único, com fulcro no § 3°, do art. 62, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ n° 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - A inscrição estadual indicada no Anexo Único fica impedida, a partir da data de publicação desta Portaria, por força do que dispõe o inciso XXI do art. 55 c/c § 1º do art. 61, ambos do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/ 2014.

Art. 3º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato de Instauração do PCAN, para interpor recurso ao Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal, nos termos do art. 65, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

ANEXO ÚNICO

Razão Social: NEW WORLD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT-

Inscrição Estadual: 11.717.551 CNPJ: 37.263.387/0001-89

CNPJ: 37.263.387/0001-89 Endereço: ETR FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 6501, sala 387 Piratininga, Niterói/RJ - CEP: 24.350-310 Número do Processo: SEI-040022/000741/2022

Fundamento legal: Art. 44-B, I da Lei 2657/96, acrescentado pela Lei 5436/2009 e Art. 60, I c/c Art. 61 e Art. 68 do Anexo I da Parte II da Resolução Sefaz 720/14.

ld: 246606

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE INTERINO

PORTARIA SUT Nº 521 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 27 DE MARÇO A 02 DE ABRIL DE 2023.

O **SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO INTERINO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XVI, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto na cláusula segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS 07/90, e o que consta no processo nº SEI-E04/0058/000044/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 27 de março a 02 de abril de 2023, é o valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 220,0000

II - café conillon: US\$ 134,5000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA Superintendente de Tributação interino

ld: 2466219

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES CONSELHO PLENO

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência no dia 05/10/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recursos nºs 72355 e 72359 - Processos nºs E-04/040/1145/2017 e E-04/040/1051/2017 - Recorrente: VIA VAREJO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade da decisão recorrida e foram acolhidas as preliminares de redução do crédito tributário conforme a diligência realizada no Conselho Pleno e de não conhecimento do recurso quanto ao mérito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 10.991 EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. Preliminar superada, tendo em vista o resultado da diligência comandada pela Representação da Fazenda, que atendeu a demanda da Recorrente de exclusão do lançamento dos referidos períodos. PRE-LIMINAR REJEITADA. PRELIMINAR DE EXCLUSÃO DE PARTE DO CRÉDITO. NOTAS FISCAIS EMITIDAS ANTES DE INCIADA AÇÃO FISAL. Comprovada a emissão, antes da intimação que deu início a ação fiscal, de parte dos documentos fiscais no período de apuração (fis. 174), deve ser afastada a imposição de penalidade. PRELIMINAR ACOLHIDA. RECURSO AO PLENO. DECISÃO UNÂNIME. CRÉDITO REMANESCENTE. Quanto ao crédito remanescente, a Recorrente tendida a condição prevista no inciso I do artigo 266 do CTE, quando a decisão da Câmara recorrida for unânime. RECURSO NÃO CO-NHECIDO quanto ao crédito remanescente.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência no dia 20/10/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 64685 - Processo nº E04/039/589/2014 - Recorrente: PROSPER LOG DISTRIBUIDORA LTDA. - Recorrida: FAZENDA ES-TADUAL - Relator: Conselheiro Henrique Balbino Seita - DECISÃO: Por maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão recorrida, nos termos do voto do Conselheiro Leonardo Poggiali de Sousa, designado redator. Vencidos os Conselheiros Henrique Balbino Seita, Luciana Dornelles do Espírito Santo, José Augusto Di Giorgio, Graciliano José Abreu dos Santos e Gustavo Kelly Alencar. Interrompido o julgamento, o mesmo recomeçou com nova composição, que decidiu por maioria, acolher a preliminar de decadência parcial suscitada pelo Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Rubens Nora Chammas, Gustavo Mendes Moura Pimentel, Luiz Carlos Sampaio Afonso, Fábia Trope de Alcântara, Alex Gabriel Siveris da Rosa, Marcelo Habib Carvalho e Marcos dos Santos Ferreira. Após, por una-nimidade, foi rejeitada a preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa. Por último, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso quanto à parcela remanescente por unanimidade. - Acórdão no 10.620. - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DA DE-CISÃO A QUO REJEITADA. A manifestação pela ocorrência de conduta dolosa em nada inova na fundamentação do auto de infração. sendo apenas o ponto de amparo utilizado pelo relator para defender a aplicação do art. 173, I do CTN ao caso. PRELIMINAR DE NU-LIDADE DO AUTO. CERCEAMENTO DEFESA. O relato do Auto de Infração é claro e objetivo e apresenta todos os requisitos essenciais para sua validade previstos no art. 74 do Decreto 2473/79. PRELI-MINAR DE NULIDADE REJEITADA. DECADÊNCIA. Acolhe-se a decadência parcial com base no §4º do artigo 150 do CTN. DECADÊNCIA PARCIAL ACOLHIDA. MÉRITO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMANESCENTE. CONFRONTO ENTRE AS NOTAS FISCAIS RELACIO-NADAS NO BANCO DE DADOS DA SEFAZ E OS VALORES INFORMADOS NAS GIA'S ICMS TRANSMITIDAS PELO CONTRIUINTE. Quanto à parcela do crédito tributário remanescente, a decisão cameral recorrida foi proferida por unanimidade de votos. Os acórdãos trazidos pela recorrente tratam de matéria diversa da exigência fiscal relatada na inicial, não ocorrendo a dissidência jurisprudencial quanto ao direito em tese discutido nos processos, à luz do artigo 266, I, do CTE para legitimar a análise do mérito do lançamento. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência no dia 01/11/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº: SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 72926 - Processo nº E-04/010/1017/2016 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: sogal bmq comércio de alimentos Itda - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - DECISÃO: Por maioria de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Alvaro Marques Neto, designado Redator. Vencidos os Conselheiros Fábia Trope de Alcântara, Marcelo Habib Carvalho, Rubens Nora Chammas, Alex Gabriel Siveris da Rosa e Marcos dos Santos Ferreira. - Acórdão nº 11.009 - EMEN-TA: ICMS. OMISSÃO DE RECEITA DECORRENTE DE OPERAÇÕES COM MERCADORIAS TRIBUTADAS. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AUTOTUTELA. Lançamento que se revelou eivado de vício de legalidade, por afronta ao princípio da irretroatividade tributária, ao adotar alíquota com amparo em dispositivo legal ainda não vigente à época dos fatos geradores. Normas substanciais, que tratam de aspectos estruturais da obrigação tributária sujeito passivo, base de cálculo, alíquota, fato gerador - não podem retroagir, sob pena de ofensa ao aludido princípio, irradiado no art. 144, caput, do CTN. As normas que se aplicam imediatamente, produzindo efeitos sobre fatos geradores pretéritos, são aquelas de teor procedimental ou formal, a exemplo das arroladas no art. 144, §1°, do CTN. DECLARADA, EX OFFICIO, A NULIDADE, POR VÍCIO MATE-RIAL, DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência no dia 23/11/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 75595 - Processo nº E-04/019/464/2017 - Recorrente: BAZAR ECCARD DE SOUZA LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 11.017 - EMENTA: PRELIMINAR DE CONHECIMENTO. ICMS. RECOLHIMENTO A MENOR. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO. não preenchimento dos requisitos de admissibilidade. recurso não conhecido. O Recurso interposto objetivando a reforma do acórdão unânime proferido pela E. Primeira Câmara não merece ser conhecido face à ausência de acórdão paradigma que se preste para comprovar a divergência jurisprudencial. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência no dia 30/11/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 71244 - Processo nº E-04/020/263/2017 - Recorrente: TE-TRA TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA - Recorrida: FAZENDA ES-TADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos -DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 11.021 - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. O lançamento encontra-se devidamente motivado e fundamentado, conforme claramente demonstrado no relato e nos dispositivos apontados como infringidos, tendo sido observados todos os elementos essenciais previstos no artigo 74 do Decreto 2.473/79, não incorrendo o feito em nenhuma das hipóteses de nulidade prevista no artigo 48 do mesmo diploma legal. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO QUANTO AO MÉRITO. Não demonstrada, nos termos do art. 266, I, do CTE, a existência de divergência entre a decisão recorrida e ares to proferido por outra Câmara ou pelo Conselho Pleno, relativamente ao direito em tese. O Acordão apresentado pela Recorrente, não se presta para comprovação de divergência, visto ter sido prolatado em sede de Recurso de Ofício, o qual, conforme já pacificado neste Conselho Pleno, não possui natureza de recurso. PRELIMINAR ACOLHI-

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconfe-

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000028/202.0

Recurso nº 76315 - Processo nº E-04/211/18021/2019 - Recorrente: comercial piralcool Itda - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 11.031 - EMENTA: PRELIMINAR. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO AO CONSELHO PLENO. Ausência de comprovação da divergência com relação ao direito em tese. Portanto, não restou atendido o requisito de admissibilidade previsto no artigo 266, I do CTE. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO ACOLHIDA.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência no dia 19/12/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 47497 - Processo nº E-04/054942/2011 - Recorrente: tim celular s/a - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acordão nº 11.038 - EMENTA: PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Não demonstrada, nos termos do art. 266, I, do CTE, a existência de divergência entre a decisão recorrida e aresto proferido por outra Câmara ou pelo Conselho Pleno, relativamente ao direito em tese. PRELIMINAR ACOLHIDA.

Recurso nº 77858 - Processo nº E-04/211/7922/2020 - Recorrente: CRBS S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - DECISÃO: Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de perícia e prova pericial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro José Augusto Di Giorgio.Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acordão nº 11.041 - EMENTA: DA PRELIMINAR DE PERÍCIA. Preliminar de Perícia indeferida por prescindível para formação de convição, ex vi do disposto no art. 32, § 1º, do Dec. 2473/79. PRELIMINAR REJEITADA. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO QUANTO AO MÉRITO. Não demonstrada, nos termos do art. 266, 1, do CTE, a existência de divergência entre a decisão recorrida e aresto proferido por outra Câmara ou pelo Conselho Pleno, relativamente ao direito em tese. PRELIMINAR ACOLHIDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES SEGUNDA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 25/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 78.282 - Processo nº. E-04/211/5131/2021 - Recorrente: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope de Alcantara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.235 - EMENTA: ICMS. MULTA FORMAL. DES-CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. É obrigação do destinatário da Nota Fiscal eletrônica - NF-e - comunicar os eventos relativos a documentos fiscais a ele destinados, entre eles a operação não realizada e o desconhecimento da operação. O descumprimento de obrigação acessória enseja a imposição de multa, na forma prevista em lei. Aplicada no auto de infração a penalidade adequada à infração cometida. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 30/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº, 79.829 - Processo nº, E-04/211/15114/2020 - Interessada: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.246 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 30/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.933 - Processo nº. E-04/006/51/2019 - Interessada: ALSTON ENERGIA S/A - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL -Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.249 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RE-CURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 30/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.959 - Processo nº. E-04/211/9620/2021 - Interessada Recurso 1°, 79,939 - Processo 1°, E-04/21/19620/2021 - Interessada: DROGARIAS PACHECO S.A - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISA CAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.253 - EMEN-TA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 27/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº 79 970 - Processo nº F-04/002/100099/2018 - Interessa da: DINAPOLI 2007 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.241 - EMENTA: ICMS -RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 10/08/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº. 76.595- Processo nº. E-04/022/1168/2019 - Recorrente: CASA HUNGARA LANCHES LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro: Ricardo Garcia de Araujo Jorge. - DE-CISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade dos atos processuais suscitada pela Representação da Fazen-da, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 18.607 -EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. RE-CONSTITUIÇÃO. Não há outro caminho para a reconstituição de processo extraviado, senão o novo julgamento pela primeira instância e intimação do Contribuinte para ciência da decisão administrativa, restabelecendo-se, a partir daí, o contraditório. PRELIMINAR DE NULI-DADE ARGUIDA PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA ACOLHIDA POR UNANIMIDADE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

* Republicada por incorreção na publicação do Diário Oficial do dia

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 03/11/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos iurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 66.977 - Processo nº. E-04/040/1667/2014 - Recorrente: C & A MODAS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Re-C & A MODAS LIDA - Recorrida: JUNIA DE REVISAO FISCAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope De Alcantara - Redator: Conselheiro Bruno Velloso Durão - DECISÃO: por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, e, no mérito, também por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, ambos os votos nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.164 - EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. IDENTIDADE PARCIAL DE LITÍGIOS. O ingresso do interessado em julzo para postular o reconhecimento da decadêndo interessado em juízo para postular o reconhecimento da decadência do crédito tributário resulta na perda de objeto do processo ad-ministrativo, declarada por decisão do Sr. Secretário de Estado de Fazenda. Persiste a discussão administrativa relativa às demais ques-tões apresentadas no recurso voluntário. PROCESSO ADMINISTRA-TIVO TRIBUTÁRIO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE IN-FRAÇÃO. NÃO CARACTERIZADA. Auto de infração cujo relato apresenta de maneira clara os fatos apurados pela fiscalização e as ra-zões de fato e de direito que fundamentam a exigência de exigência de tributo e penalidade correspondente à falta de pagamento. Dispo-sitivos apontados como infringidos que se adequam ao ilícito descrito na peça inicial. Ato administrativo devidamente motivado. Descaracterizado qualquer vício capaz de ensejar a nulidade do lançamento, que contém todos os elementos necessários à sua validade. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. MÉRITO. ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. MERCADORIAS EXISTENTES NO ESTOQUE DA DATA DE SEU INGRESSO NO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. Auto de infração lavrado para exigir di-ferença de imposto relativo ao ingresso de mercadorias existentes no estoque no regime de substituição tributária. Protocolo ICMS 62/2009 e Decreto 41.961/2009).A inclusão de mercadorias no regime de substituição tributária resulta na obrigatoriedade de apuração do estoque e pagamento do imposto na forma do referido regime. Art. 36 do Livro II do Regulamento do ICMS. Pagamento realizado em valor inferior ao apurado pela fiscalização. Decisão de Primeira Instância que já determinou a aplicação da alíquota efetiva. Corrigido cálculo do valor do crédito tributário remanescente. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO PARCIALMENTE.O prazo para recurso se inicia após a intimação pela

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 18/05/2021

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicacão. Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 68.499 - Processo nº. E-04/029/1324/2015 - Recorrente: BIG HOUSE SPORTES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Redator: Conselheiro Bruno Velloso Durão - DECISÃO: por voto de qualidade, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro redator Bruno Velloso Durão. Vencidos os Conselheiros Picardo C. de da Conselheiros Palbias Caldado Recordo Recordo Relativa Caldado Recordo Recordo Relativa Caldado Recordo Recordo Relativa Caldado Recordo Recordo Relativa Caldado Recordo Recordo Recordo Recordo Relativa Caldado Recordo Reco Ricardo G. de A. Jorge e Henrique Balbino Seita, que deram provi-mento ao recurso voluntário, seguindo entendimento do Relator, o qual considerou configurado, no caso em exame, o abolitio criminis -Acórdão nº. 18.508 - EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ENTREGA DE DECLAN-IPM NO PRAZO REGULAMEN-TAR. Autuação atinente à imposição de multa formal em decorrência da omissão de entrega, no prazo regulamentar, da DECLAN-IPM dos anos-base 2009 a 2012. Duplicidade de cobrança não configurada na medida em que os autos de infração apontados pela recorrente versam sobre infração distinta daquele objeto do presente lançamento tributário. Alegação de encerramento das atividades no ano de 2006 não veio acompanhada do devido lastro probatório, restando afrontado, dessa forma, o art. 11, III, do Decreto n. 2.473/1979. À época dos fatos geradores, diversamente do sustentado pela defesa, a empresa autuada não era optante pelo Simples Nacional, não se lhe aplicando, pois, a dispensa de entrega da DECLAN-IPM para contribuintes enquadrados nesse regime diferenciado de tributação. Restando de-monstrada a omissão de entrega das DECLAN-IPM anos-base 2009 a 2012 e não tendo a recorrente apresentado qualquer argumento ca-paz de ilidir a acusação fiscal, afigura-se legítima a imposição da multa formal prevista, à época dos fatos geradores, no art. 59, XIX, "a", da Lei n. 2.657/96, c/r da Lei n. 5.356/08. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 26/07/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

*Recurso nº. 79.291 - Processo nº. E-04/211/11917/2019 - Interessada: HIPERFLEX INDÚSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA -Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.046 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍ-CIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DES-

Republicado por incorreções no DOERJ do dia 01/12/2022

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 30/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.821 - Processo nº. E-04/079/281/2021 - Interessada: OI SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Recorrente: JUNTA DE RE-VISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de oficio, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.251 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 30/01/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 79.825 - Processo nº. E-04/006/1890/2017 - Interessada: ARANY ADORNOS LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.252 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RE-CURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

ld: 2465737

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATO DO DIRETOR DE 17/03/2023

*APOSENTA, a contar de 15/03/2021, BRUNO BUKSMAN, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, ID funcional n° 19575289, matrícula n° 00-0294507-9, nos termos do Art. 3° da Emenda Constitucional 47/2005.

FIXA os proventos do servidor acima qualificado a contar de 15/03/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade. Processo Nº PD-04/154.122/2021

PD-04/154.122/2021
Discriminação das parcelas (no caso de última remuneração):
2 - PROVENTO - Decreto-Lei Estadual 220/1975 R\$ 6.228,37
1507 - PRODUTIVIDADE FISCAL DL232/75 - Decreto-Lei Estadual
232/1975 R\$ 25.494,37
100 - TRIENIO - Lei Estadual 1608/1990 - 50.0% R\$ 15.861,37
Proventos: R\$ 47.584,11
*Republicado por incorreção no original publicado no DOERJ de
19/03/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE SEGURIDADE GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHO DA GERENTE DE 11/03/2023

PROCESSO Nº SEI-040232/000070/2022 - MARISTELLA RONCHET-TI DE RESENDE, ID Pensionista 50885219. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no doc. 37240181, tendo em vista os termos do laudo médico doc. 41859731.

ld: 2466232

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO JUCERJA Nº 156 DE 23 DE MARCO DE 2023

APROVA O ENUNCIADO JUCERJA Nº 63, QUE TRATA DAS PUBLICAÇÕES ORDENA-DAS PELA LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEM-BRO DE 1976.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, em Sessão Plenária de nº 2487, realizada em 14 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do art. 21, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o inciso V, do art. 67, do Decreto Estadual nº 48.123, de 08 de junho de 2022, e com fundamento nas disposições contidas da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, e CONSIDERANDO:

- o disposto nos arts. 76 e 77 do Decreto nº. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, com redação dada pelo Decreto nº 11.250, de 9 de novembro de 2022:
- o disposto nos arts. 124, 133, 289 e 294 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.818, de 24 de abril de 2019, Lei complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, e Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;
- o disposto nos Ofícios Circulares do DREI SEI nº 3153/2020/ME, 23 de novembro de 2020, SEI nº 654/2022/ME, de 10 de março de 2022, SEI nº 1121/2022/ME, de 21 de março de 2022, SEI nº 2742/2022/ME, de 27 de junho de 2022, SEI nº 4742/2022/ME, de 25 de novembro de 2022:
- o disposto na Portaria ME $n^{\rm o}$ 12.071, de 7 de outubro de 2021, alterada pela Portaria ME $n^{\rm o}$ 10031, de 22 de novembro de 2022;
- o disposto na Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022
- o disposto no Manual de Registro de Sociedade Anônima constante do Anexo V da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, com alterações conferidas pelas IN DREI nº 112, de 20 de janeiro de 2022, IN DREI nº 11, de 09 de março de 2022 e IN DREI nº 88, de 23 de dezembro de 2022;
- que consta no processo administrativo nº SEI-220011/000141/2023; **DELIBERA:**

Art. 1º - Aprovar o Enunciado nº 63, relativo às publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a saber: "Enunciado nº 63, Art. 289 da Lei nº 6.404/1976. Sociedades

por ações. Formas de publicação dos atos societários.

Art. 1º - As publicações das sociedades anônimas deverão ser realizadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida na edição impressa e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal

§ 1º - Os editais de convocação das assembleias gerais deverão ser publicados por 3 vezes, no mínimo, e as demais publicações serão realizadas pelo menos uma vez, a critério

§ 2º - O jornal deverá garantir a autenticidade da publicação em formato eletrônico por meio de certificação digital circunscrita à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil (MP n. 2.200-2/2001).

§ 3° - As companhias devem, na versão resumida publicada no jornal impresso, indicar um link ou QR Code para acesso à íntegra da publicação no sítio eletrônico do jornal na internet (Instrução Normativa DREI/ME n. 11/2022).

§ 4° - Se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, a publicação se fará em órgão de grande circulação local.

§ 5 -. Considera-se jornal de grande circulação o periódico que esteja disponível de forma impressa e digital, seja distribuído de forma habitual e que não seja direcionado para um público determinado.

- A divulgação da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet deverá ser realizada no momento da primeira publicação resumida no jornal impresso, devendo manter-se disponível até a realização do conclave.

§ 7º - Caso a divulgação da íntegra dos documentos convocatórios ocorra por meio de periódico digital, esta deverá ser realizada por três vezes, nas mesmas datas das publicações resumidas no jornal impresso.

§ 8º - A publicação dos anúncios convocatórios será dispensada quando constar da ata a presença da totalidade dos

- § 9º É dispensada a apresentação das folhas quando a ata consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais onde foram efetuadas as publicações.
- § 10 Não compete à Junta Comercial analisar o mérito das publicações.
- Art. 2º Os editais de convocação das assembleias gerais deverão conter, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto. a indicação da matéria.
- no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. § 1º As assembleias gerais serão realizadas em primeira convocação, quando houver o quorum mínimo para sua instalação e caso não seja alcançado o quorum mínimo, proceder-seá uma segunda convocação.
- \S $\mathbf{2^o}$ Nas companhias fechadas, a primeira publicação dos editais deverá se dar:
- I em primeira convocação, com, no mínimo, 8 dias de antecedência á realização da assembleia:
- á realização da assembleia; II em segunda convocação com, no mínimo 5 dias antes da rea-
- lização da aasembleia. § 3º - Nas companhias abertas, a primeira publicação dos editais deverá se dar:
- I em primeira convocação, com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias de antecedência á realização da assembleia;
- III em segunda convocação com, no mínimo 8 (oito) dias de antecedência à realização da assembleia.
- Art. 3º No caso de realização de assembleia semipresencial ou digital, os editais e anúncios de convocação deverão indicar além daquelas informações constantes do caput do artigo precedente, o sequinte:
- guinte: I - de forma destacada, que a assembleia ou reunião será semipre-

- II de forma detalhada, a forma e os procedimentos necessários para que os acionistas e demais pessoas autorizadas possam participar e votar à distância; e
- III a lista dos documentos exigidos para que os acionistas, bem como seus eventuais representantes legais, sejam admitidos à reunião ou assembleia.
- Parágrafo Único As informações de que trata o inciso II deste artigo poderão ser divulgadas no anúncio de convocação de forma resumida, com indicação de endereço eletrônico na rede mundial de computadores onde as informações completas devem estar disponíveis de forma segura.
- Art. 4º As demonstrações financeiras publicadas de forma resumida deverão indicar, em comparação com os dados do exercício social anterior, (I) as informações ou valores globais relativos a cada grupo; (II) a respectiva classificação de contas ou registros; (III) extrato das informações relevantes contempladas nas notas explicativas e nos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal, se houver (art. 176, § 1º, e art. 289, inciso II, da Lei nº 6.404/1976).
- § 1º A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de
- § 2º As companhias fechadas poderão publicar suas demonstrações financeiras conforme as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários para as companhias abertas.
- **Art. 5º** A publicação dos avisos será dispensada quando os documentos indicados nos incisos I, II e III do art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, forem publicados, pelo menos, trinta dias antes da data marcada para a realização da AGO;
- \$ 1° A assembléia geral que reunir a totalidade dos acionistas poderá considerar sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos no art. 133 da Lei n° 6.404, de 15 de

- § 2º No caso de ser sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos a que se refere o § 1º deste artigo, será obrigatória a publicação dos documentos antes da realização da assembleia.
- Art. 6° A companhia fechada cuja receita bruta anual não ultrapasse o montante de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) poderá optar por efetuar todas as publicações ordenadas pela Lei nº 6.404/1976, de forma integral, através da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital SPED (Portaria-ME nº 12.071/2021).
- \$\frac{\text{10}}{\text{10}}\$ O recibo da publicação no SPED deve indicar um link ou QR Code para acesso às informações integrais publicadas no sítio eletrônico do próprio SPED.
- nico do próprio SPED. § 2º O recibo da publicação emitido pelo SPED deverá ser arquivado junto ao respectivo ato societário (art. 294, § 1º, da Lei nº 6.404/1976).
- Art. 7º A companhia aberta de menor porte, que aufira receita bruta anual inferior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), verificada com base nas demonstrações financeiras de encerramento do último exercício social, poderá realizar suas publicações ordenadas na Lei nº 6.404, de 1976, ou previstas na regulamentação editada pela CVM por meio dos Sistemas Empresas.NET ou Fundos.Net, conforme
- Parágrafo Único As publicações são consideradas realizadas na data em que os documentos forem divulgados nos sistemas a que se refere o caput".
- Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados, em especial os Enunciados JUCERJA

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023 SÉRGIO TAVARES ROMAY

Presidente
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro JUCERJA

. . . .



Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3558 DE 20 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350192/000748/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado a contar de 17 de março de 2023 o MAJ PM RG 80.949 CLEBER MOURA MARTINS, ID: 4193172-6, do RECOM como Gestor do instrumento contratual nº 018/2023, oriundo do Processo SEI-350192/000616/2023, firmado com a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA e o 1º TEN PM RG 90.792 LUAR OLIVEIRA MENDES DE ALMEIDA, ID: 4407287-2, do RECOM, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de . 16 de março de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, re-ferente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do con-trato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega: datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Cabe à Diretoria de Orçamento DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- confrontar o preco total e as quantidades constai cal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato:
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
- IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seia efetuado no prazo adequa-
- V acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
- VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal,
- Art. 4º Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.
- § 1º Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

- $\S~2^{\rm o}$ Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá será auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.
- **Art. 5° -** O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do $\S3^\circ$ do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- Art. 6° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obritation de de configuração gatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art. 7º Fica estabelecido o correio eletrônico **aquisi- coes_dlp@pmerj.rj.gov.br** como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 8º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2466183

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3559 DE 20 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

CONSIDERANDO

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- O Proc. SEI nº 350192/000748/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam designados, a contar de 17 de Março de 2023, os servidores: 1º TEN PM RG 104.601 GREICE BIANCA BEZERRADOS PASSOS, ID FUNC. 5034415-3, do RECOM, o 2º SGT PM RG 82.206 MÁRCIO MARCIEL DE ALBUQUERQUE, ID FUNC. 4249134-7, do RECOM, e o 3ºSGT PM RG 88.488 DIOGO SANTANA CORDEIRO, ID FUNC. 4379968-0, do RECOM, para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº 018/2023, firmado com a empresa TOYOTA DO BRASIL LTDA, oriundo do Processo Administrativo SEI-350192/000616/2023.
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- III encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- tamente com respectivas notas fiscais; III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar; IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível; V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a mu-niciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:
- das notas notas notas un contrato relacionado; II Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado co-mo fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para subs-títuição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a mente, a fim de que seia providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas de-verão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2466185

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3562 DE 20 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNI-CAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350192/000715/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contrata-

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado a contar de 10 de Março de 2023 o 1º SGT PM RG 66.637 ALEXANDRE CARVALHO NETO, ID: 2310285-3, da DIT como Gestor dos instrumentos contratuais nº 020/2023, 021/2023, 022/2023, 023/2023, 024/2023 e 025/2023, oriundos do Processo $n^{\rm o}$ SEI-350487/000630/2023, firmados com as empresas 3STRUCTURE IT LTDA, COMPWIRE INFORMATICA LTDA e PPN TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA e o WILSON VASCONCELOS MAGALHÃES, ID: 5114489-1, da DIT, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016; IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para
- tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Cabe à Diretoria de Orçamento DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- II confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato; III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fis-
- cais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de servicos e bens:
- IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-
- V acusar mensalmente o não recebimento o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
- VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal
- Art. 4º Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.
- § 1º Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.
- § 2º Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá

será auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

- Art. 5° O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6° do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.
- **Art. 6º -** Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.
- Art.7º Fica estabelecido o correio eletrônico **aquisi- coes_dlp@pmerj.rj.gov.br** como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos
 demais meios formais previstos.
- Art. 8º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2466173

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3570 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNI-CAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. nº SEI-350192/000698/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado a contar de 15 de março de 2023 o 1º TEN PM RG 85.225 PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA PEDROSO, ID: 4328309-8, DABST como Gestor do instrumento contratual nº 019/2023, oriundo do Processo nº SEI-350192/000559/2023, firmado com a empresa PIRACAIA COMÉRCIO PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA e o 2º SGT PM RG 77.718 LUIZ CLAUDIO FINTELMAN, ID: 593010-3, da DABST, como Gestor Substituto em caso de férias. licencas e outros eventuais afastamentos.
- **Art. 2º -** É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
 VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais juntamente com as respectivas notas fiscais:
- IX Abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado:
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Cabe à Diretoria de Orçamento DOr ou à Diretoria de Finanças DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- II confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pe-

- los procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;
- vel pelo recebimento de serviços e bens; IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-
- V acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;
 VI Receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à
- contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

 Art. 4º Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a le-

gislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização. Parágrafo único: Em casos de objetos de grande complexidade ou de

disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá será auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

- Art. 5° O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1°, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3° do art. 6° do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016.
- Art. 6° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos
- Art.7º Fica estabelecido o correio eletrônico **aquisi- coes_dlp@pmerj.rj.gov.br** como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos
 demais meios formais previstos.
- Art. 8º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2466178

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3572 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUI-ÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350518/000369/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado, a contar de 20 de março de 2023, os servidores, CAP PM RG 85.159 MARCO LUIZ DA CONCEIÇÃO, ID FUNC. 43232469, 1° SGT PM RG 70.277 ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, ID FUNC. 41921992, CB PM RG 92.767 ERIC OLIVEIRA DE MEDEIROS, ID FUNC. 44166699, CB PM RG 105.256 SAMUEL PIRES DA COSTA ANDRADE, ID FUNC. 50785214, SD PM RG 106.892 ADRIANO BIAS RALHA, ID FUNC. 50963902, em substituição ao CB PM RG 92.244 FILIPE DO NASCIMENTO GARRIDO, ID FUNC. 44122063, CB PM RG 95.407 CRISTIANO CARDOSO FÉLIX, ID FUNC. 44261497, CB PM RG 96.237 JONATA DOS SANTOS GAMA, ID FUNC. 44297858, CB PM RG 100.011 DJALMA NASCIMENTO DOS SANTOS, ID FUNC. 50165216, CB PM RG 105.256 SAMUEL PIRES DA COSTA ANDRADE, ID FUNC. 50785214, para compor a Comissão da 3º UPP/16° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/2019, oriundo do Processo nº SEI-350074/001926/2020, firmado com a empresa LIGHT S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:
- CAP PM RG 85.159 MARCO LUIZ DA CONCEIÇÃO, ID FUNC. 43232469
- 1° SGT PM RG 70.277 ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, ID FUNC. 41921992
- CB PM RG 92.767 ERIC OLIVEIRA DE MEDEIROS, ID FUNC. 44166699
- CB PM RG 105.256 SAMUEL PIRES DA COSTA ANDRADE, ID
- FUNC. 50785214 SD PM RG 106.892 ADRIANO BIAS RALHA, ID FUNC. 50963902
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600. de 16 de marco de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- III encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar:
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- administrativas cabiveis, o mais preve possivei;
 V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a film de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado:

- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6° As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro. 21 de marco de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2466025

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3573 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350033/000836/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 15 de Março de 2023, o servidor CAP PM RG 84.572 JARDEL DA SILVA FEITOSA, ID 4276072-0, do 16º BPM em substituição ao servidor CAP PM RG 84.557 HENRIQUE BARROS DA SILVA, ID 4274737-6, do 16º BPM para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar os Contratos nº 150/2022 e 151/2022, oriundos do Processo Administrativo SEI nº: SEI-350191/000264/2022 firmados com as empresas ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME e MAIS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS LTDA passando a referida comissão ter a seguinte composição: CAP PM RG 84.572 JARDEL DA SILVA FEITOSA, ID FUNC. 4276072-0
- 1º TEN RG 89.861 FELIPE FIUZA DE SOUZA, ID: 4401111-3
- Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
 IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na
- IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
- I manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.
- III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.
- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco

eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

- **Art. 5º -** Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2466188

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3575 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350047/001866/2023, o qual indica servidores para
- Art. 1º Fica designado a contar de 10 de Março de 2023, os servidores: CAP PM RG 81.554 ANA PAULA SIMÕES MOUTINHO ID Funcional: 4211482-9, CB PM RG 94.033 THIAGO ROCHA DA SILVA ID Funcional: 4420433-7, em SUBSTITUIÇÃO a CAP PM RG 85.140 LUDMILA CAVALCANTE DE ARAUJO BENEVENUTO ID Funcional: 4323233-7, SUBTEN PM RG 66.014 VALERIA CESAR LIMA LUIZ ID Funcional: 2492571-3, para compor a Comissão da 1°CIPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato de Adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/001311/2020, firmado com a empresa CEG COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO , passando a referida comissão ter a seguinte composição: 1°CIPM
- CAP PM RG 81.554 ANA PAULA SIMÕES MOUTINHO, ID FUNC. 4211482-9
- TEN PM RG 77.634 MARCOS PAULO DOS SANTOS CORDEIRO, 2 TEN PM RG 77.634 MARCOS PAULO DOS SANTOS CORDEIRO, ID FUNC. 0592927-0 SUBTEN PM RG 68.987 ALEXANDRE PACHECO MELLO, ID FUNC.

- 2376113-0
 CB PM RG 94.033 THIAGO ROCHA DA SILVA ID FUNC. 4420433-7
 CB PM RG 100.995 DOUGLAS DE JESUS AMANI ID FUNC. 5020177-8
 Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

 I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- vidores membros da comissão:
- III encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- tamente com respectivas notas fiscais;

 III prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

 IV comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

 V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:
- V eletidal a glosa fisicais por eventidais fallias dufante a execução do contrato;
 VI abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a film de notificar a contratude viscado à prurações necessárias a film de notificar a contratude viscado à prurações necessárias. contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.
- Art. 3º Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-
- manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado; II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como
- fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a
- Diretoria de Licitações e Projetos DLP, devendo o Gestor do contrato ser informado imediatamente.

 III providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos DLP.
- $\S\ 1^{\rm o}$ O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 21 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2466228

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3580 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNI-CAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e.
- o Proc. nº SEI-350192/000844/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contrata-

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado a contar de 21 de março de 2023 o MAJ PM VET RG: 76.908 FLÁVIO AUGUSTO SOARES GRAÇA, ID: 2501084-0, da DSO como Gestor do instrumento contratual nº 028/2023, oriundo do Processo nº SEI-350192/002163/2022, firmado com a empresa CESAR E ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP e o CAP PM VET RG: 89.659 VANESSA VISCARDI, ID: 004399940-9, da DSO, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.
- Art. 2º É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução:
- V solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade:
- VI solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;
- VII conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos servicos e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual: de pedido de esclarecimentos quanto à conduta: e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Cabe à Diretoria de Orcamento DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento:
- II confrontar o preco total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de servicos e bens:
- IV receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequa-
- V acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobranca do envio:
- VI receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.
- Art. 4º Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.
- § 1º - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

- § 2º Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá será auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.
- Art. 5º O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do § 3 do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
- Art. 6° Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual n° 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM n° 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obritational de la configuração de 10 de 2020, atentar à configuração de 16 de 2020, atentar à configuração de 16 de 2020, atentar à configuração de 16 de 2020, atentar à configuração de 2 gatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-
- Art.7º Fica estabelecido o correio eletrônico aquisi-coes_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.
- Art. 8º Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- **Art. 9º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Policia Militar

ld: 2466190

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3582 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR E SUBSTITUTO ÀS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRA-TAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016. que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350088/000339/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1° Fica designado, a contar de 15 de março de 2023, o servidor CB PM RG 103.735 ÂNGELO SILAME BONIFÁCIO, ID FUNC. 503156-5, em substituição ao 3.º SGT PM RG 87.917 CARLOS EDUARDO SILVEIRA DOS SANTOS, ID FUNC. 4376827-0, como Gestor; e o servidor SUBTEN PM RG 58.015 SÉRGIO MENEZES DE CARVALHO, ID FUNC. 2193583-1 em substituição ao 2º SGT PM RG 81.112 MARCO AURÉLIO GOMES, ID: 4208053-3, lotado da DPP-MERJ como Gestor Substituto do instrumento contratual nº 015/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000184/2022, firmado com a empresa WEB TRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.
- Art. 2º É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;
- II deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipó-
- III declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licita-ções e Projetos DLP a substituição imediata de servidor designado como Gestor ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de marco de 2016:
- IV coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução; V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos
- comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade; VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições
- de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade; VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas
- ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- VIII receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aqu de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;
- IX abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida:
- X solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contrata-
- XI comunicar ao Chefe da Seção de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- XII abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;
- Art. 3º Cabe à Diretoria de Orçamento DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis
- I manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;
- II confrontar o preco total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato:
- III realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que

justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente esta-

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal ou outro documento orientador do pagamento, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobranca do envio;

pagamento, avisanto ao respectivo responsavel de traintação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio; VI - Receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal. Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o existir o a prestação de seclaracimentos e criente. legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orien-tações no bojo da gestão e fiscalização.

Parágrafo Único - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercado-

Art. 5° - O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1° , poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3° do art. 6° do Decreto Estadual n° 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6° - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Con-

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos_contínuos_dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2466332

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3584 DE 22 DE MARCO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- Processos n°s SEI-350056/001337/2023 SEI-350056/001325/2023, os quais indicam servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

- Art. 1º Fica designado, a contar de 14 de março de 2023, o servidor 2º TEN PM RG 107952 VINÍCIUS ALVES BATISTA, ID FUNC. 5103635-5 e CAP PM RG 74305 MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA, ID FUNC. 2153255-9 em substituição ao 1º TEN PM RG 104.560 DAVID NILTON LOBATO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 5034219-3 e CAP PM RG 81.538 ALAN DE CARVALHO RAMOS, ID FUNC. 4208373-7, para compor a Comissão do 39° BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 029/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/000548/2021, firmado com a empresa NOVO HORIZONTE JPA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A (NHJ), passando a referida comissão ter a seguinte composição:
- 2º TEN PM RG 107952 VINÍCIUS ALVES BATISTA, ID FUNC. 5103635-5
- CAP PM RG 74305 MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA, ID FUNC. 2153255-
- CAP PM RG 82.805 ARUAK OLIVEIRA DE SOUZA, ID FUNC. 4265471-8
- Art. 2° O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois)
- II encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV Comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pe-

- I manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- $\S~2^{\rm o}$ Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às insta-lações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a en-trega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.
- Art. 6º As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.
- Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2466333

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3585 DE 22 DE MARCO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,
- o Proc. nº SEI-350467/001474/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado, a contar de 14 de março de 2023, o servidor SUBTEN PM RG 58.484 GILSON BARROS DE SOUZA, ID FUNC. 2152908-6 e 3° SGT PM RG 85.263 GIOVANNY SOARES BARRETO DE OLIVEIRA, ID FUNC. 4328393-4 em substituição ao MAJ PM RG 77.290 DIOGO RIBEIRO DE SOUZA, ID FUNC. 2449813-0 e 1° TEN PM RG 96.331 MARCUS PATRICK MARINS MACHADO GOMES, ID FUNC. 4429452-2 para compor a Comissão do RECOM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 029/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/000548/2021, firmado com a empresa NOVO HORIZONTE JPA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, passando a referida comissão ter a seguinte composição

SUBTEN PM RG 58.484 GILSON BARROS DE SOUZA, ID FUNC. 2152908-6

TEN PM RG 90.792 LUAR OLIVEIRA MENDES DE ALMEIDA, ID

FUNC. 4407287-2 3° SGT PM RG 85.263 GIOVANNY SOARES BARRETO DE OLIVEI-RA, ID FUNC. 4328393-4

- Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:
- I a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão:
- II encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
 III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a exe-

cução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato:

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a ontratada visando à anuração e a anlicação das devidas sanções ad ministrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

- § 1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.
- § 2º Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.
- Art. 4º É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereco eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.
- Art. 5º Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na

execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar

ld: 2466334

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 22.03.2023

PROCESSO Nº SEI-350026/002551/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1°, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2466144

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-350020/001138/2023 - AUTORIZO em conformidade com o Art. 1°, do Decreto n° 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM n° 12, de 28 de janeiro de 2019.

ld: 2466226

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 08/02/2023

PROCESSO Nº SEI-350108/011007/2021 - APLICA à empresa abaixo PROCESSO Nº SEI-350108/011007/2021 - APLICA à empresa abaixo as penalidades previstas no art. 7° da Lei nº 10.520/2002; na alínea "a" e "d" da cláusula IV; e cláusula XIII do Contrato nº 175/2021, declarando-a impedida de licitar e contratar com a administração pública e descredenciada no SIGA e CEIS (via CGE) pelo prazo de 6 (seis) meses, bem como multa no valor abaixo: HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 04.108.499/0001-06, Doc. 46843839 do SEI-350108/011007/2021, multa no valor de R\$ 93,11 (noventa e três reais e onze centavos). O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI-RJ, conforme previsto no Inciso II do Artigo 20 da Lei nº 7.989/2018.

PROCESSO Nº SEI-350108/011049/2021 - APLICA à empresa abaixo as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; na alínea "a" , "c", "d", e "e" da cláusula IV; e cláusula XII do Contrato nº 242/2021, declarando-a impedida de licitar e contratar com a administração pública e descredenciada no SIGA e CEIS (via CGE) pelo prazo de 6 (seis) meses, bem como multa no valor abaixo: HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.1016/19.01016 PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.1016 PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA PRODUTOS FARMACÊUTICOS FARMACÊUTICOS FARMACÊUTICOS FARMACÊUTICOS FARMACÊUTICOS FARMACÊUTICOS FARMAC 01.012.073/0001-66, Doc. 46860807 do SEI-350108/011049/2021, multa no valor de R\$ 1.310,10 (mil trezentos e dez reais e dez centavos). O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI-RJ, conforme previsto no Inciso II do Artigo 20 da Lei nº 7.989/2018.

DE 23/02/2023

PROCESSO Nº SEI-350108/011004/2021 - APLICA à empresa abaixo as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; na alínea "a" e "d" da cláusula IV e cláusula XIII do Contrato nº. 326/2021 declarando-a impedida de licitar e contratar com a administração pública e descredenciada no SIGA e CEIS (via CGE) pelo prazo de 2 (dois) meses, bem como multa no valor abaixo:
HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊTICOS E HOSPITALARES LT-

DA, CNPJ nº. 01.012.073/0001- 66, Doc. 47387839 do SEI-350108/011004/2021, multa no valor de R\$ 601,40 (seiscentos e um reais e quarenta centavos). O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI-RJ, conforme previsto no Inciso II do Artigo 20 da Lei nº 7.989/2018

PROCESSO Nº SEI-350207/000393/2021 - APLICA à empresa abaixo as penalidades previstas no art. 7° da Lei n° 10.520/2002; na alinea "a", "d", e "e" da cláusula IV; e cláusula XIII do Contrato n° 304/2020 a, d, e e da clausula IV; e clausula AII do Contrato nº 304/2020 declarando-a impedida de licitar e contratar com a administração pública e descredenciada no SIGA e CEIS (via CGE) pelo prazo de 02 (dois) meses, bem como multa no valor abaixo: MKT LATINO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.714.849/0001-52, Doc. 45176362 do SEI-350207/000393/2021, multa no valor de R\$ 2.842,60 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). O valor referente à multa administrativa deverá ser recolhido ao Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI-RJ, conforme previsto no Inciso II do Artigo 20 da Lei nº 7.989/2018.

ld: 2466076

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 21.03.2023

*PROC. Nº SEI-350057/000853/2023- RATIFICO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou ur-gentes no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) ao gentes no valor de R\$ 13.500,00 (Treze IIIII e quillifetios reals) ao 40° BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O.de 22.02.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DE 21.03.2023

*PROC. Nº SEI-350057/000853/2023- AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93,

a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou ur-gentes no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) ao gentes no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinnentos reais) au 40° BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal. *Omitido no D.O.de 22.02.2023.

DE 22.03.2023

*PROC. Nº SEI-350447/000777/2023- AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 7.848,00 (Sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais) ao BEPE, com base no caput do art. 26, do supracitado Omitido no D.O.de 23.02.2023.

DE 23.03.2023

PROC. Nº SEI-350103/000339/2023- AUTORIZO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a DF, com base no caput do art. 26, do supracitado di-

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 22.03.2023

PROCESSO N° SEI-350192/000573/2022 - AUTORIZO A DESPESA, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual N° 287/79, em favor da empresa: TEK ALL UTILIDADES LTDA ME (CNPJ: 24.188.923/0001-87), no valor total de R\$ 249.840,00 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), referente a Aquisição de Papel Sulfite A4, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Pregão Eletrônico SRP n° 148/2022 e a consequente lavratura da Ata de Registro de Preço - ARP n° 0005/2023/510100-01.

ld: 24660

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO N° SEI-350169/000791/2023 - AUTORIZO A DESPESA de acordo com o que estabelece o § 1°, do Artigo 82, da Lei Estadual N° 287/79, em favor da empresa COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA (01920177/0001-79). Referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO AVES para os ranchos da corporação, no valor de R\$ 2.759.277,25 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), ARP N° 0010/2023/510100-02 - lote 02, Pregão Eletrônico SRP n° 004/2023.

ld: 2466167

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 13/03/2023

PROCESSO Nº SEI-350207/000817/2021 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico (SRP) N.º 107/2022 em favor da empresas MASTER MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EI-RELI, CNPJ 29.475.673/0001-80, vencedora dos itens 2 e 6, com o valor total registrado de R\$ 105.878,04 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), CARDINAL HEALTH DO BRA-SIL LTDA, CNPJ 19.585.158/0003-60, vencedora do item 7, com o valor total registrado de R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil oitenta reais), MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 50.247.071/0001-61, vencedora dos itens 14, 15, 16, 17, 19 e 24, com o valor total registrado de R\$ 46.842,25 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), ESPECI-FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA-LARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12, vencedora do itens 44, 47 e 49, com o valor total registrado de R\$ 26.148,00 (vinte e seis mil cento e quarenta e oito reais), HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 00.304.559/0001-05, vencedora do iten 21, com o valor total registrado de R\$ 3.535,00 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais), HTS TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 66.437.831/0001-33, vencedora dos itens 27 e 36, com o valor total registrado de R\$ 106.097,00 (cento e seis mil noventa e sete reais), LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.875.820/0001-39, vencedora do item 41, com o valor total registrado de R\$ 92.950,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais), STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 05.746.252/0001-89, vencedora do item 52, com o valor total registrado de R\$ 27.405,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais), ASLI COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ 01.578.276/0001-14, vencedora dos itens 35 e 37, com o valor total registrado de R\$ 121.991,30 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos), DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRA-SIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43, vencedora do item 4, 5, 9, 10, 11

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 21.03.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350064/000407/2023 - AUTORIZO a despesa, de acordo com o que estabelece o § 1°, do Artigo 82, da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa VIBRA ENERGIA S.A (CNPJ: 34.274.233/0001-02), referente à contratação de serviços de abastecimento com combustível de aviação do tipo JET A/JET A1, no valor total de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), ATA de SRP nº 0001/2022/060100-01.

ld: 2466174

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 21.03.2023

PROCESSO N° SEI-350192/000747/2023 - AUTORIZO A DESPESA de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual № 287/79, em favor da empresa COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA (01920177/0001-79). Referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CÁRNEOS para os ranchos da corporação, no valor de R§ 8.706.046,18 (oito milhões, setecentos e seis mil quarenta e seis reais e dezoito centavos), ARP № 0010/2023/510100-02 - lote 01, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023.

d: 2466168

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DE 06/03/2023

*PROCESSO Nº SEI-350028/000114/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO N° SEI-350506/001435/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1493 de 14 de julho de 2021.

*PROCESSO N° SEI-350063/000258/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350054/004361/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-E-09/486/21/2018 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350486/004087/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021. *PROCESSO Nº SEI-350031/003808/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350131/010463/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350040/002302/2021 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350049/000055/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350091/011523/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350019/001243/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350120/000882/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.
*Omitidos no D.O. de 07.03.2023.

DE 07/03/2023

*PROCESSO N° SEI-350132/000494/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.
*Omitido no D.O. de 08.03.2023.

DE 14/03/2023

*PROCESSO Nº SEI-350130/001056/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.
*Omitido no D.O. de 15.03.2023.

DE 16/03/2023

*PROCESSO Nº SEI-350134/001720/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350055/005034/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1647 de 14 de setembro de 2021.
*Omitidos no D.O. de 17.03.2023.

DE 20/03/2023

*PROCESSO Nº SEI-350107/000040/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350042/005546/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350062/000005/2023 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021.

*PROCESSO Nº SEI-350040/005914/2022 - APROVO a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1645 de 14 de setembro de 2021. *Omitidos no D.O. de 21.03.2023.

ld: 2465964

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 22.03.2023

*PROC. Nº SEI-350091/003578/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DVP.

*Omitido no D.O.de 23.03.2023.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 21.03.2023

*PROC. № SEI-350091/003578/2023 - AUTORIZO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, a DVP *Omitido no D.O.de 22.03.2023.

ld: 2466323 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ld: 2466387

DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Realizada no dia 22 de março de 2023, iniciada às 12h, na sede da Diretoria de Transporte, situada na Av. Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ.

Início: 12h Término: 13h

1. Ref.: SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000605/2023

2. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Polícia Militar-SEPM, neste ato, representada pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Transporte e a empresa LIDER PECAS E SERVICOS AUTO MOTORES LTDA - CNPJ 19.165.367/0001-93, para o credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

3. PRESENTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: Maj PM RG 67.790 Carlos Vidal Martin (Presidente), Cb PM RG 105.082 Glaucio Bento de Oliveira, Cb PM RG 105.346 Clelton Samuel Baía e Cb PM RG 105.524 Leonardo Typaldo Caritato.

4. RESULTADO: Habilitado para a prestação dos serviços de Mecânica, Elétrica, Borracharia (reparo e substituição) e Vidraçaria, por estar em conformidade com o Edital.

5. VALOR DE TERMO CONTRATUAL: R\$ 237.003,20 (duzentos e trinta e sete mil três reais e vinte centavos).

6. ENCERRAMENTO: Pelo Presidente da Comissão foi decidido declarar habilitada e opinar pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexigibilidade de licitação à empresa LIDER PECAS E SERVICOS AUTO MOTORES LTDA - CNPJ 19.165.367/0001-93, para fins de credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

APOSENTA CRISTIANE DA SILVA REIS, identidade funcional nº 5.077.137-0, matrícula nº 3.085.502-7, Oficial de Cartório Policial, de 5ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com o inciso I, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 195, de 05.10.2021, com validade a contar de 09.01.2023. Processo nº SEI-080014/000091/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 22/03/2023

ATO DE 15/03/2023 - D.O. DE 17/03/2023 - Com base no Decreto nº 46.594, de 12/03/2019, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-360062/000072/2022, FICA RETIFICADO o nome do servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA para LUIS ANTÔNIO DA SILVA, identidade funcional nº 2.957.923-6, matrícula nº 268.819-0, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, por incorreção na publicação.

ld: 2466163

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 11/10/2022

*PROCESSO Nº SEI-360004/000460/2022 - JOSÉ DIAS DE MORAES, servidor aposentado, TORNO SEM EFEITO a publicação no D.O, de 17.10.2022, a imputação do prejuízo ao erário. *Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 23/03/2023.

ld: 2466171

CORREGEDORIA GERAL

ATO DO CORREGEDOR GERAL DE 22/03/2023

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar nº 00390-1404/2023 (PAD 008/23), em face do servidor CARLOS EDUARDO BON CAETANO DA SILVA, Auxiliar Policial de Necropsia, matrícula nº 925.031-7, ID 4.251.115-1, por infração, em tese, ao artigo 14, incisos XI, XXVI, XXXIX, XXXIV e XXXV, este último c/c artigo 10, incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X, XI e XIII, ambos do Decreto-Lei nº 218/75, e/ou noutra vertente, ao preceito do artigo 52, inciso IX, c/c o artigo 39, incisos IV, V, VI e VII, todos do Decreto-Lei 220/75. Processo nº SEI-360320/000577/2023.

ld: 2466230

CORREGEDORIA GERAL

DESPACHOS DO CORREGEDOR GERAL DE 22/03/2023

PROCESSO Nº SEI-360320/001601/2020 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/19 (E-09/196/1278/2014), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001593/2020 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/18 (E-09/365/001/2018), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001595/2020 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/19 (E-09/007/0240/2013), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO N° SEI-360320/001594/2020 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar n° 015/19 (E-09/196/100659/2018), com base no artigo 1°, inciso II da Resolução SEPOL n° 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001592/2020 - DEFIRO a prorrogação de

prazo, por 30 (trinta) días, do Processo Administrativo Disciplinar nº 045/18 (E-09/007/0269/2014), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001605/2020 - DEFIRO a prorrogação de

prazo, por 30 (trinta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/18 (E-09/196/1137/2017), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/001421/2022 - DEFIRO a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº

033/22 (411-00015/2021), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

PROCESSO Nº SEI-360320/002660/2022 - DEFIRO a prorrogação de

prazo, por 30 (trinta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 046/22 (404-000143/2021), com base no artigo 1º, inciso II da Resolução SEPOL nº 055/2019.

ld: 246624

DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 01/03/2023

PROC. N° SEI-360312/000024/2023 - JORGE SOARES DA COSTA, Inspetor de Polícia, ID. Funcional n° 29258642 - Período base: 26/04/2016 a 23/04/2021 - 03 meses.

PROC. N° SEI-360201/000012/2023 - RAPHAEL VENTUROTTI, Inspetor de Polícia, ID. Funcional nº 41384016 - Período base: 15/02/2018 a 13/02/2023 - 03 meses.

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO.

ld: 2466276 DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE DE 21/03/2023

PROC. № SEI-360048/000035/2023 - EDSON LUIZ DA SILVA EMI-LIANO, INSPETOR DE POLÍCIA, I.D.: 4.198.597-4 - período-base: 06/12/2013 a 04/12/2018 - 03 meses. CONCEDO a licença prêmio. Id: 2466080

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE DE 22/03/2022

PROC. Nº SEI-360334/000136/2023 - FERNANDO DA SILVA VELO-SO, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 564.587-5 - 6.096 dias. ANOTE-SE para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício em atividades vinculadas ao regime da Previdência Social.

DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO CHEFE DE 22/03/2023

PROC. № SEI-360203/000015/2023 - VINICIUS CITELI PENNA BASTOS, Oficial de Cartório, ID. Funcional: nº 5649641 - Períodos base: 28/03/2017 a 26/03/2022 - 03 meses.

PROC. Nº SEI-360276/000007/2023 - ALVARO ALBERTO MIRANDA COSTA, Oficial de Cartório, ID. Funcional: nº 5709318 - Períodos base: 10/02/2018 a 08/02/2023 - 03 meses.

PROC. N° SEI-360069/000063/2023 - RAFAEL JOSÉ SANTOS GOMES LEAL, Oficial de Cartório, ID. Funcional: n° 50793829 - Período base: 29/01/2016 a 26/01/2021 - 03 meses.

PROC. N° SEI-360040/000567/2023 - PAULO ANTONIO GOMES DA SILVA, Papiloscopista policial, ID. Funcional: n° 42184193 - Períodos base: 10/08/2015 a 25/08/2020, 03 meses.

CONCEDO A LICENÇA-PRÊMIO.

ld: 2466290

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

RETIFICAÇÃO D.O., DE 17/03/2023 PÁGINA 18 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO CHEFE DE 16/03/2023

PROC. N° SEI-360284/000024/2023 - FRANCISCO TANAKA DE ANDRADE, Oficial de Cartório, ID n° 43181872.

Onde se lê: ...período base - 25/11/2017 a 25/11/2022 Leia-se: ... período base - 27/11/2017 a 25/11/2022

ld: 2466186

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 08.03.2023

EXONERA GLAUCIO GOMES FERREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 24765406, com validade a contar de 03 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Cadeia Pública Crispim Ventino, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, através da denominação alterada por meio do Decreto nº 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210009/000010/2023.

NOMEIA TARCÍSIO RIBEIRO DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50102800, para exercer com validade a contar de 17 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Cadeia Pública Crispim Ventino, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Glaucio Gomes Ferreira, ID Funcional nº 24765406. Processo nº SEI-210009/000010/2023.

ld: 246592

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE20.03.2023

EXONERA SERGIO DA ROCHA DIAS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 20073445, com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, do Presídio Jonas Lopes de Carvalho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210074/000493/2023.

NOMEIA EMMANUEL LEONARDO FERREIRA PINTO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42699754, para exercer com validade a contar de 06 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Manutenção, do Serviço de Administração, do Presídio Jonas Lopes de Carvalho, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Sergio da Rocha Dias, ID Funcional nº 20073445. Processo nº SEI-210074/000493/2023.

ld: 246589

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 20.03.2023

EXONERAR THIAGO CHERMONT MENEZES SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50229010, com validade a contar de 03 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presidio Milton Dias Moreira, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Estado de Administração Penitenciária Processo nº SEI-210009/000013/2023.

NOMEAR IURI JOSE DE MORAES FERREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50100041, para exercer com validade a contar de 03 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, do Presídio Milton Dias Moreira, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Malinistração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Thiago Chermont Menezes Silva, ID Funcional nº 50229010. Processo nº SEI-210009/000013/2023.

ld: 2465828

ld: 2465821

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATOS DA SECRETÁRIA DE 20.03.2023

EXONERA LÍVIO HUGO FRANCO REZENDE, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42060214, com validade a contar de 03 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Presídio Milton Dias Moreira, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Sucretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210009/000013/2023

NOMEIA GLAUCIO GOMES FERREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 24765406, para exercer com validade a contar de 03 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Presídio Milton Dias Moreira, da Coordenação de Unidades Prisionais do Grande Rio, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Livio Hugo Franco Rezende, ID Funcional nº 42060214. Processo nº SEI-210009/000013/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA DE20.03.2023

NOMEIA FELIPE VIEIRA GUILHERME, para exercer com validade a contar de 14 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Secretário I, símbolo DAI-4, do Gabinete da Secretária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em vaga decorrente da transformação estabelecida por meio do Decreto nº 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210036/000061/2023.

ld: 2465911

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPÉRACIONAL INSTITUTO PLACIDO DE SÁ CARVALHO

ATOS DO DIRETOR DE 07.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA GA-BRIELA ROSA MAIA, ID. 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000374/2023.

DE 10.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA GA-BRIELA ROSA MAIA, ID. 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000381/2023.

PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO

ATO DO DIRETOR DE 06.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal GLEICE FERRAZ VALADARES TELES, ID. 50131451. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210024/000143/2023.

PRESÍDIO LEMOS BRITO

ATO DO DIRETOR DE 08.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA, ID. 4269793-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/000363/2023.

CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

ATO DO DIRETOR DE 23.02.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal MARCELO FERNANDES DA SILVA ID. 4258856-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000124/2023.

PRESÍDIO PEDRO MELLO DA SILVA

ATOS DO DIRETOR DE 09.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **BRÁULIO DA SILVA FARIA**, ID 50211943 em substituição do Inspetor de Polícia Penal SIDNEI VASQUES DANTAS, ID. 19627920. Processo nº SEI-210047/000205/2023.

DE 09.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal BRÁULIO DA SILVA FARIA, ID 50211943 em substituição do Inspetor de Polícia Penal SIDNEI VASQUES DANTAS, ID. 19627920. Processo nº SEI-210047/000239/2023.

DE 16.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **BRÁULIO DA SILVA FARIA**, ID 50211943 em substituição do Inspetor de Polícia Penal SIDNEI VASQUES DANTAS, ID. 19627920. Processo nº SEI-210047/000259/2023.

DE 08.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SIDNEI VAS-QUES DANTAS**, ID 19627920. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210047/000300/2023.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ

ATO DO DIRETOR DE 08.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **CAMILLA SABINO CARDOSO**, ID. 50105680. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo SEI-210065/000283/2023.

PENITENCIÁRIA JONAS LOPES DE CARVALHO ATOS DO DIRETOR DE 14.02. 2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. 5091263-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/000405/2023.

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO SILVA**, ID. 5091263-1. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210074/000495/2023.

PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES

ATO DO DIRETOR DE 06.03. 2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **VINÍCIUS SANTOS CECÍLIO DE FREITAS**, ID. 20096542. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº. SEI-210077/000133/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

ATO DO DIRETOR DE 06.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal Pedro LÚCIO MARTINS BANDEIRA, ID. 4393342-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000137/2023.

ld: 246633

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 19.02.2023

PROCESSO N° SEI-210108/000045/2023 - DECIDE pela aplicação à RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA CNPJ 09.077.954/0001-77, a penalidade prevista no Inciso I e do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência ao contrato 12/2021 de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 06.03.2023

PROCESSO Nº SEI-210108/000124/2023 - DECIDE pela aplicação à RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA CNPJ 09.077.954/0001-77, a penalidade prevista no Inciso I e do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência ao contrato 12/2021 de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

ld: 246635

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 02.03.2023

PROCESSO N° SEI-210108/000053/2023 - DECIDE pela aplicação à RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA CNPJ 09.077.954/0001-77, a penalidade prevista no Inciso I e do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 01% ao valor do Contrato 12/2021 c/c Advertência totalizando o valor de R\$ R\$ 44.280,12 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e doze centavos) de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

ld: 2466349

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata da 211ª Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 17 de março de 2023, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº46.979/2020. Processo SEI-210004/000042/2023.

ATA 211/23. Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos realizou-se a Sessão Deliberativa do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, através do site zoom.us/meeting, conforme autorizado pelo Decreto nº46.979/2020, sob a presidência do conselheiro Felippe Oliveira Barcellos e secretariada pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita. Item 1. Leitura da Ata 210ª. Foi realizada a leitura da Ata, sendo aprovada pelos presentes, sem alterações. Verificada a existência de quórum regimental, o presidente em exercício declarou aberta a sessão. Item 2: Consignar as presenças. Reuniram-se os conselheiros: Fernanda Prates Fraga, Rayssa Costa Vieira, Wagner de Oliveira, Julio Cesar Lima dos Santos, Salvador Bemerguy, Daniella D'Arco Garbossa, Felippe Oliveira Barcellos, Eduardo Costa Linhares, Isabel de Oliveira Schprejer, Roberto de Assis Almeida Conceição, César Augusto Spezin Kuhner de Oliveira, Elizabeth Rodrigues Félix, Eunice da Silva Cavalcante, Claudia Maria Pires da Mota, Fátima Elisabeth de Souza Silva e Sônia Regina Soares de Oliveira, conforme atesta a lista de presença subscrita em apartado. O conselheiro Felippe Oliveira Barcellos iniciou a sessão e em seguida passou para o item 3. Resposta SEI-210004/000035/2023 - Estado de saúde de THALES JANUÁRIO DA SILVA (SEAP/JL). O presidente em exercício submeteu ao Colegiado o Laudo Médico apresentado pela Unidade e após longo debate sobre o tema, restou acordado, por unanimidade, que deverá ser enviada resposta à advogada do apenado com o número do SEI-210004/000035/2023 e as medidas tomadas pelo Conselho Penitenciário. Item 4. Atualização do Cronograma de Inspeção. O conselheiro Felippe Oliveira Barcellos falou sobre a necessidade de atualização do calendário de inspeção e nesse momento, o conselheiro Eduardo Linhares falou sobre inspeção nas unidades de Campos no mês de maio. Item 5. Assuntos ligados à Execução Penal. Não houve. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às onze horas e vinte e cinco minutos, foi lavrada a presente ata pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita que a subscreve com o conselheiro Felippe Oliveira Barcellos ficando consignado que o presidente Bruno Silva Rodrigues e os conselheiros Mariah Soares da Paixão, Amanda Pereira de Magalhães, Fábio de Almeida Cascardo, Sandra Maria Barros, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Leonardo Rosa Melo da Cunha, Paulo Horn não compareceram à sessão, justificadamente. Realizaram as Cerimônias de Livramento Condicional os conselheiros nos dias: 13.03.2023 (Sônia Regina Soares de Oliveira); 14.03.2023 (Roberto de Assis Almeida Conceição); 15.03.2023 (Roberto de Assis Almeida Conceição); 16.03.2023 (Claudia Maria Pires da Mota e Fátima Elisabeth de Souza Silva).

FELIPPE OLIVEIRA BARCELLOS Conselheiro no exercício eventual da Presidência

GESSICA MACHADO S. MESQUITA

Diretora de Secretaria

ld: 2466340

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÚMANOS COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

APOSTILAS DO DIRETOR DE 14/03/2023

ATO DE 14/08/2013 - D.O. DE 19/08/2006 - ZILANE MOREIRA DA FONSECA POMPEU, ID Funcional nº 5012578-8, tendo em vista a Resolução SAD nº 1.162, de 10.02.88 e o que consta do processo nº SEI-210071/000097/2023, fica alterado o nome da servidora, em virtude de matrimônio, para ZILANE MOREIRA DA FONSECA.

DE 16.03.2023

ATO DE 17/06/2018 - D.O. DE 08/08/2018 - QUELI BAPTISTA DA SILVA, ID Funcional nº 4250682-4, tendo em vista a Resolução SAD nº 1.162, de 10.02.88 e o que consta do processo nº SEI-210073/000239/2023, fica alterado o nome da servidora, em virtude de PATERNIDADE SOCIOAFETIVA, para QUELI BAPTISTA DA SILVA CAIRES.

ATO DE 21/12/2005 - D.O DE 26/01/2006 - KENIA DE SOUZA MAIA, ID Funcional nº 8993453, tendo em vista a Resolução SAD nº 1.162, de 10.02.88 e o que consta do processo nº SEI-210053/001303/2022, fica alterado o nome da servidora, em virtude de matrimônio, para KENIA DE SOUZA MAIA MENEZES.

ld: 2466416

ld: 2466069

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SANTA CABRINI DESPACHO DO PRESIDENTE DE 17/03/2023

PROCESSO Nº SEI - 210123/000428/2023 - RATIFICO a despesa, no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ, referente à aquisição de 2 (dois) Certificados Digitais, do tipo e-CNPJ, com token, e, aquisição de 4 (quatro) Certificados Digitais para Pessoas Físicas, do tipo A3, gerado e armazenado em dispositivo criptográfico (Token), com validade de 3 anos, para atender a Fundação Santa Cabrini, com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações e na Lei nº 287/79, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas. Publique-se com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO

DISPENSA o 1º Sargento BM Q02/98 **DOUGLAS EDUARDO XAVIER AZEVEDO,** RG 24.166, Id Funcional 613278-2, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa - UA 16.01.113 (16º GBM - Teresópolis). Processo nº SEI-270091/000265/2023.

DESIGNA o Subtenente BM Q00/97 MARCELO LOURENÇO FER-REIRA, RG 22.437, Id Funcional 2674694-8, como Gestor dos Bens Patrimoniais em uso na Unidade Administrativa - UA 16.01.113 (16° GBM - Teresópolis). Processo nº SEI-270091/000265/2023.

ld: 2466313

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANERO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 23.03.2023

PROCESSO Nº SEI-270057/001030/2021 - HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item nº 103/22 cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de insumos médicos cirúrgicos, por estar em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 44.857, de 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA (40.600.760/0001-54), vencedora dos tens 0.1 0.2 0.3 e 04 com proposta po valor unitário de PS 19.50 Itens 01, 02, 03 e 04 com proposta no valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), do Item 08 com proposta no valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais), do Item 10 com proposta no valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), do Item 11 com proposta no valor unitário de R\$ 34,29 (trinta e quatro do Item 11 com proposta no valor unitário de R\$ 34,29 (trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), do Item 13 com proposta no valor unitário de R\$ 33,05 (trinta e três reais e cinco centavos), do Item 14 com proposta no valor unitário de R\$ R\$ 33,00 (trinta e três reais reais) e Item 15 com proposta no valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), e a empresa DENT SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA (18.088.289/0001-08), vencedora dos Itens 05, 06 e 07 com proposta no valor unitário de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), do Item 09 com proposta no valor unitário de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), do Item 17 com proposta no valor unitário de R\$ 14,90 (quinze reais) e do Item 18 com proposta no valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos). Itens 12, 19 e 20 foram fracassados. Item 16 deserto.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL DE 22.03.2023

LICENCIA, ex-officio, do Serviço Militar Temporário Voluntário (SMTV), a contar de 20 de janeiro de 2023, o Sd BM TEMP/00/22 LUCAS RIBEIRO PELICIONI, RG 2200.616, Id Funcional 5131719-2, CPF 154.111.737-95, de acordo com o art. 10, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.027, de 28 de setembro de 2020, combinado com o art. 120, inciso II, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-270097/000094/2023.

ld: 2466314

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2975 DE 23 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE AO MUNICÍPIO DE RESENDE O APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUIR E/OU REFORMAR E/OU EQUIPAR E/OU MOBILIAR O HOSPITAL DO CÂNCER UNIDADE DO MU-NICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuitendo em vista o que consta no Processo SEI-080002/004420/2022, e;

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei $n^{\rm o}$ 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde:
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências:
- o Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde:
- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União. Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde:
- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde:
- que a saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, que estabelece que a saúde é dever do Estado e direito de todos os cidadãos;
- que o Sistema Único de Saúde (SUS) é a principal política pública de saúde no Brasil, que tem como objetivo garantir o acesso universal, integral e equitativo aos serviços de saúde
- que a oncologia é uma área estratégica para o SUS, uma vez que o câncer é uma das principais causas de morbidade e mortalidade no
- que a construção de estabelecimentos especializados em cardiologia e/ou oncologia nos municípios do Estado do Rio de Janeiro contribuirá

- para a ampliação e qualificação do atendimento em saúde, além de reduzir as desigualdades regionais na oferta de serviços, conforme estabelecido no Plano Nacional de Saúde;
- a necessidade de fortalecer a rede de atenção oncológica no Estado do Rio de Janeiro, que tem enfrentado desafios relacionados à oferta de serviços especializados, à capacitação de profissionais e à gestão dos recursos:
- a importância da participação dos municípios na construção de uma rede integrada de serviços de saúde, que considere as nécessidades locais e regionais, bem como a garantia da integralidade da atenção;
- que a Deliberação CIB-RJ Nº 6.897 de 07 de julho de 2022 vem referendar a Deliberação Conjunta CIB-RJ Nº 89 de 24 de junho de 2022, consolidando o compromisso do Estado do Rio de Janeiro com a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde em cardiologia e oncologia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder apoio financeiro para construir e/ou reformar as instalações físicas e/ou adquirir equipamentos e/ou mobiliários para o Hospital do Câncer localizado no Município de Resende.

Parágrafo Único - A concessão decorre da análise favorável do projeto de reforma do Hospital do Câncer localizado no Município de Resende, realizada por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ.

- Art. 2° O objeto desta resolução se refere à transferência de recursos de investimento do Fundo Estadual de Saúde FES para o Fundo Municipal de Saúde FMS de Resende para construir e/ou reformar as instalações físicas e/ou adquirir equipamentos e/ou mobiliários para o Hospital do Câncer localizado na referida municipalidade. Parágrafo Único - O Hospital do Câncer é um estabelecimento de saúde pertencente à Administração Pública Municipal.
- Art. 3º A formalização do apoio financeiro será realizada por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo Único) por parte do município e encaminhado, por ofício, ao Gabinete do Secretário da

Parágrafo Único - No Termo deverá constar que as ações serão executadas de acordo com a finalidade do Componente, que se encontra detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho.

- Art. 4° O gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento das transferências financeiras.
- Art. 5° É vedada a utilização dos recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio, por não serem consideradas como despesas fins do Componente.
- Art. 6° Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução, correrão via transferência do FES para o FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 961.10.302.0454.2717 Natureza da Despesa referente a 2023: 4440.41.01

Fonte de Recursos: 1.500.100 Valor total da Resolução: R\$ 27.759.592,05 (vinte e sete milhões setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e

Art. 7º - Os recursos financeiros serão transferidos para o FMS em duas parcelas, sendo a primeira de 60% (sessenta por cento, ou seja, R\$ 16.655.755.23) do valor total do projeto e a segunda parcela de 40% (quarenta por cento, ou seja, de R\$ 11.103.836,82), conforme Anexo II desta Resolução.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros da segunda parcela, 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto, ou seja, R\$ 11.103.836,82 (onze milhões cento e três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) serão transferidos mediante a apresentação de documentação que comprove a execução e/ou a forma com que serão executados os valores transferidos na primeira parcela, ou seja, de R\$ 16.655.755,23 (dezesseis milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos). A solicitação da transferência deverá ser encaminhada no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do final da execução do referido recurso.

- Art. 8° A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a equipe técnica da SES/RJ, quanto ao andamento das obras.
- Art. 9° O Município deverá aplicar os recursos recebidos, enquanto não efetivamente utilizados nas ações e serviços a que se destinam, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, conforme art. 14º do Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022.

- § 1º As receitas financeiras auferidas no referido artigo serão obrigatoriamente computadas a crédito do Fundo Municipal de Saúde beneficiário e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestacões de contas do aiuste.
- § 2º Eventual saldo remanescente que exceda ao montante principal de recursos transferidos, proveniente das aplicações mencionadas em artigo supra, será considerado como efetivamente transferido, devendo ser utilizado para consecução do mesmo objeto que o montante prin-
- Art. 10 A Prestação de Contas do município que receber os recursos, na forma estabelecida nesta Resolução, será realizada de acordo com o contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e com o Decreto Estadual nº 48.300, de 29 de dezembro de
- Art. 11 Os recursos transferidos, mas não utilizados, deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, incluídos os eventuais rendimentos, conforme art. 15º do Decreto Estadual nº 43.300 de 29 de dezembro de 2022
- Art. 12 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023 LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUTAR AS AÇÕES DE ACOR-DO COM O COMPONENTE DE APOIO PARA CONSTRUIR E/OU REFORMAR E/OU EQUIPAR E/OU MOBILIAR AS UNIDADES HOS-PITALARES DO PAHI E COM O PROJETO APRESENTADO, DETA-LHADO NO PROJETO ASSISTENCIAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA BÁSICA ARQUITETÔNICA E PLANO DE TRABALHO. Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de

Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, 225 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-005, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior, e do outro lado o Município de Resende, representado pelo (a) CPF nº rio Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de endereço com , CEP ____, inscrito no CNPJ , com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos do Componente de Apoio Financeiro para Cons-

- truir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, celebrar o presente Termo nas seguintes condições: 1. Os recursos transferidos para o Município de Resende são destinados para construir e/ou reformar as instalações físicas e/ou adquirir equipamentos e/ou mobiliários para o Hospital do Câncer localizado
- na referida municipalidade. 2. O pagamento da importância de R\$ 27.759.592,05 (vinte e sete milhões setecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e cinco centavos) referente ao valor do projeto será repassado em duas parcelas, sendo a primeira de 60% (sessenta por cento, ou seja, R\$ 16.655.755,23) do valor total do projeto e a segunda parcela de 40% (quarenta por cento, ou seja, R\$ 11.103.836,82) com base no
- valor do projeto aprovado e englobará a realização das obras. 3. A segunda parcela será repassada mediante a apresentação de do-cumentação que comprove a execução e/ou a forma com que serão executados os valores transferidos na primeira parcela, ou seja, R\$ 11.103.836,82 (onze milhões cento e três mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos). A solicitação de transferência deverá ser encaminhada no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do final
- da execução dos recursos previamente transferidos. 4. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, sob a titularidade do FMS de Resende.
- 5. A Secretaria Municipal de Saúde não poderá deixar de executar o projeto aprovado de acordo com a finalidade detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho, sob a condição de devolver o recurso financeiro já repassado.
- 6. O não cumprimento das disposições da Resolução Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº , que institui a concessão do apoio financeiro para a Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar o Hospital do Câncer de Resende, após análise técnica favorável do projeto apresentado, mediante a adesão ao Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobiliar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, e do presente Termo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação.
- E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, XX de XXX de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE

ANEXO II CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	PERCENTUAL	VALOR
1ª PARCELA	60%	R\$ 16.655.755,23
2ª PARCELA	40%	R\$ 11.103.836,82
TOTAL	100%	R\$ 27.759.592,05

ld: 2466460

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2976 DE 23 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI O APOIO FINANCEIRO PARA O HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUACU - HGNI E FIXA SUAS DIRETRIZES PARA O ANO DE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuilegais, tendo em vista o que consta no 080001/003554/2023

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que requlamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União. Esta-

- dos, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde:
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras provi-
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde:
- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo - se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS):
- que o HGNI é um hospital de referência como Porta de Entrada Especializada tipo II (Portaria GM/MS nº 1.662/2018) da Rede de Urgência e Emergência pactuado no Plano de Atenção a Rede de Urgência e Emergência da Região Metropolitana 1 (Portaria GM/MS no 1.276/2012;
- que a manutenção do apoio financeiro por parte da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ) ao Hospital Geral de Nova Iguaçu (HGNI), já foi objeto de determinação judicial, para a

continuidade das transferência do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (FMS-NI), referente ao cofinanciamento estadual dos serviços do HGNI;

- a documentação anexada ao processo SEI-080001/003554/2023;
- a Deliberação CIB-RJ Nº 7.130 DE 02 DE MARÇO DE 2023;
- a 2ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 02/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Apoio Financeiro do Hospital Geral de Nova Iguaçu - HGNI, CNES 2798662 para ano de 2023, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolubilidade do atendimento regional da média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saíde - SUS

Art. 2° - O repasse financeiro de que trata o caput será feito em parcelas mensais de R\$ 23.000.000,00 (vinte três milhões de reais, totalizando o valor anual de R\$ 276.000.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões de reais), para custeio da unidade.

- Art. 3° O repasse financeiro de que trata esta Resolução apenas será devido caso o Hospital Geral de Nova Iguaçu HGNI permaneça sendo uma unidade que integra a esfera Administrativa Pública Municipal, com atendimento de média e alta complexidade, de perfil recipal.
- **Art. 4º** Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova resolução, ressalvando-se o objeto da presente resolução, que não pode ser modificado.
- **Art. 6º** A unidade de saúde beneficiada com os recursos objeto desta Resolução poderá utilizá-lo para as despesas de custeio conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.
- Art. 7º É vedada a utilização dos recursos contemplados na presente resolução para pagamento das despesas relacionadas abaixo:
- I Pagamento de aposentadorias e pensões;
- II Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- III Merenda escolar
- IV Saneamento básico;
- V Limpeza urbana;
- VI Preservação e correção do meio ambiente;
- VII Ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- VIII Ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;
- IX Servidores inativos:
- X Gratificação de função de cargos comissionados;
- XI Pagamento de assessorias e/ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.
- Art. 8° O Município de Nova Iguaçu fará jus ao recebimento dos valores desde que encaminhe ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo gestor municipal em até 30 (trinta) dias após a data da publicação da Resolucão.
- § 1º O Termo de Compromisso deverá seguir a minuta constante do Anexo I da presente Resolução.
- § 2º No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.
- Art. 9°- Os recursos financeiros de que trata a presente resolução correrão via transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, na conta corrente do Banco Bradesco, com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa referente a 2023:

Fonte de Recursos: Valor total da Resolu

Valor total da Resolução: R\$ 276.000.000,00 (duzentos e setenta e seis milhões de reais)

Art. 10 - O monitoramento quanto à aplicação dos recursos será realizado por equipe técnica composta por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação se o hospital se encontra em atividade, em funcionamento, por meio da informação no Sistema de Informações Hospitalares - SIH.

Art. 11 - A prestação de contas do município deverá observar o disposto nesta resolução, bem como os ditames da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do Decreto Estadual nº 48.300/2022, naquilo que o Decreto não for contrário à lei complementar.

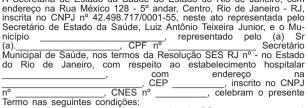
Art. 12 - Os recursos transferidos terão como vigência de execução os anos de 2023 e 2024.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua de sua publicação, retroagindo ao mês de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

> Rio de Janeiro, 23 de março de 2023 **LUIZ ANTONIO TEIXEIRÁ JUNIOR** Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com



- A transferência dos recursos no valor de R\$ ______, será repassado em parcelas.
 O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de
- Saúde FES ao Fundo Municipal de Saúde FMS, na conta corrente do Banco Bradesco. 3. A Unidade Hospitalar não poderá deixar de utilizar os sistemas oficiais de informação. A descontinuidade dessa informação por período
- ciais de informação. A descontinuidade dessa informação por período superior a 60 dias levará a interrupção imediata do repasse dos recursos.

 4. O não cumprimento das disposições da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº _____ e do presente Termo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação.
- Termo sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação. E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento, a fim de gerar efeitos jurídicos e legals.

 Rio de Janeiro RJ, ___ de _____ de 2023.

Janeiro - RJ, ___ de ____ de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

M- 2466483

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 20/03/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/009003/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 011/23, para aquisição dos medicamentos Brometo de Umeclidínio + Trifenatato de Vilanterol 62,5 mg/25 mcg - Pó inalante (item 01) e Brometo de tiotrópio monoidratado + Cloridrato de Olodaterol 2,5/2,5 mcg - Solução para inalação oral (item 02), em favor da empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 596.706,95 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ld: 246

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-080001/014764/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 007/23, para aquisição dos medicamentos RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO (item 01) e RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO (item 02), em favor da empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI, perfazendo o valor total de R\$ 101.467,02 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dois centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

ld: 2466294

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.178 DE 22 DE MARÇO DE 2023

PACTUAR A CONTRAPARTIDA ESTADUAL PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) REGIONAIS EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E EM PROCESSO DE HABILITAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

ANEXO I - VALORES POR REGIÃO

CONSIDERANDO:

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde, em especial à Seção VI, que trata dos incentivos financeiros de investimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências;
- o processo nº SEI-080008/000010/2021 que define a compra e doação de ambulâncias pela Secretaria de Estado de Saúde para renovação da frota em funcionamento e ampliação/expansão do componente SAMU192 Regional para 100% do território do estado;
- a documentação anexada ao processo n.º SEI-080001/005307/2023;
- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1° - Pactuar repasse de recursos financeiros referente à contrapartida estadual em custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência Regionais - SAMU192 Regionais em processo de implantação no estado do Rio de Janeiro e em processo de habilitação pelo Ministério da Saúde conforme anexos.

Parágrafo Único - Os recursos referentes à contrapartida estadual se referem aos valores que seriam transferidos pelo Fundo Nacional aos Fundos Municipais de Saúde, considerando o serviço habilitado e qualificado, somado a parcela de igual valor referente ao cofinanciamento estadual pactuado conforme serviços que possuem o serviço habilitado e qualificado. O cálculo dos valores tomou por base ao quantitativo de centrais de regulação e unidades móveis previstos a serem implantados em cada município.

- Art. 2° O repasse do recurso Estadual do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde será iniciado conforme valores dispostos nos anexos desta Deliberação e através de Resolução específica, ao passo que haja comprovação do início do funcionamento do serviço, por unidade móvel, como se segue:
- a. Declaração do Secretário Municipal de Saúde informando sobre o funcionamento do serviço das unidades móveis com padronização conforme previsto em portarias ministeriais que tratam do serviço;
- b. Comprovação da inscrição da Unidade de Atendimento Móvel Pré-Hospitalar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- c. Comprovação da inserção de proposta de habilitação da Central de Regulação de Urgências e das Unidades Móveis no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS-MS).
- Art. 3º Os recursos financeiros de que tratam os artigos sobrescritos deverão ser aplicados obrigatoriamente no fortalecimento das ações de capacitação e funcionamento do respectivo SAMU192 Regional. Os municípios contemplados precisarão comprovar o adequado funcionamento do serviço no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da publicação desta deliberação.
- Art. 4° A Coordenação Geral do SAMU192 Regional deverá, obrigatoriamente, encaminhar quadrimestralmente a Subsecretaria de Atenção à Saúde/SES-RJ relatório técnico contendo dados operacionais e indicadores conforme determinação contida no art. 40, parágrafo único, do Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, assim como informações referentes à frota ativa de unidades móveis e à manutenção preventiva e corretiva das mesmas
- Art. 5° O município responsável deverá manter atualizado o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados referentes à produção do serviço.
- Art. 6° O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado às unidades móveis do componente SAMU192 e/ou à respectiva Central de Regulação das Urgências na hipótese de descumprimento de qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes.
- Art. 7º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

 Presidente		

REGIÃO DE SAÚDE	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
NORTE	R\$ 18.054.096,00	R\$ 1.504.508,00
NOROESTE	R\$ 9.655.248,00	R\$ 804.604,00
BAIXADA LITORÂNEA	R\$ 12.898.812,00	R\$ 1.074.901,00
SERRANA (parte da região)	R\$ 8.627.280,00	R\$ 718.940,00
CENTRO SUL (parte da região)	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00
METROPOLITANA I (parte da região)	R\$ 8.732.472,00	R\$ 727.706,00
TOTAL	R\$ 58.493.964,00	R\$ 4.874.497,00

ANEXO II - VALORES POR MUNICÍPIO

	REGIÃO NORTE		
MUNICIPIO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	
Carapebus	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00	
Campos dos Goytacazes	R\$ 9.952.872,00	R\$ 829.406,00	
Conceição de Macabu	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00	
Macaé	R\$ 3.892.776,00	R\$ 324.398,00	
Quissamã	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00	
São Fidelis	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00	
São Francisco de Itabapoana	R\$ 1.052.112,00	R\$ 87.676,00	
São Joao da Barra	R\$ 1.052.112,00	R\$ 87.676,00	
TOTAL	R\$ 18.054.096,00	R\$ 1.504.508,00	

	REGIÃO NOROESTE			
MUNICÍPIO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL		
Aperibé	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00		
Bom Jesus de Itabapoana	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00		
Cambuci	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00		
Cardoso Moreira	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00		
Italva	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00		
Itaocara	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00		
Itaperuna	R\$ 2.816.520,00	R\$ 234.710,00		
Laje de Muriaé	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00		
Miracema	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00		
Natividade	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00		
Porciuncula	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00		
Santo Antônio de Pádua	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00		
São José de Ubá	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00		
Varre e Sai	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00		
TOTAL	R\$ 9.655.248,00	R\$ 804.604,00		

ld: 2466450



	REGIÃO BAIXADA LITORÂNEA		
MUNICÍPIO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	
Araruama	R\$ 2.209.416,00	R\$ 184.118,00	
Armação de Búzios	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00	
Arraial do Cabo	R\$ 2.588.172,00	R\$ 215.681,00	
Cabo Frio	R\$ 2.209.416,00	R\$ 184.118,00	
Casimiro de Abreu	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00	
Iguaba Grande	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00	
Rio das Ostras	R\$ 2.209.416,00	R\$ 184.118,00	
São Pedro da Aldeia	R\$ 1.052.112,00	R\$ 87.676,00	
Saquarema	R\$ 1.052.112,00	R\$ 87.676,00	
TOTAL	R\$ 12.898.812,00	R\$ 1.074.901,00	

	REGIÃO SERRANA		
MUNICÍPIO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	
Teresópolis	R\$ 2.209.416,00	R\$ 184.118,00	
Nova Friburgo	R\$ 2.209.416,00	R\$ 184.118,00	
Bom Jardim	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00	
Cordeiro	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00	
Duas Barras	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00	
Macuco	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00	
Santa Maria Madalena	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00	
São Sebastião do Alto	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00	
Sumidouro	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00	
Trajano de Moraes	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00	
TOTAL	R\$ 8 627 280 00	R\$ 718 940 00	

REGIÃO CENTRO SUL		
MUNICÍPIO VALOR ANUAL VALOR MENSAL		VALOR MENSAL
Mendes	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00
TOTAL	R\$ 526.056,00	R\$ 43.838,00

	REGIÃO METROPOLITANA I		
MUNICÍPIO VALOR ANUAL		VALOR MENSAL	
Belford Roxo	R\$ 2.209.416,00	R\$ 184.118,00	
Duque de Caxias	R\$ 6.523.056,00	R\$ 543.588,00	
TOTAL	R\$ 8.732.472,00	R\$ 727.706,00	

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA DE 23/03/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/014133/2022 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 309/2022, cujo objeto é a aquisição de equipos de bomba com comodato, juntamente ao Sistema SIGA (49122049), em favor da empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATO LTDA EPP (04.086.552/0001-15), licitante vencedor para o Lote 01, no valor total de R\$ 5.413.642,61 (cinco milhões, quatrocentos e treze mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos). Despacho de homologação (doc. SEI 49116982).

ld: 2466386

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA DE 22/03/2023

PROMOVE por formação o servidor FLAVIA GONCALVES RIBEIRO NETO MACIEL, Id. Funcional 37459740/01, matrícula 840323-0, Professor Docente II, 22 Horas, de nível A para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-120001/001732/2023.

PROMOVE por formação o servidor SUELLEN DE OLIVEIRA, Id. Funcional 50716476/02, matrícula 5071647602, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/004140/2022.

PROMOVE por formação o servidor ERICA LUIZA BARREIROS DA SILVA, Id. Funcional 43234860/01, matrícula 936584-2, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030034/003983/2022.

PROMOVE por formação o servidor RAFAEL CASTILHO PEREIRA DE OLIVEIRA, Id. Funcional 50109588/01, matrícula 3037369-0, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030042/002680/2022.

PROMOVE por formação o servidor MICHELLE DE ANDRADE MARTINS, Id. Funcional 41842545/05, matrícula 935503-3, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI - E-03/11201927/2011.

PROMOVE por formação o servidor IVAN OLIVEIRA DA SILVA, Id. Funcional 32490240/02, matrícula 943840-9, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030034/004000/2022.

PROMOVE por formação o servidor MARCIO RODRIGO ARAUJO MUNIZ, Id. Funcional 51047306/01, matrícula 3122148-4, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/005207/2022.

PROMOVE por formação o servidor ROSELI FERREIRA, Id. Funcional 43642705/02, matrícula 955324-9, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/002958/2022.

PROMOVE por formação o servidor ADRIANA GRILLO DE BRITO, Id. Funcional 34651462/01, matrícula 839070-0, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/003211/2022.

PROMOVE por formação o servidor ROSANGELA DANTAS LOPES, ld. Funcional 42833744/01, matrícula 934585-1, Professor Docente I.

18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/003867/2022.

PROMOVE por formação o servidor FATIMA CUSTODIO MIGUEL, Id. Funcional 5555485/01, matrícula 825523-4, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/004083/2022.

PROMOVE por formação o servidor MARCIO DANIEL DA COSTA NI-CODEMOS, Id. Funcional 50093690/03, matrícula 3105346-5, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030038/002171/2021.

PROMOVE por formação o servidor ROSANA MARIA JUAZEIRO, Id. Funcional 43961975/01, matrícula 968283-2, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030036/008109/2022.

PROMOVE por formação o servidor FERNANDO ANTONIO BARRETO PINTO, Id. Funcional 42597153/03, matrícula 962369-5, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030037/004884/2022.

PROMOVE por formação o servidor IONE MARIA DO CARMO, Id. Funcional 43950337/01, matrícula 968197-4, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/007971/2022.

PROMOVE por formação o servidor LUIZ GUSTAVO DA SILVA, Id. Funcional 43861369/01, matrícula 964278-6, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/003496/2022.

PROMOVE por formação o servidor TIAGO VIDAL CORREA, Id. Funcional 51359499/01, matrícula 5135949901, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/004205/2022.

PROMOVE por formação o servidor TAIS DO NASCIMENTO NUNES, Id. Funcional 42126088/02, matrícula 940255-3, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/004813/2022

PROMOVE por formação o servidor DAIANE SILVA TONEL DANTAS, Id. Funcional 42074690/01, matrícula 918366-6, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030037/004779/2022

PROMOVE por formação o servidor JOCELANE FERREIRA DA SIL-VA, Id. Funcional 36214582/02, matrícula 928073-6, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030041/001349/2023.

PROMOVE por formação o servidor CHRISTIANE ASSIS DA SILVA MELO, Id. Funcional 41301471/02, matrícula 837903-4, Professor Docente II, 22 Horas, de nível A para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030041/005203/2022.

PROMOVE por formação o servidor FRANCISCO DE PAULA DUTRA, Id. Funcional 43232817/01, matrícula 939101-2, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030042/003274/2022.

PROMOVE por formação o servidor NATALIA COELHO GONCAL-VES, Id. Funcional 51360829/01, matrícula 513608291, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/005707/2022.

PROMOVE por formação o servidor LARA CARVALHO MENEGUEL-LI DE SOUZA, Id. Funcional 43273092/05, matrícula 3110786-5, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030041/003977/2022.

PROMOVE por formação o servidor MARCOS TAVARES PAES, Id. Funcional 50360671/01, matrícula 3073638-3, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI- E-03/011/1165/2017.

PROMOVE por formação o servidor SILVANA DA SILVA BESSA, Id. Funcional 43869122/01, matrícula 964473-3, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/003987/2021.

PROMOVE por formação o servidor RODRIGO MOREIRA SILVA, Id. Funcional 43790208/01, matrícula 960239-2, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/007847/2022.

PROMOVE por formação o servidor PAULO ROBERTO DE CARVALHO, Id. Funcional 36598950/01, matrícula 831684-6, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030036/006482/2022.

PROMOVE por formação o servidor GISLAINE GOMES ESPINDOLA, Id. Funcional 50337319/02, matrícula 3083560-7, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030036/008212/2022.

PROMOVE por formação o servidor GISLAINE GOMES ESPINDOLA, Id. Funcional 50337319/01, matrícula 3069246-1, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030036/008213/2022.

PROMOVE por formação o servidor ROSIMEI SANTOS DE OLIVEI-RA, Id. Funcional 36603937/02, matrícula 844848-2, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030036/008233/2022.

PROMOVE por formação o servidor WILLIAM ALENCAR GRANJA, Id. Funcional 50245325/01, matrícula 3056322-5, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SFI-030039/004129/2022

PROMOVE por formação o servidor LUCIANO FIRMINO DA CONCEICAO, Id. Funcional 42587972/03, matrícula 967542-2, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030037/005098/2022.

PROMOVE por formação o servidor ROBERTH BAPTISTA TRINDA-DE, Id. Funcional 42620465/02, matrícula 967379-9, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/003619/2022.

PROMOVE por formação o servidor JULIANA CARVALHO OGELIO, Id. Funcional 51034190/01, matrícula 3120300-3, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030036/007887/2022.

PROMOVE por formação o servidor RAFAEL ALFREDO DA SILVA, Id. Funcional 50362488/02, matrícula 3080509-7, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030042/003572/2022.

PROMOVE por formação o servidor LUCIANA PEREIRA LUIZ BRA-VO, Id. Funcional 50733990/01, matrícula 3080575-8, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030042/003551/2022.

PROMOVE por formação o servidor MARCELA MARIA S MARQUES, Id. Funcional 42723655/01, matrícula 919478-8, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/003912/2022.

PROMOVE por formação o servidor VILKER SILVA DE MOURA, Id. Funcional 50075896/01, matrícula 3032244-0, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEL030033002818/2022 SEI-030033/002818/2022

PROMOVE por formação o servidor BRUNO AUGUSTO DA SILVA SEABRA, Id. Funcional 43233260/01, matrícula 939071-7, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030042/003757/2022.

PROMOVE por formação o servidor ANGELA DE OLIVEIRA BARBOZA SILVA, Id. Funcional 42559324/01, matrícula 925799-9, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/004688/2022.

PROMOVE por formação o servidor GISELE COSATE COELHO, Id. Funcional 33187835/02, matrícula 841089-6, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030031/002126/2022.

PROMOVE por formação o servidor RICARDO CONSTANTINO DE OLIVEIRA, Id. Funcional 43429211/01, matrícula 948995-6, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030036/007138/2022.

PROMOVE por formação o servidor ALEXANDER SILVA MACEDO, Id. Funcional 42124816/04, matrícula 974055-6, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030036/006750/2022.

PROMOVE por formação o servidor ALAN SILVA MINHO, Id. Funcio-PROMOVE por formação o servidor ALAN SILVA MINHO, la Funcional 50352350/01, matrícula 3072384-5, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/008066/2022.

PROMOVE por formação o servidor ROSILEIDA SIQUEIRA LOPES, ld. Funcional 41908910/03, matrícula 915610-0, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030038/003426/2022.

PROMOVE por formação o servidor ISABEL CRISTINA RIOS VA-LENTE, Id. Funcional 43823092/01, matrícula 958798-1, Professor Do-cente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o dis-posto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030034/004780/2022.

PROMOVE por formação o servidor RAQUEL GUIDINI DE ALMEIDA, ld. Funcional 43488277/01, matrícula 950281-6, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030037/005027/2022.

PROMOVE por formação o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALCANTARA ARARIPE, Id. Funcional 42737230/01, matrícula 917409-5, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/005781/2022.

PROMOVE por formação o servidor ALISON HIGINO COUTO, Id. Funcional 41907892/02, matrícula 911700-3, Professor Docente I, 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/001114/2022

ld: 2466220

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 23.03.2023

PROCESSO Nº SEI-030029/002155/2023 - AUTORIZO em conformi-PROCESSO N° SEI-030029/002155/2023 - AUTORIZO, em conformidade com a delegação de competência prevista no Decreto Estadual n° 44.538/2013, a dispensa de ponto para fins de regularização da vida funcional, em face do servidor FERNANDO LUIZ FELIPPE, ID. Funcional 50139088, vínculo 01, matrícula nº 3041265-4, Assistente II, lotado na Coordenadoria de Estatísticas Educacionais, da Superintendência de Planejamento e Integração das Redes/SEEDUC, em para licipação no "VIII Treinamento Nacional de Convênios - Exempliçação ticipação no "VIII Treinamento Nacional de Convênios - Formalização do Biênio 2023/2024", organizado pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, em Brasília, realizado no período de 27/02/2023 a 03/03/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 23.03.2023

PROCESSO Nº SEI-030038/004300/2022 - AUTORIZO, em conformidade com a delegação de competência prevista no Decreto Estadual nº 44.538/2013, a dispensa de ponto para fins de regularização da vida funcional, em face da servidora GLADIS NEVES BARAO, ID. 42040213, vínculo 1, matrícula 0918993-7, que participou dos "Jogos da Juventude 2022", organizado pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB, compondo a Delegação do Rio de Janeiro, como treinadora de Ginástica Rítmica, realizado no período de 14 a 18/09/2022.

ld: 2466374

Id: 2466278

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 26.06.1992 PÁGINA 29 - 2ª COLUNA ATO DA SECRETÁRIA DE 17.06.1992

SOCRATES MARTINS DE SOUZA Onde se lê: ...Professor Docente I, nível C, referência 7... Leia-se: ...Professor Docente I, nível C, referência 8.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE DE 21/03/2023

APOSENTA MIRIAM DE PAULA SANTOS, matrícula 827.741-0. Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Id. Funcional 34797130, Vínculo 01, nos termos do art. 3°, §§ 4° e 6°, inciso I,

alínea "b" da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais a contar da aposentadoria, tendo por base a última remu-neração integral do cargo efetivo do servidor sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-1026/86), no valo 030041/000934/2023.

ld: 2466227

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 22/03/2023

DESIGNA LUANA GABRIG PEIXOTO, Assistente Executivo, 5013806-5/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples nº 11802314551, do C.E. Eduardo Breder, Município de Nova Friburgo, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030043/001064/2023.

DESIGNA SONIA MARIA MARTINS, Agente Auxiliar Administrativo, ID 3526855-7/1, para exercer a função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples nº 11802303563 do C.E. Boa Vista, Município de Barra Mansa, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 30% do DAS-6. Processo nº SEI-030032/001114/2023.

ld: 2466176

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE DE 22.03.2023

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de CRISTIANE FERNANDES DA SILVA, Professor Docente I, matrícula nº 955.043-5 e 970.072-5, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 03/11/2022. Processo nº SEI-030030/004850/2022.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de MARTA LUCIA PINHEIRO GORITO, Professor Docente I, matrícula nº 828.416-8, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 24/01/2023. Processo nº SEI-E-03/011/1253/2015.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **LIVIA DE OLIVEIRA MENEZES**, Professor Docente I, matrícula nº 928.671-7 e 950.841-7, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 26/01/2023. Processo nº SEI-030030/000694/2020.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **GUIOMAR MARIA NOGUEIRA DE VASCONCELOS**, Professor Docente I, matrícula nº 912.402-5, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 14/02/2021. Processo nº SEI-030035/000772/2021.

REDUZ em 50% (cinquenta por cento) a carga horária de trabalho de **LOUISE ROSA DE ARAUJO**, Professor Docente I, matrícula nº 911.863-9, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação. Processo nº SEI-030038/000077/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÕES D.O. DE 15.07.2019 PÁGINA 13 - 1ª COLUNA

ATO DO SUPERINTENDENTE DE 10.07.2019

LUCIANO RODRIGUES TENORIO Onde se lê: ...Professor Docente I - 40 horas, nível C, ref. 7... Leia-se: ...Professor Docente I - 40 horas, nível C, ref. 8...

D.O. DE 25.02.2022 PÁGINA 20 - 2ª COLUNA

ATOS DA SUPERINTENDENTE DE 24/02/2022

FLAVIO CEOLIN LAMAS Onde se lê: ...Nível C, Referência 5... Leia-se: ...nível C, referência 6...

Onde se lê: ...RUTHE DE SOUZA SOARES... Leia-se: ...RUTHE SOARES DE SOUZA...

ld: 2466279

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 21.03.2023

PROCESSO Nº SEI-030022/000776/2023 - ALLAN GERMANO PE-REIRA, ID Funcional nº 50186515/01, Agente de Segurança Socioeducativa. CONCEDO 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 25/10/2013 a 24/10/2018.

PROCESSO Nº SEI-030035/007900/2022 - MARINA FULAS CARVA-03 (três) meses de licença prêmio, relativos ao período base 30/01/2014 a 10/03/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/11001116/2005 - TORNO SEM EFEITO o despacho de 13/03/2023, publicado no D.O. de 16/03/2023, que concedeu o benefício de licenca especial a servidora ELIZABETH CANEJO. Professor Docente II, Identidade Funcional nº 36860140/01, matrícula 837.352-4, tendo em vista o beneficio ter sido concedido anteriormen-

PROCESSO Nº SEI-E-03/021/288/2018 - MARIO PIRES DE ALMEI-DA, ID Funcional nº 50093444/01, Agente de Segurança Socioeducativo. CONCEDO 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 27/12/2017 a 02/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/021/704/2018 - ANDERSON RANGEL MES-QUITA, ID Funcional nº 50093312/01, Agente de Segurança Socioeducativa. CONCEDO 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 10/01/2018 a 15/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10102468/2002 - DAIANA PETITO MAR-TINS, ID Funcional nº 38061660/01, Professor Docente II. CONCEDO 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 28/09/2016 a 02/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10203336/2002 - MARIA DAS GRACAS AN-TUNES DE ARAUJO, ID Funcional nº 35612975/01, Professor Docente II. CONCEDO 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 28/12/2017 a 27/12/2022.

PROCESSO Nº SELE-03/91112/2012 - ALEX SANDRO ALVES DOS SANTOS, ID Funcional nº 5913063/02, Agente de Segurança Socioeducativa. CONCEDO 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 05/10/2017 a 04/10/2022.

ld: 2466021

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 22/03/2023

PROCESSO Nº SEI-080014/000126/2022 - ROMULO MACHADO DA SILVA, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 5, Id. Funcional 42823633, vínculo 01, matrícula 935854-0. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 60% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.183,11 (mil cento e oitenta e três reais e onze centavos) e complementação de R\$ 28,89 (vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

PROCESSO Nº SEI-030038/001265/2022 - ALBERTO CARLOS SA-PROCESSO Nº SEI-030038/001265/2022 - ALBERTO CARLOS SABATON DISTLER, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 7, Id. Funcional 32931883, vínculo 02, matrícula 933.942-5. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 15/02/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 5322/12775 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 862,62 (oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) e complementação de R\$ 349,38 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

PROCESSO Nº SEI-030030/003681/2022 - HULDA FREITAS PORTU-GAL, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 7, Id. Funcional 35812664, vínculo 01, matrícula 827.192-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 31/01/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 68% da média aritmética simples das remunerações, multiplicado pelo índice de tempo de contribuição correspondente a 1, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.884,63 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sesenta e três centavos). senta e três centavos).

PROCESSO № SEI-030030/005176/2022 - ROSANGELA DA CONCEICAO, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, referência 5, Id. Funcional 43892612, vínculo 01, matrícula 965.483-1. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 15/02/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 4577/9125 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 795.03 (setecentos e noventa e cinco reals e três centavos) e complementação de R\$ 416,97 (quatrocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

PROCESSO № SEI-030041/005873/2022 - ROSALI JACHELLI DA FONSECA, Professor Docente I,18 Horas, nível D, referência 7, Id. Funcional 37857967, vínculo 02, matrícula 927.908-4. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 28/02/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 5808/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1098,29 (mil e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) e complementação de R\$ 1.13,71 (centa e transpara de lum centavos). to e treze reais e setenta e um centavos), com base no salário minimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

PROCESSO Nº SEI-030038/000451/2023 - ROSA MARIA D AVILA MEYOHAS PEREIRA, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 7, Id. Funcional 35645431, vínculo 01, matrícula 832.432-9. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 28/01/2023. ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 68% da média aritmética simples das remunerações, multiplicado pelo índice de tempo de contribuição correspondente a 1, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.209,40 (dois mil duzentos e nove reais e quarenta centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 21/03/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/022710/2021 - SANDRO CERQUEIRA ARAUJO DE SOUZA, Professor Docente I, 30 Horas, nível C, referência 4, Id. Funcional 43813518, vínculo 02, matrícula 3090220-9. FI-XADOS os proventos mensais de inatividades a contar de 20/10/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 2014/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 447,38 (quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) e complementação de R\$ 745,98 (setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.193.36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei nº 7898/2018.

PROCESSO Nº SEI-080001/022708/2021 - SANDRO CERQUEIRA ARAUJO DE SOUZA, Professor Docente I, 16 Horas, nível C, refe-rência 5, Id. Funcional 43813518, vínculo 01, matrícula 961255-7. FI-XADOS os proventos mensais de inatividades a contar de 20/10/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 4182/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 605,35 (seiscentos cinco reais e trinta e cinco centavos) e complementação de R\$ 588,01 (quinhentos e oitenta e oito reais e um centavo), com base no salário mínimo de R\$ 1.193,36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei nº 7898/2018.

PROCESSO Nº SEI-080014/000061/2022 - NILTON DO ROSARIO Funcional 41908708, vínculo 03, matrícula 914048-4, FIXADOS os proventos mensais de inatividades a contar de 01/12/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média integrais a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.412,42 (dois mil quatrocentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

PROCESSO Nº SEI-080014/000062/2022 - NILTON DO ROSARIO VOLLOTÃO, Professor Docente I, 16 Horas, nível D, referência 6, Id. Funcional 41908708, vínculo 04, matrícula 936536-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividades a contar de 01/12/2021, ficando fica esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média integrais a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.070,64 (dois mil e setenta reais e sessenta e quatro

PROCESSO Nº SEI-030037/001661/2022 - ROSELAINE FONSECA NEIMI, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 6, Id. Funcional 43875564, vínculo 01, matrícula 964.792-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividades a contar de 15/02/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 4607/10950 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 746.89 (setecentos e guarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) e complementação de R\$ 465,11 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), com hase no salário mínimo de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP 1091/2021.

PROCESSO Nº SEI-030034/000334/2023 - ELIZIO JOSE DE CARVA-LHO, Zelador, nível I, Id. Funcional 35826746, vínculo 01, matrícula 5.023.663-7. FIXADOS os proventos mensais de inatividades a contar de 14/01/2023, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 88% da média aritmética simples das remunerações, multiplicado pelo índice de tempo de contribuição correspondente a 1. a partir da efi-



cácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.190,27 (mil cento e noventa reais e vinte e sete centavos) e complementação de R\$ 21,73 (vinte e um reais e setenta e três centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1,212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a MP

PROCESSO Nº SEI-080001/018157/2021 - ROSILENE SOUZA AL-MEIDA, Professor Inspetor Escolar, 25 horas, nível D, referência 6, ld. Funcional 43367453, vínculo 01, matrícula 945442-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividades a contar de 30/08/2021, ficando es-clarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 4101/10950 a partir da efi-cácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.110,02 (mil cento e dez reais e dois centavos) e complementação de R\$ 83,34 (oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.193,36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei nº 7898/2018.

PROCESSO Nº SEI E-08/006/56/2018 - RENATA RAMOS PAIXAO, Professor Docente I, 16 Horas, nível D, referência 6, Id. Funcional 39104931, vínculo 02, matrícula 870030-4. REFIXADOS os proventos mensais de inatividades a contar de 03/01/2018, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão tima remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional a razão de 4618/9125, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 16 Horas, nível D, referência 6 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 838,33 e 25% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 414,13.

ld: 2466239

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 22/03/2023

PROCESSO Nº SEI-030043/001361/2023 - JACQUELINE SANTOS MASCARENHAS, Professor Docente II, nível D, ref. 9, Identidade Funcional 38446022, vínculo 01, matrícula 804497-6. CONCEDO o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4°, § 5° da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 16/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030039/003996/2022 - CHIRLEI SOARES DE MOURA, Professor Docente II 40h, nível D, ref. 9, Identidade Funcional 34968148, vínculo 01, matrícula 5015314-7 CONCEDO o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 14/05/2022.

ld: 2466218

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 23/03/2023

PROCESSO Nº SEI-030036/001143/2023 - ROBERTA DOS SANTOS PROCESSO N° SEI-030036/001143/2023 - ROBENTA DOS SANTOS DA SILVA, Id. Funcional 50242393/01, matrícula 3055718-5, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 07/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030036/001268/2023 - ALEXANDRE DE OLIVEI-RA SILVA, Id. Funcional 44146809/01, matricula 971979-0, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 10/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030030/001635/2023 - LEANDRO ARRAES LIBE RALI, Id. Funcional 50258559/01, matricula 3058167-2, Professor Docente I, 30 HORAS. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 01/03/2023.

RA SILVA, Id. Funcional 44146809/03, matrícula 3032460-2, Professor Docente I. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor **FAZ JUS** ao adicional de qualificação a partir de 10/02/2023. PROCESSO Nº SEI-030036/001267/2023 - ALEXANDRE DE OLIVEI-

PROCESSO Nº SEI-030041/001083/2023 - LEON NEVES GUIMARAES, Id. Funcional 43888372/01, matrícula 965233-0, Professor Docente I, 18 Horas. Tendo em vista o atendimento aos pressupostos estabelecidos na Lei nº 5.539 de 10/09/2009, no Decreto nº 42.160 de 02/12/2009, na Lei nº 1.614 de 26/01/1990 e na Resolução SEEDUC nº 4.379 de 07/01/2010, o servidor FAZ JUS ao adicional de qualificação a partir de 28/02/2023.

ld: 2466263

ld: 2466143

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 22.03.2023

PROCESSO Nº SEI-030035/007416/2022 - ANGELA REGINA DA SIL-VA BARROS, Identidade Funcional 37182366/01, matrícula nº 836983-7, Professor Docente I - 18 Horas. AVERBE-SE nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do artigo 9º da do artigo 201, da CRFB/1988 e no Paragrato Unico, do artigo 9º da Lei nº 530/1982, o período de 01/08/1995 a 01/07/1997, num total de 701 días de serviço prestado as entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Professor, desprezando-se o período de 03/05/1991 a 19/07/1991, a pedido da servidora.

PROCESSO Nº SEI-030031/001216/2022 - ANTONIO JOSE COTTA PROCESSO Nº SEI-030031/001216/2022 - ANTONIO JOSE COTTA CARVALHO, Identidade Funcional 40418758/02, matrícula nº 807319-9, Professor Docente I - 18 Horas. AVERBEM-SE nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do artigo 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 22/01/1974 a 01/07/1974; 02/12/1975 a 04/06/1977 e 16/03/1980 a 21/04/1982, num total de 1.479 dias de serviço prestado as entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social (RGPS), como Diversos cargo, desprezando-se os períodos de 01/01/2006 a 31/01/2006 e de 01/12/2011 a 31/12/2011, por ser concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº SEI-E-03/038/1943/2019 - CARMEM BITTENCOURT DE MACEDO, ID/V: 35723459/01, Agente Administrativo, matrícula n' 5006240-5. TORNO SEM EFEITO o despacho de 02/12/2021, publi cado no D.O. de 03/12/2021, com fundamento no § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Inciso I, do artigo 80 do Decreto nº 2479/79, to talizando 841 dias.

RETIFICAÇÃO D.O. DE 31.08.2017 PÁGINA 10 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 29.08.2017

PROCESSO Nº SEI-E-03/012/3146/2016

Onde se lê: ...período de 01/07/1996 a 03/02/2006, num total de 3498 dias..

Leia-se: ...período de 01/07/1996 a 05/02/2006, num total de 3.507 dias... desprezando-se o dia 06/02/2006, por ser concomitante com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 22.03.2023

PROCESSO № SEI-E-03/801704/1995 - CARLOS ALBERTO DAMAS-CENO MOLITERNO, Professor Docente I - 16 Horas, C, referência 8 Identidade Funcional n° 38598647, vínculo 01, matrícula n° 69554-4. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 24/07/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor e sendo pel base a ultima reinidirelação do Calgo eleivo do servidor e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 8 (Decreto n° 31.254/2002), no valor de R\$ 624.27 e 55% de triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$

PROCESSO Nº SEI-E-03/5800829/1991 - LUCIA FREITAS EZE-QUIEL, Professor Orientador Educacional, C, referência 8 Identidade Funcional n° 424749, vínculo 01, matrícula n° 36288-9. FIXADOS os Funcional nº 424/49, vinculo 01, matricula nº 36288-9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 11/05/1993, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Orientador Educacional, nível C, ref. 8 (Decreto nº 18702/1993), no valor de cr\$ 4.840.029,57 e 45% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de cr\$ 2.178.013,31.

PROCESSO Nº SEI-E-01/600072/1992 - SOCRATES MARTINS DE PROCESSO Nº SEI-E-01/600072/1992 - SOCRATES MARTINS DE SOUZA, Professor Docente I - 16 Horas, C, referência 8 Identidade Funcional nº 18436269, vínculo 01, matrícula nº 93195-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 25/11/1991, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 27/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 horas, nível C, ref. 8 (Decreto nº 16950/1991), no valor de cr\$ 146.407,23 e 50% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de cr\$ 81 337 35 valor de cr\$ 81.337,35.

PROCESSO № SEI-E-03/10300393/2001 - IRACY GONCALVES PEREIRA DE SOUZA, Servente, I Identidade Funcional n° 9108033, vínculo 01, matrícula n° 143066-9. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 28/04/2001, tendo por base a última remune-ração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 28/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Medida Provisória 2019/2000), no valor de R\$ 140,93, 50% de triênio (Lei nº 1258/1987), no valor de R\$ 75,50 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1456/1992), no valor de R\$ 0.01 1550/1989), no valor de R\$ 0,01.

PROCESSO Nº SEI-E-08/014/304/2019 - LUCIANO RODRIGUES TE-NORIO, Professor Docente I - 40 Horas, C, referência 8 Identidade Funcional nº 36274275, vínculo 01, matrícula nº 5000723-6. FIXADOS Funcional n° 362/42/5, vinculo 01, matricula n° 5000/23-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 15/07/2019, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 9196/10950, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 40 Horas, nível C, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 4.363,68 e 45% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 1.963,66, revogando-se a fixação de proventos de 15/07/2019, publicado no D.O. de 17/07/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-08/014/370/2019 - SANDRA VITEZI RAMIRO, Professor Docente I - 16 Horas, D, referência 8 Identidade Funcional nº 37979256, vínculo 01, matrícula nº 829994-3. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 22/08/2019, tendo por base a us mensais de inatividade a contar de 22/08/2019, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 7801/9125, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 Horas, nível D, ref. 8 (Lei nº 6834/2014), no valor de R\$ 1.776,82 e 40% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 710,73, revogando-se a fixação de proventos de 22/08/2019, publicado no D.O. de 23/08/2019.

PROCESSO Nº SEI-080014/000008/2022 - RUTHE SOARES DE PROCESSO Nº SEI-080014/000008/2022 - ROTHE SOARES DE SOUZA, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 5, Identidade Funcional nº 18768334, vínculo 03, matrícula nº 941654-6. FIXADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 01/12/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média proporcionais à razão de 4998/9125 a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.012,85 (mil e doze reais e citanta e circo centavos) e complementação de R\$ 1.00 R\$ 180. tir da elicacia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.012,65 (mil e doze reais e oitenta e cinco centavos) e complementação de R\$ 180,51 (cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos), com base no salário mínimo de R\$ 1.193,36 (mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com Lei nº 7898/2018.

PROCESSO Nº SEI-080014/000015/2022 - RENATO REBELLO LEITE PEREIRA, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 5, Identidade Funcional n° 43247610, vínculo 01, matrícula n° 936539-6. FI-XADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 27/10/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média integrais a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 1.849,19 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos).

PROCESSO Nº SEI-080014/000022/2022 - FLAVIO CEOLIN LAMAS, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 6, Identidade Funcional n° 36871486, vínculo 02, matrícula n° 927521-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 20/10/2021, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média integrais a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 2.070,64 (dois mil e setenta reais e sessenta e quatro

PROCESSO Nº SEI-080014/000115/2022 - LUCIANA SILVA DA FON-PROCESSO N° SEI-080014/000115/2022 - LUCIANA SILVA DA FON-SECA, Professor Docente I - 16 Horas, nível C, referência 7, Iden-tidade Funcional n° 40154351, vínculo 02, matrícula n° 840064-0. FI-XADOS os proventos mensais de inatividade a contar de 18/03/2022, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus a Proventos Média equivalente ao percentual de 64% da média aritmética simples das remunerações a partir da eficácia da apo-sentadoria, no valor de R\$ 1.594,38 (mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

DESPACHO DA COORDENADORA GERAL DE 21.03.2023

PROCESSO Nº SEI-030030/002050/2023 - DEFIRO, nos termos da Deliberação CEE nº 388, art. 14, § 5º, o cadastramento do Diretor Adjunto FERNANDA RACHEL PASSOS FERNANDES, ID nº 4379601-0, matrícula nº 0958276-8, para atuação excepcional, sem prejuízo de suas funções, como Secretária Escolar Substituta, no CIEP BRIZO-LÃO 458 - HERMES BARCELOS, da Região Baixadas Litorâneas, pelo período de um ano a contar da data desta publicação, conforme disposto no Parecer CEE n° 41/2021.

ld: 2466027

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA NOROESTE FLUMINENSE

ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO DE 22.03.2023

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030040/001060/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores JUVENCI LINHARES DE JESUS, Assistente Executivo, mat. 30410112, ID 50137638, ANGÉLICA COR-REA GONÇALVES, Prof. Doc. II, matrícula 50122772, ID 34067400 e GEUCINEIA DE SOUZA PENCINATO, Prof. Doc. I, matrícula 9389222, ID 43241824, sob a presidência do primeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEE Nº 3880 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA MEMBROS PARA O FIM QUE MEN-CIONA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e considerando as disposições da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro com relação aos membros para integrar a Comissão Verificadora para atuar no Processo nº SEI-030023/000193/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Alessandro Sathler Leal da Silva, ID: 3446606-1, Marinete Alves Pereira de Castro, ID: 557882-5 e Viviane Tavares Othuki, ID: 4325330-0, para, sob a Presidência do primeiro, atuar no Otriudi, 10. 4323330-0, para, sob a Presidentida do primeiro, atdar no Credenciamento e Autorização para funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial e a distância, no Centro Educacional Silva Batista Ltda, mantenedor do Colégio Silva Batista, com sede na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, nº 1.203, sala 501, Centro, Duque de Cevise II. Duque de Caxias/RJ.

Art. 2º - A Comissão Verificadora, ora designada, disporá de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial, desta Portaria, para emissão de relatório técnico conclusivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

RICARDO TONASSI SOUTO

ld: 2466065

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SERRANA I

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 22/03/2023

PROCESSO N° SEI-E-03/1.120.089/99 - ROSE NOGUEIRA MENDES, Agente Auxiliar Administrativo, ID Funcional n° 33319928/1, mat. n° 278.053-4, período base de 18/02/2018 a 17/02/2023.

PROCESSO N° SEI-030042/000.990/2023 - LUCIANA BASTOS LOPES, Prof. Doc. I, ID Funcional n° 43274870/1, mat. n° 941.406-1, período base de 16/03/2017 a 15/03/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/013/1.907/2014 - ELIANE OLIVEIRA DA SILVA MACHADO, Prof. Doc. I, ID Funcional n° 43258492/1, mat. n° 941.395-6, período base de 16/03/2017 a 15/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/013/1.798/2018 - FLÁVIA FERRO DE OLI-VEIRA, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 39142370/1, mat. nº 831.314-0, período base de 16/03/2017 a 15/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-030042/000.215/2023 - ERIC BRUNO DE LIMA BASTOS DA SILVA, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 50158619/2, mat. nº 3.057.609-4, período base de 22/02/2017 a 21/02/2022.

PROCESSO N° SEI-030042/001.200/2023 - LEANDRO GONÇALVES DORNELES, Prof. Doc. I, ID Funcional n° 44053185/2, mat. n° 3.072.372-0, período base de 07/11/2014 a 06/11/2019.

PROCESSO N° SEI-030046/000.532/2023 - MARIA CLARA COSTA DE PAULA, Prof. Doc. I, ID Funcional n° 43532829/2, mat. n° 3.049.714-3, período base de 12/09/2016 a 12/09/2021.

PROCESSO N° SEI-030042/000.734/2023 - LEANDRO QUEIROZ DE JESUS, Prof. Doc. I, ID Funcional n° 50739174/1, mat. n° 3.080.882-8, período base de 23/11/2017 a 22/11/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/4.110.713/2010 - FABIANE MARIA DOS SANTOS SILVA VICTORIO, Prof. Doc. I, ID Funcional n° 36117544/4, mat. n° 914.945-1, período base de 14/12/2017 a 18/12/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/4.110.680/2001 - CARMENCITA PAES DE ANDRADE REGO, Agente Administrativo, ID Funcional n° 36129453/1, mat. n° 5.011.384-4, período base de 30/08/2016 a 29/08/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/9.010.039/98 - CLAUDIA DA SILVA COR-DEIRO MENEZES, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 34914080/1, mat. nº 806.184-8, período base de 24/05/2016 a 23/05/2021.

PROCESSO Nº SEI-030042/000.176/2023 - ISABELA LOPES BOR-GES, Inspetor de Alunos, ID Funcional n° 50206281/1, mat. n° 3.050.771-9, período base de 06/11/2013 a 05/11/2018.

PROCESSO N° SEI-030042/002.290/2021 - SEVERINA OLIVEIRA DE PAULA, Merendeira, ID Funcional n° 41386353/1, mat. n° 5.001.218-6, período base de 05/12/2017 a 04/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/013/2.055/2019 - DILCELIA SOUZA DE JE-SUS, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 39191559/1, mat. nº 5.000.995-0, período base de 17/11/2016 a 16/11/2021.

PROCESSO N° SEI-E-03/7.410.087/2000 - CLEIZE ANA NOGUEIRA OGANDO PIRES, Prof. Doc. II, ID Funcional n° 39208125/1, mat. n° 805.384-5, período base de 17/05/2016 a 16/05/2021.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENCA ESPECIAL

PROCESSO N° SEI-030042/000.487/2023 - ANDREIA CARDOSO QUADRIO, Prof. Doc. I, ID Funcional n° 41923685/3, mat. n° 935.056-2, período base de 11/06/2010 a 10/06/2015 e de 29/04/2017 a

PROCESSO Nº SEI-E-03/10.204.210/2005 - KELLY CRISTINA AN-DRADE DE ALMEIDA, Prof. Doc. I, ID Funcional n° 40556271/2, mat. n° 833.999-6, período base de 07/04/2004 a 06/04/2009 e de 07/04/2009 a 29/05/2014.

PROCESSO Nº SEI-030042/002.159/2022 - VALDIRENE ROSA DA CONCEIÇÃO, Prof. Doc. II, ID Funcional n° 36121746/1, mat. n° 5.019.411-7, período base de 02/04/2009 a 31/05/2014 e de 01/06/2014 a 14/08/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/2.210.105/2000 - APARECIDA REGINA DO NASCIMENTO, Merendeira, ID Funcional n° 36403342/1, mat. n° 5.001.213-7, período base de 28/08/2012 a 27/08/2017 e de 28/08/2017 a 27/08/2022.

CONCEDO 06 (SEIS) MESES DE LICENCA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-030046/000.407/2023 - CYOMARA PINHEIRO DE SOUZA, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 43250882/1, mat. nº 940.171-2. **CONCEDO** 09 (nove) meses de licença especial períodos base de 26/02/2008 a 25/02/2013, de 26/02/2013 a 25/02/2018 e de 26/02/2008 a 25/02/201 26/02/2018 a 25/02/2023.

PROCESSO N° SEI-030042/000.488/2023 - ANGELA DA SILVA GOMES, Prof. Doc. I, ID 32728638/1, mat. n° 841.832-9.

PROCESSO N° SEI-030042/000.984/2023 - ANA LUCIA QUINTELLA MACHADO DE CARVALHO, Prof. Doc. I, ID 42535344/1, mat. n°

INDEFIRO OS PROCESSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -METROPOLITANA IV

DESPACHOS DA COORDENADORA DE 21/03/2023

PROCESSO N° SEI-E-03/11202790/2012 - LUCIA CRISTINA DE OLI-VEIRA MONTEIRO, Prof. Doc. I, ID. Funcional 5561426, mat. n° 0830282-0, período base de 24/02/2018 a 23/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/6302689/1995 - APARECIDA NOGUEIRA AMARO DA SILVA, Inspetor de Alunos, ID. Funcional 36276855, mat. nº 0278374-4, período base de 18/08/2017 a 17/08/2022.

PROCESSO № SEI-E-03/008/4201/2016 - MARCIA VIDAL ESTEVES, Prof. Doc. I, ID. Funcional 37960245, mat. nº 0831756-2, período base de 11/03/2018 a 10/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/11201249/2006 - ROSA MARIA DE MELO NOGUEIRA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 36272841, mat. nº 0831758-8, período base de 16/03/2017 a 15/03/2022.

PROCESSO N° SEI-030036/001721/2023 - MONICA REGINA DE SOUZA DOS ANJOS, Prof. Doc. I, ID. Funcional 40280977, mat. n° 0831552-5, período base de 27/10/2017 a 26/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/008/119/2019 - FERNANDA ANDRADE GOUVEA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 35444681, mat. nº 0846710-2, período base de 01/03/2018 a 28/02/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/008/4517/2016 - MARLI BENTO DE SOU-ZA, Merendeira, ID. Funcional 36399434, mat. n° 5000818-4, período base de 04/06/2017 a 23/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-030036/000650/2023 - SOLANGE ORNELAS RAMOS, Professor Inspetor Escolar, ID. Funcional 43706231, mat. nº 0956974-0, período base de 01/07/2013 a 08/08/2018.

PROCESSO N° SEI-E-03/11203804/2004 - MARCOS AURELIO PORTO MEJIAS, Prof. Doc. I, ID. Funcional 36562351, mat. n° 5021467-5, período base de 13/02/2018 a 12/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030036/005669/2021 - MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA DUARTE BORGES, Prof. Doc. I, ID. Funcional 32610653, mat. nº 0844266-7, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/011/2953/2016 - ELAINE DE OLIVEIRA E SILVA PEREIRA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 41915410, mat. n° 0920846-3, período base de 13/01/2018 a 12/01/2023.

PROCESSO N° SEI-030036/001768/2023 - ANA PAULA DE ABREU FIGUEIRA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 50738569, mat. 3090590-5, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO № SEI-030036/001735/2023 - ALMIR DOS SANTOS FERREIRA, Inspetor de Alunos, ID. Funcional 5479142, mat. nº 0275886-0, períodos base de 01/02/1991 a 10/02/1996, de 29/04/2005 a 28/04/2010 e de 25/07/2013 a 31/07/2018. CONCEDO 09 (nove) meses de licenca especial.

PROCESSO Nº SEI-E-03/11201011/2010 - ANA PAULA BARROS PEREIRA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 36575747, mat. nº 0829468-8.

PROCESSO N° SEI-030036/001907/2023 - CASSIA DOS SANTOS, Prof. Doc. I, ID. Funcional 38582058, mat. n° 0828651-0.

INDEFIRO O PROCESSO.

PROCESSO Nº SEI-030036/000560/2023 - ANGELA ROCHA DA SIL-VA SANTOS, Prof. Doc. II, ID. Funcional 40014479, mat. nº 0242709-

PROCESSO N° SEI-030036/001828/2023 - RENATA FAUSTINO DA SILVA MILITAO, Prof. Doc. II, ID. Funcional 34232842, mat. n° 5021821-3.

PROCESSO Nº SEI-030036/001914/2023 - LUCIANE PACHECO PE-REIRA, Prof. Doc., ID. Funcional 40700968, mat. nº 0804127-9 e 0833756-0.

CONCEDO ALTERAÇÃO DE NOME.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 20/03/2023

RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa abaixo relacionada, atendendo a determinação do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e legislação complementar sobre Despesas de Exercícios Anteriores

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO	VALOR
Francisca Jerusa Go-	912.948.783-	SEI-	R\$
mes Paulino	87	030022/016912/2022	563 20

ld: 2466282

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

> DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 22/03/2023

RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da empresa abaixo relacionada, atendendo a determinação do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e legislação complementar sobre Despesas de Exercícios Ante-

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO	VALOR
DECISION TEAM LTDA	16.858.835/0001-17	SEI-030022/003279/2023	R\$ 24.156,00 (vinte e quatro mil cento e cin-
EPP			quenta e seis reais)

ld: 2466267

CANAIS DE ATENDIMENTO

SAC IOERJ

Serviço de Atendimento ao Cliente

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 16h

(21) 2717-7840 0800-284-4675

sac@ioerj.rj.gov.br

Telefonista: (21) 2717-4141

Ouvidoria

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 17h

(21) 2717-5463

ouvidoria@ioerj.rj.gov.br

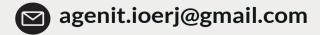
Publicações no D.O. Agência Rio

(21) 2332-6549

agerio.ioerj@gmail.com

Agência Niterói

(21) 2717-4427







Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECTI Nº 153 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PE-LAS ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA DE CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTA-DO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INO-VAÇÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 7.989/2018, que organiza o Sistema de Controle Interno no Poder Executivo Estadual e determina que os órgãos da administração direta deverão possuir unidades de controle para desempenharem as macro funções de Auditoria Governamental, Ouvidoria, Transparência e Corregedoria;
- o Decreto Estadual nº 46.596/2019, que estrutura a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;
- o Decreto Estadual nº 46.873/2019, que "DISPÕE SOBRE O SIS-TEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTA-DUAL": e
- o disposto no Processo nº SEI-260016/000187/2023.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a servidora Cristiane Mendonça Da Costa, ID. Funcional nº 5082195-4, para, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, responder pelas atribuições da Assessoria de Corregedoria, exercendo as seguintes atividades previstas no Art. 25 do Decreto Estadual nº 46.873/2019:
- I exercer a atividade de correição no âmbito do órgão ou entidade; II - produzir informações para sustentar análise de risco no âmbito do
- III recomendar ao titular do órgão ou entidade, no âmbito de sua atuação preventiva e com base nas informações resultantes de procedimentos apuratórios, a adoção de medidas para aprimorar a gestão pública e reduzir a ocorrência de ilícitos funcionais, conforme orientações normativas emanadas da CRE;
- IV instaurar e instruir procedimentos disciplinares para apurar os ilícitos funcionais praticados por servidores ou empregados públicos do órgão ou entidade, com recomendação de adoção das medidas e/ou sanções pertinentes;

V - conduzir e instruir as Investigações Preliminares e/ou Processos Administrativos de Responsabilização - PAR de pessoas jurídicas instaurados no âmbito do órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta lesada, com recomendação de adoção das medidas e/ou san-

ções pertinentes; VI - propor à CRE medidas que visem à definição, padronização, sis-tematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição:

VII - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SICIERJ;
 VIII - sugerir à CRE medidas para o aprimoramento das atividades

relacionadas aos procedimentos disciplinares e de apuração de responsabilidade da pessoa jurídica; IX - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos proces-

X - encaminhar à CRE, até o décimo dia útil de cada mês, dados consolidados, relativos ao andamento e aos resultados das Sindicâncias e Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - PAR, cujo procedimento de envio à CRE será estabelecido em resolução da CGE, respeitados os limites legais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SECTI nº 135/2022.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

MAURO AZEVEDO NETO Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ld: 2466383

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 23/03/2023

PROCESSO Nº SEI-260016/000203/2023 - APROVO a contratação por dispensa de licitação na forma do artigo 24, VIII da Lei n.º 8.666/93 com a empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n.º 28.542.017/0001-90, referente à aquisição de Certificado Digital Tipo A3 - Pessoa Jurídica com Token, para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, CNPJ: 27.865.021/0001-26.

ld: 2466341

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 22/03/2023

PROCESSO Nº SEI-260004/001639/2022 - RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa SYC SOLUÇÕES E

GESTÃO DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ: 11.574.847/0001-04, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a contratação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico necessário à adequação das instalações do Museu Ciência e Vida ao COSCIP 2018 e para a atualização do Certificado de Aprovação e obtenção do Certificado de Vistoria Anual, emitidos pelo CBMERJ.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATOS DA PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC Nº 908 DE 21 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN-TO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CON-TRATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24°, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327, de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-260005/004394/2022.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planeiar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo e
- o disposto nos artigos 58, inciso III, 67, 73 e 74, todos da Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93 e arts. 90, \S 3° e 239 da Lei n° 287/79; e Decreto n° 45.600/2016:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAE-TEC conforme elencado abaixo:

Processo nº.: SEI-260005/004394/2022- N.º CONTRATO: 037/2022	
Empresa: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA	
Objeto	Gestor
O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Luciana Viei	ira de Mello Rodrigues ID
Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as Regiões Metropolitana, Baixada Litorânea, Norte 5138486-8	_
e Noroeste, referente ao LOTE II, nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes.	

e Notoeste, reference do LOTE II, rios modes do preconizado has registações perunentes.		
Fiscal de contrato Operacional (administrativo)	ID/Matrícula	Unidade
Adriana Rodriques Pereira	ID: 5775949	ETE Agrícola Antônio Sarlo
Ganira Pacheco Tavares Pereira	ID: 578818-8	ETE Agrícola Antônio Sarlo
Jorge Silva Machado (Suplente)	ID: 547979-7	ETE Agrícola Antônio Sarlo
Marcelo Barbosa Almeida (Suplente)	ID: 5073082-7	ETE Agrícola Antônio Sarlo
Rosanea Ovidio Louvisi Martins	ID: 4331968-8	ISEPAM (Médio + Educação Infantil)
Camila de Almeida Aguiar	ID: 4382954-6	ISEPAM (Médio + Educação Infantil)
Gabriela do Rosário Silva	ID: 3151679-2	ISEPAM (Médio + Educação Infantil)
Raphael Barros de Sousa Neto	ID: 4219636-1	ISEPAM (Médio + Educação Infantil)
Reinaldo de Oliveira	ID: 4069583-2	FAETEC Mesquita
Jessica Sarubi de Moura	ID: 4405345-2	FAETEC Mesquita
Marcia de Oliveira Cardoso	ID: 3432075-0	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Patricia Guimarães de Andrade Oliveira	ID: 2091659-0	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Uberlan Lopes de Souza Filho	ID: 4176683-0	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Edson Alves da Silva	ID: 4198753-5	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Darlene Ferreira Cavalcante Maia	ID: 4418356-9	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Marcelle Pereira Rodrigues	ID: 4462495-6	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Flávio Almeida Azevedo	ID: 5035264-4	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Thiago Jerke da Silva	ID: 4198815-9	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Enéas Ferreira da Silva Oliveira	ID: 4198809-4	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Igor Pires dos Santos Fernandes	ID: 4412043-5	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Alexandre Gomes Pereira	ID: 4461880-8	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Liliane Xavier Mello	ID: 4439556-6	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Maria da Penha Correa Torres Pinheiro	ID: 4463990-2	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Tamiza Pereira Santos	ID: 512557-1	FAETEC Nilópolis
Ricardo José da Silva Machado	Mat.: 2097227-0	FAETEC Nilópolis
Jacinéia Romão dos Santos de Souza Mattos	ID: 4456951-3	ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira
Armando Mateus Dias Miranda	ID: 4462453-0	ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira
Priscila de Oliveira Silva Maisano	ID: 4464086-2	ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira
Flávio Nunes Pereira	ID: 2076166	FAETEC Itaboraí
Gustavo Macedo Netto	ID: 2090295-6	FAETEC Itaboraí

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

CAROLINE ALVES DA COSTA Presidente

ld: 2466193

PORTARIA FAETEC Nº 909 DE 21 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24°, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327. de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-260005/004393/2022,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo e,
- o disposto nos artigos 58, inciso III, 67, 73 e 74, todos da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79; e Decreto nº 45.600/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAE-TEC conforme elencado abaixo:



Processo n°.: SEI-260005/004393/2022- N.º CONTRATO: 036/2022			
Empresa: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.			
Objeto	Ges	tor	
O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica	Luciana Vieir	a de	Mello

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola TécnicalLuciana Vieira de Mello do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as **Regiões Metropolitana, Baixada Litorânea, Norte e Noroeste**, referente ao Rodrigues ID: 5138486-8 LOTE I, nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes.

Fiscal de contrato Operacional (administrativo)	ID/Matrícula	Unidade
Adriana Rodriques Pereira	ID: 5775949	ETE Agrícola Antônio Sarlo
Ganira Pacheco Tavares Pereira	ID: 578818-8	ETE Agricola Antônio Sarlo
Jorge Silva Machado (Suplente)	ID: 547979-7	ETE Agricola Antônio Sarlo
Marcelo Barbosa Almeida (Suplente)	ID: 547979-7 ID: 5073082-7	ETE Agricola Antônio Sarlo
Rosanea Ovidio Louvisi Martins	ID: 4331968-8	
		SEPAM (Médio + Educação Infantil) ISEPAM (Médio + Educação Infantil)
Camila de Almeida Aguiar	ID: 4382954-6	
Gabriela do Rosário Silva	ID: 3151679-2	SEPAM (Médio + Educação Infantil)
Raphael Barros de Sousa Neto	ID: 4219636-1	SEPAM (Médio + Educação Infantil)
Reinaldo de Oliveira	ID: 4069583-2	FAETEC Mesquita
Jessica Sarubi de Moura	ID: 4405345-2	FAETEC Mesquita
Fatima Cristina Feital de Oliveira	ID: 4252865-8	FAETEC Iguaba
Priscila Moreira Brasil Vianna Lima da Costa	ID: 5124613-9	FAETEC Iguaba
Marcia de Oliveira Cardoso	ID: 3432075-0	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Patricia Guimarães de Andrade Oliveira	ID: 2091659-0	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Uberlan Lopes de Souza Filho	ID: 4176683-0	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Edson Alves da Silva	ID: 4198753-5	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Darlene Ferreira Cavalcante Maia	ID: 4418356-9	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Marcelle Pereira Rodrigues	ID: 4462495-6	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Flávio Almeida Azevedo	ID: 5035264-4	FAETEC Nova Iguaçu - Centro
Rogério Vieira Santos	ID: 44576420	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Ana Paula da Silva Oliveira Carvalho	ID: 44008198	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Paulo Sergio Ramos Magalhães	ID: 43703720	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Carmem Matos da Cruz Costa	ID: 44640005	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Lucia Benedita Guilherme Brandão	ID: 5609933	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Gilberto Gabriel de Oliveira	ID: 43243355	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Jurandir José da Silva Junior	ID: 51226804	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Joel Gomes de Oliveira	ID: 43765670	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Sanderson Gomes do Nascimento	ID: 44641729	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Keite Maria Coutinho da Silva de Moura	ID: 51264838	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Cristiane Damasceno da Silva Costa	ID: 51265133	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Ronaldo Dionizio	ID: 43360432	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Renata Costa Margues	ID: 51258153	FAETEC Nova Iguaçu - Austin
Márcia Moura Cabral da Silva	ID:4365972-1	FAETEC São Pedro da Aldeia
Nubia Regina da Silva	ID: 5035250-4	FAETEC São Pedro da Aldeia
Wandréia Rabelo Lima	ID: 5090671-2	FAETEC São Pedro da Aldeia
Thiago Jerke da Silva	ID: 4198815-9	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Triago deliko da eliva	13. 4100010 0	ETE TOMOPONO Odobodania Tracted Tomopono Odobodania
Enéas Ferreira da Silva Oliveira	ID: 4198809-4	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Igor Pires dos Santos Fernandes	ID: 4412043-5	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Alexandre Gomes Pereira	ID: 4461880-8	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Liliane Xavier Mello	ID: 4439556-6	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Maria da Penha Correa Torres Pinheiro	ID: 4463990-2	ETE Petrópolis - Cascatinha + FAETEC Petrópolis - Cascatinha
Luana de Oliveira Brandão	CPF: 176482087-84	FAETEC Tanguá
Marcelo Oliveira de Souza	CPF: 145539187-57	FAETEC Tanguá
Françoise Gomes Ferreira	ID: 51261929-1	FAETEC Tanguá
Tamiza Pereira Santos	ID: 512557-1	FAETEC Nilópolis
Ricardo José da Silva Machado	Mat.: 2097227-0	FAETEC Nilópolis
Jacinéia Romão dos Santos de Souza Mattos	ID: 4456951-3	ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira
Padinola Romao dos dantos de douza Mattos	D. 4400001-0	LIE Maria Mercedes Merides Terxeria
Armando Mateus Dias Miranda	ID: 4462453-0	ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira
Priscila de Oliveira Silva Maisano	ID: 4464086-2	ETE Maria Mercedes Mendes Teixeira
Eliane Rodrigues Guimarães Martins	Mat.: 2090136-4	FAETEC Nova Iguaçu - Paulo Falcão
Ingrid Costa da Silva	ID: 4265905-1	FAETEC Nova Iguacu - Paulo Falcão
Nelson José Goncalves Neto	ID: 577777-1	FAETEC Búzios
Ricardo Diniz Palhares	ID: 51237245	FAETEC Búzios
Hudson Pinto Gomes	ID: 4252979-4	FAETEC Silva Jardim
I III GOITES	D. 4232313-4	ALTEO SIIVA SAIGIIII
Mercedes C. T. Neta de Oliveira	ID: 51252821-1	FAETEC Silva Jardim
Flávio Nunes Pereira	ID: 2076166	FAETEC Itaboraí
Gustavo Macedo Netto	ID: 2090295-6	FAETEC Itaboraí
Cadato massas Hotel	, D. 2000200 0	, / L - C 1000101

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

CAROLINE ALVES DA COSTA Presidente

ld: 2466194

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FAETEC Nº 910 DE 21 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, do Estatuto da Fundação de Apoio à Escola Técnica, aprovado pelo Decreto nº 42.327, de 03 de março de 2010, no cumprimento das obrigações descritas no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº SEI-260005/007583/2022.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo e,
- o disposto nos artigos 58, inciso III, 67, 73 e 74, todos da Lei n° 8.666/93 e arts. 90, \S 3° e 239 da Lei n° 287/79; e Decreto n° 45.600/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato celebrado no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC conforme elencado abaixo:

_				
	Processo N°.: SEI-260005/007583/2022 - N.º CONTRATO: 059/2022			
L	Empresa: STUDIO BRAS ARTES GRAFICAS	LTDA		
L	Objeto	Gestor	Fiscais	
(presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos - itens 3,11 e 22. Paulo Cesar Domingues Marco Antônio Ribeiro ID: 2075002-1			
		ID: 0559486-3	Marcia Andrade dos Santos Rezende ID: 4382919-8	
L			Bruna de Souza Barbosa (Suplente) ID: 5115205-3	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

APOSTILA DA PRESIDENTE DE 22/03/2023

ATO DE APOSENTADORIA DE 27/04/2021 - CLAUDIA MARCIA SOARES DE WASCONCELOS, matrícula nº 00/1.205.171-0, identidade funcional nº 39876969, vínculo 3, cargo de Servente II - FICA RETIFICADO o nome da servidora para "CLAUDIA MARCIA SOARES DE WASCONCELOS", publicado no DOERJ de 30.04.2021, página 14, processo nº SEI-260005/000902/2021.

ld: 2466063

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE DE 17/03/2023

PROCESSO Nº SEI-260005/001947/2023 - JOSÉ CARLOS MORAIS DE ARAUJO, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0225.641-0, ID 4028056-0, vínculo 3. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor FAZ JUS ao abono permanência a partir de 22.06.2019.

PROCESSO Nº SEI-260005/001976/2023 - SIMONE NEJAIM RIBEI-RO DE BULHÕES, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 0220.271-1, ID 2088571-7, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido no art 40, §19 E §5º, da CRFB/88, o servidor FAZ JUS ao abono permanência a partir de 25.02.2023.

DE 22/03/2023

PROCESSO Nº SEI- E-26/75621/2004 - CYNTIA DE AGUIAR FER-NANDES - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0222281-8, período base de 15.07.2004 a 03.12.2014. RECONHEÇO direito a 06 (seis) meses de licenca especial

PROCESSO Nº SEI E-26/37573/2008 - CLAUDIA DOS SANTOS - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0223219-7, período base de 23.12.2017 a 19.02.2023. RECONHEÇO direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-260005/002169/2023 - CARLOS ALBERTO VIVAS DA SILVA, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0225.540-4 ID 2090893-8, vínculo 3. Atendendo o pressuposto estabelecido no 19° do artigo 40 da CF/88, o servidor FAZ JUS ao abono permanência a partir de 20.12.2021.

PROCESSO Nº SEI-260005/002138/2023 - TELMA CANELA DE MI-RANDA, cargo PROFESSOR FAETEC I, matrícula nº 00/0220.140-8, ID 2080924-7, vínculo 1. Atendendo o pressuposto estabelecido nos art 40, §19 e §5º da CF/88, o servidor **FAZ JUS** ao abono permanência a partir de 21.02.2023.

ld: 2466068

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA **DESPACHOS DA PRESIDENTE**

DE 22/03/2023

PROCESSO Nº SEI-260005/000834/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 13 de maio de 2021, os proventos mensais de CARLOS ANTONIO MARTINS FERREIRA, matrícula nº 00/0805.500-6, identidade funcional nº 39836649, vínculo 7, cargo Professor FAETEC I - 20h, referência DOC 20HE12, de acordo com o art. 6° da EC 41/2003, c/c 5°, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$ 5.683,10 (cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos); e, devido fazer jus à majoração de triênio, após o período de congelamento que ocorreu de 28.05.2020 a 31.12.2021, ficam fixados proventos mensais com validade a contar de 01 de inpeiro de 2022 proventos mensais, com validade a contar de 01 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 6.638,90 (seis mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

PROCESSO Nº SEI-260005/000902/2021 - FIXADOS, com validade a PROCESSO Nº SEI-260005/000902/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 30 de abril de 2021, os proventos mensais de CLAUDIA MARCIA SOARES DE WASCONCELOS, matrícula nº 00/1.205.171-0, identidade funcional nº 39876969, vínculo 3, cargo Servente II, referência FUND I 16S, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no valor de R\$ 3.547,33 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

PROCESSO Nº SEI-260005/001320/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 11 de maio de 2021, os proventos mensais de JOSE AMA-RO PEIXOTO, matrícula nº 00/0803.931-5, identidade funcional nº 39838447, vínculo 5, cargo Professor FAETEC I - 40h, referência DOC 40HE12, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003, c/c § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$ 11.366,21 (onze mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos); e, devido fazer jus à majoração de triênio, após o período de congelamento que ocorreu de 28.05.2020 a 31.12.2021, ficam fixados os proventos mensais, com validade a contar de 01 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 13.277,81 (treze mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos). PROCESSO Nº SEI-260005/001320/2021 - FIXADOS, com validade a

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHO DA PRESIDENTE DE 23.03.2023

PROCESSO Nº SEI-260005/002040/2023- RATIFICO a dispensa de li-PROCESSO N° SEI-260003/00/2040/2023- RATIFICO a dispensa de li-citação com base no art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93, e suas al-terações posteriores em favor da Sociedade Propagadora das Belas Artes, inscrita no CNPJ/MF n° 33.183.682/0001-74, no valor global de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), referente ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à locação das dependências do imóvel sito à Rua Frederico Silva, n° 86, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-210, quais sejam: 6°, 7° e 8° andares do Bloco B, em sua totalidade, com área total aproximadamente de 1.316,99 (mil trezentos e dezesseis virgula noventa e nove) metros guadrados para o film específico de implantação de unidade Escola Técnica Estadual de Teatro Martins Pena, conforme PES 0011/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR DE 22.03.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/044331/2022 - AUTORIZO o afastamento PROCESSO Nº SEI-260007/044331/2022 - AUTORIZO o atastamento de BRANCA REGINA CANTISANO DOS SANTOS E SILVA, matr. nº 34.627-0, Docente - Professor Titular, no período de 03/04/2023 A 02/05/2023, para Missão Acadêmica junto à PICTIS (FIOCRUZ/UA). Of.UERJ Nº 547, SEI-260007/044331/2022, em Aveiro, Portugal. Renovação automática do afastamento de 30 dias até 31/08/2028, como forma de atender ao ofício da Reitoria Of.UUERJ Nº 547, para Missão Acadêmica com base no Marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação da 2010. vação de 2018.

ld: 2466324

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DA SUPERINTENDENTE DE 22.03.2023

PORTARIA UERJ/SGP SEI-404/2023 - APOSENTA JOSÉ MARCOS DA SILVA, matr. nº no 26.457-2, ID Funcional 25340263, Auxiliar Técnico Universitário IV/Manutenção, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021. Processo nº SEI-260007/014948/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHO DO REITOR DE 22.03.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/001320/2023 - DEFIRO o Abono de Permanência do servidor PEDRO AMORIM BERBERT, Professor Associado, ID Funcional nº 641348-0, a contar de 26/05/2022, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 3º da EC Estadual nº 90/2021 c/c art. 19 LC Estadual nº 195/2021.

ld: 2466241

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHO DO REITOR DE 23.03.2023

PROCESSO Nº SEI-260009/001410/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de LEANDRO GARCIA PINHO e OUTROS, relativo a Vencimento, Triênio, Décimo Terceiro Salário, Terço Constitucional de Férias, Abono Permanência, Adicional de Periculosidade e Adicional de Insalubridade no montante de R\$ 863.418,56, meses de março/2018 a Insalubridade no montante de R\$ 863.418,56, meses de março/2018 a dezembro/2022 e de Auxílio Alimentação dos meses de abril/2020 a dezembro/2020, no montante de R\$ 1.902,00, a ser pago na folha de março/2023, em observância a Lei nº 9.970/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023. Na mesma Folha será efetuado desconto contra a servidora Rogéria Neves dos Santos Santana relativo a Auxílio Alimentação no montante de R\$ 0,10, mês de junho/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 26 DE 21 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE O PROGRAMA DE RESIDÊN-CIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA ESCOLA DE EXTENSÃO DA PRÓ-REITORIA DE EX-TENSÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDA-DE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.672 de 19 de fevereiro de 2002, o disposto no Processo nº SEI-260009/001954/2022 e o deliberado na 280ª Reunião Ordinária do CONSUNI,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Constituição, finalidades e objetivos do Programa de Residência Profissional da UENF

- Art. 1º O Programa de Residência Profissional da UENF é um treinamento destinado a Graduados pela UENF há, no máximo, 3 (três)
- § 1º A duração do Programa de Residência Profissional da UENF será de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) anos, em regime de carga horária determinada pelo Demandante, sendo no mínimo de 20 horas por semana.
- § 2º Do total de horas previstas no § 1º, 90% (noventa por cento), serão dedicadas ao treinamento prático profissional supervisionado e 10% (dez por cento) ao aprofundamento teórico por meio de disciplinas, cursos, seminários, reuniões ou outras atividades congêneres, presenciais ou a distância.
- Art. 2º O Programa de Residência Profissional poderá ser efetuado nas modalidades Interna ou Externa.
- § 1º A Residência Profissional Interna ocorrerá dentro dos campi da UENE de acordo com as necessidades específicas e justificadas do demandante, desde que haja disponibilidade de bolsas para os resi-
- § 2º A Residência Profissional Externa poderá ocorrer em parceria com Empresas ou Entidades, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos doravante denominadas 'Demandante', preferencialmente amparadas por Instrumentos Jurídicos e Planos de Trabalhos específico para tal finalidade, com ou sem a participação de uma Fundacão como interveniente administrativa
- § 3º No caso da Residência Profissional Externa caberá à Demandante arcar com as bolsas aos residentes, bem como outros custos eventuais elencados no Plano de Trabalho específico.
- § 4º Excepcionalmente, em casos justificados, a UENF poderá arcar com os custos das bolsas aos residentes no caso da Residência Profissional Externa com órgãos públicos ou entidades sem fins lucrati-
- § 5° Os valores das bolsas dos residentes deverão ser compatíveis com os salários dos profissionais de mesma formação, com valor referenciado pelo piso salarial da categoria, quando existente.
- Art. 3º São objetivos do Programa de Residência Profissional da UENF:
- I promover o aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício da profissão;
- II promover a capacitação profissional em serviço, sob supervisão; III - aprimorar nos graduados o senso de responsabilidade ética ao
- exercício de suas atividades profissionais:
- IV fortalecer a colaboração com demais órgãos públicos e privados; V - fortalecer as atividades de extensão universitária da UENF.

CAPÍTULO II

Da Administração e acompanhamento do Programa de Residência Profissional da UENF

- Art. 4º Todas as vagas de residência ofertadas por um mesmo demandante em uma mesma oportunidade serão agrupadas em um único Ciclo do Programa de Residência Profissional da UENF e serão ofertadas por meio de Edital público elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).
- Art. 5º As responsabilidades administrativas relativas ao Programa de Residência Profissional da UENF cabem à Escola de extensão da
- **Art. 6° -** O registro acadêmico dos residentes do Programa de Residência Profissional da UENF cabe à Secretaria Acadêmica.
- Art. 7° O acompanhamento dos residentes será exercido por um Orientador pertencente ao quadro efetivo de docentes da UENF, em conjunto com o Supervisor, profissional indicado pelo Demandante.
- Art. 8º O controle acadêmico dos residentes será exercido pela Comissão Coordenadora do Programa de Residência Profissional da

Parágrafo Único - A Comissão Coordenadora do Programa de Residência Profissional da UENF será composta por:

- I um Coordenador, indicado pelo Pró-Reitor de Extensão entre os membros da Câmara de Extensão da UENF;
- II pelo menos dois docentes Orientadores do Programa de Residência Profissional da UENF.
- Art. 9º Compete à Comissão Coordenadora do Programa de Residência Profissional da UENF:
- I promover as parcerias visando ao fortalecimento do Programa de Residência Profissional da UENF:
- II organizar a realização dos exames de seleção;
- III aprovar o Plano de Metas do residente:
- IV aprovar e encaminhar à PROEX os relatórios do Ciclo do Programa de Residência Profissional da UENF e relatórios individuais dos
- V aprovar suas normas internas de funcionamento, a serem homologadas pelo COLAC.
- § 1º O Relatório do Ciclo do Programa de Residência Profissional da UENF será anual, elaborado pelo Supervisor, e deverá conter:
- I identificação da Empresa, Órgão ou Entidade onde se deu a parte prática da residência;
- II relação nominal dos residentes:
- III período ao qual ser refere;
- IV informações sobre a frequência e aproveitamento dos residentes;
- V outras julgadas relevantes pelo Supervisor.
- § 2º O Relatório Individual do Residente terá freguência anual e será elaborado pelo próprio e aprovado pelo Orientador, devendo con-
- I identificação do Residente, do Orientador, do Supervisor e do Ciclo ao qual se refere;
- II período ao qual se refere:
- III atividades desenvolvidas;
- IV evidências do cumprimento do Plano de Trabalho;
- V outras julgadas relevantes.
- § 3º Será obrigatória a entrega de Relatório Individual parcial em caso de desistência ou desligamento do residente antes do período
- Art. 10 Cabe ao Coordenador do Programa:
- I cumprir e fazer cumprir as normas do programa;
- II coordenar a Comissão;
- III convocar e coordenar as reuniões da Comissão;
- IV assinar os certificados de residência, juntamente com o Orientador e Pró-Reitor de Extensão;
- V coordenar a realização dos exames de seleção.

CAPÍTULO III

Das Vagas e Seleção de Residentes

Art. 11 - O número de vagas de cada Ciclo do Programa de Residência Profissional da UENF será definido em comum acordo com o Demandante, e deverá constar do Plano de Trabalho específico.

Parágrafo Único - Para cada vaga de residência ofertada deverá corresponder um Plano de Metas individual do Residente.

- Art. 12 Podem candidatar-se à seleção para um Ciclo do Programa de Residência Profissional graduados pela UENF, em cursos definidos no edital específico há, no máximo, 3 (três) anos a partir da data de lancamento do edital.
- Art. 13 Para a inscrição ao edital de seleção do Ciclo do Programa de Residência Profissional da UENF são necessários os seguintes do-
- I Formulário de Inscrição;
- II Carteira de Identidade ou CNH:
- III Cadastro de Pessoa Física CPF;
- IV Diploma de graduação ou certificado de conclusão;
- V Histórico escolar
- VI Curriculum Vitae; VII - Registro Profissional.
- Art. 14 A seleção será realizada mediante critérios indicados no edi-
- § 1º O edital deverá ser divulgado no sítio eletrônico da PROEX-UENF com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência ao término do prazo de inscrição.
- § 2º O edital poderá ser divulgado pela Demandante pelos meios que lhe aprouver.
- Art. 15 A banca do processo seletivo será indicada pela Comissão Coordenadora do Programa de Residência Profissional da UENF, e deverá ser composta por, pelo menos, 3 (três) membros sendo, pelo menos, 1 (um) Docente do quadro efetivo da UENF.

Parágrafo Único - Além dos Docentes da UENF, poderão compor as

- I- profissionais da(s) área(s) do Ciclo do Programa de Residência; II- membros indicados pela Demandante.
- Art. 16 A banca é soberana para estabelecer as notas finais dos
- \S 1° Serão considerados aprovados os candidatos com nota final maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero).
- § 2º Os candidatos serão convocados em ordem decrescente de notas, até completarem as vagas ofertadas.
- § 3º Em caso de empate, será convocado o candidato com menor tempo de titulação. Persistindo o empate, o mais idoso.

CAPÍTULO IV Da Orientação

- Art. 17 Cada Ciclo do Programa de Residência Profissional da UENF deverá ter um Plano de Trabalho no qual conste:
- I perfil do Demandante:
- II área(s) de ação dos residentes;
- III número de vagas em cada área de ação;
- IV tempo de duração do Ciclo:
- V Docente(s) Orientador(es);
- VI Supervisor(es);
- VII Plano de Metas individual de cada Residente.
- Art. 18 Os Orientadores poderão orientar, no máximo, 5 (cinco) Residentes concomitantemente

Parágrafo Único - Os Orientadores poderão ser remunerados pelo Demandante, segundo critérios e valores estabelecidos no Plano de Trabalho, respeitando as normas regimentais vigentes na UENF.

- Art. 19 Compete ao Demandante oferecer as condições necessárias e adequadas ao treinamento dos residentes.
- Art. 20 São atribuições do Orientador:
- I acompanhar o desenvolvimento do Plano de Metas do residente:
- II avaliar os Relatórios Individuais anuais do Residente e encaminhálos à Comissão Coordenadora do Programa de Residência Profissional da UENF:
- III tomar ciência do Relatório Anual do Ciclo do Programa de Residência Profissional da UENF à Comissão Coordenadora do Programa de Residência Profissional da UENF;
- IV emitir, ao final do Ciclo, em conjunto com o Supervisor, Parecer Individual sobre o aproveitamento de cada Residente no próprio relatório do Residente
- Art. 21 São atribuições do Supervisor:
- I acompanhar o desenvolvimento do trabalho prático do Residente;
- II informar mensalmente ao Orientador sobre a frequência e pontualidade do Residente nas atividades práticas quando da Residência Externa à UENF:
- III elaborar, e encaminhar à Comissão Coordenadora do Programa de Residência Profissional da UENF, o Relatório Anual do Ciclo do Programa de Residência Profissional da UENF:
- IV emitir, ao final do Ciclo, em conjunto com o Orientador, Parecer Individual sobre o aproveitamento de cada Residente no próprio relatório do Residente.

CAPÍTULO V Do Corpo Discente

- Art. 22 O corpo discente do Programa de Residência Profissional da UENF é constituído dos candidatos egressos de cursos de graduação da UENF há menos de 3 (três) anos, aprovados em processo seletivo e classificados nas vagas disponíveis
- Art. 23 São Direitos dos Residentes:
- I ter registro acadêmico formal na UENF;
- II ter acesso ao seu Plano de Metas;
- III poder contar com suporte adequado para a realização das atividades constantes no seu Plano de Metas;
- IV receber, ao término do Ciclo do Programa de Residência Profissional, desde que aprovado pelo Orientador e Supervisor no Parecer Individual, Certificado de Conclusão de Aperfeiçoamento em Residência Profissional
- V participar, ao final do Ciclo, do processo de avaliação do mesmo.
- Art. 24 São deveres do Residente:
- I ter dedicação exclusiva, ou parcial, conforme definido pelo demandante em edital, às atividades previstas no seu Plano de Metas
- II comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades progra-
- III elaborar os relatórios individuais anuais e encaminhá-los ao Orientador e Supervisor;
- IV cumprir com o Regimento Geral da UENF.
- Art. 25 O regime disciplinar dos discentes obedecerá ao disposto neste regulamento, bem como no Estatuto, Regimento Geral e demais normas da UENF aplicáveis.
- Art. 26 Sem prejuízo do disposto no Estatuto. Regimento Geral e demais normas da UENF, os residentes estarão sujeitos às seguintes penalidades, em função da natureza, grau e reincidência da falta, a critério do Orientador:
- I Advertência verbal:
- II Advertência escrita:
- III Cancelamento da Residência
- § 1º As penalidades de advertência verbal e escrita serão aplicadas pelo Orientador, dando ciência à Comissão Coordenadora do Programa de Residência Profissional.
- § 2º A penalidade de Cancelamento de Residência será deliberada pela Comissão Coordenadora do Programa de Residência Profissional, a partir de indicação fundamentada assinada pelo Orientador e
- § 3º Na aplicação das penalidades será conferido o princípio da ampla defesa e contraditório, sem prejuízo de recurso às instâncias superiores.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

- Art. 27 Toda a documentação referente às atividades do Programa de Residência Profissional da UENF, inclusive os editais, processo de seleção de ingresso, Planos de Trabalho dos Ciclos, Planos de Metas dos Residentes, relatórios, pareceres, atas das reuniões da comissão coordenadora e demais documentações afeitas serão mantidas pela PROEX por um período de 5 (cinco) anos.
- Art. 28 Em casos de necessidade de troca de Orientadores e Supervisores, caberá ao Coordenador do Programa de Residência Profissional tomar as providências necessárias;
- Art. 29 Em caso de necessidade de troca de Residente, será observado o ranqueamento dos aprovados no processo seletivo, desde que o mesmo tenha ocorrido há menos de 12 meses;
- Art. 30 Casos Omissos neste regulamento serão resolvidos pela Co-Art. 30 - Casos Offissos fieste regularifento serao resolvidos pera missão Coordenadora do Programa de Residência Profissional, prejuízo de recurso à Câmara de Extensão, COLAC e CONSUNI.
- Art. 31 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Campos dos Goytacazes, 21 de março de 2023

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO

ld: 2466328

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1599 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/001028/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo nominados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 10/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UN-BANA e o CENTRO DE TECNOLOGÍA DA INFORMAÇÃO E COMU-NICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, tendo co-mo objeto prestação de serviços de Hospedagem em Servidores Vir-tuais Privados (VPS) para atender as necessidades de criação de in-fraestrutura de serviços web server e banco de dados. Sistema Portal Bilhete Único Integrado (BUI), na forma do Termo de Referência.

DIANA WINICKI (Id. Funcional nº 5073796-1) - Gestora do Contrato; LUIZ ANTÔNIO RAMOS PACHECO (Id Funcional nº 5072368-5) Gestor substituto

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO (Id Funcional n° 2052085-9) - Fiscal do Contrato; DANIEL ESPERON KAUER (Id Funcional nº 5126083-2) - Fiscal do

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1544 de 13 de setembro de 2022.

Rio de Janeiro, 21 de marco de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ld: 2466187

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

> **DESPACHO DO PRESIDENTE** DE 13.03.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/001137/2023 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 46878431/48238013).

ld: 2466376

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DIRETOR-PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA CENTRAL/SETRAM/PRODERJ Nº 042 DE 09 DE MARÇO DE 2023

> DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEM-BROS DA COMISSÃO DO CONTRATO Nº 03/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGE-NHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, O SECRE-TÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA -SETRAM E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE IN-FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PRODERJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-100006/000642/2021.

- Art. 1º ALTERAR a Comissão de Gestão e Fiscalização do Servico de Consultoria para desenvolvimento e Implantação de Sistema para o Centro Integrado de Mobilidade Urbana - CIMÚ.
- Art. 2º DESIGNAR a relação atualizada dos funcionários que exercem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 03/2021:

FUNÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA/ID	ÓRGÃO
GESTOR	DAVI VIANNA DE MACE-	99.000.879	CENTRAL
	DO OLIVEIRA		
FISCAL	PRISCILA DE CASTRO E	5137949-0	SETRAM
	SILVA		
FISCAL	THALES RODRIGUES AZEVEDO	282544-8	PRODERJ
FISCAL	CARLOS ROBERTO	4345916-1	PRODERJ
	GONÇALVES VIANA FI-		
	LHO		

- **Art. 3º** O Gestor e os Fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 4° Esta Portaria altera as Portarias Conjuntas CENTRAL/SETRAM/PRODERJ nº 006/21, 012/21, 015/21 e 026/22.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2023 FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

> FLÁVIO RODRIGUES Presidente - PRODERJ

> > ld: 2466024

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA CENTRAL/SETRAM Nº 043 DE 15 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PORTARIA CONJUNTA CENTRAL/SETRAM Nº 040, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICA-

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA - CENTRAL e o SECRETÁRIO ESTADUAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM, de acordo com a Lei nº 9.808 de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei nº 9970, de 12 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, o Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo nº SEI-100006/001881/2021,

RESOLVEM:

- Art. 1º Alterar o inciso IV, da Portaria indicada na Ementa que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - IV PARA/Executante: 3101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA SETRAM.
- Art. 2º Alterar o inciso V, da Portaria indicada na Ementa que passa a vigorar com a seguinte redação:
 - V CRÉDITO
 - P.T.: 31.720.1.26.783.0469.1630
- Art. 3° Esta Portaria a PORTARIA CONJUNTA CENTRAL/SETRAM N° 040/2023.
- Art. 4 ° Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

ld: 2466029

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SUBSECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

PROCESSO N° SEI-070026/000499/2023 - Considerando o disposto no art. 1°, inciso I e § 2° e Art. 3°, do Decreto n° 42.477/2010, AU-TORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, do ex-servidor SÉRGIO BRAGA BITTENCOURT SODRÉ, id funcional n°. 3690814, em favor da requerente, LÍLIAN CORRÉA BITTENCOURT SODRÉ CPF n° 098.546.147.00.

ld: 2466177

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE PORTARIA INEA/PRES Nº 1.215 DE 21 DE MARÇO DE 2023

> DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVI-DORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUI-ÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO E GERENTE SUPLENTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 40/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA E O INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIEN-TAL THE NATURE CONSERVANCY DO BRA-SIL TNC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE -INEA/RJ, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019 e processo nº SEI-070002/013159/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gabriel Freitas de Aguiar Lardosa -ID. 4411470-2, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo, e o servidor Paulo Vinicius Rufino Fevrier - ID.4388030-4, para o exercício das atribuições de Gerente Suplente do Acordo de Cooperação Técnica n.º 40/2022, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente -INEA e o Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil - TNC, cujo objeto é a cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento da Plataforma do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (Plataforma Estadual de PSA), portal eletrônico para apoiar a execução do disposto no Decreto Estadual nº 43.029 de 15 de junho de 2011, que regula o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, bem como a obtenção e integração de dados ambientais, fundiários e de uso do solo para o desenvolvimento de ferramentas de inteligência territorial que apoiem iniciativas de conservação ambiental, restauração florestal e desenvolvimento rural sustentável no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 21 de março de 2023

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA Presidente

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 14 DE 22 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSE-LHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA DE SAPIATIBA (ÁPA-SES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservaçãoda Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dosconselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes eprocedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradaspelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,
- o Decreto Estadual nº 15.136, de 20 de julho de 1990, que cria o a Área de Proteção Ambiental da Serra de Sapiatiba (APASES) e dá outras providências,
- a Deliberação CECA nº 4.512, de 01 de outubro de 2004, que institui o Plano de Manejo da APASES, posteriormente aprovado pelo Decreto Estadual nº 41.730, de 05 de março de 2009,
- a Portaria INEA/DIBAP nº 04, de 22 de março de 2010, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da APASES,
- a Lei Estadual nº 3.443, de 14 de julho de 2000, que estabelece a criação dos conselhos gestores para as unidades de conservação estaduais, e dá outras providências, e
- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/011086/2022,

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Serra de Sapiatiba (APASES), com a finalidade de contribuir com ações voltadas à proteção e efetiva implantação da Unidade de Conservação.
- Art. 2º O Conselho Consultivo terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:
- I Instituto Estadual do Ambiente (INEA);
- II Associação Garça Branca;
- III Instituto de Pesquisas e Educação para o Desenvolvimento Sustentável - IPEDS;
- IV Ordem dos Advogados do Brasil 48ª Subseção São Pedro da
- V Parque Estadual da Costa do Sol;
- VI Prefeitura Municipal de Iguaba Grande Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- VII Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.

Parágrafo Único O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da APASES ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, reno-

Parágrafo Único - As atividades exercidas pelos conselheiros não se rão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

- **Art. 4º** As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, neste Conselho Consultivo.
- Art. 5º As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento deste Conselho Consultivo serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa), contados da publicação desta Portaria.
- Art. 6º Toda e qualquer proposta de alteração na composição deste Conselho Consultivo deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA.
- **Art. 7º** Esta Portaria revoga a Portaria INEA/DIBAP nº 04, de 22 de março de 2010, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da APASES.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

JULIA KISHIDA BOCHNER Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 12 DE 22 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSE-LHO CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO PAU BRASIL (APABR) E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos de unidade de conservação, e a Portaria IEF/RJ nº 260/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

- o Decreto Estadual nº 31.346, de 6 de maio de 2002, que cria a Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil.
- o Decreto Estadual nº 32.517, de 23 dezembro de 2002, que institui o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil,
- a Portaria INEA/DIBAPE nº 116, de 24 de junho de 2019, que estabelece composição anterior do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil,
- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/011070/2022,

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer a composição do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil (APABR) com a finalidade de contribuir com ações voltadas à sua proteção e efetiva implantação.
- Art. 2º- O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:
- I Instituto Estadual do Ambiente (Inea):
- II -Associação Cabo Frio Solidária:
- III -Associação Civil Village Praia das Caravelas (ACVPC);
- IV -Associação dos Empresários da APA do Pau-Brasil (ASSEMP);
- ${f V}$ -Associação dos Moradores e Proprietários do Loteamento Caravelas do Peró (AMPLOCAPE);
- VI -Associação dos Profissionais de Educação Física da Região dos Lagos (ASPEF);
- VII -Centro de Estudos e Conservação da Natureza (CECNA);
- VIII -Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FI-
- IX -Instituto Ecológico Búzios Mata Atlântica (IEBMA);
- X -Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) - Campus Arraial do Cabo;
- XI -Ordem dos Advogados do Brasil (61ª Subseção Búzios);
- XII Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- XIII -Prefeitura Municipal de Cabo Frio

Parágrafo Único O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe da APABR, ou servidor oficialmente designado à gestão desta Unidade de Conservação

Art. 3º- O mandato dos conselheiros será de (02) dois anos, reno-

Parágrafo Único As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

- Art. 4º As entidades participantes terão o prazo de 40 (quarenta) dias. contados da publicação desta Portaria, para indicar formalmente seus representantes, efetivos e suplentes, no Conselho.
- Art. 5º As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo da APABR serão fixadas em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 90 (noventa), contados da publicação desta Portaria.
- Art. 6º Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise
- Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria INEA/DIBAPE nº 116, de 24 de junho de 2019, que estabeleceu composição anterior do Conselho Consultivo da APABR.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

JULIA KISHIDA BOCHNER Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA GERENTE DE 22/03/2023

PROCESSO N° SEI-070002/006706/2023 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor RENA-TO VENTURA PROENÇA ID n° 21461635 Auxiliar Motorista. Sendo assim, AUTORIZO a concessão de 15 (quinze) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 01/04/1995 a 29/03/2000,30/03/2000 a 28/03/2005,29/03/2005 a 27/03/2010,28/03/2010 a 26/03/2015 e 27/03/2015 a 24/03/2020.

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS

DE 22/03/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/000874/2023 RECONHEÇO a dívida em CONSTRUTORA LYTORÂNEA SA (CNPJ/MF sob n° 07.792.269/0001/05), referente ao pagamento do 2 Reajustamento da a 21ª medição, realizadas no período de 07/09/2021 a 06/09/2022, do Contrato 20/2020, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção de corpos hídricos na região hidrográfica da Baía de Guanabara (RH V), Estado do Rio de Janeiro, que perfaz o montante de R\$ 5.946.664.51 (Cinco milhões, novecentos e guarenta e seis mil. seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

PROCESSO Nº SEI-070002/001086/2023 RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA BRASFORM LTDA inscrita sob (CNPJ/MF sob nº 28.618.254/0001-97), referente ao pagamento do 1º Reajustamento da 1ª a 8ª medição, realizadas no período de 23/05/2022 à 22/12/2022, do Contrato 12/2022, cujo objeto é "projeto executivo e obras de dragagem do Canal do Itajuru - Cabo Frio - RJ", no valor total de R\$ 1.159.976,89 (Um milhão, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centa-

PROCESSO Nº SEI-070002/001073/2023 RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 07.792.269/0001-05), referente ao pagamento do 1º e 2º Reajustamento da 20ª medição, realizadas no período de 22/09/2022 à 22/10/2022, do Contrato 06/2020, cujo objeto é "obras complementares de controle de inundações, drenagem e recuperação ambiental - calhas dos Rios Santo Antônio, Cuiabá e Carvão, Petrópolis RJ no valor de R\$ 467.358,78 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

PROCESSO Nº SEI-070002/001220/2023 RECONHECO a dívida em favor da a empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA SA. (CNPJ/MF sob n°07.792.269/0001-05), referente ao pagamento do 1º Reajustanento da 5ª a 9ª medição, realizadas no período de 01/08/2022 a 15/12/2022, do Contrato 10/2022, cujo objeto é "serviço de limpeza e desassoreamento de corpos hídricos no Estado do Rio de Janeiro", no valor total de R\$ 1.532.614,06 (Um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e seis centavos).

PROCESSO Nº SEI-070002/002131/2023 RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 07.792.269/0001-05), referente ao 1º e 2º reajustamentos da 1ª a 6ª medições, realizadas no período de 01.07.2022 a 15.12.2022, do Contrato nº 07/2022, cujo objeto versa sobre "obras complementares de controle de inundação, drenagem e recuperação ambiental do Córrego D'Antas, no Município de Nova Friburgo RJ,Trecho 1", no valor total de R\$ 1.514.345,56 (um milhão quinhentos e quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº002/2023

Aos vinte e três dias do mês de março de 2023, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria INEA COOEXEC nº 243 de 28 de setembro de 2022, publicada no DOERJ de 06/10/2022, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Concorrência n.º002/2023. Reunida a Comissão finalizou o julgamento dos documentos apresentados pelas empresas participantes do certame nos aspectos solicitados no instrumento convocatório. tes do certame nos aspectos solicitados no instrumento convocatório bem como (Anexo 9) que discrimina as parcelas de maior relevância técnica e quantidades mínimas previstas na Planilha Orçamentária. Após conclusão da análise da documentação apresentada pelas em-Após conclusão da análise da documentação apresentada pelas empresas participantes em todos os aspectos solicitados a Comissão Permanente de Licitação declara habilitadas as empresas: CONSTRUTORA LYTORANEA S.A, SEEL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA, LOCPLAN LOCADORA É SERVIÇOS LTDA. ficando as demais participantes inabilitadas conforme relatório técnico que faz parte integrante da Ata de Julgamento da primeira fase e na forma discriminada no quadro abaixo. Registre-se: 1) Fica aberto o prazo recursal na forma prevista no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Registre-se: 2) Os envelopes de preços continuam acautelados junto a Comissão de Licitação até abertura dos mesmos. Registre-se: 3) Os documentos de habilitação, bem como íntegra da Ata e relatório técnico, foram acostados ao Processo nº SEI-070002/007283/2022 para consultas via online. Nada mais havendo digno a levar-se a registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida, aprovada segue assinada pelos Membros da Comissão de Licitação. Processo nº SEI-070002/007283/2022.

PARTICIPANTES	RESULTADO
CONSTRUTORA LYTORANEA S.A	HABILITADA
SEEL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE	HABILITADA
ENGENHARIA LTDA	
LOCPLAN LOCADORA E SERVI-	HABILITADA
ÇOS LTDA	
CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES	INABILITADA: Vide relatório téc-
E SERVIÇOS EIRELI	nico que faz parte integrante da
	Ata, vinculado as parcelas de
	maior relevância técnica. (Anexo
	9)
AQUILA ENGENHARIA LTDA	INABILITADA: Vide relatório téc-
	nico que faz parte integrante da
	Ata, vinculado as parcelas de
	maior relevância técnica. (Anexo
	9)

ld: 2466189

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 20.03.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/000918/2023 - AUTORIZO, conforme dispõe resolução SEAPPA n° 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro da Médica Veterinária LUANA PRIS-CILA DA SILVA MOREIRA DUARTE, na Coordenadoria de Defesa Sa nitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose

ld: 2466035

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PESAGRO Nº 87 DE 22 DE MARÇO DE 2023

INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO-RIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que lhe confere o disposto no art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984 e considerando os faros os fatos narrados nos autos do processo administrativo SEI 020003/000027/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar no prazo de 30 (trinta) dias possíveis irregularidades, emitindo relatório circunstanciado sobre o objeto do administrativo em epígrafe.
- Art. 2º Designar para, sob a responsabilidade do primeiro, compor a Comissão de Sindicância consoante os termos do art.1º, os seguintes

Dimas Machado Nogueira, Analista, ID 25222031 Maria Fernanda Albuquerque Costa Fonseca, Pesquisadora, ID 25264672 Aislan Pereira Martins, Chefe de Serviço, ID 51205114

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

PAULO RENATO MARQUES

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 265 DE 23 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES CONTAS DOS RECURSOS PÚBLICOS ORÇAMENTÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CLTURA E ECONOMIA CRIATIVA, REPASSADOS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E PELO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, A QUE SE REFERE A LEI Nº 7035 DE 07 DE JULHO DE 2015 E O DECRETO ESTADUAL Nº 46.981 DE 19 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 3º do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, com fito de regularizar o Art. 31 da Lei Estadual 7.035, de 07 de julho de 2015 e com base na legislação estadual vigente, e conforme estipulado pelo Administrativo nº SEI-180007/001349/2020,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de regulamentar e atualizar a Resolução nº. 205, de 10 de dezembro de 2008, instituindo procedimentos para a apresentação e análise da prestação de contas de projetos culturais pertinentes à aplicação de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC) e do Fundo Estadual de Cultura (FEC).
- Art. 2º Para fins desta Resolução considerar-se-á:
- I proponente:
- a) pessoa física domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, com efetiva e comprovada atuação na área cultural, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto cultural.
- b) pessoa jurídica estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural, com efetiva e comprovada atuação da entidade ou do seu corpo dirigente e funcional na área cultural:
- II recursos de fomento direto: recursos financeiros aplicados nos projetos culturais provenientes de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa repassados através do Termo de Compromisso e do FEC;
 III prestação de contas: é o procedimento pelo qual, o proponente
- III prestação de contas: e o procedimento pelo qual, o proponente do projeto cultural está obrigado a comprovar, para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC), a consecução do objeto pactuado e a aplicação dos recursos oriundos do fomento direto, constituindo-se da apresentação dos documentos e formulários, devidamente preenchidos pela pessoa habilitada; e,
- IV tomada de contas: ação desempenhada pelo órgão competente para apurar a responsabilidade de pessoa física, ou pessoa jurídica de direito privado e público, conforme estabelecido em legislação vigente, que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar dano ao erário, devidamente quantificado.

CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada por meio do Sistema Desenvolve Cultura, disponível no sítio eletrônico da SECEC e apresentada conforme as seguintes etapas:
- I comprovação da execução do objeto; e
 II comprovação da execução financeira.
- § 1º A Comprovação da Execução do Objeto compreende na comprovação das ações dispostas no projeto cultural aprovado, cujo mérito cultural tenha sido publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro (DOERJ), por meio do Sistema Desenvolve Cultura com a descrição dos objetivos e metas, das atividades realizadas e com a comprovação através dos documentos de imagens (fotos e/ou vídeos) da execução do projeto cultural e do público envolvido.
- § 2º A Comprovação da Execução Financeira do projeto cultural compreende no envio da movimentação financeira do referido projeto incentivado sendo composta por: extrato bancário zerado antes do recebimento do recurso e extrato bancário zerado ao final do projeto destinada ao projeto cultural com todas as movimentações e a aplicação financeira será necessária e obrigatória, podendo o rendimento ser utilizado em qualquer rubrica aprovada na planilha orçamentária sem prévia autorização, preenchimento do formulário no sistema com os dados do extrato bancário da conta na ordem em que se apresentam e preenchimento das informações dos documentos fiscais de despesa e comprovantes de transferências, comprovando a execução
- § 3º Os links de vídeos ou fotos a serem utilizados para Comprovação da Execução do Objeto deverão estar disponíveis para download pela SECEC pelo período de 5 (cinco) anos contados a partir do seu envio.
- **Art. 4º** A SECEC disponibilizará em seu sítio eletrônico o Manual de prestação de contas de projetos culturais concedidos com o mecanismo do fomento direto.
- Art. 5º A prestação de contas será analisada em duas etapas, conforme disposto no art. 3º desta Resolução:
- I a comprovação da execução do objeto será analisada pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura (COMISEAP); e
- II a comprovação da execução financeira será analisada pela Coordenadoria da Prestação de Contas (COOPC).
- § 1º Em ambas as etapas, os setores responsáveis poderão fazer diligências solicitando novos documentos ou esclarecimentos, conforme prazo estabelecido no art. 18 desta Resolução.
- § 2º As despesas glosadas na análise financeira da prestação de contas deverão ser recolhidas através de depósito ao do Fundo Estadual de Cultura (FEC), na forma da regulamentação vigente. Os procedimentos para devolução deverão ser solicitados a COOPC e os documentos inseridos no sistema.
- Art. 6° A análise da etapa contida no inciso II do art. 5° desta Resolução ficará condicionada a aprovação no Sistema Desenvolve Cultura da etapa contida no inciso I do mesmo artigo.

- Art. 7º A partir da análise das duas etapas será emitido Relatório Final da prestação de contas recomendando:
- I aprovação, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do proponente do projeto cultural, bem como o cumprimento da execução objeto;
- II aprovação com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário: ou
- III reprovação, quando comprovada qualquer das ocorrências elencadas no art. 10 desta Resolução.
- **Art. 8º-** Com base no Relatório Final da prestação de contas, a CO-OPC encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças (DEPGAF) para publicação no DOERJ as situações elencadas nos incisos I, II e III do art. 7°.
- **Art. 9º -** A SECEC disponibilizará espaço em seu sítio eletrônico onde constarão os resultados das prestações de contas aprovadas, com ou sem ressalvas, e as reprovadas para fins de consulta pública, proponentes e quaisquer interessados.
- Art. 10 Admite-se a aprovação das contas com ressalvas nas seguintes hipóteses, entre outras:
- I quando o descumprimento da prestação financeira se der em percentual igual ou inferior a 4,5% (quatro e meio por cento) do montante da premiação deve ser aprovada as contas com ressalvas. Ato contínuo deve ser realizada a complementação dos valores devidos pelo proponente;
- II quando a inadequação da atividade empresarial do proponente, ou de um terceiro que a ele tenha prestado serviços, verificada atender aos seguintes requisitos:
- a) a atividade empresarial definida na Classificação Nacional de Atividades Econômicas- CNAE do agente cultural ou de terceiro que a ele tenha prestado serviço deve guardar relação por extensão ou secundariedade à atividade artística/ cultural exigida pelo edital;
- b) o resultado da atividade prestada deve ser o mesmo resultado esperado da atividade artística/cultural exigida pelo edital;
- c) o objeto do edital deve ter sido fielmente observado.
- Art. 11 As contas apresentadas pelos proponentes serão reprovadas quando verificadas as seguintes hipóteses:
- I não execução total do objeto pactuado;
 II utilização indevida do recurso em finalidade diversa do projeto cul-
- utilização indevida do recurso em finalidade diversa do projeto cu tural aprovado;
- ${
 m III}$ não entrega do produto, objeto do projeto cultural aprovado; ${
 m IV}$ não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras "sem ris-
- IV não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras "sem riscos", conforme determinado em legislação vigente, no objeto pactuado
- Parágrafo Único Caso as contas sejam reprovadas, com a devida publicação no DOERJ, e, exauridas todas as providências cabíveis, aplicar-se-á o procedimento previsto no Capítulo V desta Resolução.
- Art. 12- Integram a Comprovação da Execução do Objeto da prestação de contas os seguintes documentos, anexos, materiais e informações:
- I datas de início e fim da execução do projeto;
- II data limite aprovada para entrega da prestação de contas;
- III descrição dos objetivos e metas realizados, conforme autorizado pela COMISEAP;
- IV descrição das atividades realizadas no projeto;
- V indicação dos locais de realização do projeto cultural;
- VI indicação do quantitativo de público do projeto cultural realizado;
 VII links de vídeos do projeto cultural executado, seguindo as especificações do edital;
- VIII fotos do projeto cultural executado e o material de divulgação aprovado pela Assessoria de Comunicação (ASCOM), para download; IX descrição, quando previsto em edital, das despesas com variação no limite do percentual de 20% (vinte por cento) de alteração de item da planilha orçamentária aprovada, conforme permitido pela legislação vigente.;
- X outros documentos complementares que comprovem a realização do projeto cultural e de suas atividades, como borderôs, listas de presença, entre outros, de acordo com as especificações do edital.
- Art. 13 Integram a Comprovação da Execução Financeira da prestação de contas os seguintes documentos, anexos e materiais:
- I cópias dos documentos fiscais de despesa referentes à execução do projeto e seus respectivos comprovantes de pagamentos;
- II extratos da conta bancária específica do projeto iniciando com saldo zero, incluindo as aplicações financeiras, que demonstrem a movimentação desde ao primeiro depósito na conta até o último pagamento efetuado, comprovando que a conta corrente foi zerada ao final do projeto.
- III comprovante do recolhimento do saldo residual da conta corrente, referente ao projeto, quando houver, a ser efetuado através de depósito no FEC, na forma da regulamentação vigente;
- Parágrafo Único Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser anexados no Sistema Desenvolve Cultura contendo título do projeto, item orçamentário, serviço e SECEC RJ;
- Art. 14 Durante a execução do projeto, sempre que julgar necessário, a COMISEAP poderá solicitar prestação de contas parcial do projeto, a ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- Art. 15 O proponente é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.
- § 1º Os recibos e cupons fiscais que comprovem as despesas realizadas pelo proponente, deverão ser emitidos em seu nome e devidamente identificados com o título do projeto incentivado, o item orçamentário e o serviço a que se referem, apondo-se de carimbo.
- § 2º No caso de nota eletrônica, essa deverá conter os mesmos dizeres elencados no parágrafo único e §1º deste artigo.
- § 3º As despesas aferidas na prestação de contas deverão ser realizadas em data que esteja compreendida entre a publicação do extrato do Termo de Compromisso e o último dia para a realização do projeto, sob pena de reprovação da mesma.
- \S $4^{\rm o}$ É facultada a SECEC, a qualquer tempo, o acompanhamento da execução do projeto, com base na documentação pertinente ao projeto cultural.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PRESTA-ÇÃO DE CONTAS

Art. 16 - Os proponentes de projetos culturais deverão apresentar a prestação de contas no Sistema Desenvolve Cultura conforme a data constante do Termo de Compromisso, a contar do primeiro dia útil após a conclusão do prazo de execução do projeto aprovado, conforme prazo previsto em edital, para envio da Comprovação da Execução do Objeto e Comprovação da Execução Financeira.

- Art. 17 A COMISEAP e a COOPC poderão, através o Sistema Desenvolve Cultura, solicitar diligências que deverão ser respondidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- Art. 18 A análise das etapas de prestação de contas pela COMI-SEAP e COOPC deverá ocorrer nos seguintes prazos:
- I até 30 (trinta) dias corridos para análise da Comprovação da Execução do Objeto por parte da COMISEAP, a contar do primeiro dia útil após o envio da prestação de Contas, por parte do proponente, podendo con progradação por igual partido.
- dendo ser prorrogáveis por igual período; II até 60 (sessenta) dias corridos para análise da Comprovação da Execução Financeira a contar do primeiro dia útil após a aprovação da Comprovação da Execução do Objeto, podendo ser prorrogáveis por igual período.
- Parágrafo Único A partir da emissão do Relatório Final da prestação de contas, a SECEC deverá publicar no prazo de 15 (quinze) dias corridos no DOERJ, o resultado da aprovação, com ou sem ressalvas da prestação de contas do projeto cultural, como também a sua reprovação após as medidas cabíveis.
- Art. 19 Da decisão de reprovação da prestação de contas, previstas no §1°, art. 10, desta Resolução, caberá pedido de reconsideração à COOPC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, com efeito devolutivo, ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, nos termos dos artigos 60 e 61 da Lei Estadual 5427, de 01 de abril de 2009.
- Art. 20 O procedimento de prestação de contas deve ser concluído em até 5 (cinco) anos.
- § 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante despacho explicativo da COOPC, sempre que a causa da mora na conclusão do procedimento decorrer de nítido ato de litigiosidade protelatória do proponente.
- § 2º Se o descumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo for atribuível à SECEC, deverá ser instaurado procedimento para apuração das responsabilidades.

CAPÍTULO V DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

- Art. 21 Caso o projeto seja reprovado, os recursos poderão ser devolvidos mediante solicitação formal dirigida à COOPC, apresentada pelo proponente, por intermédio de pessoa regularmente constituída em instrumento procuratório ou carta de preposição, ou que conste inserida no próprio ato constitutivo, após publicação no DOERJ.
- I poderá ser solicitada a devolução de valores em parcela única, hipótese em que não haverá incidência de juros ou multa, ou mediante parcelamento, com os devidos acréscimos legais.
- II não incidência de juros e multa de que trata o § 1º deste artigo, somente ocorrerá quando a devolução do recurso for realizada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da reprovação das contas no DOERJ.
- III devolução de recursos, mediante parcela única ou parcelamento, será realizada por intermédio de depósito em favor do FEC, por meio de transferência identificada, cabendo ao proponente o envio mensal do respectivo comprovante.
- Parágrafo Único Caberá à COOPC informar ao proponente acerca da reprovação da prestação de contas, por e-mail ou por qualquer outro meio de correspondência com aviso de recebimento.
- Art. 22 Os prazos para a devolução dos recursos, mediante parcelamento, conforme previsto nos incisos I e II do art. 22 desta resolução, devem obedecer aos limites de:
- I até 6 (seis) parcelas mensais para débito não superior a R\$
- 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 II até 12 (doze) parcelas mensais para débito superior a R\$
 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o limite de R\$ 250.000,00 (duzen-
- tos e cinquenta mil reais);

 III até 18 (dezoito) parcelas mensais para débito superior a R\$

 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até o limite de R\$

 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- IV até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais para débito superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 V até 36 (trinta e seis) parcelas mensais para débito superior a R\$
- 1.000.000,00 (um milhão de reais), até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); VI - até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais para débito superior a
- VI até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais para débito superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

 VII até 60 (sessenta) parcelas mensais para débito superior a R\$
 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- Parágrafo Único A primeira parcela vencerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do deferimento do parcelamento, e as demais parcelas vencerão nas mesmas datas dos meses subsequentes ao primeiro mês.
- Art. 23 Na hipótese de não pagamento da parcela, caberá à CO-OPC expedir comunicado sobre o atraso ao devedor, por e-mail ou por qualquer outro meio de correspondência com aviso de recebimento e, não havendo a regularização em 60 (sessenta) dias corridos, estará rompido o parcelamento e serão antecipados todos os vencimentos.
- Parágrafo Único Rompido o parcelamento, caberá ao COOPC informar o ocorrido ao COMAFEC, que encaminhará ao(à) Titular da Pasta, com sugestão para instauração de Tomada de Contas.

CAPÍTULO VI DA TOMADA DE CONTAS

- **Art. 24** A Tomada de Contas será instaurada pela titular da pasta, na forma estabelecida na Resolução CGE nº 107 de 30 de novembro de 2021, bem como no Decreto nº 43.463 de 14 de fevereiro de 2012 nas seguintes hipóteses:
- I não entrega da prestação de contas depois de exauridos os prazos consignados no Capitulo IV desta Resolução;
- II- não recolhimento dos valores correspondentes às despesas impugnadas: e
- III- não aprovação da prestação de contas, nos termos do art. 10 desta Resolução, e vencido o prazo no art. 23 desta Resolução;
- § 1º A autoridade competente deverá, antes da instauração da tomada de contas, adotar medidas administrativas necessárias para caracterização ou elisão do dano.
- § 2º São consideradas medidas administrativas internas as notificações, diligências, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados e documentados, destinados a promover a prestação de contas e/ou o ressarcimento ao erário.
- I as medidas administrativas devem ser tomadas a partir do conhecimento do fato que tenha causado o dano ao erário ou após, expirado o prazo de apresentação da prestação de contas.
- II as medidas administrativas internas deverão ser concluídas em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias do conhecimento do fato, cujas evidências deverão constar nos autos do processo que inaugurará a instauração da tomada de contas.



- III- o conhecimento do fato se dá na data em que é informado o fato ou fenômeno aparentemente irregular, para o titular da pasta ou para as demais autoridades competentes, em que se necessita ser avalia-da a hipótese de ter ocorrido um dano, e seu nexo causal relacionado à conduta de agentes.
- IV decorrido o prazo estabelecido no inciso II do §2º deste artigo e na hipótese de as contas não terem sido prestadas nem o dano ressarcido, proceder-se-á a instauração da tomada de contas.
- V após instaurada a tomada de contas, se as contas forem prestadas, e consideradas regular após análise da Unidade de Controle Interno UCI, ou se o dano for ressarcido, cessam os efeitos da to-
- mada de contas pela perda do objeto.

 VI ocorrendo as hipóteses do inciso V deste artigo, as evidências deverão ser juntadas no processo que inaugurou a tomada de con-

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

- Art. 25 Em caso de reprovação e não restituição dos valores, conforme capítulo V desta Resolução, o proponente ficará sujeito às seguintes medidas, sanções e penalidades, sem prejuízo de outras descritas na legislação aplicável à espécie:
- I inserção no Cadastro de Inadimplentes da SECEC por parte da COOPC;
 II inabilitação para a apresentação de novos projetos, tanto na mo-
- dalidade de fomento direto, quanto na modalidade de fomento indireto pelo proponente;

 III suspensão de análise de projetos culturais inscritos em qualquer
- mecanismo de que estejam em tramitação na SECEC.
- Art. 26 Aplicam-se aos responsáveis pelos projetos as demais penalidades previstas nas legislações em vigor.

CAPÍTULO VIII DOS PROCEDIMENTOS SOBRE O PASSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 27 Os projetos com passivo de prestação de contas, deixarão de receber recursos da SECEC e do FEC.
- I o proponente deverá encaminhar a prestação de contas do projeto ou atender as diligências por meio do endereço eletrônico cpc@cul-tura.rj.gov.br, em formato digital e através de e através de plataforma de transferência de arquivos, como We-Transfer, de acordo com regulamentação vigente.
- Parágrafo Único Enquadra-se enquanto passivo de prestação de contas aqueles projetos, que em razão das alterações de normativas anteriores, encontram-se com prestação de contas em análise ou fora do prazo de entrega, com diligência e com relatório final em aberto.
- Art. 28 A SECEC notificará o proponente, a depender do enquadramento, conforme estabelecido no art. 24 desta Resolução, por e-mail ou Aviso de Recebimento (AR), acerca das pendências na pres-tação de contas de projetos de fomento direto.
- Art. 29 Para os casos enquadrados no inciso II, Art. 25 desta Resolução, a partir da notificação, o proponente terá 60 (sessenta) dias corridos para apresentar a prestação de contas e/ou cumprir as diligências solicitadas pela COOPC, podendo ser prorrogáveis por igual
- I o proponente que descumprir o estabelecido no caput deste artigo terá relatório final de prestação de contas indicando a reprovação do projeto, com encaminhamento para publicação no DOERJ
 II após publicação no DOERJ da reprovação da prestação de contas, o proponente será incluído no cadastro de inadimplentes da SECEC, devendo realizar os procedimentos de devolução de recursos recebidos ao FEC, com as devidas correções legais, conforme estabelecido no Capítulo V desta Resolução.
 III a não apresentação da prestação de contas, ou o não cumprimento dos procedimentos para restituição dos valores, implicará na instauração dos procedimentos de Tomada de Contas, conforme estabelecido no Capítulo VI desta Resolução.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SECEC nº 251, de 11 de janeiro de 2023, e é aplicável aos projetos inscritos a partir de 2021 e àqueles cuja prestação de contas está pendente, conforme Capítulo VIII.
- **Art. 31 -** Os projetos inscritos em períodos anteriores deverão seguir o disposto na Resolução n°205, de 10 de dezembro de 2008, aplicando-se a eles, contudo, o disposto no artigo 10 da presente Resolução, que trata de hipóteses específicas de aprovação de contas

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS

Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

ld: 2466359

RESOLUÇÃO Nº 266 DE 23 DE MARCO DE 2023

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PRESTA-ÇÕES DE CONTAS PERTINENTES À APLICA-CÃO DE RECURSOS EM PROJETOS CULTU-RAIS REALIZADOS POR MEIO DE INCENTIVO FISCAL COM FOMENTO INDIRETO, A QUE SE REFEREM AS LEIS ESTADUAIS N.º 8.266/2018, E LEI 7.035/2015 E DÁ OUTRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIdo Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002, com fito de regularizar o Art. 31 da Lei Estadual 7.035, de 07 de julho de 2015 e com base na legislação estadual vigente, e conforme estipulado pelo Administrativo nº SEI-180007/001984/2021,

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de regulamentar o art. 31 da Lei Estadual 7.035, de 07 de julho de 2015, instituindo procedimentos para a apresentação e análise da prestação de contas de projetos culturais realizados com o mecanismo do incentivo fiscal para fomento indireto instituído pela Lei nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018.
- Art. 2º Para fins desta Resolução considerar-se-á:
- I patrocinador: contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) no Estado do Rio de Janeiro, que patrocine projetos culturais através da Lei Estadual de Incentivo à Cultura.
- a) pessoa física domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, com efetiva e comprovada atuação na área cultural, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto cultural a ser patrocina-
- b) pessoa jurídica estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, com objetivo cultural explicitado nos seus atos constitutivos, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução de projeto cultural a ser beneficiado pela concessão do incentivo fiscal, com efetiva e comprovada atuação da entidade ou do seu corpo dirigente e funcional na área cultural:

- III recursos incentivados: recursos financeiros aplicados nos projetos culturais provenientes de renúncia fiscal do ICMS:
- IV prestação de contas: é o procedimento pelo qual, o proponente do projeto cultural está obrigado a comprovar, para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro (SECEC), a consecução do objeto pactuado e a aplicação dos recursos oriundos da renúncia fiscal de que trata a Lei Estadual nº 8266/2018 no projeto cultural previamente aprovado pela SECEC, constituindo-se da apresentação dos documentos e formulários, devidamente preenchidos pela pessoa habilitada; e,
- V tomada de contas: acão desempenhada pelo órgão competente para apurar a responsabilidade de pessoa física, ou pessoa jurídica de direito privado e público que deixar de prestar contas, conforme estabelecido em legislação vigente, e/ou der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, dano ao erário devidamente quantificado.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 3° A prestação de contas deverá ser encaminhada por meio do Sistema Desenvolve Cultura, disponível no sítio eletrônico da SE-CEC e apresentada conforme as seguintes etapas:
- I comprovação da Execução do Obieto: e
- II comprovação da Execução Financeira.
- § 1º A Comprovação da Execução do Objeto compreende na comprovação das ações dispostas no projeto cultural aprovado, cujo mérito cultural tenha sido publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro (DOERJ), por meio do Sistema Desenvolve Cultura com a descrição dos objetivos e metas, das atividades realizadas e com a comprovação através dos documentos de imagens (fotos e/ou vídeos) da execução do projeto cultural e do público envolvido.
- § 2º A Comprovação da Execução Financeira do projeto cultural compreende no envio da movimentação financeira do referido projeto incentivado sendo composta por: extrato zerado da conta corrente destinada ao projeto cultural com todas as movimentações, preenchimento do formulário com os dados do extrato bancário da conta na ordem em que se apresentam e preenchimento das informações dos documentos fiscais e recibos de despesa comprovando a execução dos recursos financeiros.
- § 3° Os links de vídeos ou fotos a serem utilizados para Comprovação da Execução do Objeto deverão estar disponíveis para download pela SECEC.
- Art. 4° A SECEC disponibilizará em seu sítio eletrônico o Manual de prestação de contas de projetos culturais concedidos com o mecanismo do incentivo fiscal.
- Art. 5º A prestação de contas será analisada em duas etapas, conforme disposto no art. 3° desta Resolução:
- I Comprovação da Execução do Objeto será analisada pela Asses soria do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (ASS-
- II Comprovação da Execução Financeira será analisada pela Coordenadoria da Prestação de Contas (COOPC).
- § 1º Em ambas as etapas, os setores responsáveis poderão fazer diligências solicitando novos documentos ou esclarecimentos, conforme prazo estabelecido no art. 18 desta Resolução
- § 2º As despesas glosadas na análise financeira da prestação de contas deverão ser recolhidas através de depósito ao Fundo Estadual de Cultura (FEC), na forma da regulamentação vigente. Os procedimentos para devolução deverão ser solicitados a COOPC e os documentos inseridos no sistema.
- Art. 6° A análise da etapa contida no inciso II do art. 5° desta Resolução ficará condicionada a aprovação no Sistema Desenvolve Cultura da etapa contida no inciso I do mesmo artigo.
- Art. 7º A partir da análise das duas etapas será emitido Relatório Final de prestação de contas recomendando:
- aprovação das contas, quando estas expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do proponente do projeto cultural, bem como o cumprimento da execução objeto da concessão:
- II aprovação com ressalva das contas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário: ou
- III reprovação das contas, quando comprovada qualquer das ocorrências elencadas no art. 11 desta Resolução.
- Art. 8º- Com base no Relatório Final da prestação de contas, a CO-OPC encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF) para publicação no DOERJ as situações elencadas nos incisos I e II do art. 7°, e, em caso de reprovação, submeterá à apreciação da Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro para deferimento, ou não do Parecer de reprovação da prestação de contas, e, posterior publicação no DOERJ.
- Art. 9°- A SECEC disponibilizará espaço em seu sítio eletrônico onde constarão os resultados das prestações de contas aprovadas, com ou sem ressalvas, e as reprovadas para fins de consulta pública para patrocinadores, proponentes e quaisquer interessados.
- Art. 10 Admite-se a aprovação das contas com ressalvas nas seguintes hipóteses, entre outras:
- I quando o descumprimento da prestação financeira em percentual igual ou inferior a 4.5% (quatro e meio por cento) do montante da premiação. Ato contínuo, deve ser realizada a complementação dos valores devidos pelo proponente.
- II quando inadequação da atividade empresarial do proponente, ou de um terceiro que a ele tenha prestado serviços, verificada atender aos seguintes reguisitos:
- a) a atividade empresarial definida na CNAE do agente cultural ou de terceiro que a ele tenha prestado serviço deve guardar relação - por extensão ou secundariedade - à atividade artística/ cultural exigida pe-
- b) o resultado da atividade prestada deve ser o mesmo resultado esperado da atividade artística/cultural exigida pelo edital; e c) o objeto do edital deve ter sido fielmente observado.
- Art. 11 As contas apresentadas pelos proponentes serão reprovadas quando verificadas as seguintes hipóteses
- I não execução total do objeto pactuado;
- II utilização indevida do recurso em finalidade diversa do projeto cultural aprovado:
- III não entrega do produto, objeto do projeto cultural aprovado; e IV- não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras "sem riscos", conforme determinado em legislação vigente, no objeto pactua-
- Parágrafo Único Caso as contas seiam reprovadas, com a devida publicação no DOERJ, e, exauridas todas as providências cabíveis, aplicar-se-á o procedimento previsto no Capítulo V desta Resolução e comunicação à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 12 Integram a Comprovação da Execução do Objeto da prestação de contas os seguintes documentos, anexos, materiais e infor-
- I datas de início e fim da execução do projeto;
- II data limite aprovada para entrega da prestação de contas;
- III descrição dos objetivos e metas realizados, conforme autorizado pela ASSPEFIC;
- IV descrição das atividades realizadas no projeto;
- V indicação dos locais de realização do projeto cultural;
 VI indicação do quantitativo de público do projeto cultural realizado; VII - links de vídeos e/ou fotos do projeto cultural executado, assim como o material aprovado pela Assessoria de Comunicação (AS-COM), para download; e
- VIII- descrição, quando houver, das despesas com variação no limite do percentual de 20% (vinte por cento) de alteração de item da pla-nilha orçamentária aprovada, conforme permitido pela legislação em
- Art. 13 Integram a Comprovação da Execução Financeira da prestação de contas os seguintes documentos, anexos e materiais:
- I cópias dos documentos fiscais e recibos de despesa referentes à execução do projeto:
- II extratos da conta bancária específica do projeto, incluindo as aplicações financeiras, que demonstrem a movimentação desde ao primeiro depósito na conta até o último pagamento efetuado, comprovando que a conta corrente foi zerada ao final do projeto;
- III- comprovante do recolhimento do saldo residual da conta corrente, referente ao proieto, quando houver, a ser efetuado através de depósito no Fundo Estadual de Cultura (FEC), na forma da regulamentação vigente;
- IV- comprovante de encerramento da conta corrente do projeto, bem como declaração da instituição bancária constando a sua data de encerramento.
- Parágrafo Único Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser anexados no Sistema Desenvolve Cultura contendo identificação clara do projeto a que se referem.
- Art. 14 Durante a execução do projeto, sempre que julgar necessário, a ASSPEFIC poderá solicitar prestação de contas parcial do projeto, a ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias cor-
- Art. 15 O proponente é responsável pela manutenção de toda do-cumentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas
- § 1º Os recibos e cupons fiscais que comprovem as despesas realizadas pelo proponente, deverão ser emitidos em seu nome e devidamente identificados com o título do projeto incentivado, o item orçamentário e o serviço a que se referem, apondo-se de carimbo
- § 2º No caso de nota eletrônica, essa deverá conter os mesmos dizeres elencados no §1º deste artigo.
- \S 3° As despesas aferidas na prestação de contas deverão ser realizadas em data que esteja compreendida entre a publicação de concessão do benefício e o último dia para a realização do projeto, sob pena de reprovação da mesma.
- § 4º Será admitida, a título de reembolso, a apresentação na prestação de contas de despesas realizadas em até 01 (um) ano ante-cedente à data de publicação da concessão de benefício fiscal pagas pelo proponente, desde que essas despesas tenham sido aprovadas no orçamento do projeto.
- § 5° É facultado a SECEC, a qualquer tempo, o acompanhamento da execução do projeto, com base na documentação pertinente ao projeto cultural.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PRESTA-ÇÃO DE CONTAS

- Art. 16 Os proponentes de projetos culturais deverão apresentar a prestação de contas no Sistema Desenvolve Cultura em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a conclusão do projeto aprovado, conforme aprovado no cronograma de atividades, para envio da Comprovação da Execução do Objeto e Comprovação da Execução Financeira
- Art. 17 A ASSPEFIC e a COOPC poderão, através o Sistema Desenvolve Cultura, solicitar diligências que deverão ser respondidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- Art. 18 A análise das etapas de prestação de contas deverá ocorrer nos seguintes prazos:
- I até 30 (trinta) dias corridos para análise da Comprovação da Execução do Objeto por parte da ASSPEFIC, a contar do primeiro dia útil após o envio da prestação de Contas, por parte do proponente, podendo ser prorrogáveis por igual período; e,
- II até 60 (sessenta) dias corridos para análise da Comprovação da Execução Financeira a contar do primeiro dia útil após a aprovação da Comprovação da Execução do Objeto, podendo ser prorrogáveis por até 30 (trinta) dias, desde que solicitada e justificada pelo proponente antes do término do prazo inicial.
- Parágrafo Único A partir da emissão do Relatório Final da prestação de contas, a SECEC deverá publicar no prazo de 15 (quinze) dias corridos no DOERJ, o resultado da aprovação, com ou sem ressalvas da prestação de contas do projeto cultural, como também a sua reprovação após as medidas cabíveis.
- Art. 19 Da decisão de reprovação da prestação de contas, previstas no art. 11, desta Resolução, caberá pedido de reconsideração à CO-OPC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, com efeito devolutivo, ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, nos termos dos artigos 60 e 61 da Lei Estadual 5427, de 01 de abril de 2009.
- Art. 20 O procedimento de prestação de contas deve ser concluído em até 5 (cinco) anos.
- § 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante despacho explicativo da COOPC, sempre que a causa da mora na conclusão do procedimento decorrer de nítido ato de litigiosidade protelatória do proponente.
- § 2º Se o descumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo for atribuível à SECEC, deverá ser instaurado procedimento para apuração das responsabilidades.

CAPÍTULO V DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

Art. 21 - Caso o projeto seja reprovado, os recursos deverão ser devolvidos mediante solicitação formal dirigida à COOPC, apresentada pelo proponente, por intermédio de pessoa regularmente constituída em instrumento procuratório ou carta de preposição, ou que conste inserida no próprio ato constitutivo, após publicação no DOERJ.

- § 1º Poderá ser solicitada a devolução de valores em parcela única, hipótese em que não haverá incidência de juros ou multa, ou mediante parcelamento, com os devidos acréscimos legais,
- § 2º A não incidência de juros e multa de que trata o § 1º deste artigo, somente ocorrerá quando a devolução do recurso for realizada em até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da reprovação das contas no DOERJ.
- § 3º A devolução de recursos, mediante parcela única ou parcelamento, será realizada por intermédio de depósito em favor do Fundo Estadual de Cultura- FEC, por meio de transferência identificada, cabendo ao proponente o envio mensal do respectivo comprovante
- § 4º Será dado prazo para restituição dos recursos por até 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação da reprovação no DOERJ.
- Art. 22 Caberá à COOPC informar ao proponente acerca da reprovação da prestação de contas, por e-mail ou por qualquer outro meio de correspondência com aviso de recebimento
- Art. 23 Os prazos para a devolução dos recursos devem obedecer
- I até 6 (seis) parcelas mensais para débito não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- até 12 (doze) parcelas mensais para débito superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- III até 18 (dezoito) parcelas mensais para débito superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- IV até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais para débito superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- até 36 (trinta e seis) parcelas mensais para débito superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- VI até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais para débito superior a $R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), até o limite de $R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- VII até 60 (sessenta) parcelas mensais para débito superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único - A primeira parcela vencerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do deferimento do parcela-mento, e as demais parcelas vencerão nas mesmas datas dos meses subsequentes ao primeiro mês.

Art. 24 - Na hipótese de não pagamento da parcela, caberá à CO-OPC expedir comunicado sobre o atraso ao devedor, por e-mail ou por qualquer outro meio de correspondência com aviso de recebimento e, não havendo a regularização em 60 dias corridos, estará rompido o parcelamento e serão antecipados todos os vencimentos

Parágrafo Único - Rompido o parcelamento, caberá ao Comitê de Administração do FEC informar o ocorrido para o(a) Titular da Pasta, com sugestão para instauração de Tomada de Contas.

CAPÍTULO VI DA TOMADA DE CONTAS

- **Art. 25** A Tomada de Contas será instaurada pela titular da pasta, na forma estabelecida na Resolução CGE nº 107 de 30 de novembro de 2021, bem como no Decreto nº 43.463 de 14 de fevereiro de 2012 nas seguintes hipóteses:
- I não entrega da prestação de contas depois de exauridos os prazos consignados no Capítulo IV desta Resolução:
- II não recolhimento dos valores correspondentes às despesas im-
- pugnadas; e III - não aprovação da prestação de contas, nos termos do artigo 11

desta Resolução, e vencido o prazo no art. 24 desta Resolução.

- § 1º A autoridade competente deverá, antes da instauração da tomada de contas, adotar medidas administrativas necessárias para caracterização ou elisão do dano.
- § 2º São consideradas medidas administrativas internas as notificações, diligências, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados e documentados, destinados a promover a prestação de contas e/ou o ressarcimento ao erário.
- I as medidas administrativas devem ser tomadas a partir do conhecimento do fato que tenha causado o dano ao erário ou após, expirado o prazo de apresentação da prestação de contas.
- II as medidas administrativas internas deverão ser concluídas em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias do conhecimento do fato, cujas evidências deverão constar nos autos do processo que inaugurará a instauração da tomada de contas.

 III- o conhecimento do fato se dá na data em que é informado o fato
- ou fenômeno aparentemente irregular, para o titular da pasta ou para as demais autoridades competentes, em que se necessita ser avaliada a hipótese de ter ocorrido um dano, e seu nexo causal relacionado à conduta de agentes.
- IV decorrido o prazo estabelecido no inciso II do §2º deste artigo e na hipótese de as contas não terem sido prestadas nem o dano ressarcido, proceder-se-á a instauração da tomada de contas
- V após instaurada a tomada de contas, se as contas forem prestadas, e consideradas regular após análise da Unidade de Controle Interno - UCI, ou se o dano for ressarcido, cessam os efeitos da tomada de contas pela perda do objeto.
- VI ocorrendo as hipóteses do inciso V deste artigo, as evidências deverão ser juntadas no processo que inaugurou a tomada de contas.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

- Art. 26 Em caso de reprovação e não restituição dos valores, conforme capítulo V desta Resolução, o proponente ficará sujeito às seguintes medidas, sanções e penalidades, sem prejuízo de outras descritas na legislação aplicável à espécie:
- I inserção no Cadastro de Inadimplentes da SECEC por parte da COOPC:
- II inabilitação para a apresentação de novos projetos, tanto na modalidade de fomento direto, quanto na modalidade de fomento indireto pelo proponente; e III - suspensão de análise de projetos culturais inscritos no mecanis-
- mo de renúncia fiscal que estejam em tramitação na SECEC.
- Art. 27 Aplicam-se aos responsáveis pelos projetos as demais penalidades previstas nas legislações em vigor.

DOS PROCEDIMENTOS SOBRE O PASSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 28 Os projetos com passivo de prestação de contas, a partir do Decreto Estadual nº 47.718, de 05 de agosto de 2021, que estabelece as obrigações do proponente e do patrocinador na fase de prestação de contas, deverão:
- I em caso de ausência do recebimento do recurso da empresa patrocinadora, o proponente deverá encaminhar a comprovação do não recebimento dos depósitos: e

- II em caso de recebimento do recurso da empresa patrocinadora, o proponente deverá encaminhar a prestação de contas do projeto patrocinado ou atender as diligências por meio do endereço eletrônico cpc.edital-icms@cultura.rj.gov.br, em formato digital e através de We-Transfer, de acordo com regulamentação vigente.
- Parágrafo Único Enquadra-se enquanto passivo de prestação de contas aqueles projetos patrocinados até 2019, que em razão das al-terações de normativas anteriores, encontram-se com prestação de contas em análise ou fora do prazo de entrega, com diligência e com relatório final em aberto.
- Art. 29 A SECEC notificará o proponente ou a empresa patrocinadora, a depender do enquadramento, conforme estabelecido no art. 28 desta Resolução, por e-mail ou Aviso de Recebimento (AR), acerca das pendências na prestação de contas de projetos culturais patrocinados através da Lei Estadual de Incentivo à Cultura.
- Art. 30 Para os casos enquadrados no inciso II, Art. 28 desta Resolução, a partir da notificação, o proponente terá 60 (sessenta) dias corridos para apresentar a prestação de contas e/ou cumprir as diligências solicitadas pela SECEC, podendo ser prorrogáveis por igual
- I o proponente que descumprir o estabelecido no caput deste artigo terá relatório final de prestação de contas indicando a reprovação do projeto, com encaminhamento para publicação no DOERJ;
 II após publicação no DOERJ da reprovação da prestação de contas, o proponente será incluído no cadastro de inadimplentes da SECEC, devendo realizar os procedimentos de devolução de recursos recebidos ao Fundo Estadual de Cultura (FEC), com as devidas correções legais, conforme estabelecido no Capítulo V desta Resolução;
- e, III não apresentação da prestação de contas, ou o não cumprimento dos procedimentos para restituição dos valores, implicará na instauração dos procedimentos de Tomada de Contas, conforme estabelecido no Capítulo VI desta Resolução.

CAPÍTULO IX **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SECEC nº 250, de 11 de janeiro de 2023, e é aplicável aos projetos inscritos a partir de 2021 e àqueles cuja prestação de contas está pendente, conforme Capítulo VIII.
- Art. 32 Os projetos inscritos em períodos anteriores deverão seguir o disposto na Resolução nº 19, de 20 de março de 2019, aplicandose a eles, contudo, o disposto no artigo 10 da presente Resolução, que trata de hipóteses específicas de aprovação de contas com res-

Rio de Janeiro, 23 de marco de 2023

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

ld: 2466360

ATO DA SECRETÁRIA DE 22/03/2023

TORNA SEM EFEITO os atos de instauração de Tomada de Contas, publicados no diário oficial de 10/01/2023, às fls. 21, aberto em decorrência do esgotamento das medidas administrativas internas cabícorrencia do esgotamento das medidas administrativas internas cabiveis para a prestação de contas instaurada em decorrência da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao convênio nº 48/2010, celebrado em 12 de maio de 2010 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Instituição Associação Cultural e Educacional Benizio Silva, oriundo do administrativo SEI E-18/001/584/2014.

ld: 2466361

ATO DA SECRETÁRIA DE 23/03/2023

INSTAURO a presente Tomada de Contas decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente da nao pres-tação de contas dos recursos repassados referente ao convênio no 15/2010, celebrado em 27 de janeiro de 2010 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Eco-nomia Criativa e Centro Dia Santa Ana, no valor de R\$ 119.979,64 (cento e dezenove mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta quatro centavos), relativo à 2a e 3a parcela, oriundo do administrativo SEI E-18/1531/2009.

ld: 2466362

ATO DA SECRETÁRIA DE 23/03/2023

INSTAURO a presente Tomada de Contas decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao convênio nº 147/2010, celebrado em 12 de julho de 2010 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Associação Mundo Novo da Cultura Viva, no valor de R\$ 119.902,30 (cento e dezenove mil, novecentos e dois reais e trinta centavos), relativo à 2a e 3a parcela, oriundo do administrativo SEI E-18/458/2010.

ld: 2466363

ATO DA SECRETÁRIA DE 23/03/2023

INSTAURO a presente Tomada de Contas decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao convênio nº 212/2010, celebrado em 29 de outubro de 2010 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e o Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste - CAMPO, no valor de R\$ 119.904,70 (cento e dezenove mil novecentos e quatro reais e setenta centavos), relativo à 2a e 3a parcela, oriundo do administrativo SEI E-18/1181/2010.

ATO DA SECRETÁRIA DE 23/03/2023

INSTAURO a presente Tomada de Contas decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao convênio nº 212/2010, celebrado em 29 de outubro de 2010 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e o Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste - CAMPO, no valor de R\$ 119.904,70 (cento e dezenove mil novecentos e quatro reais e setenta centavos), relativo à 2a e 3a parcela, oriundo do administrativo SEI E-18/1181/2010.

ATOS DA SECRETÁRIA DE 23/03/2023

TORNO SEM EFEITO a instauração de Tomada de Contas decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio no 147/2010, celebrado em 12 de julho de 2010, entre o Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Associação Mundo Novo da Cultura Viva, integrante do "Programa Mais Cultura" do Ministério da Cultura, no valor de R\$ 11.184,34 (onze mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), relativo à 1a parcela, oriundo do administrativo SEI E-18/1767/2012, publicada em 28 de dezembro de 2022, Parte I, página 54, na planilha, Id: 2448680.

INSTAURO a presente Tomada de Contas decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao convênio no 147/2010, celebrado em 12 de julho de 2010 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Associação Mundo Novo da Cultura Viva, no valor de R\$ 11.184,34 (onze mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente à 1a parcela, oriundo do administrativo SEI E-18/1767/2012.

ld: 2466366

ATOS DA SECRETÁRIA DE 23/03/2023

TORNO SEM EFEITO a instauração de Tomada de Contas decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio no 163/2010, celebrado em 24 de agosto de 2010 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e o Espaço Cultural Cidadania em Movimento, integrante do "Programa Mais Cultura" do Ministério da Cultura, no valor de R\$ 4.039,78 (quatro mil trinta e nove reais e setenta e oito centavos), referente à 1a parcela, oriundo do administrativo SEI E-18/00/11/104/2015, publicada em 28 de dezembro de 2022, Parte I, página 54, na Planilha, Id: 2448680. Considerando que neste mesmo Ato também foi instituída a Tomada de Contas referente à 2º parcela do convênio em tela, sendo certo que as tomadas foram processadas em autos próprios e que a 2º parcela não foi devidamente instruída e verificada (razão do ato de cancelamento ora instaurado) fica considerada sem efeito apenas o valor mencionado no ato em questão. TORNO SEM FEFITO a instauração de Tomada de Contas decorrente

INSTAURO a presente Tomada de Contas decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao convênio nº 163/2010, celebrado em 24 de agosto de 2010 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e o Espaço Cultural Cidadania em Movimento, no valor de R\$ 4.039,78 (quatro mil trinta e nove reais e setenta e oito centavos), referente à 1a parcela, oriundo do administrativo SEI E-18/1169/2012

ld: 2466367

ATOS DA SECRETÁRIA

TORNO SEM EFEITO a instauração de Tomada de Contas decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio no 41/2010, celebrado em 05 de maio de 2010, entre o Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Associação Biblioteca e Brinquedoteca Pública Mulher de Pedra, integrante do "Programa Mais Cultura" do Ministério da Cultura, no valor de R\$ 119.999,96 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) rotativos à 20 e 23 e paracela e giundo do administrativa SEL E tavos), relativo à 2a e 3a parcela, oriundo do administrativo SEI E-18/1454/2009, publicada em 18 de julho de 2022, Parte I, página 26, na coluna do meio, Id.2408439.

INSTAURO a presente Tomada de Contas decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao convênio nº 41/2010, celebrado em 05 de maio de 2010 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Associação Biblioteca e Brinquedoteca Pública Mulher de Pedra, no valor de R\$ 119.999,96 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), relativo à 2a e 3a parcela, oriundo do administrativo SEI E-18/1454/2009.

ld: 2466368

ATO DA SECRETÁRIA DE 18/01/2023

INSTAURO a presente Tomada de Contas decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao convênio nº 44/2010, celebrado em 20 de abril de 2010 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Econo-mia Criativa e a Associação Amigos da Cultura - ANAC, no valor de R\$ 4.401,94 (quatro mil quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos), referente à 3a parcela, oriundo do administrativo SEI E-18/001/461/2015.

ATO DA SECRETÁRIA DE 22/03/2023

TORNA SEM EFEITO os atos de instauração de Tomada de Contas, publicados no diário oficial de 28/12/2022, às fls. 54/55, aberto em decorrência do esgotamento das medidas administrativas internas cabícorrência do esgotamento das medidas administrativas internas cabíveis para a prestação de contas instaurada em decorrência da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao convênio nº 44/2010, celebrado em 20 de abril de 2010 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Associação Amigos na Cultura - ANAC, oriundo do administrativo SEI E-18/1375/2009, isto que, a mesma já havia sido reprovada no mérito sobre a mesma parcela por não entrega de prestação de contas conforme instauração aos 31 dias de outubro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 23/03/2023

PROCESSO Nº SEI-18/001/1371/2015 - REPROVO a prestação de contas do projeto Festival Internacional de Televisão 2015 do proponente Instituto de Estudos de Televisão com o CNPJ: 04.612.138/0001-00, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168, de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo Decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018.

ld: 2466235

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 23/03/2023

PROCESSO Nº SEI-18/001/4/2016 - APROVO a prestação de contas do projeto CARTAS A LUMIÉRE, do proponente Fabiano Forty Mixo Miranda com o CPF: 119.754.947-17, conforme previsto pela Resolução SECEC nº 168 de 01 de outubro de 2021, pela Lei Estadual nº 8.266, de 26 de dezembro de 2018, pela Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, pelo decreto nº 46.538, de 27 de dezembro de 2018. *Republicado incorreção no original publicado no D.O de

ld: 2466238

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1123 DE 15 DE MARÇO 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CON-TRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, ás fls 04.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal n°. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual n°. 287 de 04/12/1979.

Art. 1º - Designar os servidores MARCIA MOREIRA CASTRO, ID nº 571582-2, GABRIEL CORDEIRO SOBREIRA, ID nº 5125532-4 e ANA AMÉLIA DE CARVALHO VELLOSO ID nº 2023154-7, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ n° 180021/006/2023, processo SEI 180002/000116/2023 com a empresa KELONIK DO BRASIL SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio e de cabo de sinal para alto-falantes de tela e surround, para a FUNARJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 20/03/2023.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 22/03/2023

PROC. Nº SEI-180002/001217/2022 - Substanciado na Ata Final da Sessão Pública da Comissão de Pregão, referente ao Pregão Eletrônico FUNARJ Nº024/2022, declaro DESERTO o certame.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 22/03/2023

PROC. Nº SEI-180002/001415/2022 - Tendo em vista o que consta na PROC. N° SEI-180002/001415/2022 - Tendo em vista o que consta na da Final da Sessão Pública, referente ao Pregão Eletrônico FUNARJ nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de difusão cinematográfica para execução do Projeto CINE TELA FUNARJ, HOMOLOGO o presente certame a empresa KELONIK DO BRASIL SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 16.558.038/0001-14, no valor TOTAL de R\$ 2.279.900,00 (dois milhões duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

ld: 2466067

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA CHEFE DE 23/03/2023

*PROC. Nº SEI-E-18/002/797/2014 - Considerando o disposto no § 9º do art. 201 da CF/88, registra-se para fins de aposentadoria, o computo de 443 (quatrocentos e quarenta e três) dias, constantes na certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, para o servidor LUIZ FELIPE CONDE, admitido em 03/04/1987, Id. Funcional 623440-2, desprezando-se os períodos concomitantes ao tempo de strucción de FUNARJ. *Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de

09.10.2014.

ld: 2466252

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 674 2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-23/1872/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o auxílio adoção concedido por meio de Ato publicado no DOERJ de 19/05/2021 à HEDIO CARLOS DE SOUZA, servidor estadual, ld Funcional nº 2331514-8 em razão da adoção de Diego Nunes de Souza, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº

Art. $2^{\rm o}$ - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. $1^{\rm o}$ em relação ao adotando é 23/08/2026. Caso fique comprovado que o adotando permanece matriculada e frequentando curso de nível

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 706 DE 22 DE MARÇO DE 2023

REVOGA AS RESOLUÇÕES SEDSODH Nº 684 E 685 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DI-REITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, no Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e no Decreto Estadual nº 47.240 de 31 de agosto de 2020 e, ainda, o disposto no Processo n.º SEI-310003/002897/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Resoluções SEDSODH nº 684 e 685, ambas de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ld: 2466335

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **E DIREITOS HUMANOS** CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGB-

TI/RJ ATO DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CELGBTI+ Nº 002 DE 16 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS REU-NIÕES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSE-XUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 27 do Regimento Interno e da Resolução SEDSODH Nº 561/2022.

CONSIDERANDO o acordo com os Conselheiros de que as Reuniões Ordinárias serão realizadas nas segunda semanas ou na terceira semana (nos casos de ser feriado na segunda semana), de cada mês, sempre às quintas-feiras, a partir das 14 horas.

Art. 1º - Instituir o calendário das Reuniões Ordinárias do CELGBTI+ aprovado em 16 de março de 2023.

MÊS	DATA
ABRIL	13/04/2023
MAIO	11/05/2023
JUNHO	15/06/2023 (1)
JULHO	13/07/2023
AGOSTO	10/08/2023
SETEMBRO	14/09/2023
OUTUBRO	19/10/2023 (2)
NOVEMBRO	09/11/2023
DEZEMBRO	14/12/2023

(1) 8 - Corpus Christi (2) 12 - Padroeira do Brasil

2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

MARIA EDUARDA AGUIAR Presidente do Conselho dos Direitos da População LGBTI+

ld: 2466415

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTI+

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE FE-VEREIRO DE 2022 DO CONSELHO ESTADUAL - LGBTI+.

VEREIRO DE 2022 DO CONSELHO ESTADUAL - LGBTI+.

Ao décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, no horário das 14 horas, deu início da Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+ - CELGBTI+, na modalidade on-line (com base no Art. 3, parágrafo 3 do Decreto Estadual 47.006 de 27/03/2020) por videoconferência, através do aplicativo Zoom). Estiveram presentes os seguintes Conselheiros da Sociedade Civil: Regina Célia Bueno (Associação de Gays e Amigos de Nova Iguaçu e Mesquita - AGANIM); Byron Teixeira (Encontro das Cores); Cris Santos e Robson Alves Rodrígues (Grupo de Emancipação e Luta Livre de Orientação Sexual - Grupo Ellos); Paola Iorio (Grupo Pluralidade e Diversidade-GPD); Júlio Moreira (Grupo Arco-Iris de Conscientizacao Homosexual-GAI); Marcos Costa (Associação Grupo Para Todos -AGPT); Maria Eduarda Aguiar da Silva (Grupo Pela Vida-RJ); Cláudio Nascimento Silva (especialista); Pedro; Henrique Rabello de Carvalho (Ordem dos Advogados do Brasil-OAB- RJ); Andressa Freitas (Triângulo Rosa de Belford Roxo); Indianare Siqueira (Transrevolução) Poder Público: Ernane Alexandre Pereira (Superintendente de Políticas Públicas LGBTI+ SUPLGBTI+); João Bosco Amarante de Oliveira (SEPLAG); Lívia de Paula (Secretaria de Estado de Governo-SEGOV); Cláudia Otília (Secretaria de Estado de Polícia Civil); Rafael Alves (Secretaria de Estado de Educação-SEEDUC): Carlos Renato Alves da Silva (SEAP); Ana Cazelato (SETUR); Livia de Paula (SE-GOV); Lucas Dutra (SETRAB); Cristina Marques (SES): Ricardo Carlos (SETRAB); Ausência Justificadas: Laís Hartmann e Monique Martins, ambas da Secretaria de Esporte e Lazer, que estavam exoneradas; Silvana Marinho e Marcia Brito (CRESS); Vinicius Azevedo (SECC).Esteve também presente a Sra Cristina Penna da Assessora Especial de Acompanhamento dos Conselhos.A sessão foi iniciada pelo conselheiro Ernane Alexandre que passou a palavra para a Sra Cristina Penna que comentou sobre a necessidade de tomada de pos-Especial de Acompanhamento dos Conselhos. A sessão foi iniciada pelo conselheiro Ernane Alexandre que passou a palavra para a Sra Cristina Penna que comentou sobre a necessidade de tomada de posse dos conselheiros que compõem o CELGBT no biênio 2021-2023. A Secretária Executiva perguntou aos conselheiros presentes se todos tinham recebido e lido, o Regimento Interno e o Decreto de Criação do Conselho, como a maioria não havia recebido foi sugerido criar uma pasta no Drive para disponibilizar esses documentos. Em seguiuma pasta no Unive para disponibilizar esses documentos. Em seguida, Cláudio Nascimento pediu desculpas pelo seu atraso. Durante a
reunião, Ernane Alexandre deu posse aos conselheiros:Ricardo Carlos
(Titular da SETRAB); Lucas Dutra (Suplente da SETRAB); Ana Maria
Cazelato (Titular SETUR); João Bosco Amarante de Oliveira Junior
(Titular (SEPLAG). Os encaminhamentos foram a construção e o envio de um ofício nominal direcionado a todos os conselheiros que ainda não foram empossados solicitando comparecimento dos mesmos da não foram empossados, solicitando comparecimento dos mesmos na reunião do dia 17 de fevereiro e a determinação do dia 17 de fevereiro como o momento onde serão realizadas de forma pública e transparente as eleições da Mesa Diretora do CELGBT RJ. O Con-selheiro Henrique Rabello (OAB-RJ) solicitou a verificação, por parte do poder público/Estado, acerca da publicação de posse das (os/es) conselheiras (os/es) do mandato anterior a este Conselho.Diante da aprovação dos encaminhamentos, a Sra. Cristina Pena e o Sr. Ernane Alexandre deram por encerrada e a Reunião às 16 horas e 20 minutos Eu Denise Taynáh, Secretária Executiva do Conselho Estadual de Direitos da População LGBTI+, lavrei a presente Ata por mim assinada. Processo administrativo nº SEI-310003/001253/2023.

ERNANE ALEXNDRE PEREIRA

Conselheiro do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTI+

DENISE TAYNÁH SANTOS FRANÇA

Secretária Executiva do Conselho Estadual de Direitos da População LGBTI+,

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII DESPACHO DA PRESIDENTE DE 22.03.2023

PROCESSO № SEI-310006/000033/2023 - DETERMINO que seja tornado SEM EFEITO a publicação no D.O. de 21.03.2023, referente à Minuta de Edital de Chamamento Público - Doc. SEI 48769087 e em doc. SEI 47760202 (não assinada pela presidência, sendo apenas minuta inicial aprovada). Desta forma, **CANCELO** a Minuta de Edital, tendo em vista a ausência de assinatura e aprovação do documento final, pela autoridade competente.

ld: 2466049

FUNDAÇÃO LEÃO XIII DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA DIRETORA DE 16.03.2023

PROCESSO Nº SEI-310006/000263/2023 - Roberto Flavio Nunes de Menzesso N° SEI-310006/000263/2023 - Roberto Plavio Nunes de Menezes, ID 21449740, matrícula 1804527-8, **FICAM CONVALIDA-DOS** os períodos aquisitivos de 07/07/1989 a 06/07/1994 e de 07/07/1994 a 06/07/1999, a que o servidor faz jus, diante da não localização das publicações e considerando a materialidade dos fatos comprovados no administrativo.

PROCESSO Nº SEI-310006/000263/2023 - Roberto Flavio Nunes de Menezes, ID 21449740, matrícula 1804527-8, CONCEDO 12 (doze) meses de Licença Prêmio, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/07/1999 a 06/07/2019, nos termos do art. 129, do Decreto nº

ld: 2466326

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 316 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PER-MANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o constante no processo nº SEI-300001/000219/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, considerando o que trata no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com mandato de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

Rodrigo De Souza Richa - ID FUNCIONAL: 4394480-9.

MEMBROS:

Solana Dias Pino - ID FUNCIONAL: 5126224-0 Thiago Rodrigues Meiga Braz - ID FUNCIONAL: 5126225-8 Bruna de Almeida Motta - ID FUNCIONAL: 5124008-4

Art. 2º - O Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos legais pela servidora Solana Dias Pino - ID FUNCIONAL: 5126224-0.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

RAFAEL CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI Secretário de Estado de Esporte e Lazer

ld: 2466273

RESOLUÇÃO SEEL Nº 317 DE 23 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto N^o 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e o que consta no Processo no SEI-300001/000219/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão Eletrônico e Presencial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, que trata o art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o art. 26 do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, com mandato de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

PREGOEIRO:

Rodrigo de Souza Richa - ID FUNCIONAL: 4394480-9

MEMBROS:

Solana Dias Pino - ID FUNCIONAL: 5126224-0 Thiago Rodrigues Meiga Braz - ID FUNCIONAL: 5126225-8 Bruna de Almeida Motta - ID FUNCIONAL: 5124008-4

Art. 2º - O Pregoeiro será substituído em suas faltas e impedimentos legais pelo servidor Thiago Rodrigues Meiga Braz - ID FUNCIONAL: 5126225-8

MEMBRO SUPLENTE:

Margaret Souza da Silva - ID FUNCIONAL: 4263095-9

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

RAFAEL CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI Secretário de Estado de Esporte e Lazer

ld: 2466274

ATA DE JULGAMENTO - 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

No dia 23 de Março de 2023, às 10h, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, n.º 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão ava-liou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Eduardo de Azevedo Galdino, Priscilla da Franca Mesquita, Maycon Rohen Linhares, Karina de Freitas Bronzo e Allan Oliveira da Costa. Os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - REVITALIZAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO MOURISCO MAR (SEI-300001/000261/2023) - Aprovado com ressalva; (II) - IRONMAN 70.3 RIO DE JANEIRO 2023 (SEI-300001/000271/2023) - Aprovado com ressalva; (III) - CLARO VERÃO BÚZIOS 2024 (SEI-300001/000168/2023) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator; (IV) - ENERGIA NA PRAIA (SEI-300001/001516/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator; (V) - FUTEBOL FEMININO (SEI-300001/001382/2022) - Aprovado com ressalva; (VI) - TAÇA UNIFOOT DIAMANTE PRÓ - 4ª EDI-ÇÃO (SEI-300001/000041/2023) - Aprovado; (VII) - PROGRAMA PRÓ CORUJA FUTEBOL (SEI-300001/000078/2023) - Aprovado; (VIII) - FUTEBOL GLORIOSO (SEI-300001/000263/2023) - Aprovado; (IX) - FUTSAL VASCO ADULTO 2023/2024 (SEI-300001/000197/2023) - Aprovado com ressalva; (X) - FESTIVAL JUNINO DE eSPORTS (SEI-300001/000256/2023) - Aprovado com ressalva. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azêdo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, Robert Almeida Rios - Superintendente de Gestão e Planejamento e Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000163/2023.

ld: 2466389

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL DE 22/03/2023

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEI-E-2/066/1216/2016 - ACOLHO integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COMISPI - SEI 29464742 e 29465814, fls.196-203 e 245-247); COORA - SEI 47864150 e SUPRA - SEI 49001246), com base no art. 57, I do Decreto-lei nº 220/75, DECIDO PELO ARQUI-VAMENTO do presente processo que foi instaurado para apurar irregularidade, supostamente cometida pelo servidor SIDNEI PEREIRA DA CRUZ, ID Funcional 20709412, matrícula nº 1641-0, vínculo 1, eis que houve a prescrição punitiva bienal.

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 22.03.2023

ra o Estado, com base no Art. 1º do Decreto nº 44.251, de 17.06.2013. PROCESSO Nº SEI-390005/000068/2023 - AUTORIZO, sem ônus pa-

ld: 2466165

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 22.03.2023

PROCESSO Nº SEI-390002/001320/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa Dayado Soluções Ltda (CNPJ 35.650.490/0001-56) no valor total de R\$ 14.112, 00 (quatorze mil cento e doze reais) através de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de caixas acústicas, na forma do Termo de Referência.

ld: 2466200

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 55 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-TO Nº 044/2022, CELEBRADO ENTRE A SE-CRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo $n^{\rm o}$ SEI-330018/000695/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto Nº 42.301/2010, no âmbito da administração

RESOLVE:

· Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestores e Fiscais do Contrato nº 044/2023, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO E DRENA-OBJETO A "EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFALTICO E DRENA-GEM NOS BAIRROS PORTO BELO, VILA MENEZES E VILA MA-NHÃES, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ", Processo Administrativo SEI-330018/000695/2021, constantes na CONCORRÊNCIA N° 029/2022.

- GESTOR:

Jehniffer Pires de Souza Belarmino - ID Funcional: 5090340-3 Suplente: Washington Luiz Pereira Mattos - ID Funcional: 5128837-0:

- FISCAIS TÉCNICOS:

Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID Funcional: 5136821-8 Thaynara Vieira Vilela - ID Funcional: 5117484-7 Suplente: Mayara da Silva Martins - ID Funcional: 5124054-8

- FISCAIS ADMINISTRATIVO:

Gabriela Capobiango Soares Baldine - ID Funcional: 5097413-0 Suplente: Juliana Ferreira Gazolla - ID Funcional: 5109722-2

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades ld: 2466358 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEIC Nº 46 DE 08 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PORTARIA N.º 273, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE INSTITUIU A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2022, CELEBRÂDO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS O DE INFRAESTRUTURA E CONTRA ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CONTRA ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CONTRA ESTADO DE ESTADO SEINFRA, AIUAL SECRETARIA DE ESTA-DO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES -SEIC, COMO CONTRATANTE, E A EMPRE-SA GEOSONDA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001848/2022,

CONSIDERANDO:

- a publicação do novo plano de Governo do Estado, por meio do Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023 e alterado pelo Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, o qual alterou a estrutura or-ganizacional do Poder Executivo, de modo a incorporar a então Se-cretaria de Estado de Infraestrutura e Obras SEINFRA a esta Se-cretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades SEIC;
- o disposto no Decreto nº 48.308, de 06 de janeiro de 2023, que transferiu os Programas de Trabalho, com os respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, da Secretaria de Infraestrutura e Obras -SEINFRA e da Secretaria das Cidades SECID para esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC;
- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, geren-ciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a ga-rantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente ao Processo Administrativo nº SEI-170026/001848/2022;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 273, de 13 de setembro de 2022, a fim de substituir os membros da Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato nº 064/2022, que passa a ter a seguinte reda-

Art. 1º (...)
"Designar os servidores abaixo descritos para o acompanhamento, fiscalização e recebimento definitivo do CONTRATO
nº 064/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da antiga SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, atual SECRETARIA
DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES- SEIC e a
EMPRESA GEOSONDA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 60.681.749/0001-73, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO E
DRENAGEM NA PRAIA DAS ÉGIJAS NO MUNICÍPIO DE DRENAGEM NA PRAIA DAS ÉGUAS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ /RJ.

- GESTOR DO CONTRATO

Raul Marques Fanzeres - ID Funcional: 890644-0; Suplente: Caio de Avelar Azevedo - ID Funcional 5136385-2;

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Maria Carolina Vila Verde Oliveira da Silva - ID. Funcional: 5137966-0; Gustavo Valle Lemos Peña - ID Funcional 5130200-4;

- FISCAIS TÉCNICO:

Liesel Maria de Castro Rosas - ID. Funcional: 2027186-7; Mayara da Silva Martins - ID Funcional: 5124054-8. Suplente: Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID Funcional: 5136821-8; "

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 273, de 13 de setembro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

*Republicada por incorreção no original publicado no D.O. de 10.03.2023.

ld: 2466113

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEIC Nº 47 DE 08 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 313, DE 29 DE DE-ZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUIU A COMIS-SÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CON-TRATO Nº 085/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE IN-FRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE IN-FRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/001374/2022.

CONSIDERANDO:

- a publicação do novo plano de Governo do Estado, por meio do Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023 e alterado pelo Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, o qual alterou a estrutura organizacional do Poder Executivo, de modo a incorporar a então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA a esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC:
- o disposto no Decreto nº 48.308, de 06 de janeiro de 2023, que transferiu os Programas de Trabalho, com os respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, da Secretaria de Infraestrutura e Obras -SEINFRA e da Secretaria das Cidades SECID para esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC;

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente ao Processo Administrativo nº SEI-170026/001374/2022;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à ges-
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 313, de 29 de dezembro de 2022, a fim de substituir os membros da Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato nº 085/2022, que passa a ter a seguinte reda-

Art. 1º -

(...)

C...)

Designar os servidores abaixo descritos para o acompanhamento, fiscalização e recebimento definitivo do CONTRATO nº 085/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEI-RO, através da antiga SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, atual SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES- SEIC e a BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.338.129/0001- 28, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO É EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAL DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA ILHA DO ARROZ, PRAIA DA RIBEIRA, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ. DOS REIS/RJ.

I - GESTOR DO CONTRATO

Raul Marques Fanzeres - ID Funcional: 890644-0; Suplente: Caio de Avelar Azevedo - ID Funcional 5136385-2:

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

- FISCAL ADMINISTRATIVO:

Gabriela Capobiango Soares Baldine - ID. Funcional: 5097413-0;

Suplente: Gustavo Valle Lemos Peña - ID Funcional 5130200-4;

- FISCAIS TÉCNICO:

Liesel Maria de Castro Rosas - ID. Funcional: 2027186-7; Mayara da Silva Martins - ID Funcional: 5124054-8 Suplente: Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID Funcional: 5136821-8;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 313, de 29 de dezembro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de marco de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 10.03.2023

ld: 2466106

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-170026/001641/2021 - Consubstanciado no Parecer Nº 73/2023/SEIC/ASSJUR (48911218) da Assessoria Jurídica, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, atual Secreentre a Secretaria de Estado de infraestrutura e Obras, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, e a empresa JKN Assessoria e Serviços LTDA, cujo objeto consiste na "elaboração de projeto executivo e execução de obras de execução de 02 (dois) galpões industriais (Acayaca e Três Ilhas), no Município de Rio das Flôres/RJ", pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 57, $\$ 1°, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 22.03.2023

PROCESSO Nº SEI-SEI-460001/000019/2023 - Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes dos documentos SEI nº 45713402 e 48675701, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA. para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve sua condição de DESCLASSIFICADA.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 22.03.2023

PROCESSO Nº SEI-330018/000930/2021 - Consubstanciado no PA-RECER Nº 72/2023/SEIC/ASSJUR (48871604) da Assessoria Jurídica desta Secretaria, bem como nas manifestações técnicas constantes nos autos, **AUTORIZO** a celebração do 2º Termo Aditivo para Pror-rogação de Prazo do Contrato nº 017/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da antiga Secretaria de Estado de Ci-dades - SECID, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cida-des - SEIC, e a CONSTRUTORA LYTORANEA S/A., cujo objeto consiste na Recuperação e Pavimentação em CBUQ, com melhorias operacionais na Estrada Velha Rio Dourado, Recuperação e Novo meiofio, Recuperação e Nova Rede de Drenagem e Sinalização, com elaboração de Projeto Executivo, no município de Casimiro de Abreu/RJ, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com fundamento no artigo 57, §1°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 21.03.2023

PROCESSO Nº SEI-330018/001041/2021 - Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes do autos, doc. 48148707 e doc. 48322980, **DETERMINO** o reinício das Obras, referente ao Contrato nº 024/2022, celebrado pela antiga Secretaria de Estado das Cidades, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, e a empresa Ômega Construtora e Serviços Ltda, tendo sua validade a contar de 01/03/2023, convalidando, ainda, o ato de paralisação anteriormente determinado pela Comissão de Fiscalização do contrato.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1000 DE 20 DE MARCO DE 2023

DESIGNAR GESTOR E FISCAL PARA ACOM-PANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERA-ÇÃO Nº 002/2022 PARA OS FINS QUE MEN-

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atri-

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação (48360334), a indicação do Diretor de Obras constante do despacho index 48589138 - processo SEI-170002/003307/2022.

RESOLVE:

Art.1º- Designar, os servidores abaixo relacionados para acompanhamento do Acordo de Cooperação nº 019/2022 (48360334), publicado no DOERJ de 14/03/2023 (48498616), celebrado entre esta EMOP-RJ e a Prefeitura Municipal de Carapebus, cujo objeto é à construção do Hospital Municipal de Carapebus, localizado à rua Salim Selem Bechara, s/n, bairro Oscar Brito, no referido município.

GESTOR:

Ricardo Tiago Neves - ID Funcional nº 5128175-9

Felipe de Lima Matos - ID Funcional nº 5138194-0

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA

ld: 2466206

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

NOMEIA, com validade a contar de 21 de março de 2023, ANTÔNIO THADEU FERREIRA MAZZONI, ID Funcional 4373228-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Residência da 12ª ROC, símbolo DAS-8, da Diretoria de Obras e Conservação Regional III, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/001248/2023

ld: 2466010

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 22.03.2023

PROCESSO Nº SEI-330022/001170/2022 - HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico 001/2023, cujo objeto consiste em "contratação, via certame licitatório, de empresa especializasiste em "contratação, via certame licitatorio, de empresa especializada na prestação serviço de locação de veículo de representação tipo 02 - blindado, sem motorista, sem abastecimento, com franquia de quilometragem livre, para atendimento exclusivo ao Presidente do DER/RJ", tendo como vencedora a empresa HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP (21.921.129/0001-02), que arrematou o item único no valor total de R\$ 166.104,00 (cento e sessenta e seis mil cento e quatro reais).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 17.03.2023

PROCESSO Nº SEI-460003/000917/2023 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica (SEI 48072356), bem como na manifestação da Assessoria de Controle Interno (SEI 48705432), AUTORIZO a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2021, com acréscimo no valor de R\$ 621.061,86 (seiscentos e vinte e um mil sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), que corresponde a 24,59% de modificação contratual, conforme planilha da Diretoria de Obras e Conservação Regional III (SEI 46818634), a cargo da empresa ERWIL CONSTRÜÇÕES LTDA, cujo objeto é a prestação dos "serviços contínuos de conservação rotineira para a malha rodoviária estadual, abrangida pelos Municípios de Barra Mansa, Itatiaia, Porto Real, Quatis, Resende e Volta Redonda - 5' ROC", vinculado ao Processo Administrativo nº SEI-330026/000006/2021 e fica aprovado o Cronograma Físico-Financeiro (SEI 46818779), fundamentado no art. 58, inciso I, art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no Enunciado nº 40 da PGE. PROCESSO Nº SEI-460003/000917/2023 - Consubstanciado no Pare-

ld: 2466245

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº SEI-330032/000138/2023 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica (SEI 47827678), bem como na manifestação da Assessoria de Controle Interno (SEI 48270698), **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 031/2022, por mais 06 (seis) meses, transferindo seu término para 28/09/2023, sem alteração de valor, a cargo da empresa VISÃO EM-PREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a "execução de obras de re-cuperação da Rodovia RJ-158, no trecho entre Angelim (São Fidélis) e entroncamento RJ-192 (Dois Rios/São Fidélis), com extensão de 3,7 KM", vinculado ao Processo Administrativo SEI-330022/001614/2021 e fica APROVADO o Cronograma Fisico-Financeiro (SEI 47333025), fundamentado no Art. 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e no Enum ciado nº 29 da PGE.

ld: 2466246

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 21.03.2023

PROCESSO Nº SEI-330032/000369/2023 - Considerando o pedido de PROCESSO Nº SEI-330032/000369/2023 - Considerando o pedido de reconsideração da empresa MJRE CONTRUTORA LTDA, relativo a CONCORRÊNCIA nº 037/22 cujo objeto é a Obra de Reconstrução de Pavimento e Projeto Executivo - A partir de Araruama - Trecho 4 da RJ-106 até São Pedro da Aldeia em uma extensão de 22,6 Km, bem como todo o exposto na Ata Interna da Habilitação (Doc SEI48484519), CONHEÇO do pedido e NEGO provimento, mantendo a insbilitação da empresa supracitada a inabilitação da empresa supracitada.

ld: 2466244

Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 20/03/2023

PROCESSO Nº SEI-170041/001068/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa RL 2 ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 464.158,96 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), Nota Fiscal nº 444, referente à 7ª Medição de Serviços, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, relativos às obras de recuperação do Conjunto Habitacional Parque Nova Cidade, situado no bairro de Acari - Rio de Janeiro/RJ, conforme contrato Nº 035/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO-COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº SEI-170041/000965/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA, no valor de Elipiesa Moreno Facilitose in Companya en IDA, illo valor de R\$ 347.091,33 (trezentos e quarenta e sete mil noventa e um reais e trinta e três centavos), Nota Fiscal nº 2022000000000045, referente à 4ª Medição de Serviços, no período de 01/10/2022 a 31/10/2022, relativo às obras de Recuperação do Conjunto Residencial José dos Reis, situado no Bairro de Inhaúma, Rio de Janeiro/RJ, conforme contrato nº 049/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 20/03/2023

PROCESSO Nº SEI-170041/001020/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro nas disposições do Decreto nº 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa Engefloor Pavimentações e Construções Ltda, no valor de R\$ 394.558,82 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), Nota Fiscal nº 85, referente à 4º Medição de Serviços, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, relativos às obra de recuperação de 15 blocos do Conjunto Padre José Beltrão, no Bairro de Inhaúma , no Município do Rio de Ineiro/IR I conforme contrato nº 081/2022 de Janeiro/RJ, conforme contrato nº 081/2022.

ld: 2466270

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 20/03/2023

PROCESSO Nº SEI-170041/001063/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro nas disposições do Decreto n.º 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, no ravor da Empresa ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, no valor de R\$ 343.967,90 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), Nota Fiscal n.º 339, referente à 5º Medição, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, relativo aos serviços contínuos de Manutenção, Conservação e Recuperação de Infraestrutura Urbana e Habitacional em áreas de Comunidade de Baixa Renda e de Interesse Social, Município de Petrópolis-RJ, conforme contrato N.º 065/2022.

ld: 2466266

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 20/03/2023

PROCESSO № SEI-170041/001067/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA, com fulcro nas disposições do Decreto n.º 41.880/2009, artigo 14, em favor da Empresa RL 2 ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 538.384,64 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), Nota Fiscal n.º 443, referente à 6ª Medição de Serviços, no período de 01/10/2022 a 31/10/2022, relativos às às obras de recuperação do Conjunto Habitacional Parque Nova Cidade, situado no bairro de Acari - Rio de Janeiro/RJ, conforme contrato N.º 035/2022.

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIJES Nº 02 DE 22 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E SELE-ÇÃO E DESIGNA SEUS MEMBROS NA FOR-MA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL- SEIJES, no uso de suas atribuições que lhe foram concedidas de acordo com o Decreto no 48.30, de 01de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI -150001/029479/2022.

CONSIDERANDO o processo administrativo SEI 470001/000067/2023, do Edital de Credenciamento Edital Credenciamento dos Serviços de Proteção social básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV, Publicado em 21 de março de 2023.

- Art. 1º Instituir Comissão de Análise e Seleção, que é o órgão co-
- Processar e julgar os requerimentos de credenciamentos de editais de serviços tipificados no Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, publicados por esta secretaria até a data de 21 de março de
- Apurar e classificar projetos oriundos de editais de serviços tipificados no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS publicados pela Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável com vigência.

Parágrafo Único - A Comissão de Análise e Seleção instituída neste artigo será constituída por 03 (três) servidores, sendo obrigatório, no mínimo, um servidor membro efetivo da administração pública, em conformidade com o art. 2°, X da Lei N° 13.019/2014.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a Comissão de Análise e Seleção, abaixo mencionado, no âmbito desta Secretaria, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Nome	Função	Servidor	ID funcional
Jeanine Severino De Souza	Membro	Comissiona-	5099877-3
		do	
Daniele De Souza Cordeiro	Membro	Comissiona-	5131314-6
Da Silva		do	
Luciana Chaves Huguenin	Membro	Efetivo	4412856-8

Art. 3º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção, que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil requerente do pedido de cre-

Parágrafo Único - São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- I atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12. 813 de 2013;
- II participação da Comissão de Seleção da parceria;
- III participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil requerentes dos processos atuantes pela comissão;
- IV prestação de serviços à organização da sociedade civil requerentes do credenciamento oriundo dos editais de credenciamento desta secretaria com o órgão ao qual está vinculado;
- V recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil requerentes do credenciamento óriundo de Editaís de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado; ou
- VI doação para organização da sociedade civil celebrante requerentes do credenciamento oriundo de Editais de Credenciamento publicados pelo órgão ao qual está vinculado.
- Art. 4º A Comissão de Análise e Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
- Art. 5º São obrigações da Comissão de Análise e Seleção:
- I acompanhar todo processo de Seleção Pública para o qual foi constituída, em todas as suas etapas, conforme cronograma e demais disposições dos Editais de Credenciamento publicados por esta Secretaria e seus respectivos projetos;
- II acolher todas as solicitações de orientação e pedidos de escla-recimentos feitos pelas Entidades interessadas;
- III acolher todos os requerimentos protocoladas na SEIJES pelas entidades, respeitando os prazos, documentos e orientações descritos nos Editais de Credenciamento da Secretaria;
- IV analisar a validade os documentos apresentados pelas Entidades, eliminando aquelas que não estejam em conformidade com as dispo-sições do Edital e seus anexos;
- V prestar informações às Instituições e zelar pela transparência acerca dos resultados das instituições APTAS ou INAPTAS;
- VI dar publicidade aos resultados parciais e finais do processo seletivo:
- VII analisar e encaminhar à Assessoria Jurídica da SEIJES as possíveis impugnações, recursos impetrados contra os Editais; VIII - acolher e analisar os argumentos e recursos apresentados pelas Entidades e que sejam contrários aos resultados das etapas elimina-tórias e classificatórias do processo seletivo.
- Art. 6º A participação na Comissão de Análise e Seleção será considerada prestação de serviços relevante e não remunerada.
- Art.7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2023 ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA

Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

ld: 2466083

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIJES Nº 03 DE 23 DE MARCO DE 2023

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO EXA-RADA NO PROCESSO TCE-RJ Nº 105.769-7/2014; DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DA TOMADA DE CONTAS ES-PECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INTERGERACIONAL DE JUVEN-TUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-320001/000725/2022 e SEI-470001/000132/2023;

CONSIDERANDO:

- a Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017; e
- a Determinação exarada nos autos do Processo TCE-RJ nº 105.769-

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano, em decorrência da declaração de ilegalidade do Pregão Eletrônico nº 001/2014 e do Contrato nº 001/2014, celebrado pela Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida -SEESQV e a sociedade Boom Entretenimento e Comunicação Ltda.
- Art. 2º Designar para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada no Art. 1º, sob a presidência do primeiro, os servidores públicos a seguir relacionados

Luciana Chaves Huguenin - Id. Funcional 4412856-8 Lícia de Azevedo Mattesco - Id. Funcional 5098326-1

Carla Beatriz da Silva da Costa - Id. Funcional 508 2917-3

Art. 3º - A Tomada de Contas Especial ora instaurada deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023

ALEXANDRE ISQUIERDO MORFIRA

Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4933 DE 21 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM A FINALIDADE DE PROMOVER SUPORTE JURÍDICO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO AÇU, NO ÁMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, em especial o art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar nº 15/80 e,

CONSIDERANDO:

- que a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro é, nos termos do artigo 176 da Constituição do Estado, o órgão Central do Sistema Jurídico;
- os termos do Decreto Presencial, de 27 de dezembro de 2017, que criou a Zona de Processamento de Exportação do Açu, no município de São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de acompanhamento do Edital de Seleção Pública nº 001/2022, destinado à seleção de pessoa jurídica a ser contratada para implantar e administrar a Zona de Processamento de Exportação do Açu;
- os termos da decisão monocrática proferida nos autos da Representação TCE/RJ 103.463-0/2022, acerca do Edital de Seleção Pública nº 001/2022;
- a necessidade de coordenação na atividade de suporte jurídico aos órgãos técnicos envolvidos no processo de implementação da Zona de Processamento de Exportação do Açu e o seu acompanhamento pela Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, grupo de trabalho com a finalidade de promover suporte jurídico, acompanhar, estudar e, se for o caso, apresentar propostas de adoção de medidas administrativas ou judiciais aos órgãos técnicos envolvidos no processo de implementação da Zona de Processamento de Exportação do Açu (ZPE do Açu).

Art. 2º - O grupo de trabalho, diretamente ligado ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, será composto por 5 (cinco) membros, todos designados abaixo:

- I Bruno Boquimpani Silva
- II Livia Dos Santos Sena
- III Oziel Araúj
- IV Rodrigo Zambão (Presidente)
- VI Thiago Cardoso Araújo

Art. 3° - As reuniões do grupo de trabalho serão convocadas por mensagem de correio eletrônico (endereço eletrônico funcional) e se destinam à discussão, formulação de propostas e produção de recomendações sobre os temas pautados.

- $\$ 1° As reuniões ordinárias ocorrerão periodicamente, preferencialmente com pauta pré-definida.
- $\S\ 2^{\rm o}$ As reuniões extraordinárias poderão ocorrer sempre que necessário.
- § 3º As reuniões poderão contar com a participação de representantes de outras áreas da Procuradoria Geral do Estado, sempre que os assuntos a serem tratados envolvam decisões que impactem diretamente sua área de atuação, bem como com autoridades públicas e membros da sociedade civil eventualmente convidados, em caráter ordinário ou extraordinário.
- § 4º A pauta das reuniões será definida pelo Presidente do grupo de trabalho, a quem caberá registrar sugestões e propostas apresentadas pelos participantes.
- § 6º Os resultados das reuniões serão registrados em ata.
- § 7º Os servidores do Gabinete do Procurador-Geral do Estado prestarão suporte técnico e operacional, inclusive para secretariar as reuniões do grupo de trabalho.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publica-

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

ld: 2466028

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE DE 22.03.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/041482/2022 - LUIZ ANTONIO MUNIZ CARNEIRO - Assistente Jurídico (Aposentado) - Id. Funcional nº 386677/1 - CPF nº 112.741.587-53. Louvado no parecer médico pericial da Superintendência Central de Pericias Médicas e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Saúde, anexo 47768248, **DE-FIRO** o pedido com efeitos a contar de 12 de janeiro de 2023, em caráter permanente.

ld: 2466256

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO

ATA DA 584ª SESSÃO

Aos dias 17 de março de dois mil e vinte e três, às 11h, na sala Hélio Saboya Ribeiro dos Santos - Sala do Conselho, situada na Rua do Carmo, nº 27, 13º andar, compareceram à 584º Sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, sob a presidência do Procurador-Geral do Estado Bruno Dubeux, os Procuradores do Estado e Conselheiros Adriana De Biase Ninho, Rafael Rolim de Minto, Marcos Bueno Brandão da Penha (na ausência justificada do titular), Verônica Pinheiro Vidal (na ausência justificada do titular), Gabriel Pacheco Ávila, Ricardo José da Rocha Silva, João Paulo Melo do Nascimento, Iniago Cardoso Aradjo (na ausência justificada da titular), Fabriana Peixoto Siccardi, Victor Campos Clement Leahy e Denis Moreira Monassa Martins. Presentes também o Procurador-Assistente do CEJUR, Fabiano Pinto Magalhães, representando também a APERJ, Procuradora-Corregedora Assistente Nathalic Carvalho Giordano Macedo. Havendo o número legal de presentes foi aberta a sessão às 11:05h e designada para secretariar os trabalhos a Procuradora-Corregedora Assistente. O Sr. Presidente deu a palavra à Procuradora-Corregedora Assistente. O Sr. Presidente deu a palavra à Procuradora-Corregedora, apara exposição da pauta: 1. SEL-1400200000343/2021 - pedido de restituição; 2. SEL-14001/090077/2020 - estudo sobre a Resolução de restituição; 3. SEL-14001/07/01/12/022 - licença para estudos; 5. SEL-140001/0005812/2023 - licença para estudos; 6. SEL-140001/0005812/2023 - licença para estudos; 7. SEL-140007/003836/2019 - licença para estudos; 8. Apresentação do Sistema de Correjção e do Relatório de Correição do Selevidos com a inclusão do SEL-1400





AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO RIO DE JANEIRO - DE-TRAN/RJ REVOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022, que se encontra suspenso no Sistema SIGA na fase de envio de proposta, referente aquisição de 50.000 (cinquenta mil) resmas de papel tipo cópia A4, com 500 (quinhentas) folhas cada uma, para reposição de estoque e atendimento às necessidades dos diversos setores do DETRAN/RJ, pelo período de 12 (doze) meses. Proc. n° SEI-150153/000674/2022.

ld: 2466390

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTA-DO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados, com fundamento nos arts. 5º, 11 e 11-A, §1º, da Lei n. 9.933/1999, do lançamento de crédito tributário no valor abaixo especificado, o qual possui como fato gerador o exercício do poder de polícia manifesto na realização das atividades de Metrologia Legal, considerando o retorno das notificações e recobranças referentes às Taxas de Serviço Metrológicos encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e não sabido, para tomarem conhecimento dos débitos abaixo relacionados. O contribuinte deverá efetuar o recolhimento da taxa através da GRU solicitada ao Ipem-RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo-lhe facultado apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital. Comunica-se que a ausência de pagamento ou impugnação do débito poderá ensejar a inclusão no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei n. 10.522/2002, bem como inscrição em dívida ativa, protesto de título e cobranca judicial. Processo nº SEI-150164/000498/2023.

Interessado	CNPJ/CPF	Taxa de Serviço Metro- lógico	Valor
A. L. N. FERREIRA	04.911.838/0001-98	294103616088017980	R\$ 224,25
ALCIDES PEREIRA MONTEIRO NETO	845.530.307-72	294103616026039131	R\$ 215,80
ALEXANDRE TEIXEIRA COSTA	086.899.267-47	294103616147019859	R\$ 317,47
AMANDA RODRIGUES DE LIMA VIEI- RA	145.770.427-70	294103616094011344	R\$ 242,55
AMARILDO CARVALHO PEREIRA	01.112.803/0001-09	294103616088015422	R\$ 225,23
ANA MARCIA ALCANTARA SIQUEIRA		294103616090020446	R\$ 235,29
ANA MARCIA ALCANTARA SIQUEIRA	105.421.847-10	294103616090049843	R\$ 208,80
ANA MARCIA ALCANTARA SIQUEIRA	105.421.847-10	294103616090040641	R\$ 222,98
ANDMAR COMERCIO DE GAS LTDA	13.186.886/0001-51	294103616116019776	R\$ 241,99
ART VALENT EMBALAGENS E FES- TAS LTDA	07.562.039/0001-41	294103616090016678	R\$ 213,25
AUTO POSTO NOVA UBAENSE LTDA	06.938.456/0001-83	294103616104006135	R\$ 698,06
AVIARIO E MERCEARIA DA CHOPIN TDA	15.442.174/0001-81	294103616090005420	R\$ 212,13
3 QUEIROZ LOPES MERCADO E ANCHONETE	30.225.248/0001-11	294103616132015038	R\$ 336,83
BAZAR E AVIARIO CAMPO NOVO LT- DA	10.318.623/0001-60	294103616118025072	R\$ 236,71
	01.010.325/0001-18	20/103616119017010	P¢ 250.02
BETH FESTAS LTDA		294103616118017010	R\$ 250,02
	10.238.141/0001-09	294103616090017283	R\$ 207,70
RANTE E PIZZARIA LTDA	00 100 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	001100016:	
BOUTIQUE DA RACAO LTDA	32.169.401/0001-66	294103616153009606	R\$ 212,51
GRAO INDUSTRIA E COMERCIO EI-	30.781.474/0001-89	29410361613303141X	R\$ 229,71
CASA DE RACOES PEQUENO PRO-	72.031.552/0001-78	294103616090048278	R\$ 212,50
OUTOR LTDA	075 000 047 00	204402646400040770	D¢ 000 01
CLAUDIO MARCIO DE OLIVEIRA	075.329.317-06	294103616128010779	R\$ 209,31
REIRA	052.466.917-13	294103616114007428	R\$ 212,13
DAVID NAZARETH SOUSA	089.924.117-40	294103616138007673	R\$ 210,70
DENIS DUARTE PINTO DE ABREU	006.100.337-94	294103616116014944	R\$ 244,22
DISTRIBUIDORA DE LEGUMES CA- RANDAI LTDA	00.437.448/0001-77	294103616114021641	R\$ 236,92
GIDIO MANUEL LEAO TAVARES	627.910.447-87	294103616128015207	R\$ 246,89
LLO COMERCIO DE GAS LTDA	00.185.989/0003-17	294103616090035508	R\$ 224,45
VANILDA VIEIRA DA SILVA RIBEIRO	023.007.637-88	294103616128023544	R\$ 235,92
VERALDO JOSE DA COSTA	017.608.277-89	294103616116012259	R\$ 210,01
FRISBBEL DE ITAPERUNA FRIGORI- FICO DE SUINOS E BOVINOS BOA	02.237.160/0001-84	294103616116033639	R\$ 231,69
ESPERANCA LTDA			
FRUTAS DA SERRA MODELO LTDA	12.746.708/0001-75	294103616090043594	R\$ 437,95
S RIBEIRO COMERCIO DE GAS	12.339.707/0002-97	294103616116057635	R\$ 216,09
SABRIEL RODRIGUES DE JESUS	161.639.777-26	294103616148007390	R\$ 212,13
GRUPO IMPERIO DO GAS LTDA	26.021.090/0001-90	294103616116057821	R\$ 216,09
HIPERIUN GOURMET LTDA	06.788.358/0001-07	294103616104006178	R\$ 329,05
HORTIFRUT CENTRAL DE INOA LT-	34.253.552/0001-23	29410361612700807X	R\$ 318,43
NNOVATE COMERCIO E SERVICOS	13.435.528/0001-35	294103616090043993	R\$ 225,83
SVALDINO ALMEIDA DOS SANTOS	638.368.157-53	294103616118008267	R\$ 212,13
TAMAR SILVA DO NASCIMENTO	019.742.667-02	294103616090047476	R\$ 212,50
TAMAR SILVA DO NASCIMENTO	019.742.667-02	29410361609000937X	R\$ 244,22
OAO DOS SANTOS FILHO	124.829.667-28	294103616026038658	R\$ 230,86
ORGE CESAR DE SOUZA DUARTE	638.861.467-15	294103616112016268	R\$ 234,67
OSE ARY DE FREITAS JUNIOR	086.703.727-03	29410361611201589X	R\$ 234,89
OSE AUGUSTO TAVARES DA SILVA	986.913.097-68	294103616108029571	R\$ 236,71
OSE DA SILVA RAMOS	475.627.737-34	294103616118008518	R\$ 221,50
RM ALIMENTOS LTDA	26.998.525/0001-51	294103616090051066	R\$ 362,29
ARYNA MENDES SADER PEIXOTO	154.408.747-04		R\$ 233,57
		294103616116031946	
(ARYNA MENDES SADER PEIXOTO	154.408.747-04	294103616116018370	R\$ 242,55
(ARYNA MENDES SADER PEIXOTO	154.408.747-04	294103616116010795	R\$ 245,84
ARAGAS COMERCIO DE GAS LTDA	10.879.109/0001-02	294103616090026428	R\$ 230,38
EONARDO DOS SANTOS SILVA	105.812.747-09	294103616090041753	R\$ 386,13
EONARDO PIRES RODRIGUES	080.326.807-64	294103616090005919	R\$ 247,51
ILICA SHOPPING DAS FRUTAS LT- DA	22.192.598/0001-09	294103616090046933	R\$ 562,07
UCIO AMARAL DA SILVA	015.775.457-02	29410361613302362X	R\$ 238,30
MERCADO LULA GALINHA LTDA	08.342.845/0001-77	294103616090005943	R\$ 212,13
A A F R FORTUNA - COMERCIO DE CARNES	31.417.528/0001-94	294103616116034147	R\$ 230,44
MAIA ESPECIARIAS LTDA	23.789.190/0001-73	294103616090046852	R\$ 214,21
MAR & SEL DE FRIBURGO COMER-	21.299.918/0001-53	294103616088019118	R\$ 214,21
CIO DE CHOCOLATES LTDA			
MARCIA CRISOSTOMO SOUZA	11.774.191/0001-65	294103616148012858	R\$ 209,31
		004400040400040000	D# 045 07
MARIA TERESA PEREIRA MARTINS	919.196.577-20	294103616128018338	R\$ 245,07
	919.196.577-20 30.690.657/0001-99	294103616128018338	R\$ 245,07 R\$ 229,38

BLANVER MARTINS CARDOSO MER- CEARIA E PADARIA	20.024.727/0001-16	294103616090011994	R\$ 206,47
MERCEARIA LIDER DE CAMPOS LT- DA	30.995.104/0001-44	294103616116055136	R\$ 832,08
N DA SILVA PRAVADELLI LTDA	39.676.769/0001-60	294103616127008312	R\$ 881,95
NATO COMERCIO DE GAS LTDA	11.157.362/0001-07	294103616094032082	R\$ 221,97
NOVA CONQUISTA BAR E RESTAU- RANTE LTDA	23.520.866/0001-29	294103616090023925	R\$ 233,00
N. P. DA SILVA FRUTAS E LEGUMES	09.107.586/0001-62	294103616090012680	R\$ 240,91
PADARIA DOCE HERANCA LTDA	17.607.803/0001-01	294103616090006516	R\$ 212,13
PADARIA E CONFEITARIA MANUS LTDA	32.378.069/0001-40	294103616090009620	R\$ 209,31
PADARIA E CONFEITARIA T J P AL- TO SAO JOSE LTDA	20.467.424/0001-78	294103616108025290	R\$ 238,30
PADARIA E LANCHONETE DO FER- NANDO LTDA	19.175.597/0001-33	294103616090051112	R\$ 207,11
PANIFICADORA 15 DE NOVEMBRO LTDA	23.265.197/0001-96	294103616133021465	R\$ 239,24
PAPA PAO PANIFICADORA LTDA	26.842.497/0001-89	294103616090043985	R\$ 217,60
PEIXARIA JUBILEU DE OURO LTDA	19.010.866/0001-01	294103616090028897	R\$ 229,71
PRIMORDIAL COMERCIO DE GAS LP LTDA	11.044.232/0001-68	29410361609001084X	R\$ 242,77
RACOFORT COMERCIO DE PRODU- TOS AGROPECUARIOS LTDA	10.505.647/0001-29	294103616090041664	R\$ 637,26
REDE MAIS VOCE COMERCIO DE DESCARTAVEIS E ALIMENTICIOS LT- DA	07.717.876/0001-00	294103616095006913	R\$ 245,03
R M COSTA ACOUGUE E MERCEA- RIA	30.247.014/0001-75	294103616133031428	R\$ 229,71
RODRIGO CHAGAS BERNARDO	095.383.627-48	294103616108016496	R\$ 210,01
ROMONEISA MERCEARIA LTDA	01.645.690/0001-07	294103616090050132	R\$ 417,60
RONALDO RIBEIRO DE SOUZA	12.771.821/0001-00	29410361611602155X	R\$ 262,39
ROSEMARI CAETANO DIAS	15.589.944/0001-13	294103616090008713	R\$ 210,70
SADIA S S RODRIGUES HOTIFRUTI-	15.456.663/0001-92	294103616153006607	R\$ 214,31
GRANJEIROS SAMARA JESUS EVANGELISTA DA	161.064.387-90	294103616148009415	R\$ 246,74
SILVA			
SAMAVA MERCADO LTDA	11.463.383/0001-50	294103616090010025	R\$ 213,60
		201100010000010020	114 210,00
SARAH SOUSA MOREIRA	161.231.187-30	294103616123015454	R\$ 207,88
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA			
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI-	161.231.187-30	294103616123015454	R\$ 207,88
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM	161.231.187-30 060.325.997-95	294103616123015454 294103616123016108	R\$ 207,88 R\$ 241,99
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI-	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94 R\$ 233,00
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI-	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62 19.589.420/0002-64	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838 294103616090005277	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI- RELI STOCK FISH DISTRIBUIDORA LTDA SUPERMERCADO RIO SUL DO LAU- REANO LTDA	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62 19.589.420/0002-64 30.624.166/0001-40	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838 294103616090005277 294103616116032160	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94 R\$ 233,00
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI- RELI STOCK FISH DISTRIBUIDORA LTDA SUPERMERCADO RIO SUL DO LAU- REANO LTDA T M AZEVEDO GONCALVES DE SOUZA	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62 19.589.420/0002-64 30.624.166/0001-40 97.349.856/0001-09	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838 294103616090005277 294103616115008398 294103616090051511 294103616116029836	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94 R\$ 233,00 R\$ 246,74 R\$ 3.232,02 R\$ 235,92
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI- RELI STOCK FISH DISTRIBUIDORA LTDA SUPERMERCADO RIO SUL DO LAU- REANO LTDA T M AZEVEDO GONCALVES DE SOUZA TATIANA GONCALVES MATEUS	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62 19.589.420/0002-64 30.624.166/0001-40 97.349.856/0001-09 41.475.101/0001-04 17.868.892/0001-40 080.572.777-93	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838 294103616090005277 294103616116032160 294103616115008398 294103616090051511 294103616116029836 2941036161114020602	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94 R\$ 233,00 R\$ 246,74 R\$ 3.232,02 R\$ 235,92 R\$ 441,00
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI- RELI STOCK FISH DISTRIBUIDORA LTDA SUPERMERCADO RIO SUL DO LAU- REANO LTDA T M AZEVEDO GONCALVES DE SOUZA	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62 19.589.420/0002-64 30.624.166/0001-40 97.349.856/0001-09 41.475.101/0001-04 17.868.892/0001-40	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838 294103616090005277 294103616115008398 294103616090051511 294103616116029836	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94 R\$ 233,00 R\$ 246,74 R\$ 3.232,02
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI- RELI STOCK FISH DISTRIBUIDORA LTDA SUPERMERCADO RIO SUL DO LAU- REANO LTDA T M AZEVEDO GONCALVES DE SOUZA TATIANA GONCALVES MATEUS	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62 19.589.420/0002-64 30.624.166/0001-40 97.349.856/0001-09 41.475.101/0001-04 17.868.892/0001-40 080.572.777-93	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838 294103616090005277 294103616116032160 294103616115008398 294103616090051511 294103616116029836 2941036161114020602	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94 R\$ 233,00 R\$ 246,74 R\$ 3.232,02 R\$ 235,92 R\$ 441,00
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI- RELI STOCK FISH DISTRIBUIDORA LTDA SUPERMERCADO RIO SUL DO LAU- REANO LTDA T M AZEVEDO GONCALVES DE SOUZA TATIANA GONCALVES MATEUS TATIANA GONCALVES MATEUS BHOMBAR RESTAURANTE ER LAN- CHONETE LTDA V. S. P. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62 19.589.420/0002-64 30.624.166/0001-40 97.349.856/0001-09 41.475.101/0001-04 17.868.892/0001-40 080.572.777-93 080.572.777-93	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838 294103616090005277 294103616115008398 294103616115008398 294103616116029836 294103616114020602 2941036161109005897	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94 R\$ 233,00 R\$ 246,74 R\$ 3.232,02 R\$ 235,92 R\$ 441,00 R\$ 463,17
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI- RELI STOCK FISH DISTRIBUIDORA LTDA SUPERMERCADO RIO SUL DO LAU- REANO LTDA T M AZEVEDO GONCALVES DE SOUZA TATIANA GONCALVES MATEUS TATIANA GONCALVES MATEUS BHOMBAR RESTAURANTE ER LAN- CHONETE LTDA V. S. P. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA VAGNER DONATO DE ARAUJO LIMA	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62 19.589.420/0002-64 30.624.166/0001-40 97.349.856/0001-09 41.475.101/0001-04 17.868.892/0001-40 080.572.777-93 07.164.862/0001-07 11.437.574/0001-48 077.060.077-82	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838 294103616090005277 294103616116032160 294103616115008398 294103616090051511 294103616116029836 294103616114020602 294103616109005897 294103616090010785	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94 R\$ 233,00 R\$ 246,74 R\$ 3.232,02 R\$ 235,92 R\$ 441,00 R\$ 463,17 R\$ 207,88 R\$ 240,91 R\$ 210,01
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI-RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI-RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI-RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI-RELI STOCK FISH DISTRIBUIDORA LTDA SUPERMERCADO RIO SUL DO LAU- REANO LTDA T M AZEVEDO GONCALVES DE SOUZA TATIANA GONCALVES MATEUS TATIANA GONCALVES MATEUS BHOMBAR RESTAURANTE ER LAN- CHONETE LTDA V. S. P. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA VAGNER DONATO DE ARAUJO LIMA VIMARK REPRESENTACOES CO- MERCIAIS LTDA	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62 19.589.420/0002-64 30.624.166/0001-40 97.349.856/0001-09 41.475.101/0001-04 17.868.892/0001-40 080.572.777-93 080.572.777-93 07.164.862/0001-07 11.437.574/0001-48 077.060.077-82 07.253.907/0001-01	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838 294103616090005277 294103616115008398 294103616115008398 294103616116029836 294103616114020602 294103616119005897 2941036161090010785 294103616116023102 294103616113015826 2941036161149008889	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94 R\$ 233,00 R\$ 246,74 R\$ 3.232,02 R\$ 235,92 R\$ 441,00 R\$ 463,17 R\$ 207,88 R\$ 240,91 R\$ 210,01 R\$ 1.085,07
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI-RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI-RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI-RELI STOCK FISH DISTRIBUIDORA LTDA SUPERMERCADO RIO SUL DO LAU-REANO LTDA T M AZEVEDO GONCALVES DE SOUZA TATIANA GONCALVES MATEUS TATIANA GONCALVES MATEUS BHOMBAR RESTAURANTE ER LAN-CHONETE LTDA V. S. P. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA VAGNER DONATO DE ARAUJO LIMA VIMARK REPRESENTACOES CO-MERCIAIS LTDA WELLITA BORGES DA SILVA	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62 19.589.420/0002-64 30.624.166/0001-40 97.349.856/0001-09 41.475.101/0001-04 17.868.892/0001-40 080.572.777-93 080.572.777-93 07.164.862/0001-07 11.437.574/0001-48 077.060.077-82 07.253.907/0001-01	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838 294103616090005277 294103616115008398 294103616115008398 294103616116029836 294103616114020602 294103616119005897 294103616119005897 294103616116023102 294103616113015826 2941036161149008889 294103616108013799	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94 R\$ 233,00 R\$ 246,74 R\$ 3.232,02 R\$ 235,92 R\$ 441,00 R\$ 463,17 R\$ 207,88 R\$ 240,91 R\$ 210,01 R\$ 1.085,07 R\$ 245,84
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI- RELI STOCK FISH DISTRIBUIDORA LTDA SUPERMERCADO RIO SUL DO LAU- REANO LTDA T M AZEVEDO GONCALVES DE SOUZA TATIANA GONCALVES MATEUS TATIANA GONCALVES MATEUS BHOMBAR RESTAURANTE ER LAN- CHONETE LTDA V. S. P. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA VAGNER DONATO DE ARAUJO LIMA VIMARK REPRESENTACOES CO- MERCIAIS LTDA WELLITA BORGES DA SILVA WILLAR S DE AGUIAR	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62 19.589.420/0002-64 30.624.166/0001-40 97.349.856/0001-09 41.475.101/0001-04 17.868.892/0001-40 080.572.777-93 080.572.777-93 07.164.862/0001-07 11.437.574/0001-48 077.060.077-82 07.253.907/0001-01 075.449.247-85 27.947.595/0001-43	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838 294103616090005277 294103616116032160 294103616115008398 294103616116029836 294103616114020602 294103616119005897 294103616119005897 294103616113015826 294103616113015826 2941036161149008889 294103616108013799 294103616108013799 294103616147011165	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94 R\$ 233,00 R\$ 246,74 R\$ 3.232,02 R\$ 235,92 R\$ 441,00 R\$ 463,17 R\$ 207,88 R\$ 240,91 R\$ 1.085,07 R\$ 210,01 R\$ 1.085,07
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI- RELI STOCK FISH DISTRIBUIDORA LTDA SUPERMERCADO RIO SUL DO LAU- REANO LTDA T M AZEVEDO GONCALVES DE SOUZA TATIANA GONCALVES MATEUS TATIANA GONCALVES MATEUS BHOMBAR RESTAURANTE ER LAN- CHONETE LTDA V. S. P. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA VAGNER DONATO DE ARAUJO LIMA VIMARK REPRESENTACOES CO- MERCIAIS LTDA WELLITA BORGES DA SILVA WILLAR S DE AGUIAR WMG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62 19.589.420/0002-64 30.624.166/0001-40 97.349.856/0001-09 41.475.101/0001-04 17.868.892/0001-40 080.572.777-93 080.572.777-93 07.164.862/0001-07 11.437.574/0001-48 077.060.077-82 07.253.907/0001-01 075.449.247-85 27.947.595/0001-43 07.180.412/0001-08	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838 294103616090005277 294103616116032160 294103616115008398 294103616115008398 294103616116029836 294103616114020602 2941036161190005897 2941036161190005897 294103616113015826 2941036161149008889 2941036161149008889 294103616108013799 2941036161090045481	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94 R\$ 233,00 R\$ 246,74 R\$ 3.232,02 R\$ 235,92 R\$ 441,00 R\$ 463,17 R\$ 207,88 R\$ 240,91 R\$ 1.085,07 R\$ 245,84 R\$ 211,47 R\$ 370,07
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI- RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI- RELI STOCK FISH DISTRIBUIDORA LTDA SUPERMERCADO RIO SUL DO LAU- REANO LTDA T M AZEVEDO GONCALVES DE SOUZA TATIANA GONCALVES MATEUS TATIANA GONCALVES MATEUS BHOMBAR RESTAURANTE ER LAN- CHONETE LTDA V. S. P. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA VAGNER DONATO DE ARAUJO LIMA VIMARK REPRESENTACOES CO- MERCIAIS LTDA WELLITA BORGES DA SILVA WILLAR S DE AGUIAR WMG COMERCIO DE PRODUTOS	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62 19.589.420/0002-64 30.624.166/0001-40 97.349.856/0001-09 41.475.101/0001-04 17.868.892/0001-40 080.572.777-93 080.572.777-93 07.164.862/0001-07 11.437.574/0001-48 077.060.077-82 07.253.907/0001-01 075.449.247-85 27.947.595/0001-43	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838 294103616090005277 294103616116032160 294103616115008398 294103616116029836 294103616114020602 294103616119005897 294103616119005897 294103616113015826 294103616113015826 2941036161149008889 294103616108013799 294103616108013799 294103616147011165	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94 R\$ 233,00 R\$ 246,74 R\$ 3.232,02 R\$ 235,92 R\$ 441,00 R\$ 463,17 R\$ 207,88 R\$ 240,91 R\$ 1.085,07 R\$ 210,01 R\$ 1.085,07
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI-RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI-RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI-RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI-RELI STOCK FISH DISTRIBUIDORA LTDA SUPERMERCADO RIO SUL DO LAU-REANO LTDA T M AZEVEDO GONCALVES DE SOUZA TATIANA GONCALVES MATEUS TATIANA GONCALVES MATEUS BHOMBAR RESTAURANTE ER LAN-CHONETE LTDA V. S. P. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA VIGNER DONATO DE ARAUJO LIMA VIMARK REPRESENTACOES CO-MERCIAIS LTDA WELLITA BORGES DA SILVA WILLAR S DE AGUIAR WMG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA BUDEGA DO PARAIBA MERCEARIA E BAZAR LTDA CARLOS VINICIUS SILVA DE CARVA-LHO	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62 19.589.420/0002-64 30.624.166/0001-40 97.349.856/0001-09 41.475.101/0001-04 17.868.892/0001-40 080.572.777-93 080.572.777-93 07.164.862/0001-07 11.437.574/0001-48 077.060.077-82 07.253.907/0001-01 075.449.247-85 27.947.595/0001-43 07.180.412/0001-08	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838 294103616090005277 294103616116032160 294103616115008398 294103616115008398 294103616116029836 294103616114020602 2941036161190005897 2941036161190005897 294103616113015826 2941036161149008889 2941036161149008889 294103616108013799 2941036161090045481	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94 R\$ 233,00 R\$ 246,74 R\$ 3.232,02 R\$ 235,92 R\$ 441,00 R\$ 463,17 R\$ 207,88 R\$ 240,91 R\$ 1.085,07 R\$ 245,84 R\$ 211,47 R\$ 370,07
SARAH SOUSA MOREIRA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI-RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI-RA SERGIO RICARDO MARTINS PEREI-RA SIMONE DE ALMEIDA AMARAL BRUM SIMONE OLIVEIRA DA COSTA SORVETERIA REQUENA BASTOS EI-RELI STOCK FISH DISTRIBUIDORA LTDA SUPERMERCADO RIO SUL DO LAU- REANO LTDA T M AZEVEDO GONCALVES DE SOUZA TATIANA GONCALVES MATEUS TATIANA GONCALVES MATEUS BHOMBAR RESTAURANTE ER LAN- CHONETE LTDA V. S. P. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA VAGNER DONATO DE ARAUJO LIMA VIMARK REPRESENTACOES CO- MERCIAIS LTDA WELLITA BORGES DA SILVA WILLAR S DE AGUIAR WMG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA BUDEGA DO PARAIBA MERCEARIA E BAZAR LTDA CARLOS VINICIUS SILVA DE CARVA-	161.231.187-30 060.325.997-95 060.325.997-95 010.413.547-62 19.589.420/0002-64 30.624.166/0001-40 97.349.856/0001-09 41.475.101/0001-04 17.868.892/0001-40 080.572.777-93 080.572.777-93 07.164.862/0001-07 11.437.574/0001-48 077.060.077-82 07.253.907/0001-01 075.449.247-85 27.947.595/0001-43 07.180.412/0001-08	294103616123015454 294103616123016108 294103616123009667 294103616149008838 294103616090005277 294103616115008398 294103616115008398 294103616116029836 294103616116029836 294103616114020602 2941036161190005897 294103616119001785 294103616113015826 2941036161149008889 294103616108013799 294103616108013799 294103616108013799 2941036161090019995	R\$ 207,88 R\$ 241,99 R\$ 246,07 R\$ 336,83 R\$ 212,94 R\$ 233,00 R\$ 246,74 R\$ 3.232,02 R\$ 235,92 R\$ 441,00 R\$ 463,17 R\$ 207,88 R\$ 240,91 R\$ 210,01 R\$ 1.085,07 R\$ 245,84 R\$ 211,47 R\$ 370,07 R\$ 202,19

Os interessados poderão obter informações a respeito do valor devido no Ipem-RJ, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 539 - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, ou pelo e-mail juridico@ipem.rj.gov.br, ou pelo telefone (21) 2332-4191.

ld: 2466343

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato AgeRio/ADM nº 003/2023. PARTES: Agência de Fomento do Estado do RJ e Primetech Informática Eireli. OBJETO: aquisição de equipamentos de informática. Data da assinatura: 23/03/2023 VALOR: R\$ 600.000,00. FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-220009/000016/2023.

ld: 2466315

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 069/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e empresa ALINE MONIKERRE DA SILVA BARROS VEICULOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.598.320/0001-25.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos.

nuinos.

VALOR: R\$ 592.568,44 (quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e

alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N°S SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/000286/2023.

ld: 2466217

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 031/2023-DLP. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar-SEPM e a EMPRESA COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA (01920177/0001-79). OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PESCADOS. PRAZO: 06 (seis) meses, contados da publicação deste instrumento. VALOR: R\$ 4.261.660,20 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. FUNDAMENTO DO ATO: O decidido nos Processos Administrativos n°s SEI-350169/002111/2022 e SEI-350169/000792/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 032/2023-DLP PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar- SEPM e a EMPRESA COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA (01920177/0001-79). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PESCADOS. PRAZO: 06 (seis) me ses, contados da publicação deste instrumento. VALOR: R\$ 2.759.277,25 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) DATA DA AS-SINATURA: 23/03/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processos Administrativos nºs SEI-350169/002111/2022 e SFI-350169/000791/2023.

ld: 2466222

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 030/2023-DLP. PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e a EMPRESA COMERCIAL MILA-NO DO BRASIL LTDA (01920177/0001-79). PRAZO: 06 (seis) meses contados da publicação deste instrumento. VALOR: R\$ 8.706.046,18 (oito milhões setecentos e seis mil e quarenta e seis reais e dezoito centavos) DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023. FUNDAMENTO DO **ATO:** Ó decidido nos Processos Administrativos nºs SEI-350169/002111/2022 e SEI 350192/000747/2023.

ld: 2466223

DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS

EDITAL

A DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTAS - DVP CONVO-

SUBTEN PM RG 55.950 ROSEMAR RODRIGUES - CPF N° 993761217-91.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer na sede da DVP/PRS, à Rua Eduardo Prado nº 22 - São Cristóvão - Rio de Janeiro, no prazo de 05 dias para tomar ciência de assunto de seu interesse, em referência SEI-350523/000632/2022

ld: 2466079

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, autorizado pelo Ordenador de Despesas, COMUNICA aos interessados que a Errata n°01 do edital de concorrência 02/SEPM/DGS, processo n° SEI-350112/000363/2021, tendo como objeto contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia, para construção de um alojamento/guarita com banheiro, o certame anteriormente marcado para o dia 19/04/2023, às 10:00horas, fica remarcado para o dia 03/05/2023, às 10:00horas. e se encontra disponível no sites: www.compras.rj.gov.br e www.sepm.rj.gov.br.

ld: 2466271

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/SE-

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa GLS EN-GENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/SE-POL/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de solução continuada de serviços técnicos especializados, on site, de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças e consumíveis, abrangendo monitoramento remoto dos alarmes dos sistemas e subsistemas tendo em vista ações de resolução de possíveis problemas na infraestrutura do ambiente de sala cofre, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57,

inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo primeiro do contrato. VALOR: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 54.166,66 (cinquenta e quatro mil cento sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), cada uma delas, por meio de de-pósito na Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 27/03/2023, dandose ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993

e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-360068/001997/2020.

ld: 2466119

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL 1º COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A 1ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, situada na Rua do Lavradio, 162, 2º andar, Centro, RJ, e-mails dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br e licitacao.sepol@outlook.com, torna público que fará realizar no Portal de Compras SIGA, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TIPO: Menor preço unitário.

DATA DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14:30 horas do dia 06 de abril de 2023. DATA DO PREGÃO: 06 de abril de 2023, às 14:31 horas.

OBJETO: Serviço de fornecimento, montagem e remanejamento de

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 194.419,14 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e quatorze centavos). PROCESSO Nº SEI-0343/000455/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.policiacivil.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br.

ld: 2466117

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Precos nº 003/2023FUNDAMEN-TO: Processo nº SEI-270042/001240/2022, P.E. nº 94/22PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa B&A COMERCIO DE EPIS

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de EQUIPA MENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

VALOR UNITÁRIO: Valor unitário de R\$ 84,69 (oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para o Item 01 e R\$ 93,90 (noventa e três reais e noventa centavos) para o Item 04;
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato por DO

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 004/2023FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/001240/2022, P.E. nº 94/22PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa EMBRAPEC COMÉRCIO E

Estado do Rio de Janeiro, e a empresa EMBRAPEC COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

VALOR UNITÁRIO: Valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco

reais) para o Item 02; PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 005/2023FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/001240/2022, P.E nº 94/22PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa JBS COMÉRCIO DE UNI-FORMES E EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de EQUIPA-MENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. VALOR UNITÁRIO: Valor unitário de R\$ 427,05 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinco centavos) para o Item 03; PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

extrato no D.O. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

ld: 2466337

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISOS

ERRATA 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/23.

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de balão de

NOVA DATA DE ABERTURA: 17/04/2023, às 13h30min NOVA DATA ETAPA DE LANCES: 17/04/2023, às 14h. PROCESSO Nº SEI-270042/001060/2022.

ERRATA 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/23.

OBJETO: Aquisição de macação do tipo saneamento para águas po-

NOVA DATA DE ABERTURA: 14/04/2023, às 09h. NOVA DATA ETAPA DE LANCES: 14/04/2023, às 09h30min. PROCESSO N° SEI- 270042/001672/2022.

Os Editais e Erratas encontram-se à disposição dos interessados no Os Editais e Erratas encontram-se a disposição dos interessados no site: www.compras.rj.gov.br ou www.cbmerj.rj.gov.br/licitacoes, podendo ser retirado, de forma impressa, na Coordenação de Licitações e Contratos/DGAF/SEDEC, sito à Praça da República, 45 - Centro - RJ, de 2ª a 5ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos Tels. (21) 2333-3084 / 2333-3085 ou pelo email: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br / licita.sedec@gmail.com...di: 2466384

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 091/2023. FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 484/2022.

PROCESSO Nº SEI-080017/000733/2020 PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado

de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDO-RA DE MEDICAMENTOS LTDA (vencedora do item 01). OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamento (Me-

salazina - 800 mg).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 60.726,30 (sessenta mil setecen-

tos e vinte e seis reais e trinta centavos). ITENS DESERTOS: 02, 03, 04 e 05.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

O ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSA-O ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE (ASSPSOSS/SUBGE/SES), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009
e da Resolução SES nº 2.324 de 21 de junho de 2021, DÁ CIÊNCIA
a Organização Social de Saúde VIVA RIO, CNPJ nº 00.343.941/000128, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa a sanção de
MULTA no valor de R\$ 5.062,92 (cinco mil sessenta e dois reais e
noventa e dois centavos), no processo apuratório SEI E08/001/3091/2017, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução
su lipidade de Propto Atendimento (UPA) SEAP e Propto de Socorro na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) SEAP e Pronto de Socorro Hamilton Agostinho do Complexo Penitenciário de Bangu.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA DE DAS OSS

AVISO

O ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSA-MENTO DE SANÇÕES DAS OSS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MENTO DE SANÇOES DAS OSS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (ASSPSÓSS/SUBGE/SES), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 e da Resolução SES nº 2.324 de 21 de junho de 2021, DÁ CIÊNCIA a Organização Social de Saúde Pró-Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 24.232.886/0140-36, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa da sanção na espécie de MULTA no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e um quinhentos reais), no processo apuratório nº SEI-08/001/008818/2019, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Saúde Hospital Estadual Getúlio Vargas. Ficando ção na Unidade de Saude Hospital Estadual Getulio Vargas. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da Resolução SES nº 2488 de 19/10/2021, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

ld: 2466295

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL MA-TERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0009-20, da APLICAÇÃO, em segunda instância ad-ministrativa da sanção na espécie de ADVERTÊNCIA, no processo

apuratório SEI-08/001/007748/2019, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Saúde Hospital da Mulher Heloneida Studart. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS). O presente prazo passará a contar desta publicação

ld: 2466298

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

O ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSA-MENTO DE SANÇÕES DAS OSS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (ASSPSÓS/SUBGE/SES), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 e da Resolução SES nº 2.324 de 21 de junho de 2021, DÁ CIÊNCIA à Organização Social de Saúde Instituto Lagos Rio, inscrita no CNPJ sob o nº 07.813.739/0014-86, da APLICAÇÃO, em primeira Instância Administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), no processo apuratório nº SEI-08/001/007894/2019, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução do Hospital Estadual Carlos Chagas. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da Resolução SES nº 2488 de 19/10/2021, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

O ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSA-MENTO DE SANÇÕES DAS OSS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (ASSPSOSS/SUBGE/SES), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 e da Resolução SES nº 2.324 de 21 de junho de 2021 c/c Art 37, caput, da Constituição Federal de 1988, DÁ CIÊNCIA de que foi instaurado Processo Apuratório SEI-080001/028971/2021, em face da Organização Social de Saúde Instituto dos Lagos Rio, inscrita no CNPJ. 07.813.730/0011.33 07.813.739/0011-33.

ld: 2466300

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

O ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÛDE (ASSPSÓSS/SUBGE/SES), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009
e da Resolução SES nº 2.324 de 21 de junho de 2021, DÁ CIÊNCIA
a Organização Social de Saúde Pró-Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº
24.232.886/0140-36, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa da sanção na espécie de MULTA no valor de R\$ 16.500,00
(dezesseis mil e um quinhentos reais), no processo apuratório nº SEI08/001/008818/2019, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Saúde Hospital Estadual Getúlio Vargas. Ficando
desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no
artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º
da Resolução SES nº 2488 de 19/10/2021, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo
passará a contar desta publicação. passará a contar desta publicação.

ld: 2466301

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna público o resultado do julgamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, Processo nº SEI-080001/001907/2020, destinado ao registro de preços para a aquisição de medicamentos (polivinil pirrolidona iodo solução alcoólica 10% (1% iodo ativo) almotolia - 100 ml e outros), para atender à coordenação de medicamentos, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou FRACASSADA

ld: 2466302

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte li-

citação: PREGÃO ELETRÔNICO № 111/23.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) aeronave de asas rotativas (helicóptero) monoturbinas leve, nova de fábrica, com matrícula nacional definitiva e homologada para voos visuais diurnos e noturnos (VFR) estando enquadrada nas exigências da Agência Nacional da Aviação Civil - ANAC, de acordo com o RBAC 27 ou RBAC 29, conforme aplicável e RBAC 90, com kit AEROMÉDICO (EMS) completo para suporte avançado a vida para 01 (uma) vítima, por empresa especia-lizada, de acordo com o disposto no Anexo I - Termo de Referência. PROCESSO Nº SEI-080002/001309/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2023, às 11:00 horas ETAPA DE LANCES: 10/04/2023, às 11:00 horas

edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: w.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sauwww.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.sau-de.rj.gov.br/licitacoes. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua México, Nº 128 - 6º andar, sala 605 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 h, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

ld: 2466303

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Aiuste de Contas nº 280/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RADIO-LOGIA EM FOCO LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços técnicos de radiologia, para UPA 24h Santa Cruz, Nova Iguaçu II, Mesquita e Nova Iguaçu I, no período de 01/01/2023 à 31/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 417 (SEI-48183155). VALOR TOTAL: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo 080007/002766/2023. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 289/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RADIO-LOGIA EM FOCO LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela locação de digitalizador de imagem (CR), para UPA 24h Botafogo, no período de 01/05/2022 a 30/06/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 444 (SEL-48297126). VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). FUN-DAMENTO: Decidido no processo administrati 080007/009508/2022. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 302/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa R. B. C. SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, para UPA 24h Niterói, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresenta-ção das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade ju-rídica confirmada pelo Parecer n.º 455 (SEI-48368736). VALOR TO-TAL: R\$ 51.089,00 (cinquenta e um mil, oitenta e nove reais). FUN-Decidido processo administrativo 080007/001494/2023. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 305/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa AUTO SEG SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção e locação de computadores, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 448 (SEI- 48337387). VALOR TOTAL: R\$ 15.027,88 (quinze mil, vinte e sete reals e oitenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/003400/2023. DATA DA ASSINA-TURA: 21/03/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 306/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa R. B. C. SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, para UPA 24h Niterói, no período de 01/11/2022 a 31/12/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 473 (SEI-48511636). VALOR TOTAL: R\$ 102.178,00 (cento e dois mil, cento e setenta e oito reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/017881/2022. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 330/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CARIO-CA FACILITY LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de vigilância desarmada, para UPA 24h Marechal Hermes e Ricardo de Albuquerque, no período de 01/01/2023 a chai Hermes e Ricardo de Albuquerque, no periodo de 01/01/2023 a 31/01/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 495 (SEI-48673642). VALOR TOTAL: R\$ 102.703,49 (cento e dois mil, setecentos e três reais e quanta e nove centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/003237/2023. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 340/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCACAO, SAUDE E INTE-GRACAO SOCIAL - IDESI. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, para o Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), no período de 27/02/2023 a 14/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 507 (SEI-48813499). VALOR TOTAL: R\$ 596.713,63 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e treze reais e sessenta e três centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/004071/2023. DATA DA ASSINA-TURA: 21/03/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 360/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços técnicos assistenciais, para o Hospital Estadual Azevedo Lima (HEAL), no período de 27/02/2023 a 15/03/2023, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidemente atestadas, tando sua vigibilidade incão das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 531 (SEI-49034687). VALOR TO-TAL: R\$ 3.437.725,33 (três milhões quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). FUNDA-Decidido administrativo MENTO: Decidido no processo administrativ 080007/004265/2023. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2312/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SKAR SOLUCOES E INFORMATICA DO BRASIL LTDA. OBJETO: Tem por objeto a indenização pela prestação de locação de workstations, para o Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem - CEDI, no período de 01/10/2022 a 31/10/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das potas fiscais devidamente atestadas tendo sua da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3122 (SEI-42918473). VALOR TOTAL: R\$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo 080007/016243/2022. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2629/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de respirador de transporte, para UPA 24h Santa Cruz, no período de 01/05/2022 a 31/05/2022 conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3524 (SEI-44596056). VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/019138/2022. DATA DA ASSINA-TURA: 10/03/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2656/2022. PARTES: Rio de Janeiro e a empresa AIR LI QUIDE BRASIL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos, sistema de ar medicinal comprimido, sistema de vácuo e fornecimento de gases medicinais, para o Hospital da Mulher Heloneida Studart, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 3562 (SEI-44727321). VALOR TOTAL: R\$ 65.268,96 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). FUNDA-**MENTO**: Decidido no processo administrativo 080007/019124/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 21/03/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 899/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MALTA SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO**: Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços com substituição de peças e manutenção e fornecimento de insumos, para UPA 24h Ricardo de Albuquerque, Bangu e Realengo, no período de 01/03/2022 a 31/03/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1156 (SEI-32922460). VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/003462/2022. DATA DA ASSINA-

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 039/2023. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABO-RATORIO SANTA ANA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de esterilização, para UPA 24h Campos dos Goytacazes, no período de 01/12/2022 a 31/12/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 65 (SEI-45454816). VALOR TOTAL: R\$ 12.582,10 (doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos). FUNDAMENTO: Decidido no processo administrativo SEI-080007/000225/2023. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 029/2023-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 226/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (FIO DENTAL, CIMENTO IONOMERO VIDRO, BROCAS, VASELINA, LAMINA BISTURI, ALGODAO e CIMENTO CIRURGICO) - Itens: 2, 5, 11, 14, 20, 21, 22 e 23, para atender às demandas nas rotinas de atendimento odontológico dos pacientes das Unidades sob gestão desta FSERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 40.560,24 (quarenta mil quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2808/2022 (Doc. 40599377) e Autorização do Ordenador de Despesas (Doc. SEI 45957917). PROCESSO ÁDMINISTRATIVO Nº SEI-080007/010719/2021. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 029/2023-C. PREGÃO ELETRÓNICO nº 226/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DENTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS CORRELATOS DE SAÚDE LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS (ADESIVO ODONTOLOGICÓ, ESCOVA DE ROBSON e FIXADOR RAÍO X) - Itens: 9, 24 e 25, para atender às demandas nas rotinas de atendimento odontológico dos pacientes das Unidades sob gestão desta FSERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: 8\$ 14 700 12 (quatorze mil setecentos reais e doze centavos). FUIN. Unidades sob gestão desta FSERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 14.700,12 (quatorze mil setecentos reais e doze centavos). FUN-DAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 2808/2022 (Doc. 40599377) e Autorização do Ordenador de Despesas (Doc. SEI 45957917). Processo ADMINISTRATIVO Nº SEI-080007/010719/2021. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 046/2023-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 260/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CODEINA FOSFATO 30 e 60MG e FENITOINA SODICA) - Itens: 1, 2 e 6, constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais, os quais constituem itens vitais cara a manutenção das atividades terpanáticas decenvolvidas palas cara a manutenção das atividades terpanáticas decenvolvidas palas e Soluções Hospitalares Essenciais, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão desta FSERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 452.410,10 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e dez reais e dez centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287 de 4 de dezembro de 1979 do Decreto Estadual 2002, do Decreto Estadual nº 48.731, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3054/2022 (Doc. 42476425) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 48042829). **PROCESSO** ADMINISTRATIVO SEI-080007/011706/2022. DATA DA ASSINATU-RA: 16/03/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 046/2023-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 260/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO e FENITOINA SODICA) - Itens: 3 e 5, constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais, os quais constituem itens vital para a manutenção das atividades terapâtificas desenvolvidas vitals e Soluções Hospitalares Essenciais, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão desta FSERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 226.584,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3054/2022 (Doc. 42476425) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 48042829). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/011706/2022. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 046/2023-C. PREGÃO ELETRÔNICO nº 260/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LŢDA (FILIAL). DBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (DIAZEPAM) - Item: 4, cons-DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS (DIAZEPAM) - Item: 4, constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essenciais, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão desta FSERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.063.00 (vinte e sete mil sessenta e três reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3054/2022 (Doc. 42476425) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 48042829). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/011706/2022. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 046/2023-D. PREGÃO ELETRÔNICO nº 260/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (FENTANILA CITRATO 10 e 2 ML, MIDAZOLAM CLORIDRATO, CLORIDRATO DE MIDAZOLAM, PROPOFOL 20 e 50ML) - Itens: 7, 8, 9, 10, 11 e 12, constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitalares Essentials por que la constante de Sentido Para de S cais, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão desta FSERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.635.379,59 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). FUNDAMENTO: Lei Federar º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3054/2022 (Doc. 42476425) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI 48042829). PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/011706/2022. DATA DA ASSINATU-PA. 12/03/2023

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 046/2023-E. PREGÃO ELETRÓNICO nº 260/2022. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (VALPROATO DE SODIÓ) ltem: 13, constantes da Lista de Medicamentos e Soluções Hospitales de Proposiçãos de lares Essenciais, os quais constituem itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão desta FSERJ. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 319.410,00 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e dez reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de aceta de 2010; de 16. Estadual nº 287, de 4 de Agrambro de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 3054/2022 (Doc. 42476425) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. SEI (100. 424) PAIGUSSO ADMINISTRATIVO SEI-080007/011706/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023.

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ld: 2466170

RETIFICAÇÃO D.O. DE 23.03.2023 PÁGINA 37 - 3° COLUNA

PROCESSO N° SEI-080007/014185/2022 Onde se lê: ... Pregão Eletrônico PE nº 279/2022 ... Leia-se: ... Pregão Eletrônico PE nº 276/2022 ...

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo SEEDUC nº 11/2023 ao Contrato

SEEDUC nº 14/2021. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023. PRAZO: Prorrogado por 12 (doze) meses, de 08/03/2023 até

D0/03/2024.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CNPJ: 34.028.316/0002-94.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 62, § 3°, II, da Lei 8.666/93 e demais altera-

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0002.2016.
CÓDIGO DE DESPESAS: 339039.
FONTE DE RECURSOS: 105.
NOTA DE EMPENHO: 2023NE02047. PROCESSO Nº SEI-030029/009728/2022.

ld: 2466234

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos cursos de: 1º Grau, 2º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio Curso Técnico, concluídos em Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - INSTITUTO EDUCACIONAL BIBLOS - Petrópolis ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030042/001154/2023

Jonatas Francisco Candido Queiroz - 2006

2 - COLÉGIO SÃO VICENTE DE PAULO - Petrópolis 1° GRAU SEI-030042/001143/2023

André Mussel - 1981

3 - COLÉGIO CENECISTA LEDA DALMASSO - Teresópolis

2° GRAU SEI-030042/001102/2023

Alexandre de Oliveira Silveira - 1992

4 - INSTITUTO CULTURAL IMPERADOR - Magé

SEI-030042/001289/2023 Teresa Cristina Rodrigues da Silva Vilela - 1989

5 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IVAN VILLON - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO

SEI-030029/003512/2023 Israel Valin dos Santos - 1999

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a regularidade dos estudos realizados nas Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos e a última etapa cursada. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU - Petrópolis FASE I DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030042/001170/2023 Ingrid Camila Almeida Santos - 2013

2 - COLÉGIO ENTRE RIOS - Três Rios 7ª SÉRIE DO ENSINO DE 1º GRAU SEI-030042/001158/2023 Marilia dos Santos - 1969

3 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LUIZA VIEIRA - Magé 2ª SÉRIE DO ENSINO DE 1º GRAU SEI-030042/000956/2023 Anderson Felix da Silva - 1992

4 - COLÉGIO BEGNI - Itaperuna 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEI-030040/001033/2023

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DEFERE a convalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS de LUCAS DIAS DOS SANTOS, ano 2020 - Processo nº SEI-DIAS DOS SANTOS, ano 030029/00387/2023.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DEFERE a convalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA de LUIZ CARLOS ELOY, ano 2012 - Processo nº SEI-030035/007131/2022.

ld: 2466277

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO

FDITAIS

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos cursos de: 1º Grau, 2º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, concluídos em Instituições de Ensino Extintas, inframencionadas, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - COLÉGIO E CURSO KRONNOS - Rio de Janeiro ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEI-030036/000222/2021 Tamires Alves Nunes Serpa - 2019

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos das Resoluções SEE nº 2349, de 11.12.2000 e nº 2355 de 18.01.2001, torna pública a relação nominal de candidatos que foram aprovados no Ensino Médio, ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

ld: 2466342

2º SEMESTRE - ANO: 2015 01 - Jéssica de Paula Santos

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, Art.10, combinado com a Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de marco de 2022, art. 29, § 1º e Portaria CECIERJ nº 569/2022, art. 31, DEFIRO a regularização de vida escolar do Ensino Médio na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, de LILIANA BRAGA DA SILVA, ano 2004. Processo nº SEI-030030/004390/2022.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, **DEFERE** a convalidação dos estudos do Curso de Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação a Distância, de JOSÉ RENATO TÓ DA SILVA JUNIOR, ano 2006 - Processo nº SEI-030041/003387/2022.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPECÃO ESCOLAR. CERTIFI-A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇAO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, **DEFERE** a convalidação dos estudos do Curso de Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Educação a Distância, de ANTONIO ERALDO RODRIGUES SIMÕES RISCADO JUNIOR, ano 2004 - Processo nº SEI-030041/000351/2023.

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, **DE**-FERE a convalidação dos estudos do Curso de Ensino Médio, na Modalidade de Jovens e Adultos, Educação a Distância, de THAYNÁ ALVES DE OLIVEIRA, ano 2015 - Processo nº SEI-030033/003407/2021

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DEFERE a convalidação dos estudos do Curso de Formação de Professores na Modalidade Normal, com Ênfase em Educação Infantil e Educação para as séries iniciais do Ensino Fundamental, abrangendo alunos com Necessidades Educativas Especiais de REBECA CRISTI-NA VIEIRA DOS SANTOS, ano 2019 - Processo nº SEI-030030/000103/2022

*A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-"A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFI-CAÇÃO E ACERVO, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, DE-FERE a convalidação dos estudos do Curso de Ensino Médio, na Mo-dalidade de Jovens e Adultos, Educação a Distância, de THAINANA BÁRBARA AZEVEDO CAVALCANTE, ano 2014 - Processo nº SEI-330034/00231/202

Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 15/03/2023.

ld: 2466093

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR BAIXADAS LITORÂNEAS COLÉGIO ESTADUAL 20 DE JULHO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL 20 DE JULHO, Censo Es-O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL 20 DE JULHO, Censo Escolar nº 3302/7102 - torna público os nomes dos alunos concluintes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2013, 1º SEMESTRE: Glaucianne Barreto Canha. NO ANO LETIVO DE 2022, 2º SEMESTRE: Adriana Siqueira Ribeiro. Diretora Adjunta: Veronica Silva Cordoville, designada no DOERJ de 29/05/2015, página 12, 2ª coluna. dovinie, designada no DOERJ de 29/05/2015, pagina 12, 2º coluna. Secretária Escolar: Emira Pereira de Andrade Pimentel, designada no DOERJ de 23/07/2002, página 17, 3º coluna. Servidor que autorizou a publicação: Maria Helena Ribeiro de Souza, ID 4325161-7 e Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2. Processo nº SEI-030030/002262/2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SUL FLUMINENSE

UNIDADE CEJA PAULO FREIRE

EDITAL

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA PAULO FREIRE, Regional Sul Fluminense, Censo Escolar 33138834, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS. ANO LETIVO DE 2022: Camilla Daiane Rocha Isidoro, Célia Aparecida Lopes de Souza, Marcilene Francelino Teixeira Ribeiro, Maria Fernanda Albuquerque Carreira, Nathaly Vitória Silva dos Santos, Julian dos Reis Ribeiro, Keity Tiemy Maeda, Ray Barbosa Neves, Tôni Bissoli Leite. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS. ANO LETIVO DE 2022: Aline Vitor Benedito, Ana Luiza Silva Dias, Antônio Pedro Teixeira Monteiro, Ariane Reis Simões da Silva, Aricles Santos Conceição, Arthur Guerim Andrade, Bianca Vitória da Silva Alves, Brenda Alves dos Santos, Bruno de Paulo Conceição, Bruno Serrão Cardoso, Carla Oliveira Cruzeiro, Carolina Ferreira, Daniel de Souza Vasconcelos, David Edson Martins Oliveira, Débora Moura da Silva, Edmilson Balbino de Sousa, Elisângela Lopes Dutra dos Santos, Emí-Vasconcelos, David Edson Martins Oliveira, Debora Moura da Silva, Edmilson Balbino de Sousa, Elisângela Lopes Dutra dos Santos, Emilia Ferreira Neves, Fabiana Carvalho da Cruz Oliveira, Fabiana do Carmo Gonçalves de Freitas, Fabiana Ribeiro Gomes, Fernanda da Silva Zacarias, Gustavo Godoy Martins, Graciete Martins Ferreira, Hannya Moreira da Silva, Ivânia Alexandrina de Jesus Valeriano Fidelis, Ivo Francisco de Sá Júnior, Izadora Aparecida Paula Gomes, João Gabriel Vieira Tannure, João Paulo Leandro Salazar, Letícia Delaporte Espala, Laiane Goncalves Furtado, Luana Moreira Cadenque, Lucas Silva Moura, Luiza Rodrigues da Costa Pereira, Maria Victória Chiarello de Mendonça, Maria Rita de Oliveira Ferreira, Mateus dos Santos Miguel, Pedro Henrique Delgado Detoni de Oliveira Ribeiro, Renato Hudson Pereira, Roberta Cortes Siqueira, Ruan Corrêa da Silva Corte Sigueira, Ruan Corrêa da Silva Corte Sigueira, Ruan Correa da Silva Corte Sigueira, Ruan Correa da Silva Corte Sigueira, Ruan Correa da Silva Corte Sigueira Cortes Sigueira, Ruan Correa da Silva Corte Sigueira Cortes Sigueira, Ruan Correa da Silva Corte Sigueira Cortes Sigueira, Ruan Corte Sigueira Cortes Sigueira Cortes Sigueira, Ruan Corte Sigueira Cortes Sigueira, Ruan Corte Sigueira Cortes Sigueira, Ruan Corte Si Renato Hudson Pereira, Roberta Cortes Siqueira, Ruan Corrêa da Silva, Sara Lucileia Ferreira Teixeira, Thayná Brant de Araujo Reis Godoy, Tiago dos Santos Simplicio de Oliveira, Késya Cristina Pereira Batista Medeiros, Yuri Marcos Chaves de Moraes. Secretária Escolar: Luciana Pereira da Cruz, designada no D.O.E.R.J de 23/05/2006, pág.17, 2ª coluna. Diretor: Lucrécia Martins Oliveira, designada no D.O.E.R.J de 30/12/2022, pág. 39, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Maria Aparecida Dutra Nicacio, ID 4325051-3, Ana Lucia Muniz Baptista Uchôa, ID 4332985. Processo nº SEI-32046/000180/2023 030046/000180/2023

ld: 2466075

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV

COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ITARARÉ

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ITARARÉ Censo Escolar 33128600, torna pública a seguinte listagem de conclui tes: CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO 2010, 1° SEMESTRE: Julio Cezar Nunes de Abreu, Maicon da Silva Pereira, Vera Lúcia dos Santos Silva; ANO 2010, 2º SEMESTRE: Carla Camila Silva, Jessica Neivas Macedo: ANO 2011, 2º SEMESTRE: Isaias Verediano Ventura; ANO 2012, 2º SEMESTRE: Michely Cristina Oliveira dos Santos Goncalves: ANO 2013, 2º SEMESTRE: Patricia Alves dos Santos Gonçalves, ANO 2021, 2º SEMESTRE: Patricia Alves dos Santos, Thiago de Freitas Martins; ANO 2020, 1º SEMESTRE: Paulo Henrique Gonçalves da Silva; ANO 2021, 1º SEMESTRE: Davi Fernandes Ribeiro dos Anjos; ANO 2022, 2º SEMESTRE: Alan Luiz de Souza dos Santos, Fernando da Silva Rosa. Diretora: Carmem Valéria Barcelos Andreiolo Martins,

designada no DOERJ de 10/01/2018, página 20. Secretária Escolar: Sônia Gomes Corrêa, designada no DOERJ de 15/05/2002, página 34, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Claudia Cortes da Fonseca, ID. 4325831-0 e Regina Alves Cabral, ID. 4332623-4. Processo nº SEI-030036/000119/2023

> RETIFICAÇÕES D.O DE 04/02/2014 PÁGINA 37 - 3º COLUNA

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-VENS E ADULTOS Onde se lê: Turma: 3003 / 2° SEMESTRE - ANO 2008

05-Giulliano da Costa Ayade Leia-se: Turma: JA-3003 / 2º SEMESTRE - ANO 2008 05-Giullianno da Costa Ayade

D.O DE 28/05/2014 PÁGINA 23 - 1ª COLUNA

FDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JO-Onde se lê: Turma JA-3002 / 2° SEMESTRE - ANO 2012

01-Douglas de Carvalho Valentim Leia-se: Turma JA-3002 / 2º SEMESTRE - ANO 2011 01-Douglas de Carvalho Valentim

ld: 2466350

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato 35/2023. PARTES: UERJ e YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTU/H para a UERJ. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 144.929,10. RESPONSÁVEL: Gestor: Geraldo Luiz Ferreira Cerqueira, mat.: 5.629-1, Fiscal: Adriano de Lima Souza, mat.: 40.712-2 e Fiscal: Paulo Cezar Louzada Gerivazo, mat.: 7.299-1. NOMEAÇÃO: Portaria 023/DAF/2023. NOTA DE EMPENHO: 2023NE00571. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processo n° SEI-260007/005982/2023.

ld: 2466192

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 082/2023/HUPE. PARTES: UERJ/HUPE e BAXTER HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 061/2023.

VALOR: R\$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos **N.E**: 2023NE000150

GESTOR: HENRIQUE CONSTANTINO DA SILVEIRA - matrícula nº

36.260-8.

FISCAIS: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA - matrícula 33.775-8 e DA-

NIEL LOPES MATHIAS - matrícula 37.369-6. **NOMEAÇÃO**: Portaria nº HUPE/SEI/1292/2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/011717/2022

INSTRUMENTO: Contrato nº 083/2023/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMA-CÊUTICA CEARENSE LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 061/2023. VALOR: R\$ 639.120,00 (Seiscentos e trinta e nove mil e cento e vinte

N.E: 2023NE00009

GESTOR: HENRIQUE CONSTANTINO DA SILVEIRA - matrícula nº

FISCAIS: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA - matrícula 33.775-8 e DA-NIEL LOPES MATHIAS - matrícula 37.369-6.

(Tabela 1 - Candidatos convocados)

Ampla Concorrência Class Nome CAROLINE MEDEIROS FREITAS DE ARAUJO RAQUEL SANGY DA COSTA GUIMARAES LAILA MARTINS DA SILVA LIZABETH CRISTINA SANTOS LOPES ANDREIA SOUZA DA SILVA RAFAELA LUCIANO

Vaga reservada para N/I

Class.	Nome
1°	LUANA SANTOS DE ASSIS OLIVEIRA

Vaga reservada para PCD Class.

1º	LIVIA DE SOUZA CAMARA

Nome

Vaga reservada para HE

Class.	Nome
1°	JULIANA GOMES POUBEL

(Tabela 2 - vacâncias)

Matrícula.	Nome	Portaria	DOERJ
388470	ANA CLARA DE MELO SOUZA TOLENTINO	516/2021	09/08/2021
308395	ANA LUIZA DE SOUZA VIANA	108/2018	05/03/2018
302133	ANTONIA DA CONCEICAO CYLINDRO MACHADO	275/2020	03/08/2020
386334	BIANCA APARECIDA DE OLIVEIRA	506/2021	26/07/2021
308577	CATARINA DORNELAS	426/SGP/202	11/12/2020
308494	DARCILIA SOARES DE OLIVEIRA AZEVEDO	123/2021	11/02/2021
265298	ENIR DA SILVA MACHADO	607/2021	27/08/2021
310201	GILCE ERBE DE MIRANDA SILVA	120/2021	11/02/2021
393025	LEINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	095/2016	22/02/2016

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do

INSTRUMENTO: Contrato nº 084/2023/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1292/2023. DATA DÁ ASSINATURA: 22 de março de 2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/011717/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 061/2023.
VALOR: R\$ 305.280,00 (trezentos e cinco mil e duzentos e oitenta

reais).

N.E: 2023NE00008

GESTOR: HENRIQUE CONSTANTINO DA SILVEIRA - matrícula nº

36:260-8.
FISCAIS: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA - matrícula 33.775-8 e DANIEL LOPES MATHIAS - matrícula 37.369-6.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1292/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/011717/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 095/2023/HUPE PARTES: UERJ/HUPE e POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o HUPE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 363/2022. VALOR: R\$ 94.063,20 (noventa e quatro mil sessenta e três reais e

GESTOR: ROGÉRIO MARQUES DE SOUZA - matrícula nº 31.026-8 GESTOR: ROGERIO MARQUES DE SOUZA - matricula nº 31.026-8 FISCAL: GISELE PASSOS CABRAL BENJAMIM - matrícula 36.32-0. NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1294/2023. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/007492/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 101/2023/HUPE.
PARTES: UERJ/HUPE e ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LA-BORATORIAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de laboratório para o Serviço de La-

boratórios - Laboratório de Bacteriologia Clínica do HUPE.

boratorios - Laboratorio de Bacteriología Cimica do HOPE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 091/2023. VALOR: R\$ 743.376,00 (setecentos e quarenta e três mil e trezentos e setenta e seis reais).
N.E: 2023NE00783.

N.E: 2023NE00783.
GESTOR: ROBSON DE SOUZA LEÃO - matrícula nº 35.905-9.
FISCAIS: ROSANGELA VIANNA DA SILVA - matrícula 34.531.
ROBERTA FERREIRA GOMES S DA GAMA, matrícula 40.272-7.
NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1293/2023.
DATA DÁ ASSINATURA: 23 de março de 2023.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/013054/2022.

INSTRUMENTO: Contrato de Comodato vinculado ao Contrato nº 101/2023/HUPE. PARTES: UERJ/HUPE e ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LA-BORATORIAIS LTDA.

OBJETO: Cessão em comodato de equipamento, conforme Edital. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/013054/2022.

ld: 2466330

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2022/HU-PE. PARTES: HUPE/UERJ e HOMACC COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 2,37% aos itens 04 e 13 do objeto do contrato. VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 462.470,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta reais). DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023. FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/007413/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGÍA 2466329 E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL
CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-

TÁRIO SUPERIOR, PERFIL ENFERMEIRO HOSPITALAR. A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. SEI nº 260007/031754/2021, resolve convocar os candidatos listados na Tabela 1, aprovados e classificados nas vagas iniciais em substituição

às vacâncias listadas na Tabela 2. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. Os candidatos convocados deverão aguardar o recebimento por e-mail do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Processo nº SEI-260007/031754/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-TÁRIO II, PERFIL TÉCNICO EM TI/ INFRAESTRUTURA (Região Rio de Janeiro).

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epígrafe e com o Proc. SEI nº 260007/039877/2022, torna pública a a eliminação da candidata TAMARA MACHADO TEIXEIRA, 13ª classificada por desistência da vaga, e CONVOCA em substituição o candidato LEANDRO FERRERA DO NASCIMENTO, 16º classificado, na vacância pela aposentadoria do servidor PAULO SERGIO MATHIAS HENRIQUE, matrícula 311274, id. funcional: 25651552, conforme Portaria nº 374/SGP/2020, publicada no DOERJ de 10/11/2020.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O candidato convocado deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. SEI nº 260007/006734/2021.

d: 24663

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSI-TÁRIO II, PERFIL TÉCNICO EM QUÍMICA/ QUÍMICA BÁSICA (Região Rio de Japeiro)

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em conformidade com o Edital do Concurso Público em epigrafe e com o Proc. SEI nº 260007/032470/2022, torna pública a eliminação do(a) candidato(a) PEDRO HENRIQUE FONSECA DUQUE,26º classificado(a), por desistência da vaga, e CONVOCA em substituição o(a) candidato(a) MATEUS CALDEIRA LIMA,27º classificado(a), na vacância pela aposentadoria do(a) servidor(a) VALMIR SILVA DE MIRANDA, matrícula 5.192-0, conforme Portaria nº 629/SGP/2019, publicada no DOERJ do dia 05/11/2019.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por intermédio de e-mail, sendo a verificação dos originais feita posteriormente. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá aguardar o recebimento do comunicado de convocação com as informações sobre o cumprimento das etapas de entrega de documentação e realização de exame médico admissional, conforme Proc. SEI nº E-26/007/13464/2014.

ld: 2466304

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Protocolo de Intenções nº A-001/2023. PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e Universidade de Los Llanos (Colômbia). OBJETO: Promover a coperação entre ambas as instituições em campos de interesse mútuo. RECURSOS: Não há transferência de recursos financeiros entre as partes. PRAZO: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura mais recente. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/001059/2023.

ld: 2466258

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EDITAL

PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UENF- PBEX 2023-1

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, abre inscrições para a submissão de Programas e Projetos de Extensão e torna pública as normas do Programa de Bolasa de Extensão para a seleção de candidatos bolsistas discentes de graduação da UENF e a candidatos bolsistas ao Programa Universidade Aberta da UENF. Processo nº SEI-260009/001103/2023.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Três categorias de propostas poderão ser submetidas:
- 1.1.1 Define-se Projeto como ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 1.1.2 Define-se Programa como o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Os programas deverão apresentar com clareza a articulação entre os projetos e demais ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços) que os compõem. Deverá ser designado um coordenador por programa que necessariamente esteja coordenando um dos projetos daquele programa.
- 1.1.3 Define-se Programa e Projeto Institucional como ações de extensão de caráter contínuo, interdisciplinares de formação, alicerçadas na regularidade e promoção de tecnologias sociais, em atendimento às metas da interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade como parte de demandas da sociedade, e da instituição que traça metas, identifica e planeja ações para a resolução de tais demandas.
- 1.2 Propostas de Programas ou Projetos institucionais só serão aceitas se aprovadas pelos colegiados da Universidade e publicadas no DOERJ.
- 1.3 Os Programas e Projetos devem ser enquadrados em uma das oito Áreas Temáticas e em até três das 53 Linhas de Extensão, de acordo com o Plano Nacional de Extensão acessível nos sites: www.renex.org.br ou www.uenf.br (página da PROEX novo Manual de Extensão) e deverão ter clara ação de extensão
- 1.4 Cada orientador poderá coordenar até dois projetos, (1 individual e 1 em um programa, ou 2 em programas diferentes).
- 1.5 É permitido que um orientador participe como colaborador em mais de um projeto ou programa, além daquele que coordena.
- 1.6 Este Edital acontecerá em duas etapas. Primeira Etapa: seleção de propostas de projetos e programas; Segunda Etapa: seleção de candidatos a bolsistas. Na primeira etapa, a PROEX receberá propostas de Programas e Projetos para apreciação dos avaliadores Ad hoc contendo todas as informações relacionadas às propostas e demandas de bolsas. As demandas de bolsas dos projetos/programas apresentados deverão atender às condições estabelecidas no presente

edital e serem detalhadas no Formulário 01. Os perfis para bolsistas devem ser elaborados o mais detalhadamente possível, sem margem de dúvidas com o objetivo de alcançarmos aprovações para o cadastro de reserva daquele perfil. Os projetos/programas contemplados na primeira etapa deste edital permanecerão inalterados até o final da vigência do mesmo. Na segunda etapa, os candidatos a bolsistas farão inscrição por meio do Sistema de Bolsas da PROEX (SISPBEX). O link do sistema para inscrições estará disponível no site da UENF a partir de 12/06/2023 e as Coordenações de Extensão de cada Centro - COOEX, realizarão a chamada e seleção dos bolsistas.

PRIMEIRA ETAPA - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E PROGRAMAS

2 - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os Projetos e Programas de Extensão deverão ser encaminhados segundo o Roteiro para Elaboração de Projetos da PROEX/UENF, (Formulário 01) disponível na página da PROEX. pela plataforma Google forms de cada coordenação de extensão.

Propostas encaminhadas fora deste modelo serão automaticamente eliminadas.

- 2.2 Programas deverão ser encaminhados por meio de Comunicação Interna (CI) enviada pela plataforma Google forms de cada coordenação de extensão ao Pró-Reitor de Extensão da UENF. Além disso, deverão ser apresentados dados relativos ao Programa, segundo o Roteiro descrito no item 2.1, apenas substituindo a palavra Projeto pela palavra Programa e citando os nomes dos Projetos vinculados ao Programa e o cronograma das ações de extensão que serão oferecidas ao longo do ano (cursos, eventos, etc.).
- 2.3 Programa ou Projeto Institucional deverá encaminhar à PROEX, além de toda documentação pertinente (Item 2.1 e 2.2 deste Edital), cópia do DOERJ com a publicação referente à institucionalização do Programa ou Projeto em questão (anexada na plataforma google form).
- 2.4 Os relatórios finais dos Projetos do Edital PBEX 2022-1 Formulário 02 e Formulário 03, disponíveis na página da PROEX, deverão ser enviados até 31/08/2023, pelos coordenadores dos respectivos projetos.

Observação: O bolsista que for aprovado para continuar atuando em qualquer projeto a partir de agosto/2023 e não tiver seu relatório enviado pelo coordenador, até a data prevista, terá a bolsa cancelada e devolverá o valor recebido.

- 2.5 Deverá ser encaminhado documento que conste a avaliação positiva pela Comissão de Ética de Uso de Animais (CEUA) da UENF, ou, o recibo de submissão nesse órgão, para os projetos que envolvam animais vertebrados. Para maiores detalhes acesse: http://www.uenf.br/CEUA/
- ${\bf 2.6}$ Solicitação de recurso deverá ser enviada atendendo o cronograma no item 6.

3 - DO PERFIL DAS PROPOSTAS

- **3.1 -** Contemplar pelo menos uma das 08 Áreas Temáticas descritas no Plano Nacional de Extensão. As oito Áreas Temáticas encontramse citadas no site: http://www.renex.org.br/index.php?ption=com_content&view=article&id=2&
- 3.2 Contemplar uma das 53 Linhas de Extensão do Plano Nacional de Extensão.
- 3.3 Ter relação inequívoca com o ensino e pesquisa (item classificatório).
- **3.4** Conter planos de trabalho detalhados e individualizados dos bolsistas com respectivos cronogramas (conforme roteiro para elaboração de proietos de extensão).
- 3.5 A proposta não deverá apresentar apenas levantamento de dados, mas contemplar ações de extensão participativas, avaliação dos resultados e divulgação dos mesmos, segundo recomendações no Plano Nacional de Extensão Universitária, e indicadas de forma clara e objetiva
- 3.6 É obrigatória a participação de no mínimo 01 (um) bolsista discente da UENF em cada projeto.

3.7 - O número de bolsistas discentes por projeto será ilimitado levando-se em consideração o limite orçamentário atual, segundo a (Resolução nº 01/2016 da Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários - Aprovada pelo Conselho Universitário em 25/11/2016).

4 - DO PERFIL DO COORDENADOR DAS PROPOSTAS

- **4.1** O coordenador da proposta de Programa ou Projeto de Extensão deve possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos capacitados.
- 4.2 Ser professor do quadro permanente da UENF.
- 4.3 Estar com Curriculum Lattes preenchido e atualizado nos últimos 06 (seis) meses. (passível de penalidades estabelecidas pela CA-MEXT).
- 4.4 Não ter nenhuma pendência com a PROEX.

5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão atender os cinco "is", conforme previsto nas Diretrizes da Extensão Universitária: Interação dialógica, Impacto e transformação social, Impacto na formação do estudante, Indissociabilidade ensino - extensão - pesquisa, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade.

- **5.1** Os seguintes critérios para avaliação das propostas serão considerados no seu conjunto para aprovação:
- **5.1.1** Ênfase em ações que visem a fortalecer a Extensão Universitária e seu caráter social de transformação, inclusão e troca de saberes.
- 5.1.2 Relação inequívoca com o ensino e pesquisa.
- 5.1.3 Relevância das propostas objetivando a contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.
- **5.1.4** Abrangência e impacto previsto ao público alvo, por meio de questionários, relatórios, dias de campo, reuniões com lideranças comunitárias de associações, de entidades civis, etc.
- 5.1.5 Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular, e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parceiras interinstitucionais.
- **5.1.6 -** Contemplar um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas em 2016. Para maiores informações acesse: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs.
- 5.1.7 Adequação metodológica, contemplando os objetivos e a relação com o público alvo identificado na proposta visando os resultados esperados.
- $\bf 5.1.8$ Publicação dos resultados em periódicos, livros, capítulos de livros e divulgação em congressos.
- **5.1.9 -** Coordenadores de Programas e Projetos, orientadores e bolsistas solicitantes devem ter cumprido todas as exigências de editais anteriores e não apresentarem pendências com a PROEX-UENF.
- 5.2 Para avaliação das propostas será utilizada a ficha de avaliação em anexo. (Anexo 2).
- 5.3 As propostas serão avaliadas por três consultores ad hoc da universidade ou de instituições públicas nacionais de ensino superior. Não será permitida a avaliação de propostas por avaliadores do mesmo Centro a qual pertence o coordenador da proposta.

6 - DOS PRAZOS E DAS DIVULGAÇÕES DAS PROPOSTAS

- **6.1 -** As propostas serão enviadas pela plataforma Google forms (Item 2), com anuência do chefe de Laboratório ou Diretor do Centro.
- **6.2 -** Os recursos serão enviados para os e-mails das coordenações de extensão dos centros: CCH: cooexcch@uenf.br, CCT: cooexcct@uenf.br, CBB: cooexcbb@uenf.br, CCTA: cooexccta@uenf.br
- **6.3 -** Os recursos serão avaliados pelos ad hocs consultores avaliadores que fizeram a avaliação preliminar da proposta.

CRONOGRAMA - PRIMEIRA ETAPA

ATIVIDADES/ETAPAS	PERÍODO
Divulgação pela PROEX dos links para submissão das propostas	01/03/2023
Período de encaminhamento das propostas (PROGRAMAS E PROJETOS) às COOEX'S dos Centros	De 01 a 31/03/2023
Divulgação pela PROEX das propostas homologadas nas COOEX's	Dia 10/04/2023
Período de recursos da homologação	Dias 11 e 12/04/2023
Divulgação dos resultados de recursos	Dia 17/04/2023
Encaminhamento das propostas aos consultores ad hocs	De 18 a 20/04/2023
Devolução à PROEX das propostas analisadas pelos ad hocs	Até 15/05/2023
Divulgação, pela PROEX, das propostas aprovadas na página da UENF	Dia 22/05/2023
Prazo para recursos	Dias 23 e 24/05/2023
Divulgação, pela PROEX, das propostas aprovadas, após análise dos recursos, na página da UENF	Dia 05/06/2023

7 - DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONDUÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

- 7.1 Coordenadores de Programas e Projetos de Extensão devem se responsabilizar pela captação de recursos físicos e/ou financeiros, além de recursos materiais, equipamentos de proteção individual, máquinas, ferramentas, vestimentas, dentre outros necessários à condução do projeto.
- 8 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS DE BOL-
- **8.1 -** As propostas serão classificadas em uma das seguintes faixas, em função do limite do montante solicitado:
- **8.1.1 -** Faixa A Projetos isolados. Valor máximo: R\$ 4.800,00/mês (quatro mil e oitocentos reais)*
- 8.1.2 Faixa B Programas:

Com dois (02) projetos: Valor máximo: R\$ 9.600,00/mês (nove mil e seiscentos reais)*
Com três (03) projetos: Valor máximo: R\$ 14.400.00/mês (quatorze mil

e quatrocentos reais)*

Com quatro (04) projetos: Valor máximo: R\$ 19 200 00/môs (dezenove

Com quatro (04) projetos: Valor máximo: R\$ 19.200,00/mês (dezenove mil e duzentos reais)*

8.1.3 - Faixa C - Programas e Projetos Institucionais. Valor máximo: R\$ 19.200,00/mês (dezenove mil e duzentos reais)*

*Incluindo bolsas para discentes da UENF e bolsas do Programa Universidade Aberta.

8.2 - Para o Programa de bolsas Universidade Aberta da UENF os valores mensais pagos contemplam diferentes categorias, conforme quadro a sequir:

Quadro de categorias de bolsas do Programa Universidade Aberta da UENF*, em função dos níveis de escolaridade dos candidatos, a serem oferecidas de acordo com o tempo destinado aos trabalhos do projeto.

Horas	semanais/ca-	Nível	Fundamen-	Níve	el Médio	Nível	Superior
tegoria		tal**					
20		R\$ 600	,00	R\$	900,00	R\$ 1.	320,00

*Informações sobre o Programa Universidade Aberta e sobre as novas categorias de bolsas aprovadas pelo Conselho Universitário encontram-se no site: www.uenf.br

**Este nível admite escolaridade completa ou incompleta. Deliberação

COLAC/UENF nº 002/2007 - aprovada no Colegiado Acadêmico em 11/04/2007 e aprovada no Conselho Universitário em 12/04/2007. Publicada no DOERJ de 21/05/2007.

- **8.3** O valor das bolsas de extensão para discentes da UENF é de R\$ 624,00/mês (seiscentos e vinte e quatro reais). Com a carga horária de 20 horas semanais.
- **8.4** A PROEX se resguarda no direito de promover alterações no processo de contratação de bolsistas em função do aporte financeiro vigente.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- **9.1.1 -** O acompanhamento e avaliação dos projetos dar-se-á por intermédio de:
- 9.1.2 Participação obrigatória dos bolsistas na Mostra de Extensão anual com envio de resumo, e apresentação do projeto, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Mostra;
- 9.1.3 Preencimento obrigatório do relatório final de avaliação dos

projetos de extensão e dos bolsistas, bem como outros relatórios solicitados pela CAMEXT, em formulário disponibilizado na página da PROEX/UENF;

- 9.1.4 Visitação, por amostragem, aos locais de execução dos projetos a qualquer tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão;
- 9.1.5 Os projetos serão apresentados em forma de Seminário nos Centros, ou segundo normas de apresentação aprovadas na CA-MEXT:
- 9.1.6 Envio de relatórios de bolsistas;
- 9.1.7 O não atendimento ao item 9.1.1 acarretará cancelamento da bolsa e pendências junto à PROEX que impedirão a participação no Edital subsequente. Exceto as justificativas submetidas a apreciação e aprovadas no Colegiado de Extensão.

SEGUNDA ETAPA - SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSISTAS

10 - DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A BOLSISTAS

- **10.1** Cada categoria de bolsa acompanhará as especificações nos perfis descritos nas propostas encaminhadas pelos coordenadores na primeira etapa deste Edital.
- 10.2 Os candidatos deverão verificar a listagem de propostas contempladas na Primeira Etapa, que constam o número de vagas e perfil para cada modalidade de bolsa. Será divulgado, pela PROEX, no site da UENF as planilhas de perfis com detalhamento das bolsas e resumos dos projetos aprovados.
- 10.3 Serão desconsideradas as inscrições fora do prazo, e com documentação incompleta, conforme descrito neste edital.
- 10.4 Só será permitida a inscrição para apenas 01 (um) projeto. Caso ocorra a inscrição em mais de uma proposta, o candidato será desclassificado.
- 10.5 As inscrições serão realizadas através do Sistema de Bolsas (SISPBEX). O link do sistema para inscrições estará disponível no site da UENF a partir de 12/06/2023.
- 10.5.1 Para os candidatos discentes da UENF Anexar os documentos listados abaixo, no período da inscrição, através do Sistema de Bolsas (SISPBEX). O link do sistema para inscrições estará disponível no site da UENF a partir de 12/06/2023:
- a) Extrato Escolar Atualizado comprovando CRA (Resolução CEAC 02/18);
- b) Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- c) O link do currículo Lattes.
- 10.5.1.1 Não serão aceitas cópias ilegíveis de documentos.
- 10.5.2 Para os candidatos do Programa Universidade Aberta Anexar os documentos listados abaixo, no período da inscrição, através do Sistema de Bolsas (SISPBEX). O link do sistema para inscrições estará disponível no site da UENF a partir de 12/06/2023:
- a) Curriculum Vitae do candidato no formato livre, devidamente comprovado através de documentos e comprovando experiência compatível com a atividade de extensão a ser desenvolvida no projeto descrita no perfil de vagas para bolsistas. A avaliação do curriculum será feita conforme Anexo 1;
- b) Comprovante documentado do nível de escolaridade (para os níveis fundamental, médio e superior completos);
- c) Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do candidato.
- Obs: Diplomas de candidatos de outros países deverão ser enviados já revalidados por instituição reconhecida.
- 10.5.2.1 Não serão aceitas cópias ilegíveis de documentos.

11 - DOS REQUISITOS PARA BOLSISTA DISCENTE DA UENF

11.1 - Estar matriculado regularmente em curso de graduação na UENF, a partir do 2º período letivo (válido para todos os cursos de graduação da UENF);

- **11.2** O coeficiente de rendimento (CRA) deve ser maior ou igual a 6,0 (seis);
- 11.3 Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto de extensão
- 11.4 É vedado o acúmulo de bolsas de qualquer outro órgão de fomento
- 11.5 Estar com Curriculum Lattes preenchido e atualizado nos últimos 06 (seis) meses.
- **11.6** Não ter qualquer vínculo empregatício com Instituição Pública ou Privada.
- 11.7 Não ter nenhuma pendência com a PROEX.

12 - DOS REQUISITOS PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVER-SIDADE ABERTA DA UENF

- 12.1 O candidato a essa modalidade de bolsa não pode, sob hipótese alguma, ser aluno matriculado em cursos regulares da UENF, de Graduação ou Pós-graduação, e/ou possuir vínculo empregatício com a UENF.
- 12.2 É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela FAPERJ.
- 12.3 A participação como bolsista em Projetos de Extensão não poderá exceder 02 anos, havendo a necessidade de respeitar o interstício de 03 anos para participar como candidato a bolsista, desta categoria, em um novo Edital, conforme Resolução do Colegiado Acadêmico nº 002/2007.

13 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSAS

13.1 - CANDIDATOS DISCENTES

- 13.1.1 Esta categoria de bolsa é reservada a estudantes de Graduação da UENF.
- 13.1.2 A não adequação do candidato à bolsista ao perfil proposto no ato da inscrição acarretará na desclassificação do candidato.
- 13.1.2.1 É atribuição do coordenador do projeto eliminar a candidatura que não atender ao perfil apontado.
- **13.1.3** Os candidatos selecionados após a análise da documentação apresentada serão entrevistados de forma remota, observando a data conforme descrito peste edital
- OBS: Caso as legislações/resoluções superiores, seja do governo do Estado ou da Reitoria da UENF permitam a realização presencial dessa etapa, ela assim será realizada, sendo os candidatos comunicados et al mudança, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência através de comunicado publicado no site da UENF e na página da PROEX.
- 13.1.4 As entrevistas serão realizadas por uma banca composta por três membros da UENF, sendo um, obrigatoriamente, o coordenador da proposta, o segundo um professor da Instituição, e o terceiro um membro com nível superior indicado pelo coordenador da proposta.
- 13.1.5 As entrevistas serão realizadas em salas previamente estabelecidas (caso presencial) pela COOEX de cada Centro, na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, localizada na Av. Alberto Lamego, 2000, Horto, Campos dos Goytacazes, RJ, ou pelo meio remoto escolhido pela COOEX ou pelo coordenador do projeto.
- **13.1.6 -** Os candidatos classificados serão convocados e informados sobre a data, horário e local da entrevista, através do site da UENF e página da PROEX.
- **13.1.7** As entrevistas serão avaliadas por quesitos elaborados na ficha de avaliação (Anexo 1) sendo a nota de corte 6,0 (seis pontos). Os candidatos com nota inferior a 6,0 serão desclassificados.
- 13.1.8 A aprovação dos candidatos será computada de acordo com a pontuação obtida nas etapas de avaliação curricular (Parte I) e a entrevista (Parte II), adotando pontuação com graus decimais (Anexo 1). A nota final será obtida através da média ponderada dos três avaliadores.
- **13.1.9** Após preenchimento das vagas, será formado um cadastro de reserva com os demais aprovados.

13.2 - CANDIDATOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA

- 13.2.1 A documentação referente ao perfil profissional (candidatos a bolsista Universidade Aberta) será avaliada pelo coordenador de cada proposta, baseado nas exigências da proposta apresentada.
- **13.2.2 -** A não adequação do candidato à bolsista ao perfil proposto no ato da inscrição acarretará na desclassificação do candidato.
- 13.2.2.1 É atribuição do coordenador do projeto eliminar a candidatura que não atender ao aperfil apontado.
- **13.2.3** Os candidatos selecionados após a análise da documentação apresentada serão entrevistados de forma remota, observando a data conforme descrito neste edital.
- OBS: Caso as legislações/resoluções superiores, seja do governo do Estado ou da Reitoria da UENF permitam a realização presencial dessa etapa, ela assim será realizada, sendo os candidatos comunicado de tal mudança, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência através de comunicado publicado no site da UENF e na página da PROEX.
- 13.2.4 As entrevistas serão realizadas por uma banca composta por três membros da UENF, sendo um, obrigatoriamente, o coordenador da proposta, o segundo um professor da Instituição, e o terceiro um membro com nível superior indicado pelo coordenador da proposta.
- 13.2.5 As entrevistas serão realizadas em salas previamente estabelecidas (caso presencial) pela COOEX de cada Centro, na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, localizada na Av. Alberto Lamego, 2000, Horto, Campos dos Goytacazes, RJ, ou pelo meio remoto escolhido pela COOEX ou pelo coordenador do projeto.
- 13.2.6 Os candidatos classificados serão convocados e informados sobre a data, horário e local da entrevista, através do site da UENF e página da PROEX.
- 13.2.7 As entrevistas serão avaliadas por quesitos elaborados na ficha de avaliação, (Anexo 1) sendo a nota de corte 6,0 (seis pontos). Os candidatos com nota inferior a 6,0 serão desclassificados.
- **13.2.8** A aprovação dos candidatos será computada de acordo com a pontuação obtida nas etapas de avaliação curricular (Parte I) e a entrevista (Parte II), adotando pontuação com graus decimais (Anexo 1). A nota final será obtida através da média ponderada dos três avaliadores.
- 13.2.9 Após preenchimento das vagas, será formado um cadastro de reserva com os demais aprovados.

14 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA APÓS APROVAÇÃO NA SELEÇÃO

- 14.1 Para os candidatos discentes da UENF.
- a) Cópia do cartão de conta corrente do Banco Bradesco (se não for correntista do Bradesco, abrir conta utilizando o ofício de abertura de conta enviado pela PROEX);
- b) Declaração de vínculo empregatício, preenchida e assinada (será enviada para os e-mails dos aprovados);
- c) Termo de Outorga (será enviada para os e-mails dos aprovados), devidamente assinado pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto.
- 14.2 Para os candidatos do Programa Universidade Aberta.
- a) Cópia do cartão de conta corrente do Banco Bradesco, (se não for correntista do Bradesco, abrir conta utilizando o ofício de abertura de conta enviado pela PROEX);
- b) Declaração de vínculo empregatício preenchida e assinada (será enviada para os e-mails dos candidatos aprovados);
- c) Termo de Outorga (será enviada para os e-mails dos candidatos aprovados), devidamente assinado pelo bolsista e pelo coordenador do Projeto

15 - DOS PRAZOS DA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BOL-SAS

- **15.1 -** O período de seleção compreendendo a análise de documentação e entrevista será realizada na COOEX de cada centro.
- **15.2 -** Os resultados da análise de documentação e entrevista deverão ser compilados em ordem classificatória de todos os inscritos e encaminhados pela COOEX de cada centro, via e-mail, para a PROEX.

CRONOGRAMA - SEGUNDA ETAPA

ATIVIDADES/ETAPAS	PERÍODO
Divulgação pela PROEX do link para inscrições dos candidatos a bolsistas	12/06/2023
Divulgação, pela PROEX, das Planilhas de Perfis e Resumos dos Projetos aprovados, na página da UENF.	12/06/2023
Inscrições de Candidatos a Bolsistas	12 a 23/06/2023
Divulgação dos candidatos classificados para entrevista	03/07/2023
Envio de recursos	04 a 05/07/2023

Divulgação, pela PROEX, da Chamada para Entrevistas, na página da UENF 07/07/2023 10 a 14/07/2023 Realização de Entrevistas Envio dos resultados da seleção de bolsistas à PROEX 20/07/2023 Divulgação, pela PROEX, da listagem de bolsistas aprovados pelas banças de 21/07/2023 avaliação para implementação das bolsas A PROEX envia Termo de outorga, declaração de vínculo e oficio para abertura 24 a 25/07/2023 de conta bancaria aos aprovados Os candidatos aprovados enviam Conta Corrente, Termo de Outorga e Decla 25 a 30/07/2023 ração de vínculo empregatício, para o e-mail pbexproex@uenf.br 01/08/2023 Contratação

16 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 16.1 O período de vigência das bolsas para este Edital é de até 12 (doze) meses a partir da sua contratação, podendo ser prorrogado por até igual período desde que seja aprovado pelos membros da CA-MEXT. Todos os projetos poderão ser prorrogados mediante análise do Relatório Final do Projeto e dos Relatórios Finais dos bolsistas, bem como da avaliação da participação do Projeto na Mostra de Extensão e caberá a secretaria da PROEX comunicar os coordenadores de extensão do Centro sobre a prorrogação das bolsas.
- **16.2** A prorrogação de bolsistas discente UENF, obedecerá ao disposto na Resolução nº 01/2016 da CEAC (aprovada pelo Conselho Universitário em 25/11/2016), observando o CR e número de créditos obtidos no semestre imediatamente anterior.
- **16.3** A prorrogação de bolsistas do Programa Universidade Aberta obedecerá ao disposto na Resolução do Colegiado Acadêmico nº 002/07. Portanto o bolsista que completar 02 anos na bolsa não poderá ter a prorrogação.
- **16.4 -** Durante o período de vigência das bolsas poderão ocorrer substituições de bolsistas (Discente UENF e Universidade Aberta) atendendo a ordem classificatória da lista de espera divulgada no site da PROEX.

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 - A PROEX UENF, acompanhando a recente publicação pelo Conselho Nacional de Educação (14/12/2018), que trata das Diretrizes para as Políticas de Extensão Universitária da Educação Superior Brasileira, que regulamenta a Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE2014-2024, para a inclusão da Extensão nos currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação (creditação de 10% de atividades de Extensão), com prazo previsto de até três anos (14 de dezembro de 2021), vem estimular os coordenadores de projetos de Extensão da UENF a inclusão de discentes nos planos de trabalho, para fortalecer e viabilizar

nossa meta diante deste salto qualitativo da Extensão Universitária Rrasileira

- **17.2** As vagas para bolsistas das categorias de discentes e Universidade Aberta, que por ventura não forem preenchidas na primeira chamada para os projetos contemplados, as chamadas subsequentes seguirão o calendário especificado no item 17.3.
- 17.3 Após a aprovação e início de atividades dos projetos/programas, serão abertas inscrições para preenchimento de possíveis vagas, conforme descrito abaixo:

Agosto/2023; Outubro/2023; Dezembro/2023; Fevereiro/2024; Abril/2024; Junho/2024.

- OBS.: O coordenador do projeto deverá enviar documento a PROEX informando que o plano de trabalho para a vaga que permanecer ociosa será executado por outro bolsista já inscrito no projeto.
- 17.4 Em caso de ocorrência de exclusão de um bolsista (art. 8º da Resolução CEAC nº 01/2016, de 31 de agosto de 2016), sem cadastro de reserva para a mesma vaga (perfil já definido), em qualquer época de vigência do projeto, o coordenador do mesmo deverá encaminhar à CAMEXT uma justificativa informando a necessidade de substituição e subsequente abertura de um novo processo de seleção de bolsista, nos meses programados acima.
- 17.5 Nenhum projeto será implementado sem a inscrição de pelo menos um discente da UENF como integrante da equipe, conforme art. 9º da Resolução CEAC nº 02/2018, de 22 de fevereiro de 2018.
- 17.6 É obrigatória a participação dos coordenadores de projetos na qualidade de avaliador ad hoc quando requisitados pela PROEX.
- 17.7 Propostas incompletas ou em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.
- 17.8 É vedado aos candidatos à bolsista de qualquer modalidade

- (Discente ou Universidade Aberta) possuir parentesco até o Terceiro Grau, nos termos legais, com o Coordenador do Projeto e/ou Programa, sob pena de ser excluído da bolsa.
- 17.9 Em caso de desistência da bolsa, o desistente preencherá e entregará, obrigatoriamente, documento específico (Declaração de Desistência), disponível no site www.uenf.br/extensão e Relatório das atividades realizadas até a desistência da bolsa. A Documentação deverá ser encaminhada à PROEX.
- 17.10 Os discentes da UENF, quando em férias escolares, períodos de recessos, feriados e pontos facultativos terão que cumprir as atividades relacionadas ao projeto de extensão em comum acordo com o coordenador do projeto e demais membros da equipe.
- 17.11 Coordenadores que necessitem se afastar da universidade por um período maior ou igual a 30 dias, deverão indicar oficialmente um coordenador substituto com antecedência, sob pena de cancelamento do projeto e devolução dos recursos utilizados.
- 17.12 A participação em evento oficial promovido/organizado pela PROEX, de bolsistas e coordenadores de programas/projetos é obrigatória. Excepcionalmente, a necessidade de ausência deverá ser devidamente justificada e encaminhada à COOEX do respectivo Centro para avaliação. O não envio de uma justificativa plausível acarretará o cancelamento da bolsa ou do projeto, respectivamente. Tal medida também acarretará em pendência junto à PROEX que impedirá a participação no Edital subsequente. Será obrigatória a participação de bolsistas e coordenadores na organização do evento em caso de convocação.
- 17.13 O projeto não poderá ficar sem bolsista de Extensão (discente) por mais de 30 dias, caso contrário, implicará no cancelamento do projeto (Resolução CEAC nº 01/2016). Em casos excepcionais, o projeto poderá atuar temporariamente, no máximo por mais 30 dias, com discente UENF voluntário, com a avaliação prévia da CAMEXT, e na sequência, a vaga será ocupada por meio de seleção convencional previsto neste edital.



17.14 - Caso ocorra pagamento de valores indevidos da bolsa, a UENF se reserva ao direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido. A recusa de devolução implicará em demanda judicial conforme legislação vigente.

17.15 - A UENF resguarda-se o direito de prorrogar, suspender ou cancelar a qualquer tempo, sem prejuízo à instituição, o pagamento de bolsas, em função dos recursos orçamentários disponíveis.

17.16 - Casos omissos neste Edital serão avaliados pela Câmara de Extensão.

COMISSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UENF PARA ESTE EDITAL:

Prof. Olney Vieira da Motta Prof. Márcia Giardinieri de Azevedo Prof.Gerson Adriano Silva Prof. Shirlena Campos de Souza Amaral Prof. Caryne Aparecida de Carvalho Braga Prof. Leonardo Mota de Oliveira Prof. Maria Priscila Pessanha de Castro Esther Tebaldi Dias Faria

ANEXO 1

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL DO PROGRAMA DE BOL-SAS DE EXTENSÃO DA UENF - PBEX 2023

UNIVERSIDADE ABERTA-UA

Nome do Candidato: Vaga pretendida UA:

Nível Superior 20 hs ()

Título do Proieto:

COORDENADOR: CENTRO:

PARTE I - AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE - Para candidatos a vaga de Universidade Aberta

NÍVEL SUPERIOR

Variáveis	Pontuação	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
Graduação na área exigida	1 ponto por diploma (máximo de 1 diploma)				
Diploma de especialização, mestrado ou doutorado na área de atuação ou forma- ção.	0,5 ponto por diploma (máximo de 2 diplo- mas)				
Cursos diversos na área de atuação.	0,1 por curso (máximo de 5 cursos)				
Atuação na temática da vaga a que se propõe.	0,5 por semestre (má- ximo de 4 semestres)				
Premiação em trabalhos de- senvolvidos em áreas afins	0,5 por premiação (máximo de 1 premia- ção)		-		
TOTAL	çao)				

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UENF- PBEX 2023

UNIVERSIDADE ABERTA - UA

Nome do Candidato:

Vaga pretendida UA:

Nível Médio 20 hs ()

Título do Projeto:

COORDENADOR: CENTRO:

PARTE I - AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE - Para candidatos a vaga de Universidade Aberta

NÍVEL MÉDIO

Variáveis	Pontuação	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
Formação na área exigida	1 ponto por diploma (máximo de 1 diplo- ma)				
Certificados de cursos livres na área de atuação ou forma- ção.	0,5 ponto por certifi- cado. (máximo de 2 certificados)				
Cursos diversos na área de atuação ou formação	0,1 por curso (máxi- mo de 5 cursos)				
Atuação na temática da vaga a que se propõe.	0,5 por semestre (máximo de 04 se- mestres)				
Premiações em áreas afins	0,5 por premiação (máximo de 1 pre- miação)				
TOTAL					

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL DO PROGRAMA DE BOL-SAS DE EXTENSÃO DA LIENE - PREX 2023

UNIVERSIDADE ABERTA - UA

Nome do Candidato:

Vaga pretendida UA:

Nível Fundamental 20 hs ()

Título do Projeto:

COORDENADOR: CENTRO:

PARTE I - AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE - Para candidatos a vaga de Universidade Aberta

NÍVEL ELINDAMENTAL

Variáveis	Pontuação	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
Formação completa (formação incompleta, máxima de 0,5)	1 ponto				
Certificados de cursos livres	0,5 ponto por certifi- cado (máximo de 2 certificados)				
Cursos na área de atuação ou formação.	0,1 por curso (máxi- mo de 5 cursos)				
Atuação na temática da vaga a que se propõe.	0,5 por semestre (máximo de 04 se- mestres)				
Premiações em áreas afins	0.5 por premiação (máximo de 1 pre- miação)				
TOTAL					

FICHA DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL DO PROGRAMA DE BOL-SAS DE EXTENSÃO DA UENF - PBEX 2023

DISCENTE

Nome do Candidato:

Título do Projeto:

COORDENADOR: CENTRO:

PARTE I - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO - Para candidatos a vaga de discente UENF

DISCENTE UENF

Variáveis	Pontuação	Total de	Pontos
Coeficiente de Rendimento Efetivo (CRE) maior ou igual a 6,0			
(seis) no semestre imediatamente anterior.	CRE 7,1 a 8,0 (2,5)		
	CRE > 8,1 (3,5		
Experiência em ações de extensão promovidas por Pró-reitorias	0,5 por comprovação		
de extensão (eventos, cursos): certificados institucionais	(máximo de 3) (1,5)		

PARTE II - AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA - Para candidatos discente UENF e Universidade Aberta

Variáveis	Pontuação	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
1. Nível de conhecimento da proposta	0 a 1				
Urbanidade (civilidade, cortesia, afabilidade)	0 a 1				
Desempenho (explanação, presteza, agilidade, convencimento)	0 a 1				
Raciocínio crítico-reflexivo	0 a 1				
5. Capacidade de organização as idéias, coerência, criatividade sistematização	0 a 1				
TOTAL					
Somatório Geral = Parte I + Parte II					

ANEXO 2	2			
			_	
		OR AD HO	С	
	OPOSTA PEL	ANEXO 2 OPOSTA PELO CONSULT PROEX/UENF	OPOSTA PELO CONSULTOR AD HO	OPOSTA PELO CONSULTOR AD HOC

- (*) Preenchimento obrigatório
- 2) Equipe proponente

Professor(es) coordenador(es) (**)	Centro	Laboratório
Discentes UENF / Universidade Aberta (***)		
·		

- (**) Preenchimento obrigatório;(***) Preenchimento a cargo da PROEX/UENF
- 3) Pré-requisito para avaliação da proposta. (Preenchimento baseado nos arquivos cedidos consultores Ad Hoc)
- 3.1. A proposta encaminhada configura um projeto de extensão segundo os critérios estabelecidos no Plano Nacional de Educação (PNE)? (PNE Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).
- () Sim () Não
- 3.2. O relatório final apresenta resultados esperados: Sim () Não (), Justifique a negação.

3.3. Houve publicação Citar a fonte:	em i	revistas	científicas,	de	extensão	ou	divulgação	em	congressos de extensi	ão?

- 3.4. Currículo lattes do professor está atualizado? (Verificar Plataforma Lattes) () Sim () Não
- 1) Tánicos do proposto o corom quelindos

Tópicos avaliados na proposta de trabalho submetida:	Avaliação	Justificativa
Fundamentação teórica (0 a 10)		
Metodologia adotada (0 a 10)		
Coerência entre fundamentação teórica e objetivos/meto- dologias (0 a 10)		
Interdisciplinaridade ou interação entre áreas do saber (0 a 10)		
Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão (0 a 10)		
Impacto social como instrumento de mudanças que melho- rem a qualidade de vida do público-alvo (0 a 10)		
Relação dialógica com a sociedade (troca de saberes aca- dêmico-popular que proporcionará produção de conheci- mento)		
a) Durante idealização/concepção do Programa/Projeto1 (0 a 2,5)		
b) Durante o planejamento do Programa/Projeto (0 a 2,5)		
c) Durante o desenvolvimento do Programa/Projeto2 (0 a		
2,5) d) No que diz respeito à avaliação do Programa/Projeto (0 a 2,5)		
Exequibilidade, das ações com recursos captados pela equipe (exceto bolsas PROEX) (0 a 10)		
Impacto esperado (0 a 10)		
Potencial de geração de trabalho, renda, produtos, tecno- logias, processos, etc (0 a 10)		
Total de pontos obtidos3		

Legendas: 1 visitações, encontros com o público-alvo, coleta preliminar de dados, questionários, etc.; 2 encontros, capacitações, dias de campo, demonstração de resultados, etc.; 3 pontos obtidos menor que "60" acarretará reprovação do projeto. Justifique os pontos críticos no item a seguir.

- 5) Pontos críticos que justifiquem a reprovação do projeto
- 6) Informações para uso exclusivo da comissão de bolsas de extensão
- 6.1. O coordenador do projeto apresenta pendências de projetos submetidos anteriormente? () Não há pendências
- () Sim. Quais?
- () Não entregou relatório final do projeto anterior (impresso/CD);

Não entregou os relatórios dos alunos; 6.2. Considerações importantes

Campos dos Goytacazes, de de 2023

Nome legível:

*/** Assinatura:

*Obs. será mantido o sigilo da identificação do consultor ad hoc. **Assinatura digital

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(nome do consultor ad hoc), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade (número da carteira de identidade e órgão emissor), registrado no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF), residente e domiciliado (endereço completo), assume o compromisso de manter sigilo sobre as informações contidas nos Programas e Projetos de Extensão encaminhados à Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX) da UENF, para análise e emissão de parecer sobre a viabilidade técnica e operacional dos mesmos, e por conseguinte pertinência do pedido de bolsas

Campos dos Goytacazes, (dia) de (mês) de (ano)

(assinatura e nome do consultor ad hoc)

ld: 2466071

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1 º Termo de Apostilamento ao Contrato INEA nº 04/2023. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente e Atria Serviços Terceirizados Ltda - Me. OBJETO: Alterar a CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para constar no instrumento contratual DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para constar no instrumento contratual a classificação de despesa informada na Reserva Orçamentária de planejamento (46725479) e respectiva readequação (47455514), para o corrente exercício de 2023, assim classificadas: Programa de Trabalho: 2432.18.122.0002.2016 2463.18.122.0002.2016, Fonte de Recursos: 1.899.218, 1.501.230, 1.753.232, Natureza da Despesa: 3390 DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023. PROCESSO № SEI-070002/007943/2022

ld: 2466257

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2018. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente INEA e a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 02/2018, que estabelece um regime de colaboração entre os partícipes, com finalidade de realizar a permissão de uso do espaço da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro UENF para operação do sistema de radar meteorológico do INEA e, o intercâmbio de produtos e dados gerados pelos partícipes. PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir de 28/03/2023. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023. PROCESSO N° SEI-E-07/501751/2012.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE PREGOEIRO E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO AVISO

O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria INEA/COOEXEC n° 242, de 27 de setembro de 2022, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA torna público que fará realizar o pregoa abajvo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

OBJETO: "Aquisição de (gêneros alimentícios (café, açúcar e adoçante) de primeira qualidade no Instituto Estadual do Ambiente - INÉA), conforme especificação detalhada no Termo de Referência - Anexo

I. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DATA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2023

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2023

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2023 ÀS 10:35 HO-

DATA E HORA DO PREGÃO: 10/04/2023 ÀS 11:00 HORAS

PORTAL: www.compras.rj.gov.br NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL:31331 PROCESSO Nº SEI-070002/015309/2022

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 02 (dois) CD'S, acondicionados em embalagens plásticas rígidas, na Avenida Venezuela, 110 - Sala 405 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 de segunda à sexta feira.

Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no ende-reço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-5962.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022. PAR-INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022. PARTES: A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro e R2D OBRAS E SERVIÇÕS EIRELI. OBJETO: A Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2022, relativo à execução de obras Construção do Laboratório de Solos e Foliar da PESÁGRO-RIO, na estrada Porto Alegre, Zona Rural do 1º Distrito, Itaperuna- RJ (BR356), com fundamento na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do instrumento contratual. PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, tendo como data inicial 29/03/2023 e data final 27/05/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias. VALOR: Inalterado. ASSINATURA: 22/03/2023. AUTORIZAÇÃO: Processo nº SEI-02/0003/000598/2021.

ld: 2466037

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna público que fará realizar no Portal de Compras do Sistema Integrado de Gestões e Aquisições www.compras.rj.gov.br a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo mencionada:

gão Eletrônico, abaixo mencionada:
P.E. Nº 013/2022R1.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a prestação de serviços de fretamento de veículos para atender Programa Passaporte Cultural, ações da Escola de Cultura e o Programa Cidade Integrada, objetivando a realização ou viabilização de atividades visitação, acompanhamento de projetos desta Secretaria, conforme descrito no Termo

de Referência - anexo 01.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.540.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta mil reais). INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2023 às 12:00

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/04/2023, às 13:00

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 05/04/2023, às 14:00 horas.

Local: www.compras.rj.gov.br PROCESSO Nº SEI-180007/001771/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereco eletrônico www.compras.rj.gov.br, www.cultura.rj.gov.br, podendo alternativa-mente ser adquirido uma via impressa de cada Edital, mediante a permuta de 01 (um) pen drive de 8GB, na Avenida Presidente Vargas nº 1.261 - Centro, Rio de Janeiro/ RJ - Assessoria de Licitações e Contratos - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-A SECRETARIA DE ESTADO DE COLTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266, de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, na Resolução Con-junta SEELJE/SECEC nº 96, de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89, de 10 de agosto de 2020, CONCEDE a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

Processo nº SEI 180007/000830/2023 01 Ação Social pela Música nas Comunidades Projeto: da Cidade do Rio de Janeiro Produção: Nacional Ação Social Pela Música - A.S.M Proponente: CPF/CNPJ: 03.313.239/0001-00 Claro NXT Telecomunicações S.A. Patrocinador: CNPJ: 66.970.229/0001-67

Valor Total Incenti-R\$ 1.500.000,00 Destinação Obriga-

tória (1/5 do Valor

Incenti-vado): R\$ 300.000,00

ld: 2466310

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAIS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-VA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.035/2015, na Lei nº

8.266/2018, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96/2019 e nas Resoluções SECEC nº 89 e 103/2020, torna pública a relação de Certificação de Mérito Cultural para projeto cultural inscrito e aprovado, conforme Processo nº SEI 180007/000583/2023.

Área Cultural: Acervo e patrimônio histórico-cultural

01 I- Título do projeto Manutenção das Atividades da Casa Euclides da Cunha 30659 II- Número do projeto

III- Nome/Razão Social Inside Produções LTDA.

do proponente IV- CPF/CNPJ do propo-10.272.602/0001-51

nente V- Valor total do projeto 686.150,00

VI- Valor aprovado para 686.150,00 captação (R\$)

VII - Produção Cultural Nacional

02 I- Título do projeto Mapeamento Cultural para Vitalidade da Cadeia Produtiva do Forró no Estado

32835 II- Número do projeto

III- Nome/Razão Social Jadiel Guerra de Moura 10144889404 do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-30.375.942/0001-15 nente

Valor total do projeto 199.700,00

VI- Valor aprovado para 199.700,00 captação (R\$) VII - Produção Cultural Nacional

Área Cultural: Artes plásticas e artesanais

SONHOS - Luiz Aquila 80 anos 01 I- Título do projeto II- Número do projeto 32791

III- Nome/Razão Social Tisara Arte Produções LTDA. do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-04.177.312/0001-26 nente V- Valor total do projeto 1.203.520.00

(R\$) VI- Valor aprovado para 1.203.520.00

captação (R\$) VII - Produção Cultural Nacional

02 I- Título do projeto Arte Negra

II- Número do projeto 32806

III- Nome/Razão Social Associação Projeto Recomeçando do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-43.777.078/0001-20

nente

V- Valor total do projeto 119.083,47 (R\$)

VI- Valor aprovado para 119.083,47

captação (R\$) VII - Produção Cultural Nacional 03 I- Título do projeto 2º LUMI - Festival de Luzes de Nova

Friburgo 34316

II- Número do projeto III- Nome/Razão Social Gustavo Portella Machado 16060653782

do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-46.216.772/0001-66

V- Valor total do projeto 200.000,00 (R\$)

VI- Valor aprovado para 200.000,00 captação (R\$) VII - Produção Cultural Nacional

Área Cultural: Música e dança

01 I- Título do projeto Sana Reggae Festival - Tributo à Bob

II- Número do projeto 30820

III- Nome/Razão Social P F Veiga Produções Artísticas ME do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-32.291.460/0001-02

V- Valor total do projeto 445.000,00

(R\$) VI- Valor aprovado para 415.000,00 captação (R\$)

VII - Produção Cultural Nacional

Onde o Clássico encontra o Brasil

02 I- Título do projeto II- Número do projeto 32575

III- Nome/Razão Social COSMOPOLITAN Entretenimento e Pardo proponente ticipações S.A.

IV- CPF/CNPJ do propo-42.713.616/0001-50 nente V- Valor total do projeto 2.197.564,00

(R\$) VI- Valor aprovado para 1.011.220,00 captação (R\$) VII - Produção Cultural Nacional

03 l- Título do projeto Energia de Responsa - Todo mundo ga-

II- Número do projeto III- Nome/Razão Social Novo Traço Publicidade e Propaganda

LTDA do proponente IV- CPF/CNPJ do propo-04.582.964/0001-46 nente

V- Valor total do projeto 2.098.079,30 VI- Valor aprovado para 2.042.079,30

captação (R\$) VII - Produção Cultural Nacional

04 I- Título do projeto NOEL ROSA, 86 ANOS DE SAUDA-

II- Número do projeto III- Nome/Razão Social A.Luísa Vieira de Assis

IV- CPF/CNPJ do propo-19.768.034/0001-59

V- Valor total do projeto 387.550,00

VI- Valor aprovado para 387.550,00 captação (R\$) VII - Produção Cultural Nacional

05 I- Título do projeto Música Para Crescer 32848

II- Número do projeto III- Nome/Razão Social Infinit Produções e Eventos LTDA do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-01.746.133/0001-74 V- Valor total do projeto 660.135,00

(R\$) VI- Valor aprovado para 660.135,00 captação (R\$) VII - Produção Cultural Nacional

06 I- Título do projeto Parque de Ideias 2023

II- Número do projeto 33255

III- Nome/Razão Social Debê Consultoria e Produções LTDA. do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-07.045.026/0001-03 nente V- Valor total do projeto 3.000.000,00

VI- Valor aprovado para 2.970.000,00 captação (R\$)

VII - Produção Cultural Nacional

Área Cultural: Teatro e circo

01 I- Título do projeto 07.045.026/0001-03

II- Número do projeto 32961 III- Nome/Razão Social J.C. Miranda Santos Produções Artísti-

do proponente cas e Culturais IV- CPF/CNPJ do propo-17.867.669/0001-88 nente V- Valor total do projeto 320.000,00

VI- Valor aprovado para 320.000,00 captação (R\$) VII - Produção Cultural Nacional

02 I- Título do projeto Madiba - O menino Mandela 34313 II- Número do projeto

III- Nome/Razão Social Pássaro Azul Produções Culturais LTdo proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-10.935.768/0001-00

V- Valor total do projeto 375.550,00 (R\$) VI- Valor aprovado para 250.000,00

VII - Produção Cultural Nacional

captação (R\$)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATI-

VA. em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.266/2018, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 e nas Resoluções SECEC nº 89 e 103/2020, torna pública a Não Aprovação de projeto cultural. Processo nº SEI 180007/000583/2023.



01 I- Título do projeto Samba-Jazz Brasil Fest II- Número do projeto 31535

Área Cultural: Música e dança

III- Nome/Razão SocialGabriel de Araujo Grossi

do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-701.250.661-04

V- Motivo da reprovação Art. 22, inciso II da Res. SECEC nº 103/2020.

Área Cultural: Teatro e circo

Il Adorável Festival de Artes Integradas 01 I- Título do projeto de Guapimirim

II- Número do projeto

III- Nome/Razão SocialCamelo Produção Artística LTDA

do proponente

IV- CPF/CNPJ do propo-14.838.490/0001-04

nente

V- Motivo da reprovação Art. 22, inciso II da Res. SECEC nº 103/2020.

ld: 2466292

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/063/2023.

PARTES: FUNARJ e LEIA BRASIL ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNA-MENTAL DE PROMOÇÃO DA LEITURA. **OBJÉTO**: À título precário, do TEATRO JOÃO CAETANO, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o espetáculo "CAETANO CONTRA O VENTO".

VALOR: Em razão de tratar-se de produção própria da FUNARJ, não haverá contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000377/2023.

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/060/2023. PARTES: FUNARJ e MANCUZO PRODUÇÃO CULTURAL LTDA. **OB-**JETO: À título precário, do TEATRO LAURA ALVIM, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o espetáculo

VALOR: A PERMISSIONÁRIA pagará à FUNARJ, disciplinado na Cláusula Sexta, 15% (quinze por cento), sobre a receita bruta das vendas dos ingressos.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000325/2023

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/059/2023.
PARTES: FUNARJ e SIMONE AZEVEDO LEITÃO
OBJETO: À título precário, da SALA CECÍLIA MEIRELES, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para realização de

concerto "Academia Jovem Concertante". VALOR: O PERMISSIONÁRIO obriga-se a pagar a FUNARJ 15% (quinze por cento) sobre a receita bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos, com taxa mínima de R\$3.000,00 (três mil reais)

pelo uso da Sala Cecília Meireles.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000335/2023

INSTRUMENTO: TPUT nº 180022/046/2023.

PARTES: FUNARJ e VITOR HUGO MOREIRA DA PAIXÃO
OBJETO: À título precário, do TEATRO ARMANDO GONZAGA, de
propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para o seguinte espetáculo infantil "FROZEN 2 - UMA NOVA AVENTURA".
VALOR: O PERMISSIONÁRIO pagará à FUNARJ, 15% da receita

bruta da bilheteria auferida com a venda de ingressos. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-180002/000235/2023.

ld: 2466269

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 180021/018/2022 PARTES: FUNARJ e IMPLY RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMEN-TOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração no Contrato nº 180021/018/2022, relativo à prestação de serviço de automação de bilheterias, venda, controle de acesso e distribuição de ingressos de eventos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O contrato foi alterado para inclusão do espaco Imperator - Centro Cultural João Nogueira, conforme previsto no Termo de Referência

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.

VALOR: Sem Onus.

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-E-18/002/000970/2021.

ld: 2466152

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE BENEFI-CIÁRIOS DA LEI ESTADUAL Nº 9.753 DE 2022. QUE OBRIGA O ESTADO DO RIO DE JANEIRO A REPARAR OS FAMILIARES DAS VÍTIMAS DA DENOMINADA CHACINA DE ACARI.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, através da SUPERINTENDÊNCIA DE PRO-MOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CONVOCA através do presente edital os familiares das onze vítimas da Chacina de Acari para dar fiel e integral cumprimento ao artigo 1º da Lei nº 9.753 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a reparação financeira aos familiares das onze vítimas da denominada Chacina de Acari.

Os habilitáveis ao recebimento da referida reparação financeira deverão comparecer pessoalmente na Superintendência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (localizada na Praça Cristiano Otoni, s/n. 7º andar, sala 734. Centro. Rio de Janeiro. CEP 20221-250) de 10h às 17h, apresentando documento de identificação, comprovante de residência e demais documentos que comprovem o vínculo com a vítima.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCA os ex-servidores abaixo relacionados para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelo e-mail: drh.leao@gmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Edital, para tratar de assunto referente ao débito apurado nos processos de Encerramento de Folha:

PROCESSO	EX-SERVIDOR	ID
SEI-310006/001377/2022	Gelson dos Santos	20440545/2
SEI-310006/001368/2022	Ariane Pereira Gonçalves	51241510/1
SEI-310006/001375/2022	Ciro Augusto dos Santos	51280159/1
SEI-310006/001380/2022	Juan Rocha dos Santos	51007665/2
SEI-310006/001374/2022	Carlos Leonardo da Costa	51315629/1
SEI-310006/001369/2022	Edson Ferreira de Carvalho Junior	51203740/1
SEI-310006/001371/2022	Guilherme Otávio de Oliveira	51007231/1

ld: 2466327

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Proposta Especial GSI-RJ nº 03/2023.

PARTES: Gabinete de Segurança Institucional (CNPJ 34.560.393/0001-00) e a empresa Dayado Soluções Ltda (CNPJ 35.650.490/0001-56).

OBJETO: Aquisição de caixas acústicas, na forma do Termo de Re-

ferência.

VALOR TOTAL: R\$ 14.112,00 (quatorze mil cento e doze reais).

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06010.06.126.0435.4562.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06010.06.126.0435.4562.
FONTE DE RECURSO: 1.500.100.

NATUREZA DA RECEITA (Código): 44905217.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Jorge Luiz dos Anjos - Matrícula 4370816-7 e Jorge Antonio Rosa Martins - Matrícula 0592666-1.

PROCESSO N° SEI 390002/001320/2022.

ld: 2466203

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 001/2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de FRETAMENTO DE AERONAVES DE ASA FIXA, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo V do Edital.

PARTES: Gabinete de Segurança Institucional do Governo e a empresa LÍDER TÁXI AÉREO S/A-AIR BRASIL - CNPJ 17.162.579/0001-

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir desta publicação

VALOR TOTAL: R\$ 17.342.370,00 (dezessete milhões, trezentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

GESTOR: Marcos Sandro Braga Fernandes- ID Func. 5014787-0. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-390001/000214/2022

Empresa Compromitente	LÍDER TÁXI AÉREO S/A-AIR BRASIL	CNPJ: 17.162.579/0001-91
Endereço:	Avenida Santa Rosa, 123, São Luiz, Belo Horizonte - MG	
Contatos:	Sra. Ana Paula Pinto Hulsmeyer - Telefone (21) 2517-7421	
	Celular (21) 98217-6513	
	E-mail: ana.paula@lideraviacao.com.br	

ITEM	Código e ID SIGA	SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade TOTAL registrada	UNIDADE	Preço Unitário (R\$)
01	166793	Serviço de fretamento de aeronaves - descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de freta- mento de aeronaves, características adicionais: conforme termo de referência -l		KM	R\$ 67,50

ld: 2466216

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO para o REGISTRO DE PREÇOS - PE-RP

TIPO: Menor Preco Global por Lote

N° 062/2022

Macadame LTDA.

Pessoa Jurídica - CNPJ

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da comunicação e informação (TIC), para Conversão Digital de documentos em papel até A3 com mínimo de 300 DPI, em preto e branco, tons de cinza e colorido, com OCR, assinatura digital indexação e Repositório Arquivístico Digital Confiável RDC-Arq, integração e treinamento para sua devida utilização (lote 01) e Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Microfilme digital com Duplicação e guarda e de integração. de integração e gravação do repositório de arquivos digitais ou nato-digitais em Microfilme Digital com Duplicação e guarda e treinamento (lote 02) para manuseio do legado após o encerramento do contrato, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo

DATA: 06 de abril de 2023, às 14h00min. LOCAL: www.compras.rj.gov.bi PROCESSO SEL Nº SEL-150016

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 15,00 (quinze reais), na Rua da Conceição, nº 69, 24º andar, Centro, RJ, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, a favor do Estado do Rio de Janeiro, no site: www.fazenda.rj.gov.br

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de

Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Construtora

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art.

4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Se-

cretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Es-

tado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, in-

ld: 2466233

Pessoa Jurídica - CNPJ. **FUNDAMENTO**: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes. ciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/000122/2022. ld: 2466392

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa H. J. Rodrigues e Melo LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Construtora Lytoranea

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III. da lei 14.13//21 e os demais atos constantes

ciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000930/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

N° 003/2019.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Soloteste Engenharia LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Infraestrutura e Obras para Infrae

cretaria de Estado de infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. **FUNDAMENTO**: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-17/001/218/2017**.

ld: 2466393

ld: 2466394

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Carletti Construções e Serviços EIRELI.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14 133/21 e os demais atos constantes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/000277/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/001108/2022.

ciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

ld: 2466120

ld: 2466281

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRA-

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Geosonda

Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Geosonda S.A.- Em Recuperação Judicial.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art.

4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/001848/2022.

ld: 2466108

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRA-TO N° 006/2021

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Alberto Couto Alves - Brasil LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, in-

ciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000424/2021.

ld: 2466123 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRA-TO N° 053/2022.

EXTRATO DE TERMO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Geomecânica S/A Tecnologia de Solos Rochas e Materiais LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art.

4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Se-

cretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, in-

ciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/000379/2022.

ld: 2466395 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRA-TO N° 043/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Engeprat En-

genharia e Serviços LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art.

4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. **FUNDAMENTO**: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, in-

ciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/000548/2022.

ld: 2466396

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRA-TO N° 004/2021

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Alberto Couto Alves - Brasil LTDA. OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art.

4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000423/2021.

ld: 2466124

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

 $\mbox{INSTRUMENTO:}\ 1^{\circ}$ (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRA-TO N° 039/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa R.C. Vieira Engenharia LTDA

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4º, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000124/2022.

ld: 2466125

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRA-TO N° 059/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa IMBEG - IM-BÉ Engenharia LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art.

4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Se-cretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000694/2021.

ld: 2466397

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRA-

TO N° 060/2022.

EXTRATO DE TERMO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e o Consórcio Parque No-

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000696/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO N° 023/2022

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e CMAX Empreendimentos Concreto e Construção LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, in-

ciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000156/2022.

ld: 2466126

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS **EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Barra Nova Engenharia LTDA.

OBJETO: A alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Esretalia de Lisado de Imagastratira e Cidas para Georgia de Listado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/001374/2022.

ld: 2466112

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Seel Serviços speciais de Engenharia LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, in-

ciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000712/2021.

ld: 2466399 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Omega Construtora e Servicos LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Esretalia de Estado de Imfaestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000981/2021.

ld: 2466127 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

N° 055/2022. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Construtora Solidum LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, in-

ciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/000539/2022.

ld: 2466128

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Monjardim Construções LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000730/2021.

ld: 2466400

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Hydra Enenharia e Saneamento LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-17/001/780/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Faro Cons-

truções, Locações e Consultoria LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000244/2022.

ld: 2466129

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa H. J. Rodrigues Melo LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/001015/2022.

ld: 2466130

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Construtora

Lytorânea S.A. OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica - CNPJ. **FUNDAMENTO**: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000843/2021. ld: 2466402

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Enge Prat Engenharia e Serviços LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Seretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-17/026/903/2019.

ld: 2466403

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Construtora Lytoranea S.A.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000221/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Construtora Lytorânea S.A. OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica - CNPJ. FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000422/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa COMAL Construtora LTDA. OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Se-

cretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/001037/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Coordena Coordenação de Projetos LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b. do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Se-

ld: 2466401

cretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica - CNPJ. FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/001072/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Construtora

Lytorânea S. A.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Se-cretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/001345/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Hydra Engenharia e Saneamento LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/001076/2021.

ld: 2466406

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Barra Nova Engenharia LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Es-

tetalia de Estado de Imiliastrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/001229/2022.

ld: 2466134

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO N° 046/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Erwil Construções LTDA. OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art.

4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/000537/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa DRV Engenharia - EIRELI.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III. da Lei 14.133/21 e os demais atos constante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/001228/2022.

ld: 2466407

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Hydra Engenharia e Saneamento LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, in-

ciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-17/001/2008/2014.

ld: 2466408

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Construtora

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-330018/000512/2022.

ld: 2466136

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Metropolitana

S. A. OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000559/2022.

ld: 2466137

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa R. C. Vieira Engenharia LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. **FUNDAMENTO**: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, in-

ciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/002183/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

N° 028/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa JKN Assessoria e Serviços LTDA - EPP.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Corporme o Cadastro Nacional de tado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, in-

ciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/001792/2021.

ld: 2466138

ld: 2466409

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

N° 024/2021.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A - EBEC.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Cadastro Nacional. tado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. **FUNDAMENTO**: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, in-

ciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/002212/2021.

ld: 2466410

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO N° 052/2022

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Construtec Manutenção, Construção e Reformas LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Es-

tado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000227/2022.

ld: 2466139 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

N° 021/2022. PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Petropump

OBJÉTO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, inciso III da Lei 14 133/21 e os demais atos constantes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/003470/2021.

ld: 2466411

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Compass - Build Control LTDA.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto 48.327 de 13 de Janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, in-

ciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-17/001/100816.

ld: 2466412

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao CONTRATO

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Consórcio Vieira II Marambaia.

OBJETO: a alteração da razão social da contratante por força do art. 4°, alínea b, do Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, Art. 136, in-

ciso III, da Lei 14.133/21 e os demais atos constantes. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-330018/000619/2022.

ld: 2466140

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021 PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e

PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Sociedade Empresária CS Brasil Frotas LTDA.

OBJETO: Alteração da razão social da contratante, a retificação do valor global contratual registrado no 1º Termo Aditivo e a concessão do REAJUSTE sobre o valor contratual dos serviços relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS do Contrato nº

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 465.582,01 (quatrocentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e um centavo). FUNDAMENTO: Inciso I do art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público PROCESSO Nº SEI-330018/000502/2021.

ld: 2466109

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021.
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Sociedade Empresária CS Brasil Frotas LTDA.

a Sociedade Empresaria CS Brasii Frotas LTDA.

OBJETO: Alteração da razão social da contratante, a retificação do valor global contratual registrado no 1º Termo Aditivo e a concessão do REAJUSTE sobre o valor contratual dos serviços relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS do Contrato nº

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023

PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 810.133,57 (oitocentos e dez mil

cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Inciso I do art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público PROCESSO Nº SEI-330018/000268/2021.

ld: 2466110

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica EMOP-RJ/SEPOL nº 007/2023. PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e a Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023 OBJETO: estabelecer a mútua cooperação, entre a EMOP-RJ e a SEPOL, de acordo com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelos partícipes, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição, vicando a contratação de empresa especializada na rade transcrição, visando a contratação de empresa especializada no rade transcrição, visando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a execução da construção da Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM) de Campo Grande, localizada na Avenida Cesário de Melo, Nº 4.138 - Campo Grande, Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico (Termo de Referência index 45937412). VALOR: sem valor. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-360036/000157/2020.

ld: 2466038

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 012/2023

PARTES: DER-RJ e a empresa A.M. ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de concreto, utilizados nas galerias de águas pluviais, drenagens e coleta de esgoto nas

vias estaduais sob responsabilidade do Departamento de Estradas e Rodagem. PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no D.O.

ASSINATURA: em 13 de marco de 2023. PROCESSO Nº SEI-330022/000256/2022.

LOTE 1

ITEM	CODIGO ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL REGIS- TRADA	PREÇO UNITARIO
1	5630.006.15 (ID 123052)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1.200mm (HxL) 120 compri- mento: 1,0m junta rígida (águas plu- viais)		3056,27	1.635,43
2	5630.006.0020 (ID 127720)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:400mm (HxL) 40cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		22459,67	210,00



3	5630.003.0021 (ID 127721)	Tubo de concreto, tipo: armado, formato: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:600mm (HxL) 60cm comprimento: 1,5m junta rígida (águas pluviais)	20452,71	394,00
4	5630.006.0022 (ID 127722)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1000mm (HxL) 100cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)	16985,2	955,30
5	5630.006.0024 (ID 127724)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1500mm (HxL) 150cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)	5408,43	2.137,00
6	5630.006.0025 (ID 127725)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:800mm (HxL) 80cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)	16032,97	650,13

LOTE 4

	ı	~			
ITEM	CODIGO ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL REGIS- TRADA	PREÇO UNITARIO
1	5630.006.15 (ID 123052)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1.200mm (HxL) 120 compri- mento: 1,0m junta rígida (águas plu- viais)		600	1.580,00
2	5630.006.0020 (ID 127720)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:400mm (HxL) 40cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		400	200,00
3	5630.003.0021 (ID 127721)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:600mm (HxL) 60cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		600	369,00
4	5630.006.0022 (ID 127722)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1000mm (HxL) 100cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		1000	880,00
5	5630.006.0024 (ID 127724)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1500mm (HxL) 150cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		200	1.991,61
6	5630.006.0025 (ID 127725)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:800mm (HxL) 80cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		800	610,00

LOTE 5

ITEM	CODIGO ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL REGIS- TRADA	PREÇO UNITARIO
1	5630.006.15 (ID 123052)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1.200mm (HxL) 120 compri- mento: 1,0m junta rígida (águas plu- viais)		100	1.599,73
2	5630.006.0020 (ID 127720)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:400mm (HxL) 40cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		1777	198,00
3	5630.003.0021 (ID 127721)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:600mm (HxL) 60cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		4105	382,21
4	5630.006.0022 (ID 127722)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1000mm (HxL) 100cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		100	900,00
5	5630.006.0024 (ID 127724)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1500mm (HxL) 150cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		100	2.000,00
6	5630.006.0025 (ID 127725)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:800mm (HxL) 80cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		207	600,00

LOTE 6

ITEM	CODIGO ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL REGIS- TRADA	PREÇO UNITARIO
1	5630.006.15 (ID 123052)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1.200mm (HxL) 120 compri- mento: 1,0m junta rígida (águas plu- viais)	М	413,1	1.599,99
2	5630.006.0020 (ID 127720)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:400mm (HxL) 40cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)	M	8079	200,00
3	5630.003.0021 (ID 127721)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:600mm (HxL) 60cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)	M	1600	379,27
4	5630.006.0022 (ID 127722)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1000mm (HxL) 100cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)	M	3389,7	935,50
5	5630.006.0024 (ID 127724)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1500mm (HxL) 150cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)	M	1557	2.000,00
6	5630.006.0025 (ID 127725)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:800mm (HxL) 80cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)	M	730	650,13

LOTE 8

ITEM	CODIGO ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL REGIS- TRADA	PREÇO UNITARIO
1	5630.006.15 (ID 123052)	Tubo de concreto, tipo: armado, formato: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1.200mm (HxL) 120 comprimento: 1,0m junta rígida (águas pluviais)		200	1.636,34
2	5630.006.0020 (ID 127720)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:400mm (HxL) 40cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		3330	210,00
3	5630.003.0021 (ID 127721)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:600mm (HxL) 60cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		1211	394,00
4	5630.006.0022 (ID 127722)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1000mm (HxL) 100cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		300	955,30
5	5630.006.0024 (ID 127724)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1500mm (HxL) 150cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		200	2.137,00
6	5630.006.0025 (ID 127725)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:800mm (HxL) 80cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		362	650,02

ld: 2466379

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

PARTES: DER-RJ e a empresa ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de concreto, utilizados nas galerias de águas pluviais, drenagens e coleta de esgoto nas vias estaduais sob responsabilidade do Departamento de Estradas e Rodagem.

PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da

data da publicação no D.O.

ASSINATURA: em 13 de março de 2023.

PROCESSO Nº SEI-330022/000256/2022.

LOTE 3

ITEM	CODIGO ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL REGIS- TRADA	PREÇO UNITARIO
1	5630.006.15 (ID 123052)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1.200mm (HxL) 120 compri- mento: 1,0m junta rígida (águas plu- viais)		950	1.629,15
2	5630.006.0020 (ID 127720)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:400mm (HxL) 40cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		14210	208,95
3	5630.003.0021 (ID 127721)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:600mm (HxL) 60cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		4920	392,03
4	5630.006.0022 (ID 127722)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1000mm (HxL) 100cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		2430	950,52
5	5630.006.0024 (ID 127724)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1500mm (HxL) 150cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		450	2.127,31
6	5630.006.0025 (ID 127725)	Tubo de concreto, tipo: armado, formato: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:800mm (HxL) 80cm comprimento: 1,5m junta rígida (águas pluviais)		1450	646,87

LOTE 7

ITEM	CODIGO ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL REGIS- TRADA	PREÇO UNITARIO
1	5630.006.15 (ID 123052)	Tubo de concreto, tipo: armado, formato: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1.200mm (HxL) 120 comprimento: 1,0m junta rígida (águas pluviais)	M	150	1.629,00
2	5630.006.0020 (ID 127720)	Tubo de concreto, tipo: armado, formato: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:400mm (HxL) 40cm comprimento: 1,5m junta rígida (águas pluviais)	M	5650,4	208,00
3	5630.003.0021 (ID 127721)	Tubo de concreto, tipo: armado, formato: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:600mm (HxL) 60cm comprimento: 1,5m junta rígida (águas pluviais)	M	15191,89	392,00
4	5630.006.0022 (ID 127722)	Tubo de concreto, tipo: armado, formato: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1000mm (HxL) 100cm comprimento: 1,5m junta rígida (águas pluviais)	M	180	950,00
5	5630.006.0024 (ID 127724)	Tubo de concreto, tipo: armado, formato: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1500mm (HxL) 150cm comprimento: 1,5m junta rígida (águas pluviais)	M	150	2.127,00
6	5630.006.0025 (ID 127725)	Tubo de concreto, tipo: armado, formato: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:800mm (HxL) 80cm comprimento: 1,5m junta rígida (águas pluviais)	M	2108	646,50

190,90

358,16

16989

20641

Μ



5630.006.0020

(ID 127720)

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 011/2023

PARTES: DER-RJ e a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO COSTA LT-

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de concreto, utilizados nas galerias de águas pluviais, drenagens e coleta de esgoto nas vias estaduais sob responsabilidade do Departamento de Estradas e Rodagem.

PRAZO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no D.O.

ASSINATURA: em 13 de março de 2023. **PROCESSO Nº SEI-330022/000256/2022**.

LOTE 2

ITEM	CODIGO ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL REGIS- TRADA	PREÇO UNITARIO
1	5630.006.15 (ID 123052)	Tubo de concreto, tipo: armado, formato: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1.200mm (HxL) 120 comprimento: 1,0m junta rígida (águas pluviais)		300	1.437,20
2	5630.006.0020 (ID 127720)	Tubo de concreto, tipo: armado, formato: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:400mm (HxL) 40cm comprimento: 1,5m junta rígida (águas pluviais)		250	184,45
3	5630.003.0021 (ID 127721)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:600mm (HxL) 60cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		500	346,07
4	5630.006.0022 (ID 127722)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1000mm (HxL) 100cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		400	839,04
5	5630.006.0024 (ID 127724)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1500mm (HxL) 150cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- víais)		300	1.878,05
6	5630.006.0025 (ID 127725)	Tubo de concreto, tipo: armado, formato: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:800mm (HxL) 80cm comprimento: 1,5m junta rígida (águas pluviais)		300	570,93

LOTE 9

ITEM	CODIGO ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL REGIS- TRADA	PREÇO UNITARIO
1	5630.006.15 (ID 123052)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1.200mm (HxL) 120 compri- mento: 1,0m junta rígida (águas plu- viais)		280	1.488,31

		lisa, seção:600mm (HxL) 60cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)		
4	5630.006.0022 (ID 127722)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1000mm (HxL) 100cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)	3380	868,32
5	5630.006.0024 (ID 127724)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1500mm (HxL) 150cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)	500	1.943,54
6	5630.006.0025 (ID 127725)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:800mm (HxL) 80cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)	4653	590,88

Tubo de concreto, tipo: armado, forma-

to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:400mm (HxL) 40cm compri

mento: 1,5m junta rígida (águas plu-

5630.003.0021 Tubo de concreto, tipo: armado, forma-to: redondo, classe: PA2, extremidade:

LOTE 10

ITEM	CODIGO ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL REGIS- TRADA	PREÇO UNITARIO
1	5630.006.15 (ID 123052)	Tubo de concreto, tipo: armado, formato: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1.200mm (HxL) 120 comprimento: 1,0m junta rígida (águas pluviais)	M	1793	1.634,05
2	5630.006.0020 (ID 127720)	Tubo de concreto, tipo: armado, formato: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:400mm (HxL) 40cm comprimento: 1,5m junta rígida (águas pluviais)	M	2890	209,71
3	5630.003.0021 (ID 127721)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:600mm (HxL) 60cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)	M	3696,6	393,52
4	5630.006.0022 (ID 127722)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1000mm (HxL) 100cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)	M	2400,5	954,08
5	5630.006.0024 (ID 127724)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:1500mm (HxL) 150cm com- primento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)	M	3037	2.135,05
6	5630.006.0025 (ID 127725)	Tubo de concreto, tipo: armado, forma- to: redondo, classe: PA2, extremidade: lisa, seção:800mm (HxL) 80cm compri- mento: 1,5m junta rígida (águas plu- viais)	M	1901	649,10

ld: 2466381

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2023 PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de reformas em diversas pracas degradadas nas comunidades assistidas pelo ITERJ. DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 3.025.664,80 (três milhões, vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oitenta centavos). PRAZO: 12 (doze) meses, valendo a data da assinatura do instrumen-

to como data inicial da vigência. RECURSOS: Programa de Trabalho 1.21.631.0459.2710, Natureza da

Despesa 33903961 - Fonte: 150. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330020/000240/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/2023.

PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA OMEGA CONSTRU-TORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de reformas em di-

Viseu/Campo Grande, Praça Virgulino/Campo Grande e Praça Campo do Ralo Coco/Campo Grande).

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 577.466,32 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). PRAZO: 12 (doze) meses, valendo a data da assinatura do instrumen-

to como data inicial da vigência.

RECURSOS: Programa de Trabalho 1.21.631.0459.2710, Natureza da

Despesa 33903961 - Fonte: 150.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330020/000246/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 004/2023

PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA OMEGA CONSTRU-

TORA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços para execução de reformas de diversas praças degradadas nas comunidades assistidas pelo ITERJ. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 1.015.522,90 (um milhão, quinze mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, valendo a data da assinatura do instrumen-

to como data inicial da vigência. **RECURSOS**: Programa de Trabalho 1.21.631.0459.2710, Natureza da

esa 33903961 - Fonte: 150. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330020/000249/2023.

ld: 2466142

Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DÁ MULHER e a OAB SEC-

CIONAL RIO DE JANEIRO.

OBJETO: TERMO de COOPERAÇÃO TÉCNICA é a execução da conjugação de esforços, o compartilhamento de informações, e a formulação de ações integradas, entre a Secretaria de Estado da Mulher e a OAB Seccional Rio de Janeiro, visando estimular e potencializar os serviços voltados a mulheres no Estado do Rio de Janeiro, con-forme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VALOR: Não envolverá repasse de recursos financeiros.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023.

VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração

FUNDAMENTO: em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO Nº SEI-500001/000082/2023.

